

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviosados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções incompletas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 188

APOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 611, de 11 de agosto de 1938.

Decreto n. 2.808, de 29 de junho de 1938.

Decreto n. 2.870, de 6 de julho de 1938.

Decreto n. 2.989, de 15 de agosto de 1938.

Decreto n. 2.991, de 15 de agosto de 1938.

Ministério da Fazenda — Decretos de 11 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 6 e 12 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 12 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 1 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 30 do mês findo, de 4 e 10 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 23 do mês findo e de 5, 11, 12 e 13 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Direções da Justiça e do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Ensino Comercial e da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Direções das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica do Exército e da Secretaria da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional da Produção Vegetal, da Produção Animal e da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, das Direções da Organização e Defesa da Produção, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização e de Estatística da Produção e do Instituto de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço de Identificação Profissional e dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e do Povoamento.

Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 611 — DE 11 DE AGOSTO DE 1938

Aprova a Convenção Internacional para a unificação do registro genealógico bovino e Protocolo de Assinatura, firmados em Roma, a 14 de agosto de 1936.

O Presidente da República, nos termos do artigo 160 da Constituição de 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar a Convenção Internacional para a unificação do registro genealógico bovino e Protocolo de Assinatura, firmados em Roma a 14 de agosto de 1936.

Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1938, 147° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Convenção Internacional de Unificação do Registro Genealógico Bovino

Convention Internationale pour l'Unification des méthodes de tenue et de fonctionnement des Livres Généalogiques du Bétail

Roma, 14 de outubro de 1936.

Rome, le 14 octobre 1936.

O chanceler do Reich Alemão; o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil; Sua Majestade o Rei dos Búlgaros; Sua Majestade o Rei da Dinamarca; o Pre-

Le Chancelier du Reich Allemand; le Président de la République des États-Unis du Brésil; Sa Majesté le Roi des Bulgares; Sa Majesté le Roi du Danemark;

sidente dos Estados Unidos da América do Norte; o Presidente da República Francesa; Sua Majestade o Sultão de Marrocos; Sua Alteza o Beir de Tunis; o Presidente da República de Guatemala; Sua Alteza Sereníssima o Regente do Reino da Hungria; Sua Majestade o Rei da Itália, Imperador da Etiópia; o Presidente da República da Letônia; o Presidente da República de Lituânia; o Presidente da República de Nicaragua; o Presidente da República do Paraguai; Sua Majestade a Rainha dos Países Baixos; o Presidente da República da Polónia; o Conselho Federal da Confederação Suíça; o Presidente da República Tchecoslovaca; Sua Majestade o Rei da Iugoslávia,

Considerando a importância capital que tem para a pecuária o Registro genealógico bovino, tanto do ponto de vista zootécnico como para as transações internacionais;

Considerando particularmente a necessidade, geralmente constatada, de se unificarem no plano internacional; a) a organização dos Registros genealógicos bovinos; b) os métodos destinados a assegurar a identificação dos animais; c) os métodos de provas de rendimento, e

Considerando também que é da maior utilidade fixar as informações que devem ser contidas obrigatoriamente nos certificados de origem e de rendimento empregados no comércio internacional;

Resolveram concluir uma Convenção com estes objetivos,

E, para esse fim, nomearam seus plenipotenciários:

O Chanceler do Reich Alemão:

O Conselheiro Ministerial Wilhelm Weber, do Ministério do Reich e da Prússia de Abastecimento e Agricultura,

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

O Sr. Luiz Simões Lopes, engenheiro-agrônomo, delegado junto ao Comitê Permanente do Instituto Internacional de Agricultura,

Sua Majestade o Rei dos Búlgaros:

Sua Excelência o Senhor Svétoslav Poménoff, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto a S. M. o rei da Itália, delegado junto ao Comitê Permanente do Instituto Internacional de Agricultura,

Sua Majestade o Rei da Dinamarca:

O Sr. Hubert Wichfeld, Conselheiro da Real Legação em Roma.

O Presidente da República dos Estados Unidos da América do Norte:

O Sr. John Clyde Marquis, delegado junto ao Comitê Permanente do Instituto Internacional de Agricultura,

le Président des États-Unis de l'Amérique du Nord; le Président de la République Française; Sa Majesté le Sultan du Maroc; Son Altesse le Bey de Tunis; le Président de la République de Guatemala; Son Altesse Sérénissime le Régent du Royaume de Hongrie; Sa Majesté le Roi d'Italie, Empereur d'Éthiopie; le Président de la République de Lettonie; le Président de la République de Lituanie; le Président de la République de Nicaragua; le Président de la République du Paraguay; Sa Majesté la Reine des Pays-Bas; le Président de la République de Pologne; le Conseil Fédéral de la Confédération Suisse; le Président de la République Tchecoslovaque; Sa Majesté le Roi de Yougoslavie,

Considérant l'importance capitale tant au point de vue zootéchnique qu'à celui des transactions internationales, que présentent pour l'élevage des Livres généalogiques du bétail;

Considérant en particulier le besoin généralement constaté que soient unifiées, dans le plan international: a) l'organisation des Livres généalogiques du bétail; b) les méthodes destinées à assurer l'identification des animaux; et c) les méthodes des épreuves de rendement, et

Considérant également qu'il est de la plus haute utilité de fixer les renseignements que doivent obligatoirement contenir les certificats d'origine et de rendement employés dans le commerce international,

Ont décidé de conclure une Convention à cet effet.

En conséquence, ils ont désigné pour leurs plenipotenciaires, savoir:

Le Chancelier du Reich Allemand:

Le Conseiller Ministériel Wilhelm Weber, du Ministère du Reich et de Prusse pour l'Approvisionnement et l'Agriculture,

Le Président de la République des États-Unis du Brésil:

M. Luiz Simões Lopes, Ingénieur-Agronome, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture,

Sa Majesté le Roi des Bulgares:

Son Exc. M. Svétoslav Poménoff, Envoyé Extraordinaire et Ministre plenipotentiaire près S. M. le Roi d'Italie, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture,

Sa Majesté le Roi de Danemark:

M. Hubert Wichfeld, Conseiller de la Légation Royale à Rome.

Le Président de la République des États-Unis de l'Amérique du Nord:

M. John Clyde Marquis, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture,

O Presidente da República Francesa:

O Sr. Alfred Massé, ex-ministro;

O Sr. Michel Augé-Laribé, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

Sua Majestade o Sultão de Marrocos:

O Sr. Alfred Massé;

O Sr. Michel Augé-Laribé;

Sua Alteza o Bei de Tunis:

O Sr. Alfred Massé;

O Sr. Michel Augé-Laribé;

O Presidente da República de Guatemala:

O General Vitor Durán Mollinedo, Encarregado de Negócios em Roma.

Sua Alteza Sereníssima o Regente do Reino da Hungria:

Sua Excelência o Sr. Rodolfo de Márfly-Mantuano, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário a. r., delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

Sua Majestade o Rei da Itália, Imperador da Etiópia:

O professor Giacomo Acerbo, Barão de Aterno, Deputado, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura, Presidente do Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

O professor Vittorino Vezzani, Deputado, Vice-Presidente da Corporação de Zootécnia, Diretor do Instituto de criação e indústria de queijos do Piemonte.

O Presidente da República da Letônia:

Sua Excelência o Sr. Arnold Spekke, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto a S. M. o Rei da Itália, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

O Presidente da República da Lituânia:

Sua Excelência o Sr. Voldemaras Carneckis, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto a S. M. o Rei da Itália, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

O Presidente da República da Nicarágua:

O conde Maggiorino Capello, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto a Santa Sé.

O Presidente da República do Paraguai:

O Dr. Alessandro Bocca, advogado, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

Sua Majestade a Rainha dos Países Baixos:

O Sr. J. J. L. van Rijn, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura, Vice-Presidente do Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

Le Président de la République Française:

M. Alfred Massé, Ancien Ministre;

M. Michel Augé-Laribé, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Sa Majesté le Sultan du Maroc:

M. Alfred Massé, précité;

M. Michel Augé-Laribé, précité.

Son Altesse le Bey de Tunis:

M. Alfred Massé, précité;

M. Michel Augé-Laribé, précité.

Le Président de la République de Guatemala:

Le Général Victor Durán Mollinedo, Chargé d'Affaires à Rome.

Son Altesse Sérénissime le Régent du Royaume de Hongrie:

Son Exc. M. Rodolphe de Márfly-Mantuano, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire e. r., Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Sa Majesté le Roi d'Italie, Empereur d'Éthiopie:

Le Prof. Giacomo Acerbo, Baron de Aterno, Député, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture, Président du Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Le Prof. Vittorino Vezzani, Député, Vice-Président de la Corporation de la Zootechnie, Directeur de l'Institut pour l'élevage et l'industrie fromagère du Piémont.

Le Président de la République de Lettonie:

Son Exc. M. Arnold Spekke, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près S. M. le Roi d'Italie, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Le Président de la République de Lithuanie:

Son Exc. M. Voldemaras Carneckis, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près S. M. le Roi d'Italie, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Le Président de la République de Nicaragua:

Le Comte Maggiorino Capello, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Saint-Siège.

Le Président de la République du Paraguay:

Le Dr. Alessandro Bocca, Avocat, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Sa Majesté la Reine des Pays-Bas:

Le Dr. J. J. L. van Rijn, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture, Vice-Président du Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

O Presidente da República da Polónia:

O Sr. Doleślaw Nikulski, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

O Conselho Federal da Confederação Suíça:

Sua Excelência o Sr. Paul Ruegger, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto a S. M. o Rei da Itália, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

O Presidente da República da Tchecoslováquia:

Sua Excelência o Dr. Frantisek Chvalkovsky, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto a S. M. o Rei da Itália, delegado junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura.

Sua Majestade o Rei da Jugoslávia:

Sua Excelência o Sr. Jovan Douchich, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto a S. M. o Rei da Itália.

Os quais, reunidos em Roma, na sede e por iniciativa do Instituto Internacional de Agricultura, e depois de se comunicarem os respectivos Plenos Poderes, que foram achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo 1.

Em princípio, não poderá haver em cada Estado mais do que um Registro genealógico para uma mesma raça.

Entretanto, para atender a situações especiais, poder-se-ão admitir diversos Registros. No caso de já existirem diversos Registros, o Governo interessado dará conhecimento disso ao Instituto Internacional de Agricultura no prazo de seis meses a partir da data do depósito de seu instrumento de ratificação, se se tratar de um Estado signatário da presente Convenção e, se se tratar de um Estado que aderir, da data da adesão.

No caso em que, além do Registro ou Registros já existentes para uma mesma raça, for criado um novo, o prazo mencionado será de seis meses a partir da data da criação deste novo Registro.

No caso em que houver um só Registro para raças que têm características étnicas e funcionais diferentes, assim como para raças cuja área geográfica é particularmente extensa e que estão sujeitas a condições diferentes de clima, de habitat ou de alimentação suscetíveis de provocar diferenças de conformação, poderão ser abertas no mesmo Registro diversas Seções, cada uma correspondendo a um tipo de raça ou a uma região por ela povoada. A criação de diversos Registros e a abertura de Seções especiais num mesmo Registro não se poderão fazer sem autorização e somente sob o controle de órgão especial previsto na letra D) do Protocolo de assinatura anexo a esta Convenção, para a organização do Registro genealógico.

Le Président de la République de Pologne:

M. Boleslaw Mikulski, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Le Conseil Fédéral de la Confédération Suisse:

Son Exc. M. Paul Ruegger, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près S. M. le Roi d'Italie, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Le Président de la République Tchecoslovaque:

Son Exc. le Dr. Frantisek Chvalkovsky, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près S. M. le Roi d'Italie, Délégué au Comité Permanent de l'Institut international d'Agriculture.

Sa Majesté le Roi de Yougoslavie:

Son Exc. M. Jovan Douchich, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près S. M. le Roi d'Italie.

Lesquels, à ce dûment autorisés, réunis à Rome, au siège et à l'initiative de l'Institut international d'Agriculture, et ayant échangé leurs pouvoirs, qui ont été reconnus réguliers, sont convenus de ce qui suit:

Article 1.

En principe il ne pourra y avoir dans chaque État qu'un seul Livre généalogique pour une même race.

Toutefois, pour tenir compte des situations spéciales, plusieurs Livres pourront être admis. Dans le cas où plusieurs Livres existent déjà, le Gouvernement intéressé doit le faire connaître à l'Institut international d'Agriculture dans le délai de six mois à dater du moment où il aura déposé son instrument de ratification, s'il s'agit d'un État signataire de la présente Convention et, pour les États adhérents dans la suite, de la date de leur adhésion.

Dans le cas où à côté du ou des Livres existants pour une même race, il en serait créé un nouveau, le délai susdit sera de six mois à dater du moment de la création de ce nouveau Livre.

Dans le cas du Livre unique pour les races possédant des caractéristiques étniques et fonctionnelles différentes, de même que pour les races dont l'aire géographique est particulièrement étendue et qui sont soumises à des conditions différentes de climat, d'habitat ou d'alimentation susceptibles de provoquer des différences de conformations, il pourra être ouvert dans le même Livre plusieurs Sections correspondant chaque une à un type de la race ou à une région habitée par ladite race. La création de plusieurs Livres et l'ouverture de Sections particulières dans l'intérieur d'un même Livre ne pourra se faire qu'avec l'autorisation et sous le contrôle de l'organisation spé-

co nacional, e disso será dado conhecimento ao Instituto Internacional de Agricultura.

Artigo 2.

Cada Registro terá tres indices identicos:

- a) indice das declarações de nascimento;
- b) indice definitivo dos machos;
- c) indice definitivo das fêmeas.

Nos indices b) e c) inscrever-se-ão todas as informações relativas a cada animal, os resultados dos controles de rendimento e os premios obtidos pelo animal ou por seus ascendentes ou descendentes.

Artigo 3.

Além dos tres indices previstos no art. 2, e que terão caráter obrigatório, os órgãos encarregados dos Registros genealógicos poderão instituir um "Livro de Ouro", ou "Livro de Elite", no qual se inscreverão os animais cujo rendimento, controlado oficialmente, atingir, em concursos ou no estábulo, um mínimo fixado previamente e sensivelmente superior ao normal. Quanto aos machos, a inscrição far-se-á segundo os rendimentos obtidos por suas descendentes e, se possível, pelos de suas colaterais, e segundo a regra estabelecida nesta Convenção para a inscrição das fêmeas.

Deverão ser indicados não só o número das descendentes controladas, mas também o número dos descendentes inscritos nos indices b) e c).

Artigo 4.

Estando a abertura e encerramento dos Registros condicionados em cada Estado a considerações especiais e particulares, as condições de inscrição inicial deverão ser tanto mais severas e rigorosas quanto mais se afastarem da data da criação do Registro.

Artigo 5.

Enquanto a confirmação não estiver generalizada e não se estender a todos os países e a todas as raças, os animais inscritos pela descendência e destinados à exportação, trate-se de Registros abertos ou encerrados, deverão ser apresentados a uma autoridade competente, cuja designação compete a cada Estado. Esta autoridade será encarregada de se pronunciar sobre se estes animais correspondem aos tipos, características e qualidade de raça.

Quanto aos Registros nos quais se use a confirmação, é suficiente ter o animal sido confirmado.

cial prévue au point D) du Protocole de signature joint à la présente Convention, pour l'organisation du livre généalogique national, et notification en sera faite à l'Institut international d'Agriculture.

Article 2.

Chaque Livre comportera des registres identiques au nombre de trois:

- a) Répertoire des déclarations de naissances;
- b) Répertoires définitif des males;
- c) Répertoire définitif des femelles.

Sur les registres b) et c) seront inscrits tous les renseignements intéressant chaque animal, les résultats des contrôles de rendements et les récompenses obtenues soit par lui, soit par ses ascendants, soit par ses descendants.

Article 3.

En dehors des trois Répertoires prévus à l'article 2 et qui devront avoir un caractère obligatoire, les organismes qui assurent la tenue des Livres généalogiques pourront instituer un "Livre d'Or" ou "Livre d'Elite", où seront inscrits les animaux dont le rendement officiellement contrôlé aura, dans les concours ou à l'étable, atteint un minimum préalablement fixé et dépassant sensiblement la moyenne. L'inscription au "Livre d'Or" ou "Livre d'Elite", en ce qui concerne les mâles, se fera d'après les rendements obtenus par leurs descendants et, si possible, ceux de leurs collatérales, et d'après la règle établie ci-dessus pour l'inscription des femelles.

On devra indiquer non seulement le nombre des descendentes contrôlées, mais aussi le nombre des descendants inscrits aux répertoires b) et c).

Article 4.

L'ouverture et la fermeture des Livres étant subordonnées dans chaque État à des considérations spéciales et particulières, les conditions d'inscription au titre initial devront être d'autant plus sévères et rigoureuses, que l'on s'éloignera davantage de la date de la création du Livre.

Article 5.

En attendant que la confirmation soit généralisée et étendue à tous les pays et à toutes les races, qu'il s'agisse de Livres ouverts ou fermés, les animaux inscrits au titre de la descendance et destinés à l'exportation devront être présentés à une autorité compétente, qu'il appartienne à chaque État de désigner. Cette autorité sera chargée de se prononcer sur le point de savoir si ces animaux répondent aux types, caractéristiques et qualités de la race.

Pour les Livres qui pratiquent la confirmation, le fait pour un animal d'avoir été confirmé est suffisant.

Artigo 6.

Os animais a serem inscritos no indice das declarações de nascimento devem ser marcados por um processo que permita uma identificação facil e segura (por exemplo a tatuagem, as incisões nas orelhas, as marcas de fogo nos chifres, ou tomando-se as impressões nasais ou labiais, ou por qualquer outro método novo que for reconhecido como eficaz para tal fim).

A enumeração precedente a respeito dos processos de marcação não é limitativa. Qualquer processo eficaz pode ser adotado.

Além disso deverão ser fornecidas todas as outras indicações suscetíveis de identificar o animal (por exemplo, o desenho do contorno das manchas, nas raças manchadas).

Artigo 7.

As autoridades encarregadas dos Registros genealógicos podem expedir certificados ou extratos das folhas individuais referentes a cada animal inscrito no Registro. Estes certificados individuais, para poderem ser comparados facilmente, deverão conter as informações que figuram no modelo anexo à presente Convenção.

Artigo 8.

Todos os certificados deverão indicar os indices a), b) ou c), do qual tenham sido extraídos.

Artigo 9.

Os certificados que acompanham o animal devem conter todas as indicações de sua folha individual respeito do pedigree (ascendência ou descendência inscrita nos indices b) e c), os rendimentos e, em geral, todas as informações exigidas pela presente Convenção e especialmente as que constam do modelo anexo a esta Convenção.

Artigo 10.

Estas indicações devem ser certificadas pela assinatura da autoridade encarregada dos Registros, e da mesma forma devem ser certificadas todas as informações relativas a provas de rendimento ultteriores e inscritas posteriormente nos Registros.

Artigo 11.

O controle de rendimento será organizado pelos Registros Genealógicos ou por outras instituições especiais de pleno acordo com os primeiros, segundo princípios e métodos tão uniformes quanto possível. O controle de leite deve ser feito por controladores competentes e independentes sob a autoridade e garantia dos Registros genealógicos encarregados de inscrever os resultados nas folhas individuais. As informações a serem inscritas nas folhas individuais deverão sempre indicar, além da produção de leite e da quantidade de gordura nele contida, a perio-

Article 6.

Les animaux à inscrire dans le Répertoire des déclarations de naissances doivent être marqués par un procédé qui permette une identification facile et sûre (par exemple le tatouage, l'incision des oreilles, la prise des empreintes nasales ou labiales, la marque au feu sur la corne, ou toute autre méthode nouvelle qui serait reconnue efficace pour le but poursuivi).

L'énumération qui précède concernant les procédés de marquage n'a rien de limitatif. Tout procédé efficace pourra être adopté.

On devra fournir en outre toutes autres indications susceptibles d'identifier l'animal (par exemple le dessin du contour des taches pour les races tachetées).

Article 7.

Les autorités tenant les Livres généalogiques peuvent délivrer des certificats ou des extraits des feuilles individuelles concernant chaque animal inscrit dans le Livre. Ces certificats individuels, pour être facilement comparables, devront contenir les renseignements figurant au modèle annexé à la présente Convention.

Article 8.

Tout certificat devra porter l'indication des registres a), b) ou c) dont il aura été détaché.

Article 9.

Les certificats accompagnant l'animal doivent contenir toutes les indications de sa feuille individuelle concernant le pedigree (ascendance et descendance inscrite aux Répertoires b et c), les rendements et généralement tous renseignements exigés par la présente Convention et figurant notamment au modèle ci-annexé.

Article 10.

Ces indications doivent être certifiées exactes par la signature de l'autorité chargée de la tenue des Livres. Il en est de même de tous renseignements relatifs à des épreuves de rendement ultérieures et qui y seront portés par la suite.

Article 11.

Le contrôle de rendement sera organisé par les Livres généalogiques ou par d'autres institutions spéciales en plein accord avec eux, d'après des principes et des méthodes aussi uniformes que possible. Le contrôle laitier doit être fait par des contrôleurs compétents et indépendants sous l'autorité et la garantie des Livres généalogiques chargés de porter les résultats du contrôle sur les feuilles individuelles. En tout cas pour les animaux soumis à ce contrôle, les renseignements à porter sur les feuilles individuelles devront indiquer en

dicidade do controle, a duração deste a partir do sexto dia após o parto, o número de partos anteriores e a data do parto que se seguir ao último controle.

Artigo 12.

Os Estados signatários concordam em não reconhecer como gado de criação registrado senão os animais inscritos nos Registros genealógicos que se submeterem às disposições da presente Convenção. Além disso garantem a regularidade dos Registros e o funcionamento regular dos órgãos encarregados dos Registros e da expedição dos certificados.

Artigo 13.

Os Estados signatários comprometem-se a fazer conhecer ao Instituto Internacional de Agricultura quais os órgãos especialmente autorizados a autenticar oficialmente todos os certificados fornecidos pelo Registro genealógico para serem usados no comércio internacional.

Artigo 14.

É concedido aos Governos um prazo máximo de três anos para que as Instituições encarregadas dos Registros genealógicos se submetam a todas as prescrições da presente Convenção.

Este prazo será contado, em relação a cada Estado signatário, a partir da data do depósito do instrumento de ratificação, e, em relação aos Estados que aderirem, da data da adesão.

Artigo 15.

Em caso de controvérsia sobre a interpretação das cláusulas da presente Convenção ou de dificuldades de ordem prática para sua aplicação, os Estados interessados na controvérsia poderão, de comum acordo, solicitar ao Instituto Internacional de Agricultura que proceda a uma tentativa de conciliação.

Para esse fim, um Comité composto de três técnicos, dois deles indicados pelos Estados interessados e o terceiro pelo Instituto Internacional de Agricultura, examinará a controvérsia. Este comité de técnicos apresentará um relatório, que será transmitido pelo Instituto internacional de Agricultura a cada um dos Países interessados, reservando-se aos Governos completa liberdade de ação ulterior. Os Governos comprometem-se a prover em comum às despesas da missão confiada aos técnicos.

Artigo 16.

Todas as notificações que decorrerem da presente Convenção serão dirigidas pelos Governos que aderirem ao Governo depositário da Convenção e ao Instituto internacional de Agricultura, os quais delas darão conhecimento aos Estados signatários.

plus de la production laitière et de la teneur en matière grasse du lait, la périodicité du contrôle, la durée de celui-ci à partir du sixième jour après le vêlage, le nombre des vêlages antérieurs et la date du vêlage ayant immédiatement suivi de dernier contrôle.

Article 12.

Les États signataires sont d'accord pour ne reconnaître comme bétail d'élevage enregistré que les animaux inscrits aux Livres généalogiques qui se conformeront aux dispositions de la présente Convention. Ils donnent l'assurance de la bonne tenue des Livres et du fonctionnement régulier des organismes tenant les Livres et délivrant les certificats.

Article 13

Les États signataires s'engagent à faire connaître également à l'Institut international d'Agriculture les organismes spécialement habilités à authentifier officiellement tout certificat délivré par une Livre généalogique à l'usage du commerce international.

Article 14.

Un délai maximum de trois ans est accordé aux Gouvernements pour que les Institutions tenant les Livres généalogiques se conforment à toutes les prescriptions de la présente Convention.

Ce délai commencera à courir, pour chaque État signataire, à partir de la date du dépôt de l'instrument de ratification et, pour les États qui adhéreront dans la suite, de la date de leur adhésion.

Article 15.

En cas de contestation sur l'interprétation des clauses de la présente Convention, ou de difficultés d'ordre pratique pour son application, les États intéressés à la contestation pourront, après accord entre eux, demander à l'Institut international d'Agriculture, de procéder à un essai de conciliation.

A ce effet, un Comité technique composé de trois experts, chacun des deux États intéressés désignant son expert et l'Institut international d'Agriculture le troisième, examinera le différend. Ce Comité déposera son rapport, que l'Institut international d'Agriculture notifiera à chacun des Pays intéressés, toute liberté d'action ultérieure des Gouvernements étant réservée. Les Gouvernements intéressés s'engagent à supporter en commun les frais de la mission confiée aux experts.

Article 16.

Toutes les notifications découlant de la présente Convention seront adressées par les Gouvernements adhérents au Gouvernement dépositaire de la Convention et à l'Institut international d'Agriculture, qui en saisiront les États signataires.

Artigo 17.

A presente Convenção será ratificada o mais breve possível pelas Partes contratantes, e as ratificações serão depositadas junto ao Governo italiano.

O Governo italiano comunicará cada ratificação às outras Partes contratantes, assim como ao Instituto internacional de Agricultura.

Artigo 18.

Cada Parte contratante terá a faculdade de declarar, no ato do depósito do seu instrumento de ratificação, que condiciona a entrada em vigor da presente Convenção, no que se lhe refere, à aplicação da Convenção por parte de certos países designados nominalmente.

A presente Convenção entrará em vigor quando tiver sido ratificada, incondicionalmente ou sob condições que tenham sido realizadas, pelo menos por cinco Países contratantes soberanos.

Neste caso, a Convenção entrará em vigor seis meses após a data do depósito da quinta ratificação.

Em relação a todas as outras Partes contratantes, a Convenção entrará em vigor seis meses após a data do depósito dos respectivos instrumentos de ratificação.

Artigo 19.

A presente Convenção ficará aberta à adesão dos Países não signatários.

A adesão será notificada por via diplomática ao Governo italiano, e por este às Partes contratantes, assim como ao Instituto internacional de Agricultura.

No texto da presente Convenção, a expressão "Países signatários" significa o conjunto das Partes contratantes e dos Países que aderirem posteriormente.

Artigo 20.

Qualquer País signatário pode, em qualquer época notificar ao Governo italiano que a presente Convenção se aplica a todas ou a uma parte de suas Colônias, Protectorados, Territórios sob mandato, Territórios submetidos à sua soberania ou autoridade, ou a todos os Territórios sob a sua suserania. A Convenção se aplicará a todos os territórios designados na notificação. Na falta de tal notificação, a Convenção não se aplicará a esses territórios.

O Governo italiano dará conhecimento dessa notificação aos outros Países signatários e ao Instituto internacional de Agricultura.

Artigo 21.

O País signatário que quizer denunciar a presente Convenção, seja pela totalidade de seus territórios, seja somente por todas ou por parte de suas Colônias, Protectorados, Possessões ou Ter-

Article 17.

La présente Convention sera ratifiée aussitôt que possible par les Pays contractants et les ratifications seront déposées auprès du Gouvernement italien.

Avis de chaque ratification sera donné par le Gouvernement italien aux autres Pays contractants, ainsi qu'à l'Institut international d'Agriculture.

Article 18

Chaque Pays contractant aura la faculté de déclarer, au moment du dépôt de sa ratification, qu'il subordonne la mise en vigueur de la présente Convention, en ce que li concerne l'application de la Convention de la part de certains Pays nommément désignés.

La présente Convention entrera en vigueur lorsqu'elle aura été ratifiée au moins par cinq Pays souverains contractants, indépendamment ou sous des conditions qui se sont réalisées.

Dans ce cas, l'entrée en vigueur commencera six mois après la date du dépôt de la cinquième ratification.

Pour tous les autres Pays contractants la Convention entrera en vigueur dans un délai de six mois, au fur et à mesure du dépôt de leur ratification.

Article 19.

Les Pays qui ne sont pas parties contractantes à la présente Convention seront admis à y adhérer sur leur demande.

L'adhésion sera notifiée par la voie diplomatique au Gouvernement italien et par celui-ci aux Pays contractants, ainsi qu'à l'Institut international d'Agriculture.

Dans le texte de la présente Convention, les mots *Pays signataires* indiquent l'ensemble des Pays contractants et des Pays adhérents par la suite.

Article 20.

Tout Pays signataire peut, en tout temps, notifier au Gouvernement italien que la présente Convention est applicable à tout ou partie de ses Colonies, Protectorats, Territoires sous mandat, Territoires soumis à sa souveraineté ou à son autorité, ou tous Territoires sous sa suzeraineté. La Convention s'appliquera à tous les territoires désignés dans la notification. A défaut de cette notification la Convention ne s'appliquera pas à ces territoires.

Le Gouvernement italien informera de cette notification les autres Pays signataires et l'Institut international d'Agriculture.

Article 21.

Le Pays signataire qui voudra dénoncer la présente Convention, soit pour la totalité de ses territoires, soit seulement pour tout ou partie de ses Colonies, Protectorats, Possessions, ou Terri-

ritórios mencionados no art. 20, notificará essa sua resolução ao Governo italiano, o qual dará conhecimento imediato aos outros Países signatários e ao Instituto internacional de Agricultura, comunicando-lhes a data em que recebeu essa denúncia.

A denúncia não terá efeito senão em relação ao País que a tiver notificado ou às Colónias, Protectorados, Possessões ou Territórios mencionados no ato da denúncia, e somente um ano depois de ter sido recebida a notificação pelo Governo italiano.

Em firmeza do que, os Plenipotenciários acima referidos assinaram a presente Convenção em Roma, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e seis, em um só exemplar, que será depositado nos Arquivos do Ministério das Relações Exteriores da Itália.

Uma cópia certificada conforme será remetida por via diplomática e pelos cuidados do Real Ministério italiano das Relações Exteriores a cada um dos Países signatários da presente Convenção.

Pela Alemanha:

Wilhelm Weber.

Pelo Brasil:

Luiz Simões Lopes.

Pela Bulgária:

S. Poménoff ad. ref.

Pela Dinamarca:

R. Wichfeld ad. ref.

(Veja-se a reserva ao Protocolo de Assinatura).

Pelos Estados Unidos da América do Norte:

John Clyde Marquis.

Os Estados Unidos da América do Norte, embora concordando em princípio com o estabelecido no art. 12 da presente Convenção, reservam-se o direito de liberdade de ação quanto à sua entrada em vigor.

Pela França:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Por Marrocos:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pela Tunísia:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pela Guatemala:

Victor Durán M. a. r.

Pela Hungria:

Rodolphe de Márffy-Mantuano.

Pela Itália:

*Giacomo Acerbo.
Vittorino Vezzani.*

toires visés à l'article 20, devra le notifier au Gouvernement italien, qui en avisera immédiatement les autres États adhérents et l'Institut international d'Agriculture, en leur faisant connaître la date à laquelle il a reçu cette dénonciation.

La dénonciation ne produira ses effets qu'à l'égard du Pays qui l'aura notifiée ou des Colonies, Protectorats, Possessions ou Territoires visés dans l'acte de dénonciation, et cela seulement un an après que la notification en sera parvenue au Gouvernement italien.

En foi de quoi les Plénipotentiaires respectifs ont signé la présente Convention.

Fait à Rome, le quatorze octobre mil neuf cent trente-six en un seul exemplaire qui sera déposé dans les Archives du Ministère des Affaires Étrangères d'Italie.

Une copie, certifiée conforme, sera remise par la voie diplomatique et par les soins du Ministère royal italien des Affaires Étrangères à chaque Pays signataire de la présente Convention.

Pour l'Allemagne:

Wilhelm Weber.

Pour le Brésil:

Luiz Simões Lopes.

Pour la Bulgarie:

S. Poménoff ad. ref.

Pour le Danemark:

R. Wichfeld ad. ref.

(voir réserve au Protocole de Signature).

Pour les États-Unis d'Amérique:

John Clyde Marquis.

The United States of America, although agreeing in principle to the provisions of article 12 of the present Convention, reserves the right to exercise its discretion with reference to their enforcement.

Pour la France:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pour le Maroc:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pour la Tunisie:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pour le Guatemala:

Victor Durán M. a. r.

Pour la Hongrie:

*Rodolphe de Márffy-Mantuano.
Pour l'Italie:*

*Giacomo Acerbo.
Vittorino Vezzani.*

Pela Letônia:

Dr. A. Spekke.

Pela Lituânia:

V. Carneckis a. r.

Pela Nicarágua:

Maggiorino Capello.

Pelo Paraguai:

Alessandro Bocca.

Pelos Países Baixos:

J. J. L. van Rija a. r.

Pela Polónia:

B. Mikulski a. r.

Pela Suíça:

P. Ruegger.

Pela Tchecoslováquia:

F. Chvalkovaky a. r.

Pela Iugoslávia:

J. Douthich.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

No ato de assinarem a presente Convenção, os Plenipotenciários abaixo-assinados fazem as declarações seguintes:

A) Embora considerando desejável uma organização internacional dos Registros genealógicos do gado equino, ovino e porcino, porém, considerando que para estas três espécies de gado se apresentam questões particulares e problemas que não estão suficientemente esclarecidos, os abaixo-assinados são de parecer que se limite provisoriamente ao gado bovino a aplicação da presente Convenção, deixando aos Países signatários o cuidado de propor posteriormente, se o julgarem conveniente, que se estenda a outras espécies de gado uma regulamentação inspirada na que

foi proposta para os bovinos.

B) Os abaixo-assinados convidam, além disso, o Instituto Internacional de Agricultura a organizar em futuro próximo uma reunião de técnicos encarregados dos Registros genealógicos dos Países signatários da presente Convenção, afim de esclarecerem os detalhes da aplicação das medidas previstas pela Convenção, inclusive dos métodos e processos de controle de leite, e de apresentarem ao Instituto um projeto de recomendações a serem propostos aos Governos.

C) Os Governos signatários solicitam ao Instituto Internacional de Agricultura que proceda a um inquérito entre os Países signatários, ao expirar o quinto ano após a assinatura da presente Convenção, para saber se é oportuno convocar uma reunião de técnicos por eles nomeados, afim de propor aos mesmos Governos que sejam introduzidas na Convenção modificações julgadas ne-

Pour la Lettonie:

Dr. A. Spekke.

Pour la Lithuanie:

V. Carneckis a. r.

Pour le Nicaragua:

Maggiorino Capello.

Pour le Paraguay:

Alessandro Bocca.

Pour les Pays-Bas:

J. J. L. van Rija a. r.

Pour la Pologne:

B. Mikulski a. r.

Pour la Suisse:

P. Ruegger.

Pour laTchécoslovaquie:

F. Chvalkovaky a. r.

Pour la Yougoslavie:

J. Douthich.

PROTOCOLE DE SIGNATURE

Au moment de signer la présente Convention, les Plénipotentiaires soussignés font les déclarations suivantes:

A) Tout en regardant comme désirable une organisation internationale des Livres généalogiques des espèces chevaline, ovine et porcine, mais considérant que pour ces trois espèces se posent des questions particulières et des problèmes qui ne sont pas suffisamment au point, les soussignés sont d'avis de limiter provisoirement à l'espèce bovine l'application de la Convention intervenue, laissant aux Gouvernements adhérents le soin de proposer ultérieurement, s'ils le jugent à propos, d'étendre à d'autres espèces une réglementation inspirée de celle proposée pour les bovins.

B) Ils invitent en outre l'Institut international d'Agriculture à organiser dans un prochain avenir une réunion de techniciens chargés de la tenue des Livres généalogiques de Pays signataires de la présente Convention, afin d'élucider les détails de l'application des mesures prévues par la Convention, y compris l'unification des méthodes et procédés de contrôle laitier, et de présenter à l'Institut un projet de recommandations à proposer aux Gouvernements.

C) Les Gouvernements signataires prient l'Institut international d'Agriculture de procéder à l'expiration de la 5^{ème} année qui suivra la signature de la présente Convention à une enquête auprès des Gouvernements liés par cette dernière, pour savoir s'il y a lieu de convoquer une réunion d'experts nommés par eux, en vue de proposer auxdits Gouvernements d'apporter à la

cessárias à sua aplicação, ou que a Convenção seja completada.

D) É de desejar que, em cada Estado, seja encarregado um órgão especial de estabelecer princípios gerais relativos aos Registros genealógicos, e de fiscalizar seu funcionamento regular segundo os princípios firmados pela presente Convenção.

É conveniente que sejam representados nesse órgão, ao lado dos Ministérios interessados, os criadores e os zootécnicos.

Os Estados que instituírem esse órgão darão disso conhecimento ao Instituto Internacional de Agricultura, para que este informe aos Países signatários da Convenção.

E) O texto do certificado anexo à presente Convenção contém o mínimo das indicações necessárias. Os Estados têm a faculdade de lhes acrescentar as indicações que julgarem úteis. No que se refere à forma dos certificados, não é imposta a do modelo o anexo, mas é de desejar que os Estados a ela se conformem.

Pela Alemanha:

Wilhelm Weber.

Pelo Brasil:

Luiz Simões Lopes.

Pela Bulgária:

S. Poménoff ad. ref.

Pela Dinamarca:

R. Wichfeld ad. ref.

Sob reserva no que se refere ao índice das declarações de nascimento (art. 2, a).

Pelos Estados Unidos da América do Norte:

John Clyde Marquis.

Veja-se a reserva na assinatura da Convenção.

Convention les modifications qui auront paru nécessaires à l'usage, ou de la compléter.

D) Il est désirable que, dans chaque Etat, un organisme spécial soit chargé de poser les principes généraux relatifs à la tenue des Livres généalogiques et de veiller à leur fonctionnement régulier d'après les principes posés par la présente Convention.

Il est désirable que dans cet organisme, à côté des Ministères intéressés, les éleveurs et les zootechniciens soient également représentés.

Les Etats qui auront institué cet organisme en informeront l'Institut international d'Agriculture, pour que celui-ci en avise les Pays adhérents à la Convention.

E) Le teneur du certificat annexé ne contient que le minimum des indications nécessaires. Les Etats ont la faculté d'y ajouter telles indications qu'ils jugeront utiles. En ce qui concerne la forme des certificats, le modèle annexé n'est pas imposé, mais il est désirable que l'on s'y conforme.

Pour l'Allemagne:

Wilhelm Weber.

Pour le Brésil:

Luiz Simões Lopes.

Pour le Bugarie:

S. Poménoff ad. ref.

Pour le Danemark:

H. Wichfeld ad. r.

Sous réserve en ce qui concerne le répertoire des déclarations de naissance (art. 2, a).

Pour le Etats-Unis d'Amérique:

John Clyde Marquis.

See reservation on signature to Convention.

Pela França:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Por Marrocos:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pela Tunísia:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pela Guatemala:

Victor Durán M. a. r.

Pela Hungria:

Rodolpho de Márfly-Mantuano.

Pela Itália:

*Giacomo Acerbo.
Vittorino Vezzani.*

Pela Letónia:

Dr. A. Spekke.

Pela Lituânia:

V. Carneckis a. r.

Pela Nicarágua:

Maggiorino Capello.

Pelo Paraguai:

Alessandro Bocca.

Pelos Países Baixos:

J. J. L. van Rijn a. r.

Pela Polónia:

B. Mikulski a. r.

Pela Suíça:

P. Ruegger.

Pela Tchecoslováquia:

F. Chvalkovsky a. r.

Pela Iugoslávia:

J. Douchich.

Pour la France:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pour le Maroc:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pour la Tunisie:

*A. Massé a. r.
Michel Augé-Laribé.*

Pour le Guatemala:

Victor Durán M. a. r.

Pour la Hongrie:

*Rodolpho de Márfly-Mantuano.
Pour l'Italie:*

*Giacomo Acerbo.
Vittorino Vezzani.*

Pour la Lettonie:

Dr. A. Spekke.

Pour la Lithuanie:

V. Carneckis a. r.

Pour le Nicaragua:

Maggiorino Capello.

Pour le Paraguay:

Alessandro Bocca.

Pour les Pays-Bas:

J. J. L. van Rijn a. r.

Pour la Pologne:

B. Mikulski a. r.

Pour la Suisse:

P. Ruegger.

Pour la Tchecoslovaquie:

F. Chvalkovsky a. r.

Pour la Yougoslavie:

J. Douchich.

CERTIFICADO DE LIVRE GENEALÓGICO - EXTRATO DOS INDICES

(A. B. ou C.)

Dêlétré le..... 19

Dêlétré par..... siège..... pays..... (adhérent à la Convention internationale des livres généalogiques).

Nom de l'animal..... sexe..... Date de naissance.....

Race..... No au Herdbook..... Date de l'enregistrement.....

Elève..... Propriétaire..... Signes d'identification.....

Prix et récompenses.....

Ascendance

Père..... Mère.....

Grand-père..... Grand-mère.....

Descendance établie comme au verso

Fils..... Filles..... Petites-filles.....

Signature et timbre de l'autorité habilitée à au haut et le certifier

Signature du représentant du Livre généalogique

Rendement de l'animal inscrit sous le no.....

No	Date	Durée réelle du contrôle, en jours (*)	Rendements contrôlés			Assinature du représentant du Registro Genealógico
			Leite kg	Gordura kg	% do gordura	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
...						
...						
...						

(*) A partir de 60 dias após o parto.
Periodicidade do controle:..... dias.

Rendement, tel qu'il a été inscrit sous le no.....

No	Date	Durée réelle du contrôle, en jours (*)	Rendements contrôlés			Signature du représentant du Livre généalogique
			Lait kg	Matière grasse kg	% de matière grasse	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
...						
...						
...						

(*) A partir de 60 jours après le vêlage.
Périodicité du contrôle:..... jours.

CERTIFICADO DE REGISTRO GENEALÓGICO - EXTRATO DOS INDICES

(A. B. ou C.)

Expedido em..... de 19...

Expedido por..... sede..... país..... (parte contratada da Convenção Internacional dos Registros Genealógicos).

Nome do animal..... sexo..... Data de nascimento.....

Raça..... No do Herdbook..... Data do registro.....

Gratidão..... Proprietário..... Sinais de identificação.....

Premios e recompensas.....

Ascendência

Pai..... Mãe.....

Avô..... Avó.....

Descendência estabelecida como no verso

Filhos..... Filhas..... Netos..... Netas.....

Assinatura e carimbo da autoridade encarregada da autenticação e certificação

Assinatura do representante do Registro Genealógico

(Au verso du Certificat de Livre généalogique).

Rendements des femelles ascendantes										Rendements des femelles issues du père pour lesquelles les renseignements ont été demandés par le propriétaire									
Vélage		Durée réelle du contrôle		Rendements contrôlés		Signature du représentant du Livre généalogique		No dans le Livre généalogique		Vélage		Durée réelle du contrôle		Rendements contrôlés		Signature du représentant du Livre généalogique		No dans le Livre généalogique	
No	Date	jours (*)	Lait kg	Matériau kg	% de matière grasse					No	Date	jours (*)	Lait kg	Matériau kg	% de matière grasse				
1										1									
2										2									
3										3									
4										4									
5										5									

(*) A partir do 6º dia após o parto.
Periodicidade do controle: ... jours.

(Au verso du Certificat de Registro Genealógico).

Rendimentos das fêmeas ascendentes										Rendimentos das fêmeas descendentes do pai, sobre as quais tenham sido pedidas informações pelo proprietário									
Parto		Duração real do controle		Rendimentos controlados		Assinatura do representante do Registro Genealógico		No do Registro Genealógico		Parto		Duração real do controle		Rendimentos controlados		Assinatura do representante do Registro Genealógico		No do Registro Genealógico	
No	Data	dias (*)	Lait kg	Gordura kg	% de gordura					No	Data	dias (*)	Lait kg	Gordura kg	% de gordura				
1										1									
2										2									
3										3									
4										4									
5										5									

(*) A partir do 6º dia após o parto.
Periodicidade do controle: ... dias.

DECRETO N. 2.308 — 29 DE JUNHO DE 1938.

Autoriza, a título provisório, M. C. Fonseca & Cia., sociedade legalmente constituída, a pesquisar bauxita, no distrito de Conceição de Muqui, comarca de João Pessoa, Estado do Espírito Santo

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a sociedade brasileira legalmente constituída, M. C. Fonseca & Cia., a pesquisar bauxita, numa área de cento e vinte e cinco (125) hectares, definida por um retângulo cujo lado maior da direção norte-sul, mede dois mil e quinhentos (2.500) metros, tendo o lado menor quinhentos (500) metros (2.500 x 500), autorização esta confígua a iguais autorizações da autorizada, estando a referida área situada no distrito de Conceição de Muqui, comarca de João Pessoa, Estado do Espírito Santo, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18, do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20, do Código de Minas, e o campo da Pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano prestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicadas com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo de profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a vinte (20) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, classe VII, só podendo dispôr do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada, danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir no título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I, deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20, do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do artigo anterior.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28, do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18, do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.028 — 15-8-38 — 116\$300)

DECRETO N. 2.870 — DE 6 DE JULHO DE 1938

Autoriza, a título provisório, M. C. Fonseca & Cia., sociedade legalmente constituída, a pesquisar bauxita, no distrito de Conceição de Muqui, comarca de João Pessoa, Estado do Espírito Santo

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a sociedade brasileira legalmente constituída, M. C. Fonseca & Cia., a pesquisar bauxita, numa área de cento e vinte e cinco (125) hectares, definida por um retângulo cujo lado maior da direção norte-sul, mede dois mil e quinhentos (2.500) metros, tendo o lado menor quinhentos (500) metros (2.500 x 500), autorização esta confígua a iguais autorizações da autorizada, estando a referida área situada no distrito de Conceição de Muqui, comarca de João Pessoa, Estado do Espírito Santo, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18, do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20, do Código de Minas, e o campo da Pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano prestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicadas com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo de profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a vinte (20) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, classe VII, só podendo dispôr do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada, danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir no título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I, deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20, do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do artigo anterior.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28, do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18, do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.029 — 15-8-38 — 116\$300)

DECRETO N. 2.989 — DE 15 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, um (1) cargo excedente da classe C e dois (2) excedentes da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro XXXII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.991 — DE 15 DE AGOSTO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe E, da carreira de "Agente", do Quadro XXXVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 11 de agosto de 1938

O Presidente da República resolveu:

Nomear:

Ulisses de Oliveira Sampaio, oficial administrativo da classe "J", do Quadro III — Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, para exercer as funções de suplente no 1° Conselho de Contribuintes;

José Neves da Fontoura, oficial administrativo da classe "I", do Quadro XII — Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda, para exercer, durante um ano, as funções de membro do 1° Conselho de Contribuintes;

Eduardo Lopes Rodrigues, contabilista da classe "J", do Quadro XII — Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda, para exercer, durante dois anos, as funções de membro do 1° Conselho de Contribuintes;

Jaime Péricles de Sousa Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado da Bahia, para exercer, durante três anos, as funções de membro do 1° Conselho de Contribuintes;

Dr. Antônio Bezerra Cavalcanti, para exercer as funções de suplente no 1° Conselho de Contribuintes;

Dr. José Luiz Batista para exercer, durante três anos, as funções de membro do 1° Conselho de Contribuintes;

Dr. Otávio Moreira Pena para exercer, durante dois anos, as funções de membro do 1° Conselho de Contribuintes;

Dr. Raul de Araújo Maia para exercer, durante um ano, as funções de membro do 1° Conselho de Contribuintes;

Dr. Vicente de Paulo Galliez para exercer, durante dois anos, as funções de membro do 2° Conselho de Contribuintes;

Orlando Batista Bittencourt, oficial administrativo da classe "K", do Quadro I — Tesouro Nacional, para exercer as funções de suplente no 2° Conselho de Contribuintes;

José Francisco de Matos, agente fiscal do imposto de consumo, no Distrito Federal, para exercer, durante dois anos, as funções de membro do 2° Conselho de Contribuintes;

Janserico de Assis, oficial administrativo da classe J, do Quadro III — Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, para exercer, durante três anos, as funções de membro do 2° Conselho de Contribuintes;

Gustavo Linhares Bentemuller, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, para exercer, durante um ano, as funções de membro do 2° Conselho de Contribuintes;

José Pinto de Almeida Filho, para exercer as funções de suplente no 2° Conselho de Contribuintes;

Dr. Genaro Vidal Leite Ribeiro, para exercer, durante um ano, as funções de membro do 2° Conselho de Contribuintes;

Dr. Francisco Cesar Brandão Cavalcante, para exercer, durante três anos, as funções de membro do 2° Conselho de Contribuintes;

Garcilazo Velloso Freire, procurador da classe I, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, para exercer as funções de representante da Fazenda Pública, junto à 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

José da Silveira Primo, oficial administrativo da classe J, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, para exercer, as funções de suplente na 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Gastão de Carvalho Brito, para exercer, durante um ano, as funções de membro da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Dr. Rodolfo Ortenblad, para exercer, durante dois anos, as funções de membro da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Odílio Martins de Araújo, oficial administrativo da classe J, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, para exercer, durante dois anos, as funções de membro da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Evaristo da Veiga e Sousa, oficial administrativo da classe J, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, para exercer as funções de suplente na 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Dr. Antenor Rangel Filho, para exercer, durante um ano, as funções de membro da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Otávio Lopes Sá Campos, para exercer, durante dois anos, as funções de membro da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Alberto Solano Carneiro da Cunha, oficial administrativo da classe K, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, para exercer, durante um ano, as funções de membro da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Silvio Magalhães Figueira, para exercer as funções de suplente na 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa;

Hildebrando Newton de Barcelos, oficial administrativo da classe K, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, para exercer, durante dois anos, as funções de membro da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Promover:

O agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Estado de São Paulo, Onaldo Brancante Machado, a agente fiscal do imposto de consumo, no Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Dias Martins.

Ministério da Marinha

Por decretos de 6 do corrente foram promovidos, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na carreira de "Operário de Arsenal", quadro I, deste Ministério:

Do cargo da classe "G", para o da classe "H", da mesma carreira, Délcio de Sousa Rodrigues e Mário Joaquim de Santana;

Do cargo da classe "F", para o da classe "G", da mesma carreira, Juvenal Antônio dos Santos; Antônio Alves de Sousa; Roldão Pereira Sarmento; Elpidio Ferreira Tebas; Heitor Martins Areias e Hamilton Ernesto da Costa;

Do cargo da classe "E", para o da classe "F" da mesma carreira, Virgílio Ferreira Borges Junior; Olegário José Tavares; Euclides Guimarães Alves de Freitas; Luiz da França Mendonça Junior e Jorge Felipe Floret.

— Por outros, de 12 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra, Adalberto Landim, capitão de fragata da Reserva de Primeira Classe, Didio Iratin Afonso da Costa, capitão de corveta Benjamin Sodré, capitão de corveta Haroldo Reuben Cox e capitão de corveta contador naval Raimundo Gonçalves Martins, das funções que exercem, em comissão, de membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha;

Foi concedida exoneração a Ramon Rodrigues Merayo, do cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

Foi nomeado:

Interinamente, Manuel Santiago, para o cargo de "Maquinista Marítimo", classe "B", do Quadro III, do Ministério da Marinha, com exercício na Capitania dos Portos do Estado de Alagoas;

Foi concedida aposentadoria nos termos da legislação em vigor:

A Otoniel Moura, Euzébio do Amaral Vasconcelos, e Segundo Moinho Peres, no cargo da classe "H", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

Américo Eugênio Rodrigues e Augusto de Azevedo Santos, no cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Arsenal", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

A Lino Barbosa da Silva e João Nascimento de Sousa, no cargo da classe "F", da carreira de "Foguista", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

A Claudionor Correia da Costa, no cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Armamento", do Quadro I, do Ministério da Marinha, e

A Manuel Machado, no cargo da classe "D", da carreira de "Marinheiro", do Quadro I, do Ministério da Marinha.

Foram transferidos para a Reserva Remunerada:

De conformidade com os artigos 11 letra "b" e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, letra b, parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial contra mestre do Corpo de sub-oficiais da Armada, Lucidário Francisco Alves, conforme pediu, no posto de segundo-tenente, com o distintivo de sua especialidade percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima referido e mais treze (13) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta e dois (32) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra b e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, letra b e § 1º do artigo 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial artilheiro do corpo de sub-oficiais da Armada, José Correia da Silva, conforme pediu, no posto de segundo-tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais onze (11) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta e um (31) anos e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra b, 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, art. 2º letra b e parágrafos 1º e 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, conforme pediu, o sub-oficial artilheiro do Corpo de sub-oficiais da Armada, Manuel Maria da Silva, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais quatorze (14) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta e três (33) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra b, 32 — parte final — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 8º do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, art. 2º letra b e § 1º do Decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor de máquinas do Corpo de Sub-Oficiais da Armada José Francisco de Faria, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais nove (9) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e oito (28) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra b e 32 — parte final — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º letra a — parte inicial — do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o primeiro sargento n. 1.237 do Corpo de Fuzileiros Navais José Afonso, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com os artigos 11, letra a, 14, III e 32 — parte final — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º letra a — parte inicial — do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o primeiro sargento auxiliar especialista de motorista n. 2.721 do Corpo de Marinheiros José Guilherme de Moraes, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com o art. 11 letra h do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 33 § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.524, de 19 de março de 1938 e art. 5º letra a — parte inicial — do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o primeiro sargento auxiliar especialista de maquinista n. 2.972 do Corpo de Marinheiros, Estanislau de Oliveira Vaz, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra h e 32 — parte final — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 33 § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.524, de 19 de março de 1938, art. 5º letra b do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e Lei n. 5.167-A de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o segundo sargento auxiliar especialista de caldeira n. 10.316 do

Corpo de Marinheiros Juventino Misael de Oliveira, compulsoriamente, no posto de primeiro sargento e com o respectivo soldo, percebendo mais dezesseis (16) quotas de dois por cento (2%) sobre o dito soldo, visto contar quarenta e dois (42) anos, três (3) meses e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b, 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º, letra b, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936 o terceiro sargento auxiliar especialista contra-mestre n. 3.393 do Corpo de Marinheiros, Francisco Francelino do Nascimento, conforme pediu, no posto de segundo sargento e com o respectivo soldo, percebendo mais dez (10) quotas de dois por cento (2%) sobre o dito soldo, visto contar trinta e cinco (35) anos, três (3) meses e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b, e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º, letra b, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o cabo praticante especialista de contra-mestre n. 1.669 do Corpo de Marinheiros, Emídio Francisco Alves da Cunha, compulsoriamente, no posto de terceiro sargento e com o respectivo soldo, percebendo mais duas (2) quotas de dois por cento (2%) sobre o dito soldo, visto contar vinte e sete (27) anos, quatro (4) meses e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b, 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, arts. 5º e 8º, letra b, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o praticante especialista contra-mestre, n. 2.160, cabo do Corpo de Marinheiros Severino Alípio de Sousa, conforme pediu, no posto de terceiro sargento e com o respectivo soldo, percebendo mais cinco (5) quotas de dois por cento (2%), sobre o dito soldo, visto contar vinte e nove (29) anos, sete (7) meses e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b, 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º, letra b, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o praticante especialista maquinista, cabo, n. 1.401, do Corpo de Marinheiros, Mário Luz, conforme pediu, no posto de terceiro sargento e com o respectivo soldo, percebendo mais (5) cinco quotas de dois por cento (2%) sobre o referido soldo, visto contar trinta (30) anos, dois (2) meses e dias de serviço.

Foi reformado:

De conformidade com o art. 1º, § 1º, letra c, e art. 29, letra i, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 51, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, reformar o cabo praticante especialista de contra mestre n. 7.439, do Corpo de Marinheiros Manoel Vieira dos Santos, no mesmo posto, percebendo vinte e três (23) trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto contar vinte e dois (22) anos, dez (10) meses e dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa.

Foram reificados:

Atendendo ao que requereu em 11 de julho de 1938 o segundo tenente artilheiro da Reserva Remunerada, Artur de Freitas e de acordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 324, de 1938:

O decreto de 14 de maio último, que o transferiu para a Reserva Remunerada, nos termos da legislação em vigor, para o fim de conceder-lhe o abono de mais uma (1) quota de dois por cento sobre os respectivos vencimentos e vantagens integrais da ativa, além das que já percebe, visto contar trinta e três (33) anos oito (8) meses de serviço e não trinta e três (33) anos, quatro (4) meses e dias como consta do referido decreto.

Atendendo ao que requereu em 8 de junho de 1938 o segundo tenente condutor maquinista da Reserva Remunerada José de Oliveira Martins e de acordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 326, de 1938:

O decreto de 27 de maio último, que o transferiu para a Reserva Remunerada, nos termos da legislação em vigor para o fim de conceder-lhe mais uma (1) quota de dois por cento (2%) sobre os respectivos vencimentos e vantagens integrais da ativa, além das que já percebe, visto contar vinte e oito (28) anos, oito (8) meses e quatro (4) dias de serviço e não vinte e sete (27) anos, oito (8) meses e dias como consta do referido decreto.

Ministério da Guerra

O Sr. Presidente da República resolveu, por decretos de 12 de agosto de 1938:

Conceder aposentadoria: a Severiano Marques da Trindade no cargo da classe G, da carreira de Operário, Quadro I, do Ministério da Guerra, e a Valentim Silva no cargo da classe G, da carreira de

Servente, Quadro III, do Ministério da Guerra, tudo nos termos do art. 156, letra c, da Constituição Federal, combinado com a circular n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Conceder transferência, nos termos do art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aos escreventes da classe G, Raimundo Neves de Sousa, do Quartel-General da 8ª para o da 4ª Região Militar, e Anísio Leite Cartaxo, do Quartel-General da 5ª para o da 8ª.

Declarar que o sargento-ajudante Gervásio Oliveira Espírito Santo tem direito à reforma com o posto de 2º tenente, de acordo com a segunda parte do art. 1º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, visto ter o curso de comandante de seção, e não de acordo com a primeira parte do citado dispositivo, conforme se fez constar do decreto de 11 de março de 1937.

Demitir, por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Ajax de Azevedo e Silva do cargo de compositor interino da classe B, Quadro I, do Ministério da Guerra.

Efetivar, nos termos do art. 16, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, Francisco Paraíso Cavalcanti de Albuquerque no cargo de preparador, padrão H, Quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto-lei n. 600, de 5 de agosto de 1938.

Mandar:

Anular a reforma dos segundos tenentes da Reserva, coavocados, Quirino Sottil e Armando Serra, determinada por decreto de 16 de abril de 1936, sem direito a qualquer vencimento relativo ao período em que estiveram afastados do serviço ativo;

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel Leon de Campos Paeca, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto número 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35.

Reformar:

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio último, no interesse do serviço público, o tenente-coronel Eloi de Sousa Medeiros, da arma de artilharia;

Nos termos do art. 32, "in-fine", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e de acordo com o decreto n. 19.761, de 19 de março de 1934, os primeiros cabos do 26º Batalhão de Caçadores Cristóvão de Melo Vasconcelos e Manuel Ferreira da Cruz, visto terem sido considerados definitivamente invalidos para o serviço;

Nos termos da alínea a do art. 15 e letra c, § 1º, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o 2º cabo corneteiro do 2º Regimento de Infantaria, João Crispim de Jesus, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço.

Transferir, na arma de artilharia, por necessidade do serviço, os maiores Henrique de Castro Neves Terra, do 1º Grupo de Artilharia de Costa para o Grupo Escola; Milton de Sousa Daemon, do 2º Grupo de Artilharia a Cavalo para o 1º de Artilharia de Costa, e Euclides Farnento, do Quadro Ordinário para o Suplementar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 1 de agosto de 1938:

O Presidente da República resolve:

Promover, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os seguintes telegrafistas do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Por merecimento:

Manuel Pinto do Amaral Filho, do cargo da classe "J", para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Oscar Paulo Soares. (Proc. n. 17.903-38).

Flávio da Silva Pereira, do cargo da classe "J", para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Odilon Amintas da Costa Barros.

Antônio Eduardo Rossomano, do cargo da classe "J", para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Freire Hughes.

Nilo Gonzaga dos Santos, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Pinto do Amaral Lisboa Filho.

Luiz Pinho, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José da Silva Riscado.

João Alcantara da Cunha, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Hector Fontana.

Dionísio Marcionilo de Sousa, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em

virtude de aposentadoria do respectivo titular, Ivahó Jorge da Silva.

Sebastião Mineiro de Sousa, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Candido Lopes Vilas Boas.

João Garcia Rosa, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Hugo do Amaral Gama.

Raimundo França, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, João Oscar de Gouveia Henriques.

Armando dos Santos Caria, do cargo da classe "J", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio Eduardo Russomano.

Por antiguidade:

Raul Monteiro, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Manuel de Lima Júnior.

José Rothier Duarte, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Saturnino da Costa Campinas.

Afonso de Sousa Ribeiro, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Abílio Brito.

Francisco Gonzalez Villanueva, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Olímpio Chaves.

Luiz José de Barros Leite, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Flávio da Silva Pereira.

Alfredo de Paiva, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Rodrigo Afonso da Costa.

Antônio Domingos de Mesquita Pereira, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Olindo Batalha Ribeiro.

Felipe Gomes Duque Estrada, do cargo da classe "I", para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Augusto Lessa Filho.

Nelson Teixeira da Cunha, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Manuel Carlos de Medeiros Cabral.

Manuel Monteiro da Cunha, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Nilo Gonzaga dos Santos.

Reinaldo Pinheiro de Araújo, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Licínio Augusto de Veneza.

Augusto de Castro Botelho, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Ulisses Pereira do Lago.

Albano Leal Júnior, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alfredo de Paiva.

Antônio da Silva Coelho, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Benedito de Albuquerque Pereira.

Homero Ferreira Castelo Branco, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Alcantara da Cunha.

Antônio Alves de Oliveira, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Estanislau Bodizak.

Benício de Oliveira Lima, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Dionísio Marcionilo de Sousa.

Acíoli da Silva Reis, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Augusto Dourado Pessoa Maia.

Armando Garret Cadaval, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Francisco Gonzalez Villanueva.

Antônio Bueno Júnior, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Afonso de Sousa Ribeiro.

Antônio Lucas Bezerra de Meneses Neto, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, José Eduardo Tavares da Silva.

Josias Pourchet, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Coriolano Olímpio da Silveira.

João Alfredo da Silva, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Júlio Dias Ribeiro.

José Maria de Mendonça Cortez, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Euzínio de Melo.

Francisco de Oliveira Leite, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Raul Monteiro.

José Bonifácio da Costa, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antônio Vitorino Brandão.

José Cláudio dos Santos, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Casemiro Caetano da Cunha.

Pedro Ribeiro da Costa, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Anísio dos Santos Muler.

Euclides de Vasconcelos César, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Durval Leite Ferreira.

Por merecimento:

Rubens de Moraes Jardim, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Felipe Gomes Duque Estrada.

João Batista Lemos, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio Domingos de Mesquita Pereira.

Manuel Herculanio Marques Fontes, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Tibúrcio Bastos Gonçalves.

Henrique da Toledo Sales, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Pinho.

Francisco Rosa Júnior, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Otaviano Pereira de Macedo.

Mário André Camilo Laplana, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Prosdócimo Albertino da Silva Pereira.

Apostila de 9 de agosto de 1938

"O nome do funcionário de que trata este decreto é Mariano André Camilo Laplana e não como está mencionado no mesmo".

Moacir Lessa de Sousa Leão, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz José de Barros Leite.

José Augusto de Menezes, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Leão Marinho Tavares Bastos.

Augusto Joaquim Lopes, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, José Joaquim dos Passos.

Antenor Barbosa da Silva, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Ferreira de Almeida.

Raul Fernandes Carneiro, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Sebastião Mineiro de Sousa.

João Eutropio de Sousa, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, João Teotônio de Moraes Quadros.

Alcides Parisio de Sousa, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Garcia Rosa.

Artur Augusto de Almeida Júnior, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Rothier Duarte.

Gervásio de Moraes Brito, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Otaviano do Nascimento Ramos.

José Cavalcante, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do respectivo titular, Raimundo França.

Almir Sitaro da Costa, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Odalgiro Rodrigues de Faria.

Alcebiados Dias de Moura, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Armando dos Santos Caria.

Arquimedes Caiado Godoi, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Pedro Artur de Vasconcelos Júnior.

Assírio Muler da Costa, do cargo da classe H, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Teixeira Filho.

Joaquim Alves do Nascimento, do cargo da classe G, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, José Augusto de Queiroz.

Samuel Wortingern Guerreiro Lopes, do cargo da classe G, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Monteiro da Cunha.

José Carlos de Abrantes, do cargo da classe G, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Filomena Barbosa de Abreu.

Adalberto de Oliveira Carvalho, do cargo da classe G, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Herculanio Marques Fontes.

Agenor Avila de Araújo, do cargo da classe G, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Henrique de Toledo Sales.

Jarbas de Queiroz Guerreiro, do cargo da classe G, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Ramira Luz o Silva.

José Paulo dos Santos Féra do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio da Silva Coelho.

Luiz Ferreira da Costa do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Homero Ferreira Castelo Branco.

José Aurino Bruno do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Oscar Soares de Oliveira.

Abílio Siqueira do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular José Augusto de Menezes.

Aurélio Mendes de Argolo do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Augusto Joaquim Lopes.

André Caminha Fúza Lima, do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Acioli da Silva Reis.

Cláudio Castelan do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Armando Garret Cadaval.

Arquimedes dos Santos Lourival do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Antônio Bueno Junior.

Luiz da Fonseca e Moraes do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Antônio Lucas Bezerra de Menezes Neto.

José Gomes Pinheiro do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular José de Araújo Sobrinho.

Márcio de Abreu Bomtempo do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Artur Augusto de Almeida Junior.

Anfilóquio Antunes de Oliveira do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Gervásio de Moraes Brito.

Pedro da Costa Dória do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular José Cavalcante.

Pio Borges do Espírito Santo Filho do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro vago em virtude de promoção do respectivo titular Almir Sitaro da Costa.

Manuel Júlio da Trindade do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular José Barreto Aires.

Pedro dos Santos Sudário do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Hermenegildo José Barbosa.

Clodoaldo de Carvalho do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular José Cláudio dos Santos.

Solon Ferreira Comarú do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Pedro Leão Cardoso.

Demostenes Gomes Rodrigues do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Assírio Muler da Costa.

Juarez Alves Barbosa do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Euclides de Vasconcelos Cesar.

Luiz Pontes de Brito do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Getúlio Fernandes Ferreira Filho.

Paulo da Trindade Melo do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Osvaldo Chagas de Melo.

Antiguidade:

João Custódio de Santana do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Rubens de Moraes Jardim.

Domato Valença do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular João Batista de Lemos.

Marvin Alves da Silva do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Reinaldo Pinheiro de Araújo.

Benjamin José da Cunha Neto do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Augusto de Castro Botelho.

Luiz Quintanilha do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Albano Leal Junior.

Raimundo Serra do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Francisco Rosa Junior.

Edson de Oliveira Belaguarda Junior do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Mariano André de Melo.

Antônio Josetti do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Moacir Lessa de Sousa Leão.

Pedro Pimentel dos Santos do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Antônio Alves de Oliveira.

Marino Martins do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Benício de Oliveira Lima.

Ordeçilio Antunes da Costa do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Lília Barbosa Chaves.

Leônicio Augusto Correia do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Antenor Barbosa da Silva.

Henrique Leal Fachinetti do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Raul Fernandes Carneiro.

Othon Gaudie Fleury do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Eutrópio de Sousa.

Clodoaldo Borges do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alcides Pariz de Sousa.

Raimundo Gomes de Sousa do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Josias Pourchet.

Jaime Marcolino de Campos do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Alfredo da Silva.

Balbino Soares do Couto do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Maria de Mendonça Botz.

Antônio Baltar Paim do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Francisco de Oliveira Leite.

Antônio Teixeira do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Bonifácio da Costa.

Aristóbulo Cabral Costa do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Ernesto de Almeida Monteiro.

Augusto Manuel da Silva Coelho do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alcebiades Dias de Moura.

Luiz Carlos Miller do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Arquimedes Caiado Godoi.

Sebastião Rodrigues Maia do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Pedro Ribeiro da Costa.

Antônio Leopoldo de Lacerda do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Olímpia Sancho.

Fábio Augusto de Castro do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Abranches.

Eurico Correia de Amorim do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Abranches.

tude de aposentadoria do respectivo titular, José Miranda Rosemberg.

Adolfo Colten Júnior do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Emília Guerra de Melo.

Luiz de Araújo Soares do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Armando de Azambuja Gomes.

Antônio Pedro da Costa do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Custódio de Santana.

João Cândido da Costa do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Samuel Wortingern Guerreiro Lopes.

Oscar Falcão Metzger do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Hilário Pacheco de Melo.

Nestor Pinto Coelho do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Carlos de Abrantes.

Antônio Luiz Ribeiro do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Alípio Martins Fernandes.

Benedito Pacheco do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Adalberto de Oliveira Carvalho.

João Pedro de Alcântara do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Agenor Ávila de Araújo.

Januarino Campos do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Jarbas Queiroz Guerreiro.

Vicente José Santiago Neto do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Mário da Silva Cunha.

Jonatas Pacheco Gonçalves do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Paulo dos Santos Fera.

Antônio Ribeiro Coelho do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Ferreira da Costa.

Antônio dos Santos Souto Neto do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Leonardo Borges.

Augusto Pinto do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Arino Bruno.

Raimundo Sebastião Rubim Costa do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Abílio Siqueira.

Marcelino Borges do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Guilherme Soares de Siqueira.

Antônio de Padua Cerqueira do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Aurélio Mendes de Argolo.

Rodolfo Veiga de Faria do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, André Caminha Fiuza Lima.

Alvaro Plínio Alves de Camargo do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Cláudio Castellani.

Conrado Paulo de Miranda do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Arquimedes dos Santos Lourival.

José Maria Cardoso da Veiga do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz da Fonseca Moraes.

José Baltazar Facó de Araújo, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — José Gomes Pinheiro.

José Galileu de Aquino, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Márcio de Abreu Bomtempo.

Artur da Silva Cabral, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Jaime Marcolino de Campos.

Pedro José de Melo Filho, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Anfilóquio Antunes de Oliveira.

José Amâncio Pereira, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Pedro da Costa Dória.

Zeno de Menezes, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Pio Borges do Espírito Santo Filho.

Sebastião Gomes de Araújo, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Manuel Júlio da Trindade.

Antônio Quirino da Silva Filho, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Pedro dos Santos Sudário.

Eduardo Lucas da Silva, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Clodoaldo de Carvalho.

Valdemar Prado, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Antônio Plácido Peixoto Amaranante.

Enéas Moreira de Carvalho, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Luiz Carlos Miller.

Nicoláu Elias Cola, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Aristóbulo Borges Pires.

Olmiro de Moraes Silveira, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Demóstenes Gomes Rodrigues.

Olimpio Afonso Mourão, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Juarez Alves Barbosa.

Dermeval de Andrade Almeida, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Rosa Braga da Costa Lima.

Ordando Ubirajára Ferreira, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de demissão do respectivo titular — César de Faria Lemos.

Luiz Alvares Dornelas César, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Luiz Pontes de Brito.

José Caetano da Gama e Silva, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Manuel Paulo de Trindade Melo.

Por merecimento:

Jordão Franco Rabelo, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Pedro Celso da Gama e Melo.

Antônio Terradas, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Joaquim Alves do Nascimento.

Icarino Santo, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Moisés de Melo Carvalho.

Rodrigo Pereira do Vale, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Donato Valença.

Antônio Augusto Caldas, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de demissão do respectivo titular — Nelson de Castro.

Luiz Bradamonte Vitale, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Francisco de Almeida Penado.

Saldimar Cunha Barbosa, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Minervino Alves da Silva.

José Carreira de Matos, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Joaquim José da Cunha Neto.

Pedro Sá, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Luiz Quintanilha.

Elpidio Puga, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Manuel Capitulino Jucá.

Benedito Agapito de Melo, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Edmundo Serra.

Raul Cristiano Barreto, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Ildéfonso de Oliveira Belaguarda Júnior.

João de Paula Cruz, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antônio Josetti.

Luiz Pinto, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Celina Guimarães Peixoto.

José de Almeida Reis, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Pedro Pimentel dos Santos.

Fernando Mendes, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Arino Martins.

Edgar Crisanto de Faria, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Raimundo Nonato da Luz e Silva.

Pio Pires Gomes do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Ordeclio Antunes da Costa.

Hiran Luiz de Melo do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Leoncio Augusto Correia.

Walter Pais Ribeiro Navarro do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Henrique Leal Fachinetti.

João Laranjeira Paiva do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Oton Gaudie Fleury.

Euclides Carrerão do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Clodoaldo Borges.

Francisco de Assis Lima do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Raimundo Gomes de Sousa.

Lauro da Silva Carijó do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Gastão Miguel Soares.

Agrário Côrtes de Oliveira do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — João Carlos de Castro Campos.

Silvino Ferreira da Costa do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Balbino Soares do Couto.

Felisberto Batista Soares do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antônio Baltar Paim.

Anduclid da Silva Pereira do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antônio Teixeira.

Sebastião Augusto Ferreira Lawerger do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Aristóbulo Cabral Costa.

Humberto de Queiroz Barros do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Augusto Manuel da Silva Coelho.

Hugo de Freitas Lima do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Luiz Pereira dos Santos.

Aguinaldo das Chagas Carneiro do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Paulo Cruz.

Werton Ribeiro Rosas do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Solon Ferreira Comarú.

Agmon da Costa Venites do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Sebastião Rodrigues Maia.

João Teixeira de Barbosa Júnior do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antônio Leopoldo de Lacerda.

Isabel Ernestina de Carvalho do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Fábio Augusto de Castro.

Adalberto de Albuquerque Pajuaba do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de demissão do respectivo titular — Guilherme Jorge dos Santos.

Aldano de Araujo Sales do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de demissão do respectivo titular — Nilo Bezerra Antunes.

Frederico Storry Perdigão do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Eurico Correia de Amorim.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 30 do mês findo, foi nomeado, de acordo com o parecer da Comissão Revisora, Agb Pais Cavalcanti, ex-auxiliar de escrita do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo de almoxarife, classe E, do Quadro único do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Por decretos de 4 do mês corrente:

Foi concedida:

Exoneração a Breno Júlio Fioravante Lorenzoni, do cargo da classe E da carreira de Prático rural, do Quadro único do Ministério da Agricultura, de acordo com o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937 e em virtude de ter optado por outro cargo que exerce no Quadro do mesmo Ministério.

Foi nomeado:

De acordo com os arts. 40 e 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva, para exercer interinamente o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo D. N. P. V. do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

— Por decretos de 10 do mês corrente:

Foi nomeado:

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Coriolano Pereira José da Silva, para exercer o cargo de professor catedrático, padrão L, da 4ª cadeira — Química Analítica — da Escola Nacional de Agronomia, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, José de Freitas Machado.

Foram designados:

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e de acordo com o decreto-lei n. 577, de 29 de julho de 1938: Otávio Dupont, professor catedrático, padrão L, do Quadro único do Ministério da Agricultura para exercer as funções de diretor da Escola Nacional de Veterinária, a partir de 2 de agosto vigente; e

Heitor Vinicius da Silveira Grilo, professor catedrático, padrão L, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para exercer as funções de diretor da Escola Nacional de Agronomia, a partir de 2 de agosto vigente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 28 de julho último foi concedida exoneração a João Correia Leite das funções de membro do Conselho Regional do Departamento da Sétima Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como representante dos empregados.

(*) Por decreto de 5 do mês corrente, foi nomeado, de acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Djalma de Castilho Maya, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de fiscal de Seguros do Quadro Único deste Ministério, vago conforme consta do decreto-lei n. 466, de 26 de maio de 1936.

— Por decretos de 12 do mês corrente, foram nomeados, de acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Gontran de Sarandy Raposo, Cícero Brasileiro de Melo, Hanibal Porto Filho, Osvaldo Rossi Ferreira, Cristiano Benedito Otoni, Cristóvão Breiner e José da Silva Ribeiro Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de fiscal de Seguros do Quadro Único deste Ministério.

— Por decretos de 11 do mês corrente foram concedidas aposentadorias: a João Barbosa Lima no cargo da classe E, da carreira de servente do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e ao bacharel Vital do Vale Pereira no cargo da classe L, da carreira de oficial administrativo do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 13 do mês corrente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente da República, foi aprovada, em data de 11 deste mês, a exposição de motivos número P/1, de 8, também do corrente, com a qual o presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público apresentou a proposta de admissão dos seguintes extranumerários-mensalistas, para o mesmo Departamento, no atual exercício:

Paulo Lopes Correia e José Silvado Bueno, como assistente técnico de 3ª classe.

Oku Martins Pereira, como auxiliar de escrita de 3ª classe;

Maria Luiza Dannemann, como auxiliar de escrita de 5ª classe;

Graziela Travassos, Maria de Lourdes da Rocha Miranda e Jupira Ribeiro Schmidt, como adjunto de arquivista de 5ª classe.

PORTARIA N. 9

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve, nos termos do artigo 12, parágrafo único, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, designar o oficial administrativo, classe H, da Secretaria da Câmara dos Deputados, Agar Medeiros do Queiroga, para chefe do Serviço de Mecanografia do Departamento, percebendo, além dos vencimentos do cargo, a gratificação de função estipulada no quadro anexo ao decreto-lei acima referido.

Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1938. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N. 10

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve, nos termos do artigo 12, parágrafo único, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, designar Tito Rigoberto de Matos Vanique, almoxarife classe H, do quadro I, do Ministério da Guerra, para chefe do Serviço do Material do Departamento, percebendo, além dos vencimentos do cargo, a gratificação de função estipulada no quadro anexo ao decreto-lei acima mencionado.

Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1938. — Luiz Simões Lopes.

Divisão do Funcionário Público

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi, do artigo 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada pela resolução n. 2.929, de 28/7/38, do C. F. S. P. C., e aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 3 de agosto (processo ns. 5.199/5.886).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: VIII (REDE DE VIAÇÃO CARARENSE)

Correia: Engenheiro

Classes: K, J, I, H, G

Classe K

1. José Augusto Lopes Filho.
2. Antônio Ferreira de Menezes.

Classe J

1. Affonso Feijó da Costa Ribeiro.
2. Francisco Carlos de Oliveira.
3. José de Abreu Paletta.

Classe I

1. Raul Braga.

Classe H

1. Antonio Fernando Barros.
2. Alfredo Prudente.
3. Alfredo Euterpino Borges.
4. Miguel Coelho da Silva.
5. José Uchôa Pinheiro.
6. Antonio Bento Cavalcante.
7. João de Carvalho Rocha.
8. Arthur Camara.
9. Lamberto de Oliveira Salles.

Classe G

1. Virgílio Vianna da Silva Tavares.
2. Francisco Porfírio Sampaio.
3. Ignacio Marques Dias.

Cargo: Pagador

Padrão H

1. Cícero Pereira de Carvalho.
2. Antonio Casemiro de Oliveira.

Carreira: Maquinista de Estrada de Ferro

Classe E

1. João da Costa Gadelha.
2. Euclides Maia.
3. José Maciel.
4. Antonio Claudio de Araujo.
5. Abilio Guimarães Costa.
6. Antonio Severino.
7. Rodolpho Barroso.
8. Julio Moreira da Costa.
9. Argemiro Cordeiro.
10. Francisco Martins.
11. Manoel Roque de Lima.
12. Dagoberto de Aquino.

Carreira: Escriturário

Classe C

2. Sandoval de Brito Firmeza.
3. Gladstone Ferreira do Valle.
4. José Araujo Tavares.
5. Joaquim Braga da Silva.
6. Antonio Cordeiro de Almeida.
7. João Bayma Filho.
8. Covis Carvalho Pereira.
9. João Braga Filho.
10. Lauro Pontes.
11. Virgilio Vianna da Silva Tavares Filho.
12. José Severiano de Almeida.
13. Francisco Xavier da Costa e Silva.
14. Walfrido Severiano Nogueira.
15. Diomar de Oliveira e Silva.
16. Joaquim Tavares de Assis.
17. Domicio Albuquerque.
18. Mariano Rodrigues Martins.
19. José Villela.
20. Isaac de Britto.
21. Eloy Carvalho Lima.
22. Antonio Figueiredo e Sá.
23. José Braga Mendes.
24. José de Oliveira.
25. João Toscano de Britto.
26. Jehovah Carvalho Albuquerque.
27. Raymundo Nonato Campos.
28. José Cesar da Silveira.
29. Chrysantho Alves da Silva.
30. Joel de Moura Freire.
31. Maria Alzira Soares.
32. Clovis Rauino.
33. Alba Araujo.
34. Maria José Ribeiro dos Santos.
35. Regina Valente.
36. Mozart Mendes.
37. Maria de Lourdes Ribeiro de Carvalho.
38. Moysés Nogueira de Mello.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada pela Resolução n. 2.936 do C. F. S. P. C., de 28-7-38 e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de agosto (processo n. 5.725).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I

Carreira — Desenhista

Classes: H

Classe H

1. Philomeno Cruz.
2. Jayme Barcellos de Castro.
3. Osorio Palmella Bastos D'Oliveira.
4. Edgard Dias de Moura.
5. João Evangelista Alves de Mello.
6. Gualberto Veiga.
7. Carlos Fischer Beck.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28

de outubro de 1936, alterada pela Resolução n. 2.946 do C. F. S. P. C., de 28-7-38 e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de agosto (processo n. 5.834).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I

Carreira: Prático de Engenharia (I. G. I.)

Classes: I, H, G.

Classe I

1. Raul Goulart.
2. Mariano Augusto de Medeiros.
3. Julio Medeiros.
4. Octavio Navarro de Andrade.
5. José Alves Netto.
6. João Peregrino da Rocha Fagundes Junior.
7. Enock Pereira da Silva.
8. João Brasílio Ferreira da Silva.
9. Themar Amaral Rossas.
10. Euzebio Castellar Prates.
11. João Frederico Lenz Niederauer.
12. Antonio Pinto Nogueira Accioly Netto.

Classe H

1. Oswaldo Paixão.
2. Emyr Vidal de Campos Mello.
3. José Secreto.
4. Francisco Pires Ferreira.
5. Oswaldo Mario Monteiro.
6. Antonio Ferreira da Silva.
7. Ary de Souza Rangel.

Classe G

1. Sebastião José Ribeiro.
2. Manoel Marinho de Almeida.
3. { Nazareno de Menezes.
- { José da Silva Ramalho.
5. João da Silva Rabello.
6. Nilo de Souza Rangel.
7. Silviano Homem de Carvalho.
8. Alberto Escarlato.
9. Manoel Dias Rodrigues Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

Expediente de 15 de agosto de 1938

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Na consulta formulada pelo Sr. prefeito do Município do Salvador, Estado da Bahia, sobre aplicação dos preceitos contidos no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, relativamente ao pagamento da gratificação mensal ao Juiz e ao Pretor dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, Capital do Estado, o Sr. ministro assim despachou:

Prefeitura do Município do Salvador (Bahia). — Officio n. 339, de 28 de junho de 1938.

Parecer

1 — O Sr. prefeito do Município do Salvador, Estado da Bahia, consulta si em face do disposto no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, pode continuar a pagar ao Juiz e ao Pretor da Vara dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, da Capital do mesmo Estado, a gratificação mensal que lhes foi atribuída pelo ato n. 7, de 12 de janeiro de 1938, que fixou a despesa e orçou a receita do Município, para o corrente exercício.

2 — Si ao Estado, (arts. 103 e seguintes da Constituição) cabe fixar a competência que é a medida da jurisdição dos juizes e, no exercício desta outorga constitucional, torna privativa de uma determinada vara o conhecimento das causas em que o Município seja parte ou interessado; si, pelo exercício desta função, definida á revelia do Município, o Estado paga ao seu titular um vencimento, força é concluir-se, que não pode alterar essa competência, quer para restringi-la, quer para ampliá-la, não poderá, também, e sob pretexto de extensão de funções que por outrem são conferidas, aumentar essa remuneração ou majorar esse vencimento.

3 — Isto posto, não tenho dúvida em concluir que a "gratificação" atribuída a magistrados pelo ato n. 7, citado, não se enquadra na execução prevista no art. 5º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937. Os juizes citados na consulta não poderão, legitimamente, percebê-la".

S. M. J., em 25 de julho de 1938. — *Carlos Medeiros Silva*.

Despacho: De acordo. — *Campos*.

No requerimento de José Maria Othon Sidou, pedindo a autorização constante do art. 37 n. I, letra A, do decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938, para o jornal "O Reporter", que se edita em Fortaleza, Ceará, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — Sim, a título precário. Em 3 de agosto de 1938. — *F. Campos*.

No requerimento de José Maria Pena Barros, pedindo a autorização constante do art. 37, n. I, letra A, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, para a revista "Revista Comercial do Brasil", que se edita na C. Federal, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — Sim, a título precário. Em 8 de agosto de 1938. — *F. Campos*.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1938

Requerimentos despachados

Dr. Oscar Acioli Tenório, juiz da 5ª Pretoria Criminal e professor catedrático da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, consultando si pode exercer o magistério em escola superior, partitular, reconhecida de utilidade pública e subvencionada pelos poderes públicos, etc. — Este Ministério resolveu que não haverá incompatibilidade para os professores ou empregados em escola de tal natureza, quanto ao exercício de cargos ou funções públicas, ainda que de magistratura, em face dos arts. 92 e 159 da Constituição e do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que veda as acumulações remuneradas.

Periódico "Revista Brasileira de Química", de propriedade do Dr. Antônio Furia, editada na capital de S. Paulo, solicitando a autorização de que trata a letra a, n. I, do art. 37 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. — Autorizo, a título precário.

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 2 e 3 de agosto de 1938

Primeira seção

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.092 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:049\$100, como indenização, ao bacharel José Tomaz da Cunha Vasconcelos Filho, proveniente da aquisição de passagens, em objeto de serviço, para si e sua família, de Natal a esta capital, por ocasião da extinção do cargo que exercia de juiz federal na Seção do Rio Grande do Norte.

N. 1.097 — Solicitando a destituição, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, do crédito de 5:000\$000, destinado a atender à aquisição de animais de trabalho para os serviços do Patronato Agrícola Artur Bernardes.

N. 1.098 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 7:500\$000, a Rubem Pereira da Costa, como adiantamento, destinado a aquisição de livros, documentos, etc. e quaisquer publicações científicas ou técnicas para a biblioteca do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. 1.104 — Solicitando providências no sentido de não ser interrompido, pela Comissão Central de Compras, o fornecimento que vem sendo feito à Casa de Detenção, por conta do crédito da subconsignação "Alimentação, dietas, etc.", despesa essa que será regularizada quando aberto o crédito suplementar de 868:000\$000, à mesma subconsignação.

N. 1.117 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 400\$000, ao escrevente juramentado classe "F", João José Tinoco de Sousa, a título de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem.

Segunda Seção

N. 1.091 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 11:650\$900, aos 14 magistrados e suplentes em folha mencionados, proveniente de substituições ocorridas no Tribunal de Apelação, em abril e maio deste ano.

N. 1.107 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:307\$700, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gás e luz elétrica no Instituto Sete de Setembro, em abril último.

N. 1.108 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 199\$000, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, proveniente do consumo de energia elétrica no Instituto Sete de Setembro, em abril último.

N. 1.110 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância total de 420\$000, à The Leopoldina Railway Co., Limitada, proveniente de fornecimento de passagens, em objeto de serviço público, no corrente exercício, à Polícia Civil.

N. 1.111 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância total de 1:826\$700, à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de fornecimento de passagens, em objeto de serviço público, no corrente exercício, à Polícia Civil.

N. 1.112 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância total de 3:484\$400 ao Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de passagens, em objeto de serviço público, no corrente exercício, à Polícia Civil.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

...vfpnsão;scemafepli

N. 89 — Solicitando o fornecimento de 2 passagens de 1ª classe, desta capital a Manáos, bem como transporte livre para bagagem, ao Dr. Rafael Guedes Correia Gondim, juiz de direito da comarca de Tarauacá, no Território do Acre, e sua esposa.

— Ao Sr. representante da Companhia Amazon River:

N. 10 — Solicitando o fornecimento de 2 passagens em 1ª classe, de Manáos a Seabra, no Território do Acre, bem como transporte livre para bagagem, ao Dr. Rafael Guedes Correia Gondim, juiz de direito da comarca de Tarauacá, naquele Território, e sua esposa.

— Ao Sr. engenheiro chefe do escritório de Obras deste ministério:

N. 171 — Comunicando haver resolvido designá-lo para integrar a Comissão Julgadora do concurso público para esmolha do projeto para construção do futuro Palácio da Justiça.

— Ao Sr. presidente do Clube de Engenharia:

N. 4 — Solicitando a designação de um representante daquele Clube para integrar a Comissão Julgadora do concurso público para a escolha do projeto para construção do futuro Palácio da Justiça.

Idênticos:

N. 116 — Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Engenharia.

N. 53 — Ao Sr. prefeito do Distrito Federal.

N. 3 — Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes.

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério: N. 169 — Solicitando informações que habilitem este ministério a conhecer o modo por que foi cedido ao diretor da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal o Lazareto da Ilha Grande.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 24 — Solicitando providências afim de ser esta diretoria informada do custo do fornecimento do material e cunhagem de uma medalha de distinção, de 2ª classe, de que trata o decreto n. 58.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1938

Pedro Pereira de Carvalho (M-70.617-38). — Como requer.

Dia 13

Sociedade Anônima Marvin (P-60.814-38). — Oficie-se à Caixa Econômica do Rio de Janeiro autorizando o levantamento da caução.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1938

Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro requerendo pagamento de 486\$400, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica ao Museu Nacional, no exercício de 1933-34. — A liquidação da dívida já foi requisitada pelos ofícios ns. 2.858-34 e 2.818-36, ao Ministério da Fazenda.

Custódio da Silva Braga pedindo pagamento de gratificações adicionais atrasadas. — Apresente o decreto ou publicação no *Diário Oficial*, que prove a concessão da gratificação adicional reclamada. (S. E. 28.418-38).

Dia 1 de agosto de 1938

Eurípides Ildefonso da Silva, escriturário da classe C, pedindo pagamento de gratificação por haver exercido as funções de assistente administrativo da Diretoria de Assistência Hospitalar, no período de 5 de junho a 9 de outubro de 1935. — Indeferido. (S. E. 11.008-33.)

Dia 2

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento, por exercícios fincos, de 56\$560, provenientes de passagem fornecida em dezembro de 1937. — Apresente a 1ª via do conhecimento de empenho estimativo n. 4-11 (S. E. 8.427-38).

Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da importância de 41\$530 de fornecimento de luz elétrica ao Museu Higiénico Popular, em 1926. — A interessada deverá precisar qual seja a repartição, deste Ministério, que realizou a despesa. (S. E. 3.174-37.)

Dia 3

Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro solicitando liquidação de contas no total de 730\$873, relativas a fornecimentos de gás e luz elétrica ao Museu Nacional, em 1918. — As contas referidas foram encaminhadas, devidamente processadas, à Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura, com os officios do Museu, ns. 150 e 187, de 18-2-919 e 10-3-919. (S. E. 2.072-37.)

Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro pedindo pagamento do total de 1:300\$039, referente ao fornecimento de luz e gás feito ao Museu Nacional em 1924. — As contas foram encaminhadas ao Ministério da Agricultura com o officio n. 317 de 15-5-925, do Museu Nacional. (S. E. 2.809-37.)

Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro pedindo pagamento de 85\$872, referente ao fornecimento de gás ao Museu Nacional, em 1926. — A conta referida foi encaminhada à Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura com o officio n. 474 de 8-6-297, do Museu Nacional. (S. E. 2.901-37.)

Prelazia de Guarajá-Mirim, de Mato-Grosso, prestando contas do auxílio recebido em 1937. — A instituição deve apresentar nova prestação de contas pois a que mandou não satisfaz as exigências da lei. (S. E. 27.359-38.)

Casa da Providência, de S. Luiz (Maranhão), prestando contas do auxílio recebido no 1º semestre de 1937. — Apresente também a comprovação referente ao 2º semestre. (S. E. 27.368-38.)

Escola Normal N. S. de Lourdes, de Lavras (Minas Gerais), prestando contas do auxílio recebido em 1937. — A instituição deve apresentar documentos idôneos, até a importância do auxílio. (S. E. 27.352-38.)

Patronato de Menores, do Distrito Federal, prestando contas do auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 24.004-38.)

Dia 4

Sodalco da Sacra Família, do Distrito Federal, apresentando comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 10.977-38.)

Asilo Bom Pastor, de S. Paulo, apresentando comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 22.042-38.)

Associação das Senhoras de Caridade, da Arquidiocese de Olinda, de Recife (Pernambuco), apresentando a prestação de contas do auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 23.987-38.)

Dia 5

Centro Espírita S. Vicente de Paulo, de S. Paulo, comprovando o auxílio recebido em 1934, no 2º semestre. — Aprovado. (S. E. 26.068-38.)

Fundação Osório, do Distrito Federal, apresentando as contas referentes ao auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 27.366-38.)

Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, de Guaramiranga (Ceará), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — A instituição deve apresentar as faturas discriminativas do material adquirido, de acordo com as instruções baixadas por este Ministério em 1932. (S. E. 13.890-38.)

Dia 6

Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro pedindo pagamento, por exercício encerrado, de 1:174\$300, pelo fornecimento de luz e gás ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no período de outubro a dezembro de 1936. — Apresente novas petições: uma referente ao fornecimento de luz e outra ao de gás. (S. E. 2.624-37.)

Escola Profissional Doméstica Imaculada Conceição, de Juiz de Fora (Minas Gerais) apresentando a prestação de contas referente ao auxílio recebido em 1937. — A comprovação não satisfaz. Apresente documentos idôneos. (S. E. 27.369-38.)

Orfanato Cristovão Colombo, de S. Paulo, apresentando as prestações de contas de auxílios recebidos no 2º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 26.447-38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Requerimentos despachados

Dia 8

Externato N. S. de Lourdes, do Distrito Federal, satisfazendo exigência feita na prestação de contas referente ao exercício de 1937. — Aprovada a comprovação. (S. E. 20.515-38.)

Liga do Ensino, de Natal (R. G. do Norte), satisfazendo exigência deste Serviço, apresenta as prestações de contas referentes ao 2º semestre de 1935 e igual período de 1937. — Aprovadas. (S. E. 22.070-38.)

Escola Doméstica e Técnico-Profissional N. S. Aparecida, de Passa Quatro (Minas Gerais), prestando contas de auxílios recebidos no 2º semestre de 1934 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 27.347-38.)

Asilo Bom Pastor, de Maceió (Alagoas), comprovando o auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 27.367-38.)

Asilo Bom Pastor, de Belo Horizonte (Minas Gerais), prestando contas do auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 27.351-38.)

Hospital S. Vicente de Paulo, de Belo Horizonte (Minas Gerais), prestando contas do auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 27.349-38.)

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria de 3 de agosto de 1938

(*) O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve revigorar, para o próximo ano letivo de 1939, as instruções divulgadas pelas circulares ns. 1.200, de 1º de junho de 1937, e 3.344, de 1º de novembro de 1937, relativas aos concursos de habilitação para ingresso nos institutos de ensino superior.

Registro de professores:

Dia 10 de agosto de 1938

N. 38.022-37 — Jacob Silva. — Cumpra a seguinte exigência: a) exibir novo documento, no qual se declare a natureza do curso estudado pelo peticionário; b) apresentando o documento referido na alínea anterior, deve providenciar para que sejam indicadas as datas dos exames prestados; c) provar se o curso feito no Instituto Gammon Ginásio Municipal de Lavras, foi sob inspeção federal, e d) promover o reconhecimento da firma do tabelião que legalizou o atestado ora exibido.

N. 21.284-38 — Manuel de Possídio Coelho. — Junte procuração que o habilite.

N. 30.340-38 — Isabel Amélia Rodrigues Pereira Teixeira Mendes. — Faça a prova de que tratam as letras b e d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 30.411-38 — Clóvis Rabelo. — Exiba atestado de identidade e regular exercício no magistério.

N. 30.430-38 — Messias Correia de Arruda. — Sele o título de eleitor.

Dia 11

N. 16.185-37 — Celso Augusto de Azevedo Correia. — Complete o documento de fls. 19 com outro, no qual sejam especificados os períodos de exercício no magistério.

N. 14.414-38 — Manuel Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. — Sele o título de eleitor.

N. 30.431-38 — Paulo Nogueira de Camargo. — Complete o selo do documento de fls. 5.

Dia 12

S. 26.306-37 — Augusto Medeiros da Mota. — Complete o selo da carteira de fls. 8.

N. 30.556-38 — Zélia Pereira da Silva. — Exiba os documentos de que tratam as letras a, b, c e f do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 20.074-38 — Paulo Carneiro. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 3 (carteira de identidade).

N. 20.075-38 — Paulo Gailit. — Restitua-se, mediante traslado, os documentos de fls. 3 e 4.

N. 20.076-38 — Oscar Leitão. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 2. E, mediante traslado, o documento de fls. 3.

N. 30.584-38 — Luiz Herédia de Sá. — Exiga atestado de exercício no magistério, em Química.

N. 31.014-38 — Patrício Petit-Jean (padre). — Atenda ao disposto na letra d e substitua o atestado de fls. 3, por outro, onde se declarem os períodos em que lecionou as disciplinas requeridas e legalize os documentos de fls. 4, 5 e 6.

Dia 13

N. 2.333-37 — Sebastião Campista César. — Deferido.

N. 2.340-37 — Gilberto Ribeiro Guaraci. — Deferido.

N. 2.795-37 — Pedro Calheiros Bonfim. — Deferido

N. 5.496-37 — George Marinuzzi. — Deferido.

N. 6.533-37 — Vitor Dias da Silveira. — Deferido.

N. 10.486-37 — Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity. — A Comissão Especial.

N. 14.184-38 — Célio da Silva Mendonça. — Restitua-se o documento, mediante traslado.

N. 24.722-37 — Rúbens Soeiro de Carvalho. — Restitua-se o título eleitoral, mediante recibo, e a certidão de idade, ficando traslado.

N. 31.246-37 — Pedro Felipe Lessi. — Deferido.

N. 34.573-37 — Luiz Cavalcanti Lima Filho. — Deferido, paga a devida taxa.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

N. 40.796-37 — Wilson Brandão. — Deferido.
 N. 14.961-38 — Lauro Durão Barbosa. — Deferido.
 N. 17.702-38 — Elisabete de Schaetzen. — Deferido.
 N. 5.461-33 — Djalma Varela Martins. — Deferido.
 N. 6.489-38 — Agenor Mafra. — A Comissão Especial.
 N. 17.173-38 — Alda Oliveira. — Deferido.
 N. 21.482-38 — José Vinícius de Figueiredo. — Deferido.
 N. 21.993-38 — Agnes Waltermann (Ir. Ignis). — A Comissão Especial.
 N. 22.701-38 — John Cummings. — Idem, idem.
 N. 2.419-38 — Teófanos Augusto de Araújo Barros (padre). — Deferido.
 N. 25.047-38 — Alzira Ferreira de Almeida (Madre). — A Comissão Especial.
 N. 25.448-38 — Rute Oberg Guimarães. — Deferido.
 N. 25.757-38 — Ursulina Barbosa Souto. — Deferido.
 N. 26.639-38 — Lamartine Oberg. — Deferido.
 N. 28.181-38 — Aloísio de Freitas. — Deferido, para registro como professor de Matemática do curso secundário complementar.
 N. 28.793-38 — Luiz Malheiros. — A Comissão Especial.
 N. 28.967-38 — Maria Ester Buarque da Costa Barros. — Deferido.
 N. 28.985-38 — Ataíde da Silva Dias. — Deferido.
 N. 29.171-38 — Júlia Oulier da Fonseca Guimarães. — Deferido.
 N. 29.279-38 — João Evangelista Franco. — Deferido.
 N. 29.585-38 — Petrônio Barbosa (padre). — A Comissão Especial.
 N. 29.586-38 — José Brandão Teixeira de Azevedo. — Deferido.
 N. 29.719-38 — Benedito de Moraes. — Deferido, paga a devida taxa.
 N. 29.835-38 — Alvaro de Sá Andrade. — Deferido.
 N. 30.006-38 — Elza Gomes Gouveia. — Deferido.
 N. 30.010-38 — Elisa de Oliveira Marques. — Deferido.
 N. 30.028-38 — Geraldo Galeno Magalhães Apocalipse. — Aguarde completar 21 anos ou apresente prova de maioridade legal.
 N. 30.073-38 — Antônio Ferreira D'Alcântara. — A Comissão Especial.
 N. 30.179-38 — Arno Beno Dresch. — Deferido.
 N. 30.180-38 — Pedro Angelo Barsé. — Deferido.
 N. 30.181-38 — Oscar Weschenfelder. — Deferido.
 N. 30.206-38 — Elisa Sandoval Peixoto. — Deferido.
 N. 30.208-38 — Vítor Coelho de Almeida. — Deferido.
 N. 30.268-38 — Túlio Beleza. — Deferido.
 N. 30.269-38 — José de Calazans Pinheiro (padre). — A Comissão Especial.
 N. 30.339-38 — Maria José de Assis Mesquita. — A Comissão Especial do Ensino Comercial.
 N. 30.429-38 — Sebastião Avelino Lordello. — Deferido.
 N. 30.445-38 — Otávio Ferreira. — Deferido.
 N. 30.583-38 — Pedro Afonso da Rocha. — Deferido.
 N. 30.674-38 — Lauro Pastor Almeida. — Deferido.
 N. 30.682-38 — Jaime de Sousa Martins. — Preencha o questionário e exiba duas fotografias (3 x 4).
 N. 30.818-38 — Antônio Juruena Di Guimarães. — Nada há que deferir, uma vez que a disciplina não faz parte da seriação do curso secundário.
 N. 30.930-38 — Fernando Dias Lopes Fontainha. — Deferido, paga a devida taxa.
 N. 30.937-38 — Sabino Ribas dos Santos. — Exiba o documento de fls. 5, devidamente vizado pelo inspetor federal junto ao Instituto Porto Alegre, e complete o atestado de fls. 6 com outro, no qual sejam especificados os períodos em que lecionou no referido Instituto.
 N. 30.941-38 — Manuel Esteves da Cruz. — Aguarde completar 21 anos ou apresente prova de maioridade legal.
 N. 31.021-38 — Romeu Santini. — Deferido.
 N. 30.931-38 — Jeremias Wendelin Bühler Schühli. — Deferido.
 N. 30.542-38 — Rodolfo Fuchs. — Deferido.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 713-38 — Ginásio Imaculada Conceição, Penedo, pedindo inspeção preliminar. — Deferido, 3-8-938.
 N. 12.175-36 — Instituto Porto Carreiro, Recife, inspeção preliminar. — Concedo a inspeção preliminar, por dois anos, 30-7-938.
 N. 12.600-35 — Ginásio Pio X, Recife, pedindo inspeção preliminar (recurso). — Concedo a inspeção na forma do parecer, 30-7-938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 212-32 — Ginásio Mineiro do Teófilo Ottoni. — Mantenho a classificação anterior, 6.832 pontos, regular, 8-8-38.
 N. 7.942-35 — Ginásio Normal, Capital, São Paulo, revisão de nota. — Aprovo a classificação "bom" com 8.997 pontos, 6-8-38.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 8.837-37 — Verificação Prévia da Escola de Arquitetura de Belo Horizonte. — Observe-se a lei 421 deste ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 19.621-38 — Urbano de Azevedo Melo. — O requerente deve legalizar a sua procuração.
 N. 21.779 — Jurgens Hans Hubbe. — Sele a sua carteira de identidade e requeira a validação do seu diploma na época legal.
 N. 12.858-38 — Sílvia Augusto Chaves Faria. — Sele a sua petição.
 N. 7.006-37 — Antônio Bernardino Lourenço. — Prove, inicialmente, que a Faculdade por onde se diplomou era na ocasião oficializada ou reconhecida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.
 N. 7.789-38 — Crispim Sodré de Macedo. — Idem, idem, idem.
 Registro de diploma:
 N. 30.540-38 — Armando Mortera. — Deferido.
 N. 5.117-38 — Artur Oscar de Vasconcelos Bernardes. — Deferido.
 N. 30.470-38 — Horácio Heraclito Campeio de Sousa. — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 10 de agosto de 1938

S. C. 17.970-38 — Milton Guedes Dias. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 385-38 — D. E. C. 280-38 — Maura Borges de Matos. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 6.658-38 — José Moacir de Carvalho. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 10.957-38 — Nicola Galfizia. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 10.958-38 — Rute Gonçalves da Silva. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 17.426-38 — José Leonardo Clasen. — Deferido, pagas as taxas.
 Quota:
 Colégio Moderno — Belém — Pará — 1:200\$000, relativo ao 2º semestre de 1938, de 12 de agosto de 1938.

Recebidos:

D. E. C. 3.147-38 — Jules F. G. Havelange — Relatório, mês de julho — Colégio Pedro I — Brás de Pina — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.138-38 — Humberto Speranza — Relatório, mês de julho — Colégio dos Santos Anjos — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.180-38 — Gustavo Sartore — Relatório, mês de julho — Ginásio Santa Cruz — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.179-38 — Gustavo Sartore — Relatório, mês de julho — Colégio Renascença — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.181-38 — Gustavo Sartore — Relatório, mês de julho — Academia de Comércio do Ginásio Santa Teresa — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.152-38 — Arquírio Pinto Amando — Relatório, mês de julho — Colégio Luso Carióca — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.161-38 — Josué de Sousa Montelo — Relatório, mês de julho — Colégio Flamengo — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.162-38 — João Teixeira de Carvalho Filho — Relatório, mês de julho — Instituto A. C. M. — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.163-38 — Iraní de Oliveira Figueiredo — Relatório, mês de julho — Instituto Rócio — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.164-38 — João Batista de Melo — Relatório, mês de julho — Ginásio Pinto Ferreira — Petrópolis — Estado do Rio.
 D. E. C. 3.165-38 — José Inácio Valença Teixeira — Relatório, mês de julho — Instituto A. C. M. (curso diurno) — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.166-38 — Edite Viana do Amaral — Relatório, mês de julho — Academia Fluminense de Comércio — Niterói — Estado do Rio.
 D. E. C. 3.168-38 — Osvaldo Rifel França — Relatório, mês de julho — Instituto La-Fayette (Departamento Feminino) — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.169-38 — Alvaro Freire — Relatório, mês de julho — Escola Maria Raythe — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.151-38 — Pierre Riches — Relatório, mês de julho — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.154-38 — José Viana Marques — Relatório, mês de julho — Colégio Santos Anjos — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.155-38 — José Viana Marques — Relatório, mês de julho — Academia Comercial Santa Teresa de Jesus — Distrito Federal.
 D. E. C. 3.170-38 — Elvira Poch — Relatório, mês de julho — Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal.

Offícios:

- N. 1.703 — Inspetora Ermantina Iolanda Pêloso.
 N. 1.704 — Tesoureiro Geral do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 1.705 — João Salustiano de Campos, contador seccional do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 1.706 — Diretor do Instituto de Ensino Comercial do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Porto Alegre.
 N. 1.707 — Secretário Geral do Arcebispado do Rio de Janeiro.

Dia 11 de agosto de 1938

- S. C. 30.285-38 — Odaléa da Silva Miranda. — Deferido.
 S. C. 30.133-38 — José Hoshina. — Prove com documento hábil.
 S. C. 30.135-38 — João Silveira Filho. — Deferido, na forma do parecer, aplicando-se a lei quanto aos vencimentos.
 S. C. 22.439-38 — José Vilela de Figueiredo. — Carimbe-se.
 S. C. 10.959-38 — Vitor Tabal. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 10.960-38 — Vitório Baraldi. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 10.954-38 — Gilvêrsio Gonçalves da Silva. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 10.952-38 — Fausto Vincenzi. — Deferido, pagas as taxas.

Quotas:

- Colégio Luso-Carióca — Distrito Federal — 2:400\$000, relativo ao 1º e 2º semestres de 1937 de 13 de agosto de 1938.
 Colégio Luso-Carióca — Distrito Federal — 2:400\$000, relativo ao 1º e 2º semestres de 1936 de 13 de agosto de 1938.

Offícios:

- N. 1.708 — Inspetor Alberto Teófilo Braga.
 N. 1.709 — Inspetor Artur de Sousa Pires.
 N. 1.710 — Inspetor José Coelho Júnior.
 N. 1.711 — Inspetora Nísia P. Capote Valente.
 N. 1.712 — Inspetor Dr. Alencar de Carvalho.
 N. 1.713 — Inspetor Homero de Barros.
 N. 1.714 — Oscar de Barros.
 N. 1.715 — Inspetor Benedito Lino Soares.
 N. 1.716 — Inspetor Artur de Sousa Pires.
 N. 1.717 — Inspetora Adelvina de Medeiros Delgado.
 N. 1.718 — Inspetor José Coelho Júnior.
 N. 1.719 — Inspetor Clóvis Castanho Carneiro.
 N. 1.720 — Inspetor Dr. Alencar de Carvalho.
 N. 1.721 — Inspetor Clóvis Castanho Carneiro.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Expediente dos dias 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de agosto de 1938

- N. 1.063, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.067, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.068, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.069, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.070, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.066, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.071, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.072, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 33.648, de 8 de agosto de 1938 — Rua Benjamin Constant 82. — Arquite-se.
 N. 35.247, de 8 de agosto de 1938 — Rua Hermenegildo de Barros 72. — Arquite-se.
 N. 35.150, de 8 de agosto de 1938 — Rua Hermenegildo de Barros 29. — Arquite-se.
 N. 1.077, de 8 de agosto de 1938 — Rua Esteves Júnior n. 57. — Pode habitar.
 N. 1.074, de 8 de agosto de 1938 — Rua Paisandú 275. — Intimado.
 N. 1.062, de 6 de agosto de 1938 — Rua Progresso n. 89. — Pode habitar.
 N. 1.084, de 8 de agosto de 1938 — Rua Monte Alegre n. 356. — Pode habitar.
 N. 789, de 9 de junho de 1938 — A. Pinto Silva. — Certifique-se.
 N. 1.081, de 6 de agosto de 1938 — Tordo Ferreira. — Certifique-se.
 N. 1.062, de 5 de agosto de 1938 — Manuel Oliveira Ramos. — Pode habitar.

- N. 1.079, de 6 de agosto de 1938 — Ribeiro Pinto. — Pode habitar.
 N. 1.063, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 35.539, de 19 de julho de 1938 — Rodrigues Vidal & Cia. — Arquite-se.
 N. 1.064, de 5 de agosto de 1938 — Carmem Taaffi. — Cumpra as exigências.
 N. 1.076, de 5 de agosto de 1938 — Ricardo Brito. — Cumpra as exigências.
 N. 1.022, de 22 de agosto de 1938 — Emília Morniont. — Pode habitar.
 N. 1.013, de 24 de junho de 1938 — Alberto de Almeida Correia. — Pode habitar.
 N. 1.071, de 5 de agosto de 1938 — Francisco de Andrade Campos. — Pode habitar.
 N. 1.086, de 8 de agosto de 1938 — Francisco de Andrade Campos. — Certifique-se.
 N. 1.082, de 8 de agosto de 1938 — Emílio Fernandes. — Cumpra as exigências.
 N. 1.060, de 4 de agosto de 1938 — Adolfo de Oliveira Menge. — Providenciado.
 N. 1.088, de 8 de agosto de 1938 — Maria Augusta S. Soares. — Cumpra as exigências.
 N. 1.065, de 5 de agosto de 1938 — Carlos Santos. — Pode habitar.
 N. 1.022, de 28 de julho de 1938 — Emília Morniont. — Pode habitar.
 N. 962, de 22 de julho de 1938 — Hilda Carvalho Poreto. — Pode habitar.
 N. 1.099, de 10 de agosto de 1938 — Hilda Carvalho Poreto. — Certifique-se.
 N. 1.084, de 8 de agosto de 1938 — Gaspar de Faria. — Pode habitar.
 N. 1.400, de 10 de agosto de 1938 — Gaspar de Faria. — Certifique-se.
 N. 1.113, de 11 de agosto de 1938 — F. Couto & Santos. — Certifique-se.
 N. 1.091, de 8 de agosto de 1938 — Ernesto Weikenbeinner. — Pode habitar.
 N. 1.103, de 10 de agosto de 1938 — Alberto Teixeira. — Pode habitar.
 N. 1.055, de 4 de agosto de 1938 — Miguel Fernandes da Paz. — Pode habitar.
 N. 1.055, de 4 de agosto de 1938 — Miguel Fernandes da Paz. — Pode habitar.
 N. 34.807, de 3 de dezembro de 1937 — Joaquim Faria. — Arquite-se.
 N. 34.804, de 3 de dezembro de 1937 — Maria Matos. — Arquite-se.
 N. 1.096, de 8 de agosto de 1938 — Francisco de Andrade Campos. — Pode funcionar.
 N. 1.116, de 11 de agosto de 1938 — A. F. Ribeiro. — Concedido 80 dias de prazo em prorrogação (912-8-938).
 N. 1.069, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.063, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.068, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.067, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.070, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.072, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.071, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.066, de 5 de agosto de 1938 — Carlota Maria Waltz. — Pode habitar.
 N. 1.114, de 11 de agosto de 1938 — Francisco de Andrade Campos. — Certifique-se.

CENTRO DE SAÚDE N. 11

Dia 13 de julho de 1938

- N. 1.406 — Encarnação Delgado. — Aguarde o escoamento da prorrogação concedida.
 N. 1.407 — Encarnação Delgado. — Deferido.
 N. 1.408 — Encarnação Delgado. — Deferido.
 N. 1.312 — Silva Ferreira & Comp. — Não tendo sido declarado o fim a que se destinam as certidões e não sendo responsável pelo imóvel, não tem qualidade para requerer e, por isso, indefiro.

Dia 12

- N. 1.411 — Joaquim da Silva. — Deferido.
 N. 1.421 — Jocelym Barbosa. — Concedo o prazo de 90 dias.
 N. 1.419 — Eustáquia Eliza. — Concedo o prazo de 90 dias.

Dia 13

- N. 1.362 — Maximiano José Cardoso. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.416 — Alcina de Jesus. — Deferido.
 N. 1.395 — Manuel Joaquim. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.399 — Constância Júlia Megaços. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.400 — José Escocard. — Concedo 30 dias; para maior prorrogação dirija-se ao Sr. Dr. inspetor dos Centros de Saúde.
 N. 1.249 — Ambrosina Odire Levi. — Pode habitar.
 N. 1.405 — Joaquim de Melo. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.393 — Domingos da Silva. — Pode habitar.
 N. 1.427 — Bento Barros Pimentel. — Pode habitar.

Dia 14

- N. 1.429 — Domingos Graciliano da Rocha. — Deferido.
 N. 1.433 — Armírio Miguel da Silva. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.420 — Américo Maia de Rezende. — Pode habitar.
 N. 1.409 — João Arnaldo Laranjeira. — Deferido.

Dia 15

- N. 1.432 — Antônio Nogueira da Conceição. — Relevo a in-
 tração. Concedo 120 dias de prorrogação.
 N. 1.415 — João Belisário do Couto. — Deferido.
 N. 1.457 — Manuel Moraes. — Deferido.
 N. 1.439 — Antônio Militão. — Concedo 90 dias.
 N. 1.451 — Floriano Araújo Neves. — Deferido.
 N. 1.434 — Armírio Miguel da Silva. — Certifique-se o que constar.

Dia 16

- N. 1.397 — Manuel Teixeira Coelho. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.469 — José Anibal Fernandes Jardim. — Deferido.
 N. 1.460 — Joaquim de Sousa Alves. — Pode habitar.
 N. 1.412 — Antenor da Cruz. — Deferido.
 N. 1.470 — A. Moraes & Santiago. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.471 — Bráulio dos Santos. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.461 — Fernando Carlos Soares. — Deferido.
 N. 1.464 — A. F. Ribeiro. — Certifique-se o que constar.
 N. 707 — Gomes & Oliveira. — Transfira-se o registro.
 N. 1.324 — Artur Esteves. — Satisfaca as exigências.
 N. 232 — Antônio Gonçalves Conceição. — Pode habitar.
 N. 1.402 — Gaspar Rodrigues Alves Mateus. — Pode habitar.
 N. 1.394 — Luiz Ferreira Alves. — Pode ocupar.
 N. 1.396 — Antônio Pinto dos Santos. — Deferido.
 N. 1.263 — Bento Ribeiro. — Satisfaca as exigências.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de agosto de 1938

Ofícios:

- Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:
 N. 681 — Solicitando providências no sentido de passar a ter exercício no Hospital Estácio de Sá a farmacêutica da classe "C", do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Lavinia Corrêa Afonso da Costa.
 N. 682 — Remetendo o requerimento em que o prático de laboratório da classe "D", Maria Carolina Neiva Trigueiro, solicita um (1) mês de licença.

Dia 7

Aos Hospitais dependentes:

Circulares:

- N. 683 — Transcrevendo a Circular n. 3.758, de 29 de julho do corrente ano, do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 684 — Transcrevendo a Circular n. 2.207, de 30 de julho do corrente ano, da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 685 — Remetendo, por cópia, o telegrama, de 3 de agosto do corrente ano, do Serviço do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde.

Dia 5

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Ofícios:

- N. 686 — Remetendo as folhas de pagamento, suplementares, do auxiliar de escrita de 3ª classe, do Hospital Estácio de Sá, Fausto Ferreira da Cunha.
 N. 687 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário do Hospital D. Pedro II.
 Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:
 Ofício n. 688 — Remetendo o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

Dia 6

- Ao Sr. diretor da Fundação Gafrêe e Guinle:
 Ofício n. 689 — Acusando o recebimento do ofício n. 91, de 28 de julho do corrente ano.
 Aos Hospitais dependentes:
 Circular n. 690 — Transcrevendo a Circular n. 1.810, de 30 de julho do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.
 Ao Sr. diretor do Hospital de Psicopatas:
 Ofício:
 Sem número — Solicitando providências no sentido de ser internado o doente Manuel Fernandes de Oliveira.

Dia 8

Ofício:

- Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 691 — Remetendo os pedidos sob ns. 237.116 a 237.119 e 237.121 a 237.125, do Hospital São Francisco de Assis.
 Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Saúde:
 N. 692 — Restituindo o memorial apresentado por determinados funcionários do Hospital Estácio de Sá.

Dia 9

Aos Hospitais dependentes:

- Circular n. 693 — Transcrevendo a Circular n. 1.631, de 3 de agosto do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

Ofício:

- Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:
 N. 694 — Remetendo a portaria pela qual foram concedidos três (3) meses de licença, em prorrogação, a servente da classe "B", do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Maria José dos Santos.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 43 do corrente:

- Foi concedida ao consul de primeira classe Eduardo Porto Osório Bordini, licença especial de seis meses, de acordo com o decreto número 42, de 15 de abril de 1935, para ser gozada em parcelas de três meses, sendo a primeira a partir de 15 do corrente mês.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

- N. 7 — Restituindo, para o fim indicado no despacho de folhas, desta Diretoria, o processo fichado sob n. 55.952, de 1938, de interesse de Rosalina Paula Cordeiro.
 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:
 N. 291 — Comunicando haver resolvido que passem a ter exercício nessa Diretoria o oficial administrativo, classe K, quadro I, Elpidio Boamorte Filho e o oficial administrativo, classe H, quadro VII, José Batista de Moraes, que serviam, respectivamente, na Diretoria das Rendas Internas e Diretoria da Despesa Pública.
 — Ao Sr. contador Manuel Izidro de Miranda:
 N. 272 — Comunicando que, de acordo com o deliberado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, no processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 52.541, de 1938, resolveu, por despacho de 8 do corrente mês, designá-lo para, em companhia do guarda-livros, classe G, Renato Lindemberg Amóra, realizar as diligências sugeridas pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil naquele mesmo processo.
 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:
 N. 305 — Transmitindo extrato da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao período de 4 a 5 do corrente mês.
 Idêntico ao Sr. contador geral da República.
 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:
 N. 306 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 3 a 4 do corrente mês.
 Idêntico ao Sr. contador geral da República.
 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:
 N. 307 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 1 a 2 do corrente mês.
 Idêntico ao Sr. contador geral da República.
 — Ao Sr. contador geral da República:
 N. 238 — Comunicando que, por despacho de 10 do corrente mês, resolveu, à vista da solicitação constante do ofício n. 1.387, de 8 de junho anterior, autorizar a abertura de concorrência administrativa para fornecimento, no corrente ano, de fardamentos para o pessoal subalterno, dessa Contadoria, mediante a observância das formalidades regulamentares.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESIGNAÇÕES

Dia 13 de agosto de 1938

O diretor do Serviço do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere o item II do art. 4º do Regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, aprovado pelo decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, resolveu designar o oficial administrativo da classe K do Quadro I — Tesouro Nacional — Elpidio Boamorte Filho, para exercer as funções de chefe da Seção Financeira. — *Nero Macedo*, diretor.

O diretor do Serviço do Pessoal, atendendo às conveniências dos serviços, resolveu designar o oficial administrativo da classe H, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — José Batista de Moraes, para servir como auxiliar da Secretaria deste Serviço. — *Nero Macedo*, diretor.

PORTARIAS

Dia 3 de agosto de 1938

N. 28-A — O diretor do Serviço do Pessoal, tendo em vista a sua nomeação para diretor de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolveu elogiar o oficial administrativo classe I, do Quadro III, Olavo Dantas de Araújo, pela competência, zelo e dedicação com que exerceu suas funções na Secretaria deste Serviço. — *Paulo Lira*, diretor.

APOSTILAS

No decreto de 10 de agosto de 1938, que transfere Fernando Mendes de Sousa, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas, foi feita a seguinte apostila:

"Chama-se Fernando Mendes de Sousa Filho e não Fernando Mendes de Sousa, o serventário transferido por este decreto."

Serviço do Pessoal, em 15 de agosto de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor.

POSSO

Dia 12 de agosto de 1938

Antônio Artur de Barros Cavalcanti, do cargo da classe D, da carreira de Escriurário, do Quadro III — Recebedorias Federais. Iberê Timóteo Peixoto, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro II — Tribunal de Contas.

Juvenal José de Araújo, do cargo da classe F, da carreira de Escriurário do Quadro II — Tribunal de Contas.

Dia 13 de agosto de 1938

Jandira Nogueira Vieira, do cargo da classe G, da carreira do Guarda-Livros, do Quadro I — Tesouro Nacional.

Edilberto Bandeira Braga, do cargo da classe E, da carreira de Escriurário do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda.

Antônio da Silva Pinheiro, do cargo da classe G, da carreira de Guarda-Livros, do Quadro I — Tesouro Nacional.

Paulo Cesar de Aguiar, das funções de chefe da Seção Administrativa do Ministério da Fazenda.

Dia 15 de agosto de 1938

Leonor Cândido Gomes, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas.

Elpidio Boamorte Filho, das funções de chefe da Seção Financeira do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Fernando Mendes de Sousa Filho, do cargo da classe H, da carreira Oficial Administrativo do Quadro II — Tribunal de Contas.

OFÍCIOS

Dia 12 de agosto de 1938

Ao Sr. Agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 101, 102, e 105 — Solicitando sejam fornecidas passagens a João Batista de Gois, Artur Eduardo de Barros Cavalcanti, e Jano Tinoco, nomeados para o cargo da classe "D", da carreira de escururário, do quadro III. (Processos ns. 60.174-38 e 60.132-38).

Ns. 103 e 104 — Solicitando seja fornecida uma passagem e transporte de bagagem a Jorge dos Santos Costa, nomeado para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiaz. (Processo n. 58.635-38).

Idênticos sob ns. 459 e 460 ao Sr. Agente da Estrada de Ferro de Goiaz em Araguaí.

— Ao Sr. Diretor da Carteira Hipotecária da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 461 — Sobre descontos de funcionário. (Processo número 58.804-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 106 — Solucionando o pedido constante do telegrama número 108, de 21 de maio último. (Processo 39.348-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais:

N. 197 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento dos vencimentos, no período de agosto a dezembro do corrente ano, do escriturário, classe "F", do quadro VII — Mário Coutinho, dispensado da comissão em que vinha servindo, no Quadro Móvel do Tesouro Nacional. (Processo 58.480-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N. 113 — Encaminhando, para esclarecimentos, o processo número 55.493-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 133 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento dos vencimentos, no período de agosto a dezembro do corrente ano, ao contador classe "H", do quadro I — Geraldo Espesol, removido para a Contadoria Seccional dos Correios e Telégrafos de Niterói. (Processo 59.281-38).

N. 134 — Restituindo o decreto, apostilado, que promove Valdemiro Correia de Jesus, do cargo da classe "C", da carreira de trabalhador, do quadro XIV, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro. (Processo 52.003-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo:

N. 281 — Restituindo, o decreto, apostilado, que nomeia Roberto Mário dos Santos Carvalhal, para o cargo de escrivão da coletoria federal em Monte Mór, no mesmo Estado. (Processo número 55.001-38).

N. 282 — Remetendo o processo em que o prefeito, Dr. Jose Mendes Ribeiro e outras autoridades, pedem a criação de uma coletoria federal em José Bonifácio. (Processo 58.232-38).

N. 52 — Restituindo o processo, relativo ao requerimento em que o ex-coletor das rendas federais em Propriá, no mesmo Estado, João Fernandes de Seixas Brito, pede reintegração. (Processo número 57.983-38).

— Ao Sr. Inspetor Federal das Estradas:

N. 458 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral resolveu designar o Sontador classe "H", do quadro I, Valdemiro Santos, para fazer parte da comissão que deverá proceder à tomada de contas da Companhia de Ferro Vitória a Minas.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Parnaíba:

N. 57 — Remetendo a portaria do Sr. Diretor Geral, que concede licença, em prorrogação, ao tesoureiro "G", do quadro VIII, Luiz Rabelo Borges. (Processo 56.957-38).

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 283 — Remetendo certidão solicitada por João Manuel da Silva Neto, oficial administrativo da classe "I", do quadro VIII. (Processo 55.248-38).

Dia 13 de agosto de 1938

Ao Sr. Diretor da Seção da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 268 — Comunicando haver assumido em 12 do corrente, o cargo de Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Idêntico, sob n. 24, ao Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 209 — Solicitando seja submetido à inspeção de saúde, para efeito de posse, João de Figueiredo Rocha, nomeado para exercer o cargo de oficial administrativo, classe "H", do quadro II — Tribunal de Contas.

Contadoria Central da República

Expediente de 11 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao senhor comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 2.097 — Enviando uma demonstração das contas da corporação supra aludida, relativas ao exercício de 1937, levantadas nesta Contadoria.

— Ao senhor comandante da Polícia Militar:

N. 2.099 — Enviando uma demonstração das contas da corporação supra aludida, relativas ao exercício de 1937, levantadas nesta Contadoria.

— Aos senhores chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.096 — Em resposta à consulta feita no vosso telegrama n. 24, de 8 do corrente, sobre se é da competência do delegado fiscal requisitar funcionários das Contadorias Seccionais, afim de servirem em outras seções da Delegacia, declaramos-vos que a esta Contadoria não cabe tomar nenhuma providência sobre o assunto, por isso que a subordinação dos seus funcionários à autoridade dos delegados fiscais, quando servindo nos Estados, é deliberação da autoridade superior, cabendo aos mesmos delegados a responsabilidade pela manutenção dos serviços em dia.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Piauí:

N. 2.098 — Remetendo processo n. 54.693-38 do Tesouro Nacional, relativo ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo ex-guarda-livros João Rodrigues de Azevedo.

N. 2.100 — Remetendo processo n. 41.908-35, do Tesouro Nacional, relativo ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo Sr. Mário Guilherme Cavalcanti.

Expediente de 12 de agosto de 1938

Offícios:

Ao senhor diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.103 — Transmittindo cópia do officio n. 1.144, de 3 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 59.058-38, relativo ao registro do crédito especial de 741\$900, aberto pelo decreto-lei n. 541, de 7 de julho último, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Ao senhor diretor da Despesa Pública:

N. 2.102 — Transmittindo cópia do officio n. 1.144, de 3 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 59.058-38, relativo ao registro do crédito especial de 741\$900, aberto pelo decreto-lei n. 541, de 7 de julho último, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Ao senhor presidente da Comissão Central de Contas:

N. 2.101 — Solicitando fornecimento de material.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1938

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 332 — Comunicando que, tendo presente o processo fido sob n. 27.145, de 1938, em que Alvarenga & Comp., estabelecidos em Juiz de Fora, nesse Estado, solicitam lhes sejam concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de janeiro de 1933, proferi, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o disposto no art. 11, parágrafo 12, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, concedo autorização à firma requerentes, para o fabrico de vinhos compostos.

Expeça-se circular e, feita a necessária comunicação, vá o processo à Primeira Sub-diretoria, para os devidos fins.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Em 19 de julho de 1938

N. 52.634/38 — Em que a Sociedade Refinaria Brasileira de Petróleo, desejando importar maquinismos para sua refinaria, solicita expedição de decreto que a isente de impostos alfandegários; "Satisfaca a exigência constante da informação e parecer."

Essa exigência é a constante do parecer do oficial administrativo, em comissão, da classe "L", Dr. Odilon da Silva Conrado, acorde com a informação prestada pelo oficial administrativo da classe "I", Armando Ferreira Baltar, no sentido de serem satisfeitas as determinações constantes das letras a, b, c, d, e, f e g, do artigo 26 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de agosto de 1938

Requerimentos:

N. 20.633-938 — Carolina de Sousa. — Restitua-se a quantia de 35\$900.

N. 24.635-938 — Vasco Afonso de Carvalho. — De conformidade com o disposto no § 1º, do art. 11, do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, intime-se para efetuar o respectivo pagamento, no prazo de trinta dias. Decorrido o mesmo prazo, sem que tenha sido realizado o pagamento, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 28.831-938 — Francisco de Castro. — Idem.

N. 24.634-938 — Maria Martins Pimenta Bueno. — Idem.

N. 18.501-938 — Antônio Vicente dos Santos. — Reduza-se o valor locativo para 1:560\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939, sem prejuízo da revisão.

N. 24.661-938 — Edgar Pinheiro Cravo. — Cancele-se a certidão que deve ficar junta ao processo.

N. 24.410-938 — Marcelo Carneiro de Medeiros. — Idem.

N. 19.842-938 — Companhia Litográfica Ferreira Pinto. — Cancelem-se os lançamentos em duplicata e as respectivas certidões que devem ficar juntas ao processo.

N. 20.968-938 — João Leite Brandão. — Reduza-se o valor locativo para 3:600\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1939, sem prejuízo da revisão.

N. 19.580-938 — J. P. Guedes. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 18.052-938 — Mauriti Resenblete. — Reduza-se o valor locativo para 5:100\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1939. Quanto à classificação, indeferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 14.865-938 — Moisés Beker. — Altere-se a classificação para "alfaiate não vendendo fazendas", no lançamento para o futuro exercício de 1939, sem prejuízo da revisão.

N. 13.735-938 — Antônio de Sousa Pereira. — Cancele-se o lançamento e as respectivas certidões.

N. 12.959-938 — Carlos Pereira de Figueiredo. — Reduza-se o valor locativo para 1:200\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1939, sem prejuízo da revisão.

N. 200-938 — Francisco Conte. — Altere-se o valor locativo para 4:800\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1939, sem prejuízo da revisão.

N. 29.530-938 — Auad Saieg. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo adesivo.

N. 18.163-938 — Raimundo Lima. — Proceda-se à cobrança, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 22.030-938 — Manuel C. de Almeida. — Idem.

N. 22.142-938 — Joaquim da Rocha. — Idem.

N. 19.124-938 — A. S. Cortez & Comp. — Idem.

N. 22.895-938 — R. Miranda & Comp. — Idem.

N. 23.571-938 — José Teixeira Pereira. — Idem.

N. 19.379-938 — Rodrigues Pires & Comp. Ltda. — Idem.

N. 24.963-938 — Companhia Salinas Perinas. — Idem.

N. 24.964-938 — Companhia Salinas Perinas. — Idem.

N. 29.938-938 — Sociedade Propagadora de Ciências. — Cancele-se o lançamento que constitui duplicata e a respectiva certidão.

N. 29.939-938 — Antônio Lopes & Irmão. — Retifique-se o lançamento.

N. 21.754-938 — Izel Nanji. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 20.025-937 — Parrota Gonçalves & Comp. — Intime-se para efetuar o pagamento dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser a cobrança executiva.

N. 28.677-938 — Guido Magnani. — Idem.

N. 21.261-938 — Adolfo Moraes. — A vista da informação e parecer, cancele-se a patente de registro e em seguida archive-se o processo.

N. 29.983-938 — Abduche Irmão & Comp. — Faça-se o fornecimento de acordo com o parecer. Comunique-se à Alfândega.

N. 24.345-938 — Luiz P. Xavier. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer.

N. 27.820-938 — Banco Financeiro Novo Mundo. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 28.587-938 — Antônio Ernesto Lourenço e outro. — Idem.

N. 24.591-938 — Domingos & Miranda. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 24.406-938 — Casemiro Esteves & Cia. — Idem.

N. 24.405-938 — Casemiro Esteves & Cia. — Idem.

N. 24.124-938 — Belisário José da Silva. — Idem.

N. 22.116-938 — S. Regaço. — Idem.

N. 12.484-938 — José Dias & Costa. — Idem.

N. 27.404-938 — Panificação Sport Ltda. — Idem.

N. 27.722-938 — Antônio Lopes de Carvalho. — Idem.

N. 29.244-938 — Silva Ferreira & Chaves. — Idem.

N. 14.286-938 — Antônio Pereira Marques. — Indeferido. O pedido quando muito teria cabimento depois da vigência da circular invocada.

Proc. n. 24.484-1938 — Sociedade Anônima Vanadiol. — As certidões juntas ao processo de fls. 47 às fls. 53 esclarecem perfeitamente qual a situação jurídica da Companhia Abade Moss Ltd., como responsável pelo débito da Sociedade Anônima Vanadiol que, ao dissolver-se, vendeu seus efeitos comerciais à primeira que ficou responsável pelo passivo social conforme se vê de fls. 51-51v.

Nestas condições, em face do art. 24 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, reproduzido no decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, intime-se novamente à Companhia Abade Moss Ltda. a recolher a quantia de 4:204\$480, de que trata o presente processo, dentro do prazo de oito dias, sob pena de se não o fizer, ficar incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, modificado pelo de n. 42, de 6 de dezembro seguinte, uma vez que pelo fato não ter usado de recurso quando recebeu a intimação de fls. 41, deixou perimir o seu direito a esse remédio legal, passando em julgado administrativamente, a decisão condenatória.

Proc. n. 29.822-1938 — Consulta o fabricante de chapéus Pedro Succar, juntando um *specimen*, se incidem no imposto de consumo as correias de couro destinadas a ornamento dos chapéus que fabrica.

Responda-se negativamente à consulta, por isso que, não só o produto em apreço deixa de figurar ou de assemelhar-se aos que se acham relacionados no § 32, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, como ao caso aproveitaria o disposto no artigo 7º, letra "e", do mesmo decreto-lei.

Recurso "ex-officio", na forma da lei.

Encaminhe-se o processo, oportunamente, e para os devidos fins, ao colendo Segundo Conselho de Contribuintes.

Proc. n. 24.092-1938 — A. J. Pinheiro & Irmão. — A vista do que informa o agente fiscal que tem a seu cargo o estabelecimento fabril da firma requerente, nada há a providenciar.

Entretanto, como bem acentua o parecer, a comunicação, pela interessada, do extravio do livro em apreço, não lhe servirá de dirimente, caso, em qualquer tempo, o fisco venha a apurar possíveis irregularidades que se tenham verificado no movimento da produção, consumo e estampilhas da fábrica.

Arquive-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 15 de agosto de 1938

Requerimentos:

- N. 9.735 — Comercial Metropolitana. — Averbé-sé. Impõe-se a Comercial Metropolitana a multa de 50\$000 mínimo da lei.
 N. 9.662 — Auto Mercador Ltda. — Idem.
 N. 9.625 — J. Gomes Puga. — Idem.
 N. 9.274 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 9.257 — Jacinto Aleita. — Idem.
 N. 9.115 — João Duarte Brandão. — Idem.
 N. 9.114 — David Xavier & Cia. — Idem.
 N. 8.834 — Luciano Barreiros. — Idem.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 9 de agosto de 1938

Rafael Comeira (processo n. 93 de 1937). — A Comissão opina pelo direito da requerente à importância de 12:815\$500.

Dia 10

Juscelino Barbosa & Cia. (processos ns. 89 e 90 de 1937). — A Comissão opina pela liquidez dos créditos da requerente nas importâncias de 5:607\$000 e 6:158\$300.

Dia 12

Cristóvão Fernandes & Cia. (processo n. 22 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 12:815\$500.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 295

ACORDÃO

Vício oculto. Avarias imprevistas. Não constituem má prestação de serviços. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Em virtude do acidente sofrido pela barca "Martim Afonso", de propriedade da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, em sua viagem das 16,50 horas, do cães Pharoux para Paquetá, no dia 18 de abril do corrente ano, foi pela P.E. solicitado à Capitania do Porto a instauração do competente inquérito para apuração das causas reais do mesmo acidente. Nesse inquérito depuseram o mestre e mais 3 tripulantes da barca referida, verificando-se pelos depoimentos prestados e outros elementos que estão nos autos que a avaria que provocou a parada da dita barca em plena baía consistiu na rutura de uma das hastes da válvula de admissão da máquina motora. Passando logo após pelas proximidades a barca "Visconde de Morais", foi a outra embarcação rebocada para os estaleiros em Niterói, sem maiores consequências.

Junto comunicação da proprietária, da embarcação, termos de vistorias e arrolamento. Opinou por fim a própria P.E., de acordo com o relatório do inquérito, pela casualidade do fato.

Do exposto,

Considerando que o acidente verificado se resumiu à avaria relatada, sem maiores danos à embarcação ou pessoas de bordo, entre as quais nem mesmo simples pânico se manifestou;

Considerando que o pronto auxílio recebido justificou a desnecessidade de arriar o ferro, dado estar a maré parada e as águas se apresentarem calmas;

Considerando que nenhuma omissão se verificou da parte dos responsáveis pela embarcação que possuía, como apurado, todos os elementos para, na emergência, poder fundear se os fatos a isso a obrigassem;

Considerando, por fim, que nos termos do exame pericial de fls. o acidente só pode ser atribuído a um vício oculto, falha na fundição, e, consequentemente, imprevisível, não podendo ser assim capitulado como má prestação de serviços marítimos (Decreto n. 24.585 de 1934 art. 62), nem como a infração do art. 327 do R.C.P.;

Acordão os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela unanimidade dos presentes, considerar fortuito o acidente acima, ocorrido nas circunstâncias e com a extensão já referidas, uma vez que teve como causa fator para o qual não concorreu omissão ou culpa dos donos da embarcação ou agente da tripulação. P.I.R.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — *Dário Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brazil*, procurador especial em exercício.

Ministério da Guerra

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Antônio Luiz Fernandes de Sousa, capitão reformado, pedindo revisão da prova de Português feita por seu filho Renato Fernandes de Sousa, ex-aluno do Colégio Militar, no exame de admissão à Escola Militar. — Indeferido, à vista das informações.

Por portaria n. 199, de 13 de agosto de 1938 o ministro de Estado da Guerra, nos termos do artigo 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, resolveu delegar poderes ao comandante de 1º Batalhão de Sapadores para requisitar isenção de direitos para o material destinado à construção das estradas de rodagem a cargo do citado batalhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 12 de agosto de 1938

Em aditamento:

Sr. Dr. auditor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, solicitando providências para que o coronel João Propício Mena Barreto da 2ª Brigada de Cavalaria, no Rio Grande do Sul seja substituído no Conselho de Justiça de que faz parte, na citada Auditoria. (Aviso número 255).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Arnaldo Câmara Couto, 1º tenente; Ariodante Aristides Zardo; Arnaldo Luiz de Assis, 2º sargento; Artur Borba Maia, 1º sargento; Ceslau Limeira e Silva, aprendiz de 2ª classe do S. G. E.; Erico da Fonseca Moraes, capitão e Hugo Mutzell, 3º oficial técnico do S. G. E., pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 1:350\$, 240\$, 110\$, 360\$, 45\$600, 180\$ e 570\$000. — Reconheço a dívida.

Antônio Astrolábio de Araujo Borges, 1º sargento da Inspetoria de Tiro da 6ª R. M., pedindo 2ª via de seu diploma de monitor de Educação Física. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei e de acordo com a informação do comandante da E. E. F. Ex.

Amaro Barreto Sobrinho, reservista; Argemiro Ramos Neves, ex-3º sargento e Leonor Borges de Medeiros, pedindo certidão. — Certifique-se, o que constar na forma da lei.

Abelardo Raul de Lemos Lobo, 1º tenente médico, pedindo devolução de seu diploma de enfermeiro civil anexado a requerimento anterior. — Restitua-se mediante recibo.

Alexandre José Leite, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de quotas de 2 % sobre seu soldo. — Deferido, à vista das informações.

Cecília Monteiro de Sousa, pedindo que seu filho o 1º tenente de administração, Ubaldino Monteiro de Sousa (internado na Seção Militar de Observação Psiquiátrica do H. G. E.), continue seu tratamento no Sanatório Rio de Janeiro. — Deferido de acordo com as informações.

Gerônimo Ferreira de Menezes, 2º sargento do Batalhão de Guardas, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido. O petiçãoário esteve arranchado no 2º B. G.

Genésio de Oliveira Maia, 1º sargento manipulador, da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, pedindo permissão para seguir o Curso de Experiências do Serviço Técnico Analítico da Armada. — Indeferido.

Israel Ramos de Faria, reservista; João de Deus Canabarro Cunha, coronel reformado; Manuel Luiz Ferro, reservista, pedindo certidão. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei.

José Correia de Sousa, pedindo certidão. — Declare de maneira precisa os fins a que se destina a certidão pedida e volte, querendo.

Jones José da Silva, ex-soldado, pedindo pagamento. — Indeferido à vista das informações.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

José Paulino, reservista de 1ª categoria, ex-soldado, do 1º Grupo de Artilharia de Dorso. — Compareça à esta Secretaria de Estado, para receber o seu certificado de reservista.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Transferência de praça:

Transfiro do 1º R. Av. para o Pq. C. Av. o 1º cabo de fileira João Evilzio de Sousa Sobrinho, em vaga existente. (Ato de 2 de agosto de 1938).

Transferência de sargento:

Transfiro do Pq. C. Av. para o N/2º R. Av., onde se acham adidos, os sargentos ajudantes mec. av. Dácio Lucena da Cunha e Jerônimo Machado de Castro. (Ato de 5 de agosto de 1938).

Transfiro do 3º R. Av. para o 1º R. Av. onde se acha adido, o sargento ajudante mec. av. Hilton da Silva Aragão. (Ato de 9 de agosto de 1938).

Transfiro: sem direito a ajuda de custo, da E. Av. M. para o N/2º R. Av. o 2º sargento de fileira José Benedito de Moura Acioli e do N/2º R. Av. para a E. Av. M. o dito Oridesvaldo de Carvalho.

Requerimentos despachados:

Por esta Diretoria:

Aloísio de Carvalho Costa, 2º sargento mec. arm. do N/6º R. Av., pedindo 15 dias de dispensa do serviço. — Deferido. Concedo 15 dias de dispensa do serviço para serem descontados das férias a que tem direito, bem como a permissão solicitada. (Ato de 1 de agosto de 1938).

Montes, Cruz & Comp., negociantes, pedindo levantamento de caução de 2:000\$000, representada pelas apólices da dívida pública ns. 58.838 e 58.839. — Deferido.

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., negociantes, pedindo levantamento da caução feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em apólices da dívida pública ns. 168.052 e 168.053, no valor de réis 1:000\$00 cada uma. — Deferido. (Ato de 2 de agosto de 1938).

Casa Mairink Veiga S. A. (4 requerimentos), pedindo retificação de nomenclatura, substituições, exclusões e entrega de peças de materiais "Pratt-Whitney" e "Waco", constantes dos empenhos ns. 493, de 19-36, 25-7, 26-7 e 27-7, de 1937, desta Diretoria. — Deferido.

Domingos Menezes de Oliveira Saraforo, 3º sargento da E. Av. M., pedindo licença especial para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo quatro (4) meses de licença especial para tratamento de saúde, de acordo com o § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Lucas Nunes, soldado do 3º Regimento de Aviação, pedindo instauração de Inquérito Sanitário de Origem. — Indeferido, por falta de amparo legal. (Ato de 4 de agosto de 1938).

Alberto Ferreira, sargento-ajudante do Dep. C. Av., pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido. Compute-se o período de 9-VII a 3-X-932, de acordo com o aviso ministerial n. 403, de 2 de julho de 1932.

Linotype do Brasil S. A., agentes e representantes, pedindo inscrição como fornecedor das afamadas máquinas "Linotype" e seus acessórios. — Seja inscrita como fornecedora exclusiva.

Fábrica Nacional de Limas Ltda., fabricantes das Limas nacionais marca H. B., pedindo para serem fornecedores e parecer sobre o material, dei o seguinte despacho. — De acordo com o parecer do S. T. Av., não interessa presentemente o artigo em apreço. (Ato de 6 de agosto de 1938).

Floriano Peixoto de Oliveira, sub-tenente, piloto-aviador do Dep. C. Av., pedindo instauração de um Inquérito Sanitário de Origem. — Seja instaurado. Ao S. M. Av. para indicar o médico. (Ato de 9 de agosto de 1938).

Osvaldo Fihensieiper, sargento-ajudante do Pq. C. Av., pedindo licença-prêmio para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo quatro (4) meses de licença especial para tratamento de saúde, de acordo com o § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

José Ferreira da Silva, 3º sargento artífice de aviação, do Pq. C. Av., pedindo licença especial para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo seis (6) meses de licença especial para tratamento de saúde, de acordo com o § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

José de Oliveira Araujo, 2º cabo do 1º R. Av., pedindo transferência para o Pq. C. Av. — Indeferido, por falta de vaga.

Francisco Soares de Mendonça, 2º cabo da E. Av. M., pedindo permissão para prestar concurso no Conselho Federal do Serviço Público Civil. — Sim, sem prejuízo do serviço.

Theodor Wille & Comp. Ltda., negociantes, pedindo restituição de caução. — Deferido. (Ato de 10 de agosto de 1938).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Expediente do dia 13 de agosto de 1938

Avisos:

N. 2.708 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Informando que os funcionários de que trata o aviso n. 2.262, de 3 de julho último, tinham, anteriormente à lei n. 284, a categoria de auxiliar administrativo de 1ª classe, a qual passou, por aquela lei, a denominar-se escriturário, classe E. (N. 17.025/38.)

N. 2.709 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo a remessa dos papéis que acompanharam o aviso desse Ministério, de 11 de junho do corrente ano, relativos ao fornecimento de aviões alemães ao Brasil contra compensação por mercadorias brasileiras. (N. 16.909/38.)

N. 2.710 — Ao Ministério da Guerra — Comunicando o D. C. T. já providenciou sobre a franquia telegráfica, em objeto de serviço, público, aos Srs. general de divisão Firmino Antônio Borba e tenente-coronel Antônio José Osório, respectivamente inspetor geral e chefe do Estado-Maior do 1º Grupo de Regiões Militares, em viagem de inspeção ao Norte da República. (N. 17.331/38.)

N. 2.711 — Ao mesmo — Remetendo cópia do ofício n. 13.341, de 26 de julho findo, do D. C. T., relativa à transferência do próprio nacional em que funciona a D. R. dos Correios e Telégrafos, em Porto Alegre, para a jurisdição desse Ministério, afim de ser nele instalado o Quartel-General da 3ª Região Militar. (N. 16.701/38.)

N. 2.712 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo cópias dos ofícios ns. 65/1.659, de 11 de maio de 1938, do Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, e 339/Z, de 29 de julho último, da Inspeção Federal das Estradas, relativos à dispensa, por parte da Viação Férrea do Rio Grande do Sul. (N. 16.934/38.)

N. 2.713 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 828\$400 ao ajudante de maquinista de 2ª classe, da Quarta Divisão da E. F. C. B., Faustino Leonardo de Siqueira, referente à gratificação por serviços prestados em zona insalubre a que fez jús nos meses de outubro e novembro de 1936. (N. 17.131/38.)

N. 2.714 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 828\$400 ao ajudante de maquinista de 1ª classe, da Quarta Divisão da E. F. C. B., Antônio Alves Pimenta, referente à gratificação por serviços prestados em zona insalubre a que fez jús nos meses de outubro e novembro de 1936. (N. 17.129/38.)

N. 2.715 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 67\$100 ao ajudante de maquinista de 3ª classe, da Quarta Divisão da E. F. C. B., Elias Dias Gonzaga, referente à gratificação por serviços prestados em zona insalubre a que fez jús nos meses de outubro e novembro de 1936. (N. 17.127/38.)

N. 2.716 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 828\$400 ao ajudante de 2ª classe, da Quarta Divisão da E. F. C. B., Custódio Pinto da Silva, referente à gratificação por serviços prestados em zona insalubre a que fez jús nos meses de outubro e novembro de 1936. (N. 17.125/38.)

N. 2.717 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 45\$000 ao ajudante de maquinista de 1ª classe, da Quarta Divisão da E. F. C. B., Benedito Alves Pimenta, referente à gratificação por serviços prestados em zona insalubre a que fez jús nos meses de outubro e novembro de 1936. (N. 17.086/38.)

N. 2.718 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 597\$500 a D. Adozinda de Oliveira Barbosa, na qualidade de viúva do ex-guarda da E. F. C. B., Oscar Francisco Barbosa, referente à gratificação por serviços extraordinários prestados pelo referido ex-funcionário no período de janeiro a dezembro de 1933. (N. 17.184/38.)

N. 2.719 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 311\$400 a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente do transporte de material efetuado durante a segunda quinzena do mês de maio último, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (N. 17.259/38.)

N. 2.720 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser aberto o crédito de 961.014\$865, ouro, afim de atender aos serviços de construção dos portos de Corumbá, Porto Esperança, Porto Murinho e, dentro das possibilidades da verba, Giabá, no Estado do Mato Grosso. (N. 16.572/38.)

N. 2.721 — Ao mesmo — Solicitando pagamento, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, da importância de 639\$300, ao estafeta de 1ª classe, aposentado, da D. R. dos Correios e Telégrafos naquele Estado, Luiz Chilverini, relativa à gratificação adicional a que fez jús no período de 1 de janeiro de 1931 a 16 de fevereiro de 1933. (N. 17.067/38.)

N. 2.722 — Ao mesmo — Solicitando pagamento, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, a D. Amélia Maria Teixeira Viana, viúva do ex-telegrafista de 2ª classe, da D. R. dos Correios e Telégrafos naquele Estado, Antônio Batista Viana, a importância de 1:117\$300, relativa à gratificação adicional a que fez jús no período de 1 de janeiro de 1931 a 28 de abril de 1933. (N. 17.074/38.)

N. 2.723 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 708\$900 a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefones instalados na Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, no período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano. (N. 17.260/38.)

Avisos:

N. 2.695 — Ao De. dos Correios e Telégrafos — Declarando que resolveu designar o engenheiro Severino Beutenmuller, chefe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, para dirigir a construção do prédio destinado à agência postal-telegráfica de Porto Velho, no Estado do Amazonas. (16.702/38).

N. 2.696 — À Inspetoria F. das Estradas — Declarando que aprovou o orçamento relativo à instalação de um aparelho fonográfico na parada "Leocádio Lopes", situada no quilometro 10, da linha de Santa Maria a Uruguaiana, da Rede de Viação Férrea Federal, e que a despesa é da importância de 1.049:200. (16.784/38.)

N. 2.697 — Ao Sr. procurador geral da República — Transmittindo cópia do decreto n. 2.314, que desapropria, por utilidade pública, o terreno, de propriedade de Jason Antunes de Sousa. (16.740/38).

N. 2.698 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Relativamente ao seu aviso de 13-6-38, comunica que ouviu novamente sobre o assunto, o D. C. T. (16.825/38.)

N. 2.699 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Pedindo providências afim de serem delimitadas, na espécie, as atribuições das autoridades policiais e postais, segundo propõe o D. C. T. no officio de 29 de julho último. (16.825/38.)

N. 2.700 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 255\$500, ao maquinista de 2ª classe, aposentado, da E. F. C. B., Hermanno José Rodrigues, correspondente à gratificação adicional de 10 % sobre a diária de 7\$ a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1935. (15.977/38.)

N. 2.701 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 345\$400, ao telegrafista de 2ª classe, aposentado, da D. R. dos Correios e Telégrafos do Ceará, Fernando Augusto de Araujo, correspondente à gratificação pró-labore a que fez jus no período de 1 de janeiro a 1 de fevereiro de 1935. (17.064/38.)

N. 2.702 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 1:720\$300, ao telegrafista de 2ª classe, aposentado, da D. R. dos Correios e Telégrafos do Ceará Fernando Augusto de Araujo, correspondente à gratificação pró-labore a que fez jus no período de 27 de julho a 31 de dezembro de 1934. (17.064/38.)

N. 2.703 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 39:950\$, ao Centro Automobilista do Uruguai, de contribuição federal de 5.000 pesos uruguaios, para o prêmio "Uruguai-Brasil", do "raid" Montevideo-Rio de Janeiro, realizado em abril de 1937. (15.715/38.)

N. 2.704 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser anulada a distribuição da quantia de 1:500:000\$000, feita ao Tesouro Nacional em virtude da solicitação deste Ministério em aviso n. 597, de 22 de fevereiro deste ano. (16.871/38.)

N. 2.705 — Ao mesmo — Pedindo providências referentes ao officio n. 13.480, de 28 de julho findo, do D. C. T. (16.662/38.)

N. 2.706 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 7:650\$, da folha de diárias do pessoal titulado da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, relativas ao mês de julho último (16.657/38.).

N. 2.707 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 200\$, ao diretor do Departamento de Aeronautica Civil. Dr. Trajano Furtado Reis, em virtude de inspeção feita aos serviços do mesmo Departamento, nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e São Paulo. (16.945/38.)

N. 2.687 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento, mediante distribuição de credito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, da importância de réis 360\$, ao prático de engenharia da classe "G" do D. N. P. N., Mauro Luiz dos Santos, proveniente de gratificação de zona a que fez jus nos meses de novembro e dezembro de 1937. (16.993/38.)

N. 2.688 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 1:600\$, ao prático de engenharia da classe "G", do D. N. P. N., Otacílio Barbosa de Paiva, relativa a diárias a que fez jus no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 1936. (14.307, de 1938.)

N. 2.689 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 550\$, ao artífice de 2ª classe da E. F. C. B., José Ribeiro, referente à diferença de diária que deixou de receber no período de abril a dezembro de 1934, quando operário de 2ª classe. (Número 19.899/37.)

N. 2.690 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 183\$400 ao guarda-chaves de 1ª classe da E. F. C. B., José Correia Nunes, relativa à diferença de diárias que deixou de receber no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934. (22.861/37.)

N. 2.691 — Ao mesmo — Remetendo exposição de motivos, relativa ao art. 2º do decreto-lei n. 11, de 27 de novembro de 1937. (16.831/38.)

N. 2.692 — Ao mesmo — Esclarecendo que o D. C. T. necessita de uma relação nominal dos administradores do Domínio da União nos Estados, referente ao aviso n. 77, de 11 de junho último. (16.966/38.)

N. 2.693 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 147:936\$100 a The Great Western of Brazil Railway, Limited, de trabalhos realizados em maio e junho do corrente ano, no prolongamento de Palmeira dos Índios a Colégio, km. 0 ao 10, linha Quebrangulo a Colégio. (17.139/38.)

N. 2.694 — Ao Dep. dos C. e Telégrafos — Declarando que aprovou o projeto e orçamento na importância de 319:860\$400, para a construção dos prédios destinados à agência postal-telegráfica e estação rádio-escuta da cidade de Rio Branco, no Território do Acre. Outrossim, comunica que o Sr. Presidente da República autorizou a execução das obras pelo regime de administração. (16.890/38.)

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 5 de agosto de 1938

Offícios:

N. 3.500 — Ao Domínio da União — Comunicando que, segundo informa o D. N. P. N., persistem as razões que determinaram a primitiva informação constante do seu officio n. 585, referente ao aforamento de um terreno de marinha, situado à rua João Pessoa n. 36, em Cabedelo, E. da Paraíba. (16.276-38.)

N. 3.501 — A Despesa Pública — Remetendo processo referente ao pagamento da importância de libras 500-0-0 à "The Daily Telegraph", de publicação feita em favor da E. F. C. B., em 1930. (16.165-38.)

N. 3.502 — A mesma — Comunicando que o Tribunal de Contas, recusou registro da importância de 723:256\$214, pretendida pela Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía. (16.146-38.)

N. 3.503 — A Viação Ferrea F. Leste Brasileiro — Comunicando que resolveu manter a concessão em cujo gozo se acha, em trens dessa Viação Ferrea, o pessoal da Polícia baiana. (16.383-38.)

N. 3.504 — Ao presidente da Associação Comercial de Cajazeiras — Remetendo cópia do aviso referente a construção de uma rodovia de ligação dessa cidade a Mossoró. (15.825-38.)

N. 3.505 — Ao presidente da Associação Comercial do Paraná — Agradecendo referências feitas no seu officio de 18 de julho último. (16.203-38.)

N. 3.506 — Ao Sr. Mário do Amaral, diretor da Sucursal no Rio de Janeiro da Associação de Imprensa Periodica Paulista — Agradecendo o recebimento de seu officio de 14 de julho findo e agradecendo as felicitações constantes do mesmo. (16.021-38.)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Compagnie des Cables Sud-Américains solicitando autorização para explorar os cabos telegráficos submarinos de sua propriedade e já existentes entre a Costa Ocidental da Africa, a Ilha de Fernando Noronha e a cidade de Recife. — Preliminarmente a concessão deverá satisfazer a exigência da cláusula XVI, relativa ao depósito da caução de 200:000\$000, declarar quem assina o contrato e apresentar certidão de que trata o art. 33, § 1º, do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços). (16.924-1938.)

Humberto Saboia & Cia. e outros solicitando providências no sentido de ser tomado em consideração o parecer de fls. 656. — Em face do resultado a que chegou a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, archive-se. (15.631-38.)

Banco do Brasil solicitando devolução da procuração de fls. 36. — Deferido. (16.374-38.)

Abel Pereira de Sousa, presidente do Consorcio Profissional Cooperativo Regional Ferroviário da E. F. Central do Brasil, pedindo concessão para o despacho gratis de generos destinados à Cooperativa de Consumo dos Empregados Ferroviários da mesma estrada. — Indeferido, à vista do parecer da Central do Brasil. (17.478-38.)

Afonso Leão da Fonseca, engenheiro da classe K, da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, pedindo sua transferência para a E. F. Central do Brasil. — Indeferido. Não existe, presentemente, vaga na E. F. C. B. e nas que ocorrerem devem ser aproveitados os dispensados por medida de economia, que se acham amparados pelo decreto n. 24.656, de 1934. (17.214-38.)

Mário Bacha e Carlindo Rabelo dos Santos, respectivamente escriturário das classes E e C dos quadros IV e XXX, solicitando permuta de seus cargos. — Indeferido. Não se pode fazer permuta entre funcionários de classes diferentes. (17.213-38.)

Isaura Vitória de Carvalho, agente da classe C da DR de Minas Gerais, pedindo seu aproveitamento em idêntico cargo nesta capital. — Indeferido. Não existe vaga na DR do Distrito Federal. (17.210-1938.)

Antônio Macêdo de Abreu e Silva, escriturário da classe E da DR do Rio de Janeiro, pedindo sua transferência para igual classe e carreira do quadro III. — Não havendo conveniência para o serviço, indeferido. (17.209-38.)

Kalil Khede (Dr.), pedindo pagamento, por exercícios findos, de importância de 1:000\$000, proveniente de serviços médicos prestados ao empregado da E. F. C. B., Manuel Gabriel Ferreira, vítima de um acidente em serviço, no dia 15 de maio do ano findo. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. (17.119-38.)

Maria Rosa Machado, agente postal de Nuporanga, na DR de Rio de Janeiro, solicitando um auxílio para aluguel de casa da agência. — Indeferido, por falta de apoio legal. (14.764-38.)

Tibúrcio Soares de Matos, agente de estrada de ferro da classe D, do quadro XI, pedindo sua nomeação para o cargo de chefe de trem de 2ª classe, da E. F. Petrolina a Teresina. — Indeferido. O cargo pleiteado é provido mediante promoção. (14.930-38.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

(*) Na portaria n. 955-9-8-38, onde se lê: engenheiro da classe "I", leia-se: engenheiro da classe "L".

Requerimento despachado:

José de Carvalho Cesar, carteiro da classe "D" da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo licença. — Indeferido, de acordo com o parecer do diretor regional. (11.498-38).

Dia 10 de agosto de 1938

(*) Na portaria n. 956-9-8-38, onde se lê: Atila Serra Lopes leia-se: Atila Terra Lopes.

Dia 15

Declarando em apostila de 12-8-38, na portaria n. 900-12-8-38, que a dispensa do mensalista Enir Pimentel de Paiva Lessa, de que trata a citada portaria é feita na conformidade do artigo 1º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935 e não de acordo com o n. 6 do artigo 130 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1934, combinado com o § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Designando, de acordo com o art. 77 do regulamento vigente, para exercer, em comissão, as funções de chefe do Tráfego Postal, da Diretoria Regional de São Paulo, o oficial administrativo do padrão K, do quadro daquela Diretoria, Ernesto de Queiroz (portaria n. 974-12-8-38).

Dispensando, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento vigente, combinado com o art. 14, § 2º do regulamento baixado com o decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, Euler de Amorim, do lugar de praticante de escriturário da Diretoria Regional de Goiás, por vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 13 de junho último (portaria n. 971-12-8-38).

Requerimento despachado:

Joaquim de Almeida Roriz, carteiro da classe D, da agência de Campinas, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Requisite-se a inspeção de saúde. (42.997-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Reinaldo da Silva Gonçalves, servente da classe C, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo certidão do tempo de serviço prestado à extinta Repartição Geral dos Telégrafos. — O requerente deve prestar esclarecimentos sobre as condições em que teria servido anteriormente a 13 de setembro de 1924. (51.372-37).

Aurora Inah Guimarães Costa, agente da classe C, da agência de Calçada, na Diretoria Regional de Baía, pedindo a sua remoção para a agência de Tororó. — O ato é da alçada da Diretoria Regional de Baía, que distribuirá o pessoal pelas agências conforme as exigências do serviço. Trata-se, além do mais, de agentes de classe equivalente. (43.275-38).

Artur Oscar dos Anjos, carteiro da classe E, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo a contagem em dobro, de um ano de licença a que tem direito. — A contagem solicitada será feita pelo Ministério da Fazenda, quando o requerente pedir sua aposentadoria. (39.987-38).

Laura Macedo Rocha, ajudante de tesoureiro da classe E, da agência de Petrópolis, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, declarando que a professora pública em disponibilidade irremunerada. — Convide-se a interessada a comprovar o alegado. (193-38).

Carlos Storry Perdigão, escriturário da classe F, da Diretoria Geral, pedindo mandar anotar em seus assentamentos as comissões de que foi incumbido. — Anote-se o que consta da portaria número 285, de 1º de abril de 1937. Os atos a que se referem as outras portarias citadas não constituem matéria de assentamento. (41.309-38).

Milton Martins de Araujo, Irene Sholl Alves da Silva, Martinho Alves da Silva Filho, Marçal Micales da Costa Reis, Mário Nolasco Pires, pedindo esclarecimentos. — Certifique-se o que constar. (44.976-38).

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

Dia 15 de agosto de 1938

Por portaria n. 71, de 12 do corrente, do Sr. Inspetor, foram concedidos ao oficial administrativo classe "H" José Juarez Bastos, três meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 1º e 4º do dec. n. 42 de 15 de abril de 1935.

(*) Reproduzem-se por terem saído com incorreções.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 10 de agosto de 1938

Requerimento:

Manuel Luiz da Silva, estacionário classe "A", requer 15 dias de férias referentes ao corrente ano. — Concedo. Ref. 8.708-38.

Dia 9

Offícios:

Ao Sr. dr. Anibal Martins Alonso:

N. 2.911 — Respondendo ao ofício n. 29, de 26 de julho próximo findo.

— Ao Sr. dr. Godofredo Prates, chefe do Serviço Meteorológico em Minas Gerais:

N. 2.918 — Fazendo uma comunicação. Ref. 6.419-37.

Dia 11

Ao Sr. Teixeira Silva:

N. 2.952 — Referente ao telegrama de 3 do corrente. Ref.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Dia 11

Ao Sr. encarregado da estação meteorológica de Maceió:

N. 2.951 — Remetendo 1.ª via de empenho n. 2. Ref. 660-38.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Ao Sr. encarregado da 7.ª Região:

N. 2.913 — Respondendo ao telegrama n. 124, de 5 do corrente e enviando documentos. Ref. 8.776-38.

— Ao Sr. Pedro Stazauskas:

N. 2.915 — Respondendo à carta de 8 do corrente. Ref. número 7.494-37.

Dia 10

Ao Sr. presidente do Aereo Clube de São Paulo:

N. 2.920 — Interdição do avião PP-TDU. Ref. 8.416-38.

— Ao Sr. Juvenal Paixão:

N. 2.921 — Interdição do avião PP-TBE. Ref. 8.416-38.

— Ao Sr. Guido Hauer:

N. 2.922 — Interdição do avião PP-TDO. Ref. 8.416-38

Convite:

É convidada a Companhia de Construções Otino S.A., a se fazer representar neste Departamento afim de receber a certidão que requereu a 25-5-38.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1938

Port. n. 87-V — O diretor geral do D. N. P. V., resolve, conceder ao classificador de café classe "I" do Quadro Único deste Ministério, Roberto Pinheiro, com exercício no Serviço Técnico do Café em São Paulo, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 3 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 2.749-V — Solicita concessão ao agrônomo do Fomento Agrícola, Classe K, Americo de Miranda Ludolf, de um adiantamento na importância de cento e cinquenta contos de réis.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.750-V — Solicita a entrega ao agrônomo fitossanitarista, classe K, com exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, Constantino do Vale Rego, de um adiantamento na importância de 15:000\$.

N. 2.751-V — Solicita a entrega ao praticante de Laboratório, classe G, com exercício na Escola Nacional de Agronomia, Clodoaldo Pereira Devoto, de um adiantamento de 8:000\$000.

N. 2.752-V — Solicita a entrega pela Pagadoria deste Ministério, ao classificador de algodão — classe G, com exercício no Serviço de Plantas Textéis, João da Cruz Borges, de um adiantamento de réis 600\$000.

N. 2.753-V — Solicita o pagamento da folha, na importância de 169\$400, relativa a salários a que fez jus no mês de junho do corrente ano, Braz Delfino, trabalhador de 3.ª classe, contratado para o Nucleo Colonial "São Bento", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.754-V — Solicita o pagamento das contas, na importância total de 2:563\$000 de que é credora a The São Paulo Tramway, Light And Power, Company Ltd.

N. 2.755-V — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo datilógrafo — classe F, com exercício no Serviço de Fomento da Produção Vegetal Teresa de Souza Carvalho Dias da Costa, ao adiantamento de 2:000\$000.

— Ao Sr. diretor das Estradas de Ferro Central do Brasil e Filiações:

N. 2.760-V — Solicita providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Companhia, as requisições de passagens, com leito, transporte de material, animais, etc., bem assim serviço telegráfico que forem feitos, durante o corrente ano, pelo funcionário do Serviço de Fruticultura, Manuel Mendes da Fonseca.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Paraná — Santa Catarina:

N. 2.751-V — Solicita providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagens, transportes de material, animais, etc., bem assim serviço telegráfico que forem feitos, durante o corrente ano, pelo funcionário do Serviço de Plantas Texteis, Manuel Carneiro de Albuquerque Filho, com exercício no Estado do Paraná.

Idênticos:

Offícios:

N. 2.762-V — Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 2.763-V — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 2.764-V — Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

N. 2.765-V — Estrada de Ferro São Paulo Railway.

N. 2.766-V — Cia. Lloyd Brasileiro.

N. 2.767-V — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 12

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 2.768 V — Remete os documentos comprobatórios de despesas feitas pelo estatístico classe J. Renato de Castro Filho, da D. E. P. servindo nesta Diretoria Geral, com o adiantamento de 5:000\$000.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.770 V — Solicita a entrega ao agrônomo do Fomento Agrícola — Classe K, com exercício no Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Gerson Tavares Rodrigues, de um adiantamento de réis, 10:000\$000.

N. 2.771 V — Solicita o pagamento da conta, na importância de 525\$000 da "A Encadernadora S. A.", proveniente do fornecimento de quinze exemplares em brochuras do livro "O meio físico e a produção agrícola".

N. 2.772 V — Idem, idem, a folha suplementar, na importância de 580\$000 de salários a que fez jús nos meses de junho e julho do corrente ano, Guilherme de Araújo Lima.

N. 2.773 V — Idem, idem, a incluída folha na importância de 150\$000, relativa à gratificação a que fez jús o ascensorista deste Departamento José Batista Santiago.

N. 2.774 V — Solicita o pagamento da folha, na importância de 500\$000 relativa à gratificação que fizeram jús o contínuo deste Departamento Américo Pereira da Silva e o servente Luiz de Sousa Coelho.

N. 2.775 V — Solicita entrega ao agrônomo fito-sanitário — classe K, com exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, Carlos Fernando Corrêa Barros, de um adiantamento de 7:000\$000.

N. 2.776 V — Solicita o pagamento da folha na importância de 683\$900, relativa à gratificação a que fizeram jús no mês de julho do corrente ano, Paulo Américo de Argolo Silvado e Armando da Costa Coelho.

N. 2.777 V — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo agrônomo de Plantas Texteis — classe J, com exercício no Serviço de Plantas Texteis, Okiro Sena Braga, ao adiantamento de 18:842\$700.

N. 2.778 V — Transmite a conta na importância de 3:500\$000 da "A Encadernadora S. A.", proveniente do fornecimento de cem exemplares do livro "O meio físico e a produção agrícola" de autoria do Prof. Girelamo Azzi.

N. 2.779 V — Remete as contas nas importâncias de 102\$400, 214\$000, 107\$00, 167\$500 e 176\$500, no total de 767\$400, da "Estrada de Ferro Sorocabana".

N. 2.780 V — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo agrônomo classe I, com exercício no Serviço de Fruticultura, Gastão Vieira, ao adiantamento de 5:500\$000.

N. 2.781 V — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo agrônomo fruticultor, classe K, com exercício no Serviço de Fruticultura, Roberto Moutinho dos Reis, ao adiantamento de 1:000\$, que recebeu da Pagadoria deste Ministério.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2.783 V — Remete cópia da portaria concedendo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao engenheiro rural classe "K", do Quadro Único, deste Ministério, com exercício do S. T. C., Alfredo Jordão Junior.

N. 2.784 V — Remete cópia da portaria pela qual foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde, ao auxiliar de 4ª classe, extranumerário, com exercício na Primeira Secção Técnica, Irrigação, no Estado do Ceará, José Euclides Mendonça.

— Ao diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 2.785 V — Remete a portaria concedendo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao engenheiro rural, classe "K", do quadro único, deste Ministério, Alfredo Jordão Junior.

Instituto de Biologia Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1938

Offícios:

Ao diretor da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado — Perdizes — Estado de Santa Catarina:

N. 1.078 — Declara que o material de videira remetido a este Instituto, em registrado a parte, a que se refere o ofício n. 296 de 26-7-38, acha-se atacado pelo cocideo da fam. Margarodidae: *Eurhizococcus Brasiliensis* (Hemp.) (Sin. *Margarodes brasiliensis* — Hemp.).

— A Editora Guanabara:

N. 1.079 — Realizando-se de 12 a 19 de outubro próximo, 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, à qual comparecerão além de representantes dos países sul-americanos, outros da América e da Europa, é desejo da Comissão Organizadora fazer, no Jardim Botânico do Rio de Janeiro, uma exposição de obras impressas relativas à botânica em geral.

Abstemo-nos de encarecer a alta finalidade da mostra cultural em projeto e o interesse que representa não só para os exibidores, como para os visitantes, sabendo-se que a 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica comparecerá elevado número de participantes brasileiros vindos de todos os Estados e estrangeiros.

Assim pois, conhecendo o interesse que aquela empresa tem tomado por esse assunto, é certo que para maior brilho da referida demonstração contribuirá com a remessa de obras sobre botânica ou questões correlatas, inclusive viagens de naturalistas, obras didáticas, descritivas, etc., etc., de sua edição.

Outrossim, comunica que nenhum onus caberá aos exibidores, além dos de transporte e instalação de seus stands.

— A Companhia Brasil Editora:

N. 1.080 — Faz comunicação idêntica à que consta do ofício n. 1.079, desta data.

— Ao Sr. Calvino Filho:

N. 1.081 — Faz comunicação idêntica à que consta do ofício n. 1.079, desta data.

— A Civilização Brasileira S. A.:

N. 1.082 — Faz comunicação idêntica à que consta do ofício n. 1.079, desta data.

— A Brasília Editora:

N. 1.083 — Faz comunicação idêntica, à que consta do ofício n. 1.079, desta data.

N. 1.084 — A Livraria Odeon, faz comunicação idêntica à que consta do ofício n. 1.079, desta data.

N. 1.085 — A José Olimpio Editora, faz comunicação idêntica à que consta do ofício n. 1.079, desta data.

N. 1.086 — A Ariel Editora Ltda., faz comunicação idêntica à que consta do ofício n. 1.079, desta data.

N. 1.087 — A Jackson Inc. W. M., faz comunicação idêntica à que consta do ofício n. 1.079, desta data.

N. 1.088 — A Casa Editora J. Vallardi — Idêntico ao ofício n. 1.079, desta data.

N. 1.089 — A Livraria Francisco Alves — Idêntico ao ofício n. 1.079, desta data.

N. 1.090 — Ao Sr. diretor do Arquivo, Mapoteca e Biblioteca do Ministério das Relações Exteriores, acusa o recebimento do ofício de 30 de julho pp., trazendo a comunicação de haver sido indicado o nome do Senhor Gualterio Looser, do Chile, na eventualidade desse país resolver apresentar-se na 1ª. Reunião Sul-Americana de Botânica.

— Ao Dr. Alberto Boerger:

Instituto Fitotécnico y Semillero Nacional.

"La Estanzuela".

Departamento Colonia — Uruguái.

N. 1.091 — Acusa o recebimento da carta de 30 de julho do corrente, dando conhecimento à 1ª. Reunião Sul-Americana de Botânica da delegação uruguaia que, de acordo com a informação do "Ministério de Ganaderia y Agricultura" se apresentará a esta Reunião.

Agradece a sua adesão pessoal ao nosso certamen e aproveita a oportunidade para lhe comunicar que pelo mesmo correio, lhe enviamos os prospectos que solicitou.

N. 1.092 — A Livraria Jacinto — Idêntico ao ofício n. 1.079, desta data.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.093 — Comunica a S. Ex. que a Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, na última sessão, aclamou o nome de S. Ex. para vice-presidente de honra de mesma Reunião, cuja presidência cabe a sua Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.094 — Em aditamento ao ofício n. 975, de 22 de julho último, sobre as obras complementares e de adaptação no segundo pavimento do edifício onde funciona a Diretoria do I. B. V., comunica a S. Ex. que as referidas obras serão feitas por empreitada, dispensada a concorrência, e não por administração, como consta no citado ofício.

Ao Sr. Arturo Burkart, diretor del Instituto de Botanica "Darwinion", Santo Isidro, F. C. G. A. — República Argentina:

N. 1.093 — Acusa o recebimento do officio de 1 de agosto, juntamente com a remessa da quota de inscrição à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, aguardando com o mais vivo interesse, o resultado da deliberação da Academia de Ciências Exatas, afim de saberem si virão os seus delegados ou si remeterão contribuições científicas.

Ao Sr. Euvaldo Peixoto:

N. 1.093 — Em resposta a sua carta de 4 do corrente, propondo a execução de serviços taquigráficos para a 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, comunica que, *sem compromisso*, interessa conhecer as condições em que costumam realizar os serviços mencionados.

A Sra. Ada Pastore, secretária de 1ª Darwinion — Instituto de Botânica Darwinion — República Argentina:

N. 1.097 — Acusa o recebimento da sua carta de 1 de agosto, dando conhecimento das adesões das senhoras Dora Bisoni, Nelida Bencosco e do engenheiro Arturo Burkart, à 1ª R. S. A. B., assim como das quotas respectivas. Agradecendo muitíssimo o interesse que tem tomado pela 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, aguardando sua colaboração científica que, certamente, contribuirá para o êxito da nossa reunião.

N. 1.098 — Apresenta os seus cumprimentos ao Senhor Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores e muito agradece a Sua Senhoria a gentileza que teve remetendo-lhe um exemplar do Boletim do Instituto Internacional do Frio, n. 111, de 1938.

A Companhia Melhoramentos de São Paulo:

N. 1.099 — Idêntico ao officio n. 1.079, de 10 do corrente.

A Atena Editora:

N. 1.100 — Idêntico ao officio n. 1.079, de 10 do corrente.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.102 — Transmitindo cópia da correspondência trocada entre esta repartição e o Instituto Nacional de Previdência, sobre os descontos em folha de pagamento a que está sujeita D. Maria José Barbosa Magalhães, amanuense de 3ª classe, do I. B. V., solicita mandar averbar os descontos em apreço.

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.103 — Não tendo sido comunicado a esta repartição, até a presente data, qual o desconto mensal proveniente de pecúlio obrigatório a que está sujeito Joaquim Brandão, auxiliar de 3ª classe do I. B. V., admitido em 2-1-1936, o qual percebe o salário mensal de 250\$, solicita providências no sentido de ser regularizada, com a possível brevidade, a situação do referido mensalista, no tocante ao pecúlio mencionado, por intermédio do Serviço do Pessoal deste Ministério, em face do disposto no art. 6º do decreto-lei n. 312, de 1-3-1938, combinado com o art. 6º, inciso I do Regimento a que se refere o decreto n. 2.295, de 29-1-1938.

N. 1.104 — Semelhante ao officio n. 1.103, desta data, com referência a José de Paula Ribeiro, trabalhador de 2ª classe, do I. B. V., admitido em 4-2-1935, o qual percebe o salário mensal de 300\$000.

N. 1.105 — Semelhante ao officio n. 1.103, desta data, com referência a Alexandre dos Santos Gomes, trabalhador de 3ª classe, do I. B. V., admitido em 2-1-1935, o qual percebe o salário mensal de 250\$000.

N. 1.106 — Semelhante ao officio n. 1.103, desta data, com referência a João da Silva, trabalhador de 3ª classe, do I. B. V., admitido em 1-1-1936, o qual percebe o salário mensal de 250\$000.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.107 — Transmitindo o requerimento junto, em que D. Paula Parreiras Horta Laciete, auxiliar técnico de 3ª classe, deste Instituto, pede a concessão de três meses de licença, a partir de 13 de agosto corrente, nos termos do art. 156 inciso "h", da Constituição, declara que, havendo urgência em ser atendida a solicitação da petição, foi feito pelo I. B. V., diretamente ao Departamento Nacional de Saúde o necessário expediente mandando submetê-la a inspeção médica oficial.

Em anexo segue o resultado da aludida inspeção, constante do laudo n. 1.060, de 4-8-1938, ficando, por conseguinte, sem efeito a parte do requerimento apenso, em que a interessada pede seja levada a termo a providência preliminar à concessão daquela licença, já tomada por este Instituto, conforme está provado.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 1.108 — Comunica a S. Ex. que a Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, em sua última sessão, proclamou o nome de S. Ex. para vice-presidente de Honra da mesma reunião, cuja presidência cabe a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

— o Sr. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Uruguai:

N. 1.109 — Atendendo ao pedido de S. Ex., feito verbalmente ao Sr. ministro da Agricultura, remete, em anexo, projectos e boletins da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

Dia 9

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:
N. 1.074 — Em referência à circular n. 74 1. de 30 de julho próximo passado, remetendo cópia de uma relação de infrações praticadas por motoristas de autos oficiais pertencentes a este Ministério, declara que nenhum dos veículos indicados na aludida relação pertence ao Instituto de Biologia Vegetal.

Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.075 — Remete o balancete de transporte de material relativo ao mês de julho último, requisitado em proveito deste Instituto, deixando de enviar o balancete de transporte do pessoal por não ter havido requisições de passagens no aludido mês.

Ao conservador da Estação Biológica do Itatiaia:

N. 1.076 — Tendo em vista a exposição constante do seu officio n. 51, de 27 de julho último, bem como as consultas que no mesmo fez sobre as férias do pessoal extranumerário em serviço naquela Estação, presta, a respeito, os necessários esclarecimentos.

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.077 — Transmite em 4 vias, a folha de pagamento da ajuda de custo na importância total de 16:200\$, concedida ao diretor do I. B. V., por despacho de 30 de julho próximo passado, do Sr. ministro, em virtude de ter sido o mesmo diretor autorizado por S. Ex. a fazer uma viagem aos Estados de São Paulo e Minas Gerais, afim de tratar de assuntos ligados aos trabalhos da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica que deverá ter lugar nesta Capital, em outubro do corrente ano.

Serviço de Defesa Sanitária Vegetal

O diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, resolve, nos termos do que lhe faculta o decreto n. 24.540, de 5 de julho do citado ano, conceder ao trabalhador de 1ª classe, contratado, com funções na estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agrícolas, Martinho do Espírito Santo Bomfim, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o n. I do art. 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 25 de julho próximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1938

Por portaria desta data e de acordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, ao auxiliar-técnico de 3ª classe, extranumerário-mensalista, do Núcleo Colonial São Bento, Amaro da Silva Correia, a contar de 21 de junho último.

Segunda seção

Cópia — Ministério da Agricultura — D. C. 8.995-38 — DM/AAA. — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 425 — Tendo sido designado o zootecnista, classe I, Francisco Alves da Rocha, para, em comissão, adquirir reprodutores para este Ministério, na Argentina e no Uruguai, solicito a V. Ex. se digne autorizar a concessão de um auxílio de 13:000\$000 (treze contos de réis) ao funcionário citado, para as despesas de viagem, à conta da verba 3 — Serviços e Encargos, I — Diversos, sub-signação 8 — Aquisição, etc., do vigente orçamento deste Ministério, em cuja dotação existe saldo suficiente. — Fernando Costa. Autorizado. Em 2-8-938. — G. VARGAS.

Diretoria da Contabilidade

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Oswaldo & Comp. Ltda. pedindo como criadores registrados neste Ministério, o pagamento da importância de 3:375\$, de transportes de material agrícola feito em seu proveito. — Indeferido. (D. C. 4.875-38).

Dionísio Custódio de Almeida, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de abono de gratificação por serviços extraordinários prestados em 1937. — Indeferido. (D. C. 6.115-38).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Fontes Garcia & Comp., pedindo a remessa à Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante de faturas no valor total de 11:015\$390, de fornecimentos feitos em 1919, ao antigo Serviço de Povoamento.

As aludidas contas foram encaminhadas pelo referido Serviço ao Tribunal de Contas, pelo officio n. 4.352, de 27 de agosto de 1929. (D. C. 9.543-38).

Officio:

Sr. agente da Estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil — São Paulo:

N. 3.566 — Solicita providências no sentido de serem transportadas por essa Estrada, dessa Estação à de Ponte Nova no Estado de Minas Gerais, por conta deste Ministério, e em proveito do agricultor inscrito neste Ministério, Sr. Osvaldo Albuquerque, máquinas agrícolas com o peso total de 15 toneladas.

Para ocorrer a essa despesa, incluso vos envio o empenho número 419, de 5 do corrente mês.

Serviço do Pessoal

Por portaria de 11 do mês findo, tendo em vista facilitar a execução do serviço de acordos firmado entre o Governo da União e os Estados, foi tornado sem efeito a portaria n. 215, de 8 de julho do corrente an, que estabelece normas para a admissão do pessoal pago pelas respectivas quotas, ficando assim restabelecido o regime anterior de admissão e devendo os serviços interessados nesses acordos remeterem ao Serviço do Pessoal relação numérica do pessoal admitido para a execução dos trabalhos.

— Por portarias de 13 do mês corrente, foram designados:

O almoxarife classe "E", interino, José Luiz dos Santos Máximo Júnior, para ter exercício, até ulterior deliberação, na Secção de Irrigação, do S. I. R. C., do Departamento Nacional da Produção Vegetal;

O prático rural, classe "D", interino, do Quadro único deste Ministério, Eugênio de Oliveira Borges, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal do Rio de Janeiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Substituição no quadro de diárita da Inspetoria Regional de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio do corrente ano (Página 10.230)

N. de ordem	Nome	Denominação	Número de diárias	Remuneração		Despesa total em 7 meses
				Diária	Mensal	
27	Antonio Borges de Andrade.....	Trabalhador.....	25	8\$300	207\$500	1:452\$000

Directoria do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 28 de junho de 1933. — *Catão Nogueira Santos*, official administrativo.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de julho de 1933

Officios expedidos:

Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.351 — Pede seja paga a folha de remuneração de José Oriano Menescal Neto e outros, mensalistas do S. A., de réis 22:440\$300.

— Sr. diretor do S. P.:

N. 1.352 — Solicita ser encaminhada à D. T. C. a folha de pagamento do pessoal mensalista do S. A.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.353 — Pede seja paga a folha de remuneração de Argeu da Silva Freire e outros do L. C. P. M., de 7:369\$400.

— Sr. diretor do S. P.:

N. 1.354 — Solicita ser encaminhada à D. C. T. a folha de pagamento do pessoal mensalista do L. C. P. M.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.355 — Pede seja paga a folha de remuneração de Antônio Bento de Sousa e outros, mensalistas do S. F. P. M., de réis 36:150\$000.

— Sr. diretor do S. P.:

N. 1.356 — Solicita ser encaminhada à D. T. C. a folha de pagamento do pessoal mensalista do S. F. P. M.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.357 — Pede seja paga a folha de remuneração de Paulo Erichsen de Oliveira e outros, mensalistas do S. G. M., de réis 5:000\$000.

— Sr. diretor do S. P.:

N. 1.358 — Solicita ser encaminhada à D. T. C. a folha de pagamento do pessoal mensalista do S. G. M.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.359 — Pede seja paga a folha de remuneração de Ester Josefina de Carvalho e outros, mensalistas da D. G., de 1:493\$500.

— Sr. diretor do S. P.:

N. 1.360 — Solicita ser encaminhada à D. T. C. a folha de remuneração do pessoal mensalista da D. G.

— Sr. diretor de Contabilidade:

N. 1.361 — Comunica que foi designado o auxiliar de 1ª classe Jorge Antônio da Silva, para acompanhar o andamento das folhas de pagamento de salários do pessoal deste Departamento.

— Sr. diretor do S. P.:

N. 1.362 — Envia o requerimento, em que Helena Maria Leclerc Schmidt pede tres meses de licença, para tratamento de saúde.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.363 — Pede seja concedido ao official administrativo, classe I, Nuno Rodrigues Vieira, um adiantamento de 2:500\$000.

— Sr. chefe de Secção de Litogravura:

N. 1.364 — Solicita remessa de resumo dos trabalhos executados por essa Secção.

— Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 1.365 — Transmite consulta do S. A.

— Sr. diretor de Contabilidade:

N. 1.366 — Envia relação do material adquirido por intermédio do C. C. C., durante abril e maio, em proveito do S. F. P. M.

N. 1.367 — Diretor do Domínio da União — Transmite parecer do assistente desta D.G.

N. 1.368 — Diretor de Contabilidade — Envia as terceiras vias das contas relativas a este Departamento durante o corrente mês.

N. 1.369 — Idem, as segundas vias das folhas de pagamento e de diárias dos fiscais de empresas.

N. 1.370 — Idem, idem as terceiras vias das folhas do pessoal contratado.

N. 1.371 — Idem, idem as terceiras vias das folhas de diárias.

N. 1.372 — Idem, idem as segundas vias das folhas do pessoal permanente.

N. 1.373 — Idem, idem a terceira via da folha de gratificação de funcionário deste Departamento.

N. 1.374 — Sr. Ferruccio Targa — Remete cópia do parecer do S.F.P.M.

N. 1.375 — Sr. chefe do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil — Informa que este Departamento não dispõe de amostras de caulim para distribuição.

N. 1.376 — Diretor Geral do D.N.P.V. — Informa que o S.F.P.M. designou o engenheiro de Minas, classe L, Eugênio Bourdot Dutra para examinar o terreno pretendido para abertura de poços artesianos.

N. 1.377 — Chefe de secção de Intercambio da Associação Commercial — Remete relação das jazidas e minas de calcário registradas no S.F.P.M.

N. 1.378 — Diretor de Contabilidade — Transmite processada por exercícios findos a conta da Rede Mineira de Vição de 292\$600, em proveito do S. A. em outubro de 1937.

N. 1.379 — Sr. Antônio Graciliano Pereira de Sousa — Informa que a fiscalização do comércio de pedras preciosas é feita pelo M.F.

N. 1.380 — Sr. Angelo Valente — Transmite informação do S.F.P.M.

N. 1.381 — Sr. Joaquim Pedreira Mascarenhas — Idem.

N. 1.382 — Diretor de Contabilidade — Solicita seja concedido ao engenheiro S. A. Júlio Oto Teodoro Lohmann um adiantamento de 147:930\$000.

Dia 3 de agosto de 1938

N. 1.383 — Diretor de Contabilidade — Transmite a comprovação do adiantamento de 157:180\$000 recebido pelo desenhista, classe I, Alexandre Hamilton Saboia Ribeiro.

N. 1.384 — Delegado técnico da D.O.D.P. — Acusa recebimento dos papéis que interessam à firma Silveira Brasil & Comp.

N. 1.385 — Srs. Silveira Brasil & Comp. — Informa sobre parecer do S.F.P.M. e envia exemplar do Código de Minas e leis subsequentes.

N. 1.386 — João Dias de Camargo — Solicita informações sobre o proprietário do solo.

— Sr. Acácio Pereira da Silva Fonseca:

N. 1.387 — Informa que o pedido deve ser dirigido ao Governo do E. de Minas.

Dia 4

— Sr. João Sinisgalli:

N. 1.388 — Informa que este Departamento não dispõe de pessoal para ser enviado a qualquer ponto do país.

— Sr. Anísio da Cunha Rego:

N. 1.389 — Convida a satisfazer exigências da lei do selo.

— Sr. Marciano Firmo de Almeida Sampaio:

N. 1.390 — Idem, idem.

— Delegado fiscal do T. N. no Estado do Rio:

N. 1.391 — Envia processo em que a Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Maria Candida requer isenção da taxa criada por decreto n. 24.673.

Dia 5

— Sr. diretor do S. P.:

N. 1.392 — Informa sobre endereços de dependências deste Departamento.

Diretor da Fiscalização do Exercício Profissional da S. P.:

N. 1.393 — Solicita ser submetido a inspeção de saúde o servente de 5ª classe, Joaquim Custódio de Almeida.

— Sr. Diretor do S. A.:

N. 1.394 — Comunica que o oficial administrativo, classe I, Clarimundo Stolze Baiana esteve em exercício no S. P. no período de 24 de junho a 23 de julho.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.395 — Pede seja paga a folha de diárias do engenheiro de minas, classe L, Luciano Jaques de Moraes e outros do S. F. P. M. de 19:525\$000.

— Sr. diretor do S. P.:

N. 1.396 — Envia declaração do Sr. Viktor Leinz desistindo da prorrogação de seu contrato.

Dia 6

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.397 — Pede seja concedido ao oficial administrativo, classe H, Valdemar Moreno de Alagão, um adiantamento de réis 2:200\$000.

— Sr. diretor de Contabilidade:

N. 1.398 — Solicitando processo.

— Sr. chefe do S. F. P. M., em Minas:

N. 1.399 — Informa que esta Diretoria aguarda a devolução do processo para responder cabalmente a consulta.

— Sr. diretor de Contabilidade:

N. 1.400 — Transmite processadas por exercícios findos as contas da Rede Mineira de Viagem de 82\$700 e 30\$600 em proveito do S. A. em dezembro de 1937.

— Sr. diretor do L. C. P. M.:

N. 1.401 — Envia a portaria que designa o técnico de laboratório João Bruno Alípio Lobo, para substituto do diretor do Serviço.

— Sr. presidente da C. C. C.:

N. 1.402 — Justifica a preferência do pedido 106 633.

N. 1.403 — Idem, idem dada a marca 1.205 L. Faber Cl. n. 2.

Dia 8

— Sr. diretor de Contabilidade:

N. 1.404 — Remete cópias de decretos.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1938

Ao Sr. Edison Cavalcanti Maia:

N. 829 — Respondendo ofício n. 296, de 24 de maio de 1938, informa que o sistema adotado pela Cooperativa Bageense de Carnes, em sua contabilidade, não satisfaz as exigências desta Diretoria.

— Ao Sr. Máximo de Moura Santos:

N. 833 — Em solução à consulta relativa à eleição indireta, constante do ofício n. 665, de 27 de junho de 1938, informa que a resposta é afirmativa.

Dia 20

Ao Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 839 — Transmitindo em duas vias os documentos compratórios das despesas efetuadas pelo economista rural, classe I, Eberto de Albuquerque Land, por conta do adiantamento de 5:000\$0 (cinco contos de réis).

Dia 22

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 840 — Solicitando o pagamento da folha de gratificação p substituição, a que fez jús o economista rural, classe K, Paulo de De Moretz-Sohn Monteiro de Barros, referente aos meses de maio e junho do corrente ano.

Dia 23

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 841 — Remetendo o "Ponto" referente ao mês de julho do corrente ano, dos funcionários titulados desta Diretoria.

Dia 25

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 843 — Solicitando o pagamento da folha de remuneração mensal de julho do corrente ano, do pessoal extranumerário desta Diretoria.

— Ao Sr. Presidente da Associação Rural de Santo Angelo:

N. 844 — Remetendo o certificado de registro dessa sociedade nesta Diretoria, sob n. 21.

— Ao Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 845 — Remetendo, de acordo com o item 2 da circular do senhor Ministro, de 3-3-36, a relação das diárias abonadas, no mês de junho do corrente ano, ao pessoal extranumerário desta Diretoria.

Dia 26

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 850 — Em aditamento aos ofícios ns. 844, de 23-7-38 e 847, de 23-7-38, comunica que o economista rural, classe J, Arquimedes Teodoro, reassumiu o exercício do cargo a 23 do corrente, desistindo assim do restante da licença de noventa dias para tratamento de saúde.

Dia 27

Ao Sr. Diretor das Rendas Internas:

N. 855 — Devolvendo o processo do Tesouro Nacional n. 23.441 de 1938, informa não terem dado entrada nesta Diretoria, até a presente data, documentos de registro do Banco do Nordeste, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. Diretor das Rendas Internas:

N. 856 — Devolvendo o processo do Tesouro Nacional n. 40.233 de 1938, informa que o Banco Rural de Pernambuco não se acha arquivado nesta Diretoria.

— Ao Sr. Presidente da Associação Rural de Santo Angelo:

N. 857 — Remetendo o certificado de registro dessa sociedade, reitera os dizeres do ofício n. 844, de 23-7-38, pelo qual foi por engano, remetida a ficha de inscrição dessa sociedade, nesta Diretoria.

Dia 28

Ao Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 859 — Solicitando o pagamento da folha de diárias, referente ao mês de junho do corrente ano, a que fez jús o pessoal extranumerário desta Diretoria.

— Ao Sr. Chefe do Serviço de Controle da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros:

N. 862 — Acusando recebimento do ofício n. 333, de 19 de junho de 1938, comunica que o telegrama nele referido, foi por esta Diretoria encaminhado ao Conselho Federal do Comércio Exterior, a ordem do Sr. Ministro.

Dia 30

Ao Sr. Secretário Geral do Conselho Superior de Segurança Nacional:

N. 870 — Respondendo ofício n. 146, de 12-7-36, tem a satisfação de informar que encaminhou o pedido à Diretoria de Estatística da Produção, repartição deste Ministério, encarregada de fazer distribuição de publicações.

— Ao Sr. Presidente da Associação Rural de Encruzilhada:

Dia 2 de agosto de 1938

Ao Sr. Presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Agrícola de Itapetininga":

N. 876 — Em referência aos documentos pertinentes a essa Sociedade enviados a esta Diretoria, comunica que onze (11) folhas dos mesmos se ressentem da falta do selo devido.

Dia 3

Ao Sr. Presidente da Cooperativa de Abastecimento dos Servidores do Estado:

N. 879 — Informa em solução ao pedido de registro dessa sociedade, que, carece de modificações o art. 52 dos Estatutos remetido, devendo as sobras serem divididas na proporção das operações levadas a efeito com a cooperativa.

— Ao Sr. Jerônimo C. Fernandes da Cunha:
N. 882 — Acusando o recebimento da carta de 10-7-38, leva ao conhecimento ter encaminhado ao Sr. Ministro, o pedido constante da mesma.

— Ao Sr. Diretor das Rendas Internas:

N. 887 — Transmitindo para que essa Diretoria resolva da forma que parecer mais conveniente, o processo fichado nesta Diretoria sob n. 2.030-38, em que é interessada a Cooperativa Banco Comércio Campina Grande.

— Ao Sr. Diretor das Rendas Internas:

N. 888 — Respondendo ofício n. 223, de 21-6-38, devolve o processo n. 84.185-38, informando que a D. O. D. P. falece atribuição para se pronunciar a respeito da "Mutuária Port Of Pará", visto a mesma não ser uma sociedade cooperativa e sim uma sociedade civil, fugindo por consequência ao controle deste Ministério.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio:
N. 889 — Devolvendo o processo n. 3.496-38, dessa Delegacia, informa que as Caixas Rurais e Bancos Luzzatti, constantes da relação de fls. 2 e 3 do referido processo, continuam sem registro nesta Diretoria.

Dia 6

Ao Sr. Presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco de Itapetininga":

N. 892 — Tendo sido remetidos por equívoco, para essa cooperativa, os processos ns. 3.629-37 e 174-33, desta Diretoria, rogo devolve-os com a possível brevidade.

— Ao Sr. Assistente técnico de 1ª classe desta Diretoria:

N. 893 — Em aditamento ao ofício n. 875, de 2-8-38, comunica que oportunamente serão enviados os processos nele citados.

— Ao Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 896 — Acusando o recebimento do ofício-circular n. 3.232, de 18-7-38, comunica, que foram designados para funcionários de ligação os economistas, Newton Moreira de Carvalho e Ricardo Reehfort Júnior, respectivamente, classe H e G.

Diretoria de Estatística da Produção

O diretor da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 126, letra L, do Regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8-3-934:

Resolve conceder ao estatístico auxiliar, classe G, Alice MacDowell Gonçalves, em virtude do atestado médico que apresentou, licença de 3 (tres) meses, a partir de 1 do corrente, com vencimentos integrais, de acordo com o que autoriza o art. 156, letra h, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938. Cumpra-se e registre-se.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1938

DNT 21.194-35 — Termo de verificação n. 6.695, de 17 de setembro de 1935, lavrado contra a firma F. Johnson & Comp., por inobservância do art. 32, letra B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Por infração do art. 32, letra "b" do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho à firma em causa a multa de 100\$ (cem mil réis), mínimo previsto no art. 31 do referido decreto.

DNT 51.301-36 — Vasco Teixeira Pinto, apresentando defesa ao termo de verificação 2.166, de 17 de novembro de 1936, lavrado por inobservância do art. 1º, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma Vasco Teixeira Pinto, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 1º do referido decreto.

DNT 53.512-36 — J. Doumet & Comp., apresentando defesa ao termo de verificação 2.083, de 9 de dezembro de 1936, lavrado por inobservância do art. 32, letra A, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma J. Doumet & Comp., a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 32, alínea a, do referido regulamento.

DNT 53.519-36 — Salvador Silva, apresentando defesa ao termo de verificação 2.178, de 7 de dezembro de 1936, lavrado por inobservância do art. 1º, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma Salvador Silva, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 1º do referido decreto.

DNT 51.581-36 — J. S. Moraes apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.169, de 19 de novembro de 1936, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto 22.033, de 1932. — Por infração do art. 1º, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho à firma em causa, a multa de 100\$ (cem mil réis), mínimo previsto no artigo 31 do mesmo decreto.

DNT 22.986-35 — Gomes & Costa, recorrendo do ato do Sr. inspetor, que os multou em 50\$, por inobservância do artigo 8º do decreto 22.033, de 1932. — Em face da informação e parecer, archive-se.

DNT. n. 8.479-38 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho remetendo, acompanhado do ofício n. 502, cópia autêntica de um documento, pelo qual se infere que o empregador Adelino da Costa Vasconcelos não comunicou à autoridade policial, o acidente de que foi vítima o operário Valdemar Pereira da Silva, em outubro do ano findo. — Em face da comunicação feita pelo Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma Adelino da Costa Vasconcelos, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 44, do referido decreto.

Dia 5 de agosto de 1938

DNT n. 10.824-35 — Companhia Hotels Palace, solicitando seja infirmada se o ofício que enviou ao Centro Musical do Rio de Janeiro está de acordo com a legislação vigente e, caso contrário, como proceder relativamente ao caso. — O assunto constante destes autos já se encontra devidamente solucionado, sendo, considerada empregadora a firma proprietária do estabelecimento para o qual trabalha a orquestra. Consequentemente, o regente ou diretor do conjunto, é apenas um empregado que, em nome dos seus colegas, contrata os serviços profissionais do grupo. (DGE n. 13.365-37 e 3.625-38). Isto posto, o parecer a que se refere a Companhia de Hotels Palace, não tem aplicação no caso vertente, estando os músicos que exercem a sua profissão dentro dos estabelecimentos do requerente equiparados aos demais empregados e como tais, sob o amparo da legislação social trabalhista. — Archive-se.

DNT. n. 11.064-38 — Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, acusando recebimento do ofício que acompanhou o processo DNT. n. 7.372-38, relativo à reclamação de salários apresentada por Pedro Marvelli, de Rio Preto, contra a firma Mitaine & Abrão. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT. n. 4.751-38 — Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho remetendo, por meio do ofício n. 224 cópia autêntica de ofício datado de 24 de fevereiro de 1938, do 5º distrito policial, por onde se infere que a firma Machado Carvalho & Comp., não comunicou, dentro do prazo legal, o acidente sofrido no dia 5 de dezembro último, pelo seu empregado Reinaldo da Costa e Silva. — Complete o selo do documento.

DNT. n. 4.753-38 — Juízo de Direito de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica do processo de acordo por acidente no trabalho em que é vítima Benedito Oliveira Botelho e responsável Laticínios Nacionais Limitada. — Em face da comunicação feita pelo Juízo de Direito de Acidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 67, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma Companhia Laticínios Nacionais Limitada a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 44, do referido decreto.

DNT. 6.329-38 — Procuradoria do Trabalho, pedindo baixa de inscrição, por ter a firma F. dos Santos Reis & Cia., pago a dívida inscripta sob n. 262-C. — Archive-se.

Dia 8

DNT. 11.280-38 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, enviando o ofício registrado sob n. 3.183, do Sindicato dos Trabalhadores em Pificação e Similares, de Pelotas, encaminhado ao Sr. Ministro do Trabalho, sobre matéria que diz respeito a este Departamento. — Encaminhe-se à 1ª Inspetoria Regional, como proposto.

DNT. 15.249-37 — Ofício 626, do Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho, acompanhado da cópia autêntica de declarações de fls. no qual se infere que a empregada Inhaúma Nazareth de Oliveira proprietária do Hotel Colombo, não comunicou à autoridade policial o acidente sofrido por sua operária Maria Lemos, em 30-4-937. — De acordo com a informação e parecer, imponho à firma Inhaúma Nazareth de Oliveira, estabelecida à Praça José de Alencar n. 14, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 20 de julho de 1934, por infração do preceituado no art. 44 do mesmo decreto.

DNT. 52.530-36 — Alves da Cruz & Cia. apresentando defesa ao termo de verificação 1.751, de 28 de novembro de 1936, lavrado por inobservância do art. 32, alínea B, do decreto 22.033, de 1932. — Nos termos da informação, imponho à firma J. Correia & Carmo, estabelecida na rua Santo Cristo n. 214, a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por inobservância do preceituado no artigo 32, alínea "b", do mesmo decreto.

DNT. 32.530-36 — Alfredo Braz, apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.450, de 29-11-936, lavrado por inobservância do art. 8º, do decreto n. 24.696, de 12-7-934. — Cumpra-se a lei do selo.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

D.N.T. 10.009-38 — Consulta — Sindicato União dos Operários Esquivadores — Como parece à Procuradoria. Dê-se conhecimento ao Sindicato e ao consulente. O parecer da Procuradoria, emitido a respeito, é o seguinte: A inelegibilidade para os cargos administrativos de um Sindicato está regulada no dispositivo do art. 15 do decreto 21.694 de 12 de julho de 1934 que estabelece em sua letra "c" a inelegibilidade dos "que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação profissional". Ora, no caso presente não houve aquela circunstância que pudesse afetar o patrimônio do sindicato. O consulente deixou de fazer parte do Conselho do Trabalho Marítimo por um motivo já devidamente justificado e ainda, independente da sua vontade. Assim é que, conforme alegou e foi confirmado pela informação da Secretaria da Delegacia do Trabalho Marítimo (fls. 7), só tendo recebido a comunicação de sua escolha muito tarde, quando compareceu perante o delegado, já este o havia substituído de acordo com as determinações do decreto 24.743, que regula o funcionamento daquele Conselho. E ainda assim, não seria esta uma razão que pudesse incompatibilizar o associado para as funções administrativas do sindicato, uma vez que tampouco não se enquadra no próprio dispositivo do art. 21, letra "c" dos Estatutos aprovados. Em conclusão, somos de parecer que o fato de um empregado ter sido substituído no Conselho do Trabalho Marítimo em vista de ter faltado às sessões por não ter recebido a respectiva comunicação não importa na sua inelegibilidade para os cargos administrativos do seu Sindicato, uma vez que o caso não se enquadra no dispositivo do artigo 15 do decreto numero 24.694.

DNT. 11.621-38 — Sindicato dos Calafates Marítimos — Solicitando o comparecimento nesta Secção para cumprir as exigências relativas ao selo.

DNT. 30 165-37 — Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante — Comissão Executiva 1938-1940. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da Comissão Executiva para o triênio de 1938 a 1940 e da Diretoria, Comissão Fiscal e Comissão Beneficente do "Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante", para o exercício de 1938 e determino o arquivamento do processo.

DNT. 4.399-37 — Diretoria de 1937-1939 do Sindicato dos Proprietários de Açougues do Distrito Federal — Em face da informação e parecer retro aprovo a eleição da atual Diretoria do Sindicato dos Proprietários de Açougues do Distrito Federal, cujo mandato terminará a 31 de Dezembro de 1939 e determino o arquivamento do processo.

DNT. 12.525-37 — Relatório de 1934-1935 — Sindicato dos Fabricantes de Cimento, Cal e Gesso do S. Paulo — Em face da informação e parecer do Serviço Técnico Atuarial, aprovo o relatório que consta de fls. 17 e determino o arquivamento do processo.

DNT. 1.877-38 — Relatório de 1937 — Em face do parecer supra, aprovo a eleição da atual Diretoria do Sindicato dos Industriais em Combustíveis Nacionais, para o biênio de 1937 e 1938 e determino o arquivamento do processo.

Notificação de multa:

N. 197 — Sr. Presidente da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros — Notificando, de ordem do Sr. Diretor, aquela firma a recolher à recebedoria do D. Federal, mediante guia deste Departamento, a quantia de 100\$, relativa a multa que lhe foi imposta no DNT. 17.202-35, bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante José Rodrigues Neto, dentro do prazo de 10 dias.

Intimações:

N. 35 — Sr. Diretor da Fábrica de Calçados Mauá — Notificando essa firma, de ordem do Sr. Diretor, a pagar ao reclamante Eugênio Belino, uma indenização correspondente a 30 dias de férias, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista em lei. (DNT. 8.093-36).

N. 36 — Sr. Tavares de Sousa & Irmão — Idem, reclamante Joaquim Pinto dos Santos, a pagar a diferença das férias a que tem direito, dentro do prazo de oito dias. (DNT. 5.535-35).

Ofícios:

N. 361 — Sr. Presidente do Sindicato dos Op. e Empregados em Calçados e Anexos — Comunicando que, de acordo com o resultado do processo DNT. 16.477-35, em que são partes Sílvia Medeiros e A. Figueira & Cia., pode o reclamante requerer por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de 157\$900, depositada na Recebedoria Federal (DNT. 6.336-38).

N. 362 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — Comunicando que, de acordo com o resultado do processo DNT. 7.544-35, em que são partes David Camilo e Martins Jordão & Cia. Ltda., pode o reclamante requerer por intermédio deste Departamento o levantamento da importância de 135\$ depositada na Recebedoria Federal (DNT. 3.249-38).

N. 363 — Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — Idem, DNT. 24.955-34, em que são partes Joaquim Monteiro da Rocha e a Empresa Auto Viação Vitoria, pode o reclamante requerer por intermédio deste Departamento o levantamento da importância de 300\$, depositada na Recebedoria Federal. (DNT. 3.253-38).

N. 364 — Presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos — Idem, DNT. 6.704-35, em que são partes Manuel Ribeiro e Emílio Siebert & Cia. pode o reclamante requerer, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de 247\$500 na Recebedoria Federal. (DNT. 3.250-38).

N. 365 — Presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos. — Idem, DNT. 2.425-35, em que são partes Josias de Castro Santa Ana e Emílio Siebert & Cia., pode o reclamante requerer por intermédio deste Departamento o levantamento da importância de 45\$000, depositada na Recebedoria Federal. (DNT. 3.251-38).

N. 366 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos. — Idem DNT. 2.430-35, em que são partes Eduardo Antônio Tavares e Emílio Siebert & Cia., pode o reclamante requerer por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de 225\$000 depositada na Recebedoria Federal. (DNT. 3.252-38).

N. 367 — Raul Rudge — Solicitando apresentação de talões de recolhimento à Recebedoria do D. Federal, referentes a indenização de férias e multa imposta. (DNT. 1.950-36).

N. 368 — Diretor da Recebedoria do D. Federal — Restituindo o DNT. 41.235-37, que acompanhou seu ofício de 10-3-938. (DNT. 1.714-36).

N. 369 — Inspetor da 2ª Inspetoria Regional do Trabalho — Restituindo DNT. 10.584-38.

N. 370 — Inspetor da 13ª Inspetoria Regional do Trabalho — Restituindo o DNT. 4.902-38.

N. 371 — Sr. Inspetor da 13ª Inspetoria Regional do Trabalho — Restituindo o DNT. 32.917-37.

Departamento Nacional de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Vicente Maleta (DNP 2.523-38). — Compareça para esclarecimentos.

Antônio Serra Silveira (DNP 4.300-38). — Certifique-se.

Dia 10

Joaquim de Almeida Laranjeira (DNP 2.278-38). — Certifique-se.

Aziz Nagib Farah (DNP 4.344-38). — Certifique-se.

Francisco Maria Traverso (DNP 4.345-38). — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de agosto de 1938

Requerimento do bacharel Pedro da Veiga Ornelas, ex-diretor efetivo do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", pedindo certidão do que consta sobre o recebimento de seus vencimentos de 1919 a 1920, para efeito de contagem de tempo de serviço. — Não há o que deferir, de acordo com o parecer.

O parecer é o seguinte: Verificando-se que no Tribunal nada consta em relação ao requerente de fls. 2, não há que deferir sobre o tempo de serviço cuja certidão pede. (P. G. 10.064 — G. 15 folhas 265).

ATA N. 31 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE JULHO DE 1938

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira. — Procurador, Doutor Leopoldo da Cunha Melo. — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 355, de 25 deste mês, do Colégio Pedro II, sobre o pagamento de 82:066\$000 aos professores Antenor Nascentes e outros, pela regência de turmas suplementares no corrente mês. (PG. 17.793);

N. 496, de 20 do corrente, da Escola Nacional de Musica, sobre o pagamento de 39:317\$000 aos professores Alfredo Richard e outros pela regência de turmas suplementares neste mês. (PG. 15.722). — O Tribunal mandou dar vista dos processos ao Dr. Procurador.

N. 38|3.622-C|4.319, de 1 do corrente, da Reitoria da Universidade do Brasil, sobre o pagamento de 395\$700 aos professores da Escola de Engenharia José Pantoja Leite e outros, de gratificação, pela regência de cadeiras no mês de março último. (PG. 14.983). — O Tribunal resolveu recusar registro à aludida despesa, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. Procurador.

N. 1.712, da Diretoria de Contabilidade, de 18 de junho findo, sobre o adiantamento de 40.000\$ ao Diretor do Instituto Surdos-Mudos, Armando Paiva Lacerda, para despesas no período de junho a agosto do corrente ano. (PG. 12.343). — O Tribunal resolveu recusar registro ao adiantamento, porque a autorização dada pelo Sr. Presidente da República foi apenas para o destaque da importância de 40.000\$, para aquisição do material indicado no ofício, e que não importa expressamente em dispensa de concorrência.

N. 1.993, de 15 do corrente, sobre o auxílio de 65.000\$ ao professor catedrático da Escola Nacional de Engenharia, Alirio H. de Matos, para atender às despesas com exercícios práticos a alunos da mesma Escola, na Serra de Itaparã, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. (PG. 17.745). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, porque só poderá ser feita mediante adiantamento.

N. 542, de 7 do corrente, da Escola Nacional de Engenharia, sobre o pagamento de 2.155\$700 aos professores Alirio Matos e outros, por desdobramento de turmas no mês de junho findo. (PG. 15.364). — Converteu-se o julgamento em diligência, para os fins a que se refere o parecer.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 6.120, de 15 do mês findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 7.179\$600 a Ferreira Land & Comp., e outros, por fornecimento à Inspetoria Federal de Estradas (PG. número 11.294). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Processos:

De pagamento:

De 71\$ a Luiza Caminha Freire, proveniente de saldo verificado a favor do seu falecido marido Ciriaco Freire de Andrade, ex-agente do correio de Ipiranga, no Estado do Ceará (PP. 15.415). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, pelos fundamentos constantes dos itens 1 e 2 da informação.

De 12.369\$400 a Américo de Sousa Guimarães: 14.349\$400 a Antenor da Silva Pereira, 12.799\$600 a Sebastião Simplicio da Silva, 14.547\$900 a Caetano Simplicio da Silva e de 14.264\$200 a Manuel Agostinho Alves, de dividas de exercícios findos (PG. 14.761, 14.662, 14.760, 14.759 e 14.660). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 304, de 24 de maio último, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, informando que as dividas de que são credores José Vieira de Abreu e Sílvia Chaves Machado, que foram relacionadas sob ns. 1.611 e 1.618, pela Diretoria de Fundos do Exército e encaminhadas a este Tribunal com o ofício n. 4.903, de 10 de julho de 1937, da mesma Diretoria, não foram relacionadas nos termos do decreto n. 24.584, de 29 de junho de 1932. (PP. 8.817). — O Tribunal resolveu que se remeta o processo ao Ministério da Fazenda, de acordo com os pareceres.

Processo de pagamento de 10.767\$200 a Euvaldo Rodrigues Serra, de vencimentos de inatividade, no período de 24 de dezembro de 1934, a 31 de dezembro de 1937. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. Procurador. (PG. 15.978).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 2.354, de 9 de julho último, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pagamento de 772\$ a Pompílio de Melo Carvalho, engenheiro do mesmo Departamento, para despesas de transportes e condução. (PG. 15.602). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem remetidos os documentos comprobatórios da despesa efetuada com o transporte.

Aviso n. 1.977, de 22 do mês findo, pagamento de 3.080\$, ao Lloyd Brasileiro, por passagens fornecidas. (PG. 15.695). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo faça a classificação da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 3.265, de 18 do corrente, com o termo de contrato celebrado entre a Diretoria do Serviço de Fruticultura e Pedro Fontana, para arrendamento do prédio n. 134, da rua Aracaju, em Campo Grande, no Distrito Federal. (PG. 14.339). — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. procurador.

N. 1.499, de 2 de abril último, da Diretoria de Contabilidade, solicitando que, nos créditos da verba 1 — Pessoal, 1 — Pessoal titulado, sub-consignação 1, do quadro único, referentes, ao Departamento Nacional da Produção Mineral e ao Departamento Nacional da Produção Animal, sejam anuladas no Tesouro Nacional as importâncias de 7.350\$, e 7.350\$, que ficarão em ser, adicionadas ao crédito já existente na importância de 898.800\$. (PG. 14.859). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Ministério informe se, na hipótese, tratando-se de crédito de pessoal (art. 35, II, do decreto-lei n. 426, de 1938) distribuído ao Tesouro, é para ficar sem aplicação.

Aviso n. 2.737, de 22 de junho findo, com a cópia do decreto-lei n. 478, que modifica os dizeres da sub-consignação n. 9, da verba 3.ª, I — Diversos, do vigente orçamento. (PG. 11.437). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 7.822, de 18 deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 183, celebrado com a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 15.677). — O Tribunal ordenou o registro.

Ofício n. 183-38, de 22 de julho corrente, da Delegação na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o ofício nú-

mero 3.007, de 16, do diretor da mesma Estrada, recorrendo do ato da citada Delegação ainda do referido mês, pelo qual foi recusado registro à despesa de 2.692\$, relativa ao pagamento de diárias ao engenheiro Jovita Garcia de Sousa e outros, da Comissão de Estudos da ligação do Porto de São Sebastião a E. F. Sorocabana, no presente ano. (PG. 15.802). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto, sendo voto vencido o do senhor ministro relator.

Processos:

De distribuição do crédito de 20.000\$, à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a conta da verba 6.ª para pagamento de juros de depósitos antigos. (PG. 15.369). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o corpo Instrutivo informe se o crédito em apreço foi distribuído ao Tesouro Nacional por ocasião do registro das tabelas orçamentárias e, no caso negativo, qual a situação atual.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Alexandrina Valente de Menezes, viúva do general de Brigada, José Sotero de Menezes Júnior. (P.G. 6.95);

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro último, a Helena Biangolino Portilho e outros, viúva e filhos do capitão de mar e guerra, comissário reformado, José Alves Portilho Bastos Júnior, a Cecília Martins Saldanha, viúva do mecânico de 1.ª classe do corpo de sub-oficiais da Armada, Ermelindo de Almeida Saldanha; a Maria Luiza Mourão Camara e outras, filha de João Carlos Mourão dos Santos, almirante reformado; a Idalina Mendonça de Moraes, viúva do capitão José Luiz de Moraes e a Lúvia França Reis, esposa do 2.º tenente do Exército Dinardo Reis; (PG. 7.401, 12.557, 13.425, 17.550, 17.552). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e das despesas classificadas.

Idem, idem a Maria Joseph Gabrielle Dengis Monteiro de Barros, viúva do capitão de fragata Frederico Monteiro de Barros. (PG. 13.843). — O Tribunal resolveu recusar registro à concessão, visto indicar a mesma como fundamento o art. 7.º, quando devesse ser o art. 10. do decreto-lei n. 196, citado.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.395, de 16 deste mês, solicitando que o crédito de 1.400.000\$, aberto pelo decreto-lei n. 464, de 2 de junho último, seja distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Pará. (PG. 15.893). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 190, de 20 de julho, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores com a firma Casa Sousa Batista Ltda., para serviços de tapeçarias e acabamento de duas salas de casamento e vestibulo de entrada do edifício do Prelório. (PG. 15.825). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato e do respectivo termo aditivo.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 544, de 25 deste mês, com a cópia do decreto n. 567, que transfere o item 11 da sub-consignação 2.ª n. 23-III — Diversas despesas — da verba 2.ª para o item 2.ª da sub-consignação 28 da mesma verba. (PG. 15.880). — O Tribunal ordenou o registro do ato e da distribuição, de acordo com a parecer.

Ofício n. 1.904, de 9 do corrente, da Diretoria de Contabilidade, sobre a distribuição do crédito de 9.979\$500 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a conta da sub-consignação 21 item 31 da verba 2.ª (PG. 15.721). — O Tribunal ordenou o registro.

Aviso n. 536, de 20 do corrente, com o termo de prorrogação do contrato celebrado entre o Governo Federal e o Dr. Fábio Leone Werneck, para exercer no Instituto Osvaldo Cruz, as funções de técnico especializado extranumerário (PG. 15.714). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de prorrogação.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 8.033, de 22 de julho último da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 172, celebrado com Oscar Teves & Comp., para fornecimento à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (PG. 15.781). — O Tribunal ordenou o registro.

Processos:

De pagamento de 815\$500 a Eduardo Moreira Lima, 358\$800 a Trajano Medeiros & Comp., 126\$ a Antônio Iberon da Cruz e de reis 1:045\$200 a João Gonçalves, de dividas de exercícios findos. (PG. 11.367, 13.216, 9.371 e 12.549). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessões:

De melhoria de pensão, nos termos do decreto lei n. 196, de 22 de janeiro último, a Sílvia Chaves da Silva, viúva de Antônio Carlos da Silva, sub-oficial da Armada; a Alice Leite Pinto Lima e outros, filhas de João de Andrade Leite, almirante-graduado reformado da Armada; a Maria de Oliveira Freire de Avila, viúva de João Martins de Avila, general de Brigada reformado; e a Luiza Neves Araripe, viúva de Joaquim Araripe, 2.º tenente reformado do Exército. (PG. 12.929, 13.858, 9.445 e 15.654);

De montepio militar a Cecília Flores de Paiva Chaves, viúva de Armando de Paiva Chaves, coronel da reserva de 1.ª classe do Exército pensa esta calculada no posto de general de divisão, conforme apostila feita no respectivo título (PG. 15.839). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.007, de 12 do corrente, sobre o pagamento de réis 1:350\$000 a Paulo da Câmara Mota e outro, funcionários da mesma Secretaria de Estado, de diferença de vencimentos no mês de março último, (PG. 15.705). — O Tribunal recusou o registro à despesa pelo fundamento a que se refere o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 5.107, de 30 de maio último, da Comissão Central de Compras, relativo ao pagamento de 498\$000 à firma Castro, Gomes & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos feitos no corrente ano ao Ministério (PG. 9.412 e 15.457). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim indicado no parecer.

Representação da 2ª Diretoria do Tribunal referente aos processos dos pedidos de adiantamentos ns. 8.327, 11.814 e 10.127, nas importâncias de 7:500\$, 2:400\$ e 5:000\$ em proveito do Ministério da Educação e Saúde (PG. 16.003). — Ordenou-se a devolução dos processos, de acordo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 109:575\$700 a Alufzio de Miranda Mendes, de dívidas de exercícios findos (PG. 15.714). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de aposentadorias:

Ao bacharel João Mendes do Carvalho, no lugar de Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre, padrão P, Quadro VII do Ministério da Justiça, com a despesa classificada na importância de 30:019\$400.

Ao bacharel José Ovídio Marcondes Romêiro, no lugar de desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, padrão R, Quadro VI, do Ministério da Justiça com a despesa classificada nas importâncias de 73:461\$ e 9:183\$ (PG. 16.066).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata e o das despesas classificadas.

Idem de meio soldo e montepio a Júlia Elisabeth e outros, filhos do capitão-tenente da Armada Mário Trompowsky do Livramento (PG. 14.758). — Ordenou-se o registro das concessões das pensões de que se trata.

Idem de aumento de pensões:

A Maria Amélia Salgado, filha do general de Divisão Antônio Alves Pereira Salgado, com a despesa classificada nas importâncias de 1:599\$600 e 1:755\$100.

A Amélia Mendes Dourado Lopes, filha do general de Divisão, graduado, reformado, Francisco Mendes da Silva, com a despesa classificada, na importância de 4:255\$800.

A Maria Eugênio da Paixão Vale de Almeida e filho, viúva e filho do engenheiro Hermógenes Vale de Almeida, ex-chefe de Seção da Inspetoria de Águas e Esgotos do Distrito Federal, com a despesa classificada, nas importâncias de 600\$000 e 566\$100 (PG. 15.953).

A Laura Barbosa Possolo, filha do capitão de fragata, reformado, graduado em capitão de mar e guerra, Nicolau Possolo, com a despesa classificada na importância de 3:152\$900 (PG. 12.561).

Ordenou-se o registro da concessão constante das apostilas feitas nos títulos respectivos e o das despesas classificadas.

De revisão de montepio a D. Virginia Lages Ferreira, viúva de Carlos Eugênio Ferreira, contra-almirante comissário reformado, com a despesa classificada de 3:245\$200 (PG. 12.927). — O Tribunal recusou registro à concessão de que trata a apostila e à despesa classificada, pelo motivo a que se referem os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 7.823, de 18 de julho corrente, da Comissão Central de Compras, com o termo do contrato n. 184, celebrado com a firma C. Fucret & Comp. Ltda., para fornecimento de máquina automática de cilindro de impressão à Polícia Civil do Distrito Federal (PG. 15.678). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.369, de 13 de junho atual, do Departamento Nacional do Povoamento, relativo ao pagamento da importância de 1:800\$ a Lux-Jornal, de assinatura de recortes de jornais de todo o Brasil, para o mesmo Departamento, nos meses de janeiro a junho do corrente ano. (PG. 15.931). — Recusou-se registro à despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 6.332, de 20 de julho corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao pagamento de 61:411\$300, proveniente de fornecimento efetuado ao Ministério da Viação, por Alexandre Ribeiro & Cia Limitada e outros (Ph. 11.963 e 15.318). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofício n. 7.820, de 18, idem, idem, 180, celebrado com a "Cobrazil" Cia de Mineração e Metalurgia "Brasil", para fornecimento de um trator "Clelarc", ao Departamento de Aeronáutica Civil (PG. 15.678). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que aludem os pareceres.

Ofício n. 2.622, de 22, do Departamento de Aeronáutica Civil, solicitando a entrega do adiantamento de 1.151:058\$ ao oficial administrativo da classe I do mesmo Departamento, Antônio Paulo Moura, para atender nos meses de junho a setembro do corrente ano, às despesas (pessoal diarista e material) com a construção e melhoramentos de aeroportos e campos de pouso no território nacional. (PG. 16.044). — Ordenou-se o registro do adiantamento requisitado.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 3.240, de 18 do corrente, da Diretoria de Contabilidade, distribuição do crédito de 100\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, para a Sub-inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, naquele Estado, a conta da verba 2 — Material III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 33 — Iluminação, etc., do vigente orçamento. (PG. 15.916). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, feita a anulação de que trata o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 543, de 25 do corrente, com a cópia do decreto-lei n. 551 de 11 deste mês, que abre o crédito especial de 15:200\$, para pagamento de vencimentos da diretoria da Escola Ana Neri, enfermeira Berta Lucille Pullen, no período de 1 de janeiro a 31 de agosto deste ano. (PG. 15.882). — Foi ordenado o registro do crédito especial de que se trata.

Ofício n. 730, de 17 de julho próximo findo, do Hospital São Francisco de Assis, com a folha de pagamento de 6:420\$, ao Doutor Armando Aguinaga e outros, de diárias relativas ao dito mês de junho. (PG. 14.885). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 267 de 20 do corrente, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com o termo de aforamento do terceiro lote n. 32 da rua Primeira, 4ª seção de fora em Santa Cruz, por Francisco Basílio da Mota. (PG. 15.719). — O Tribunal ordenou o registro do termo de aforamento de que se trata.

Ofícios:

N. 4.526 de 18 de maio último, da Comissão Central de Compras, pagamento de 49:922\$100 a The Texas Co (South América) Ltda. e outros, de fornecimento feito, neste ano, ao Serviço de Transportes do Ministério da Educação. (PG. 7.486).

N. 5.938 de 13 de junho próximo findo, da mesma Comissão, pagamento de 5:420\$000 a Magalhães Cunha & Comp. e outro, de fornecimento à Casa da Moeda, neste ano. (PG. 10.908).

Foi ordenado o registro dos aludidos pagamentos.

Processos:

De pagamento de 10:955\$500 a Anquises Uruch Coelho, de dívida de exercícios findos. (PG. 14.661). — Foi ordenado o registro da despesa.

De concessão:

De montepio civil a Helena Machado F. de Mendonça, filha do almoxarife "J", do Ministério da Educação, Raul Frago de Mendonça. (PG. 12.730).

Idem, idem, a Ondina da Silva Machado, filha do fiel da tesouraria da Delegacia Fiscal em São Paulo, Diogo Machado, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe, Matilde Isaltina Machado. (PG. 13.568).

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro último, a Júlia Veloso da Silveira Teixeira, viúva do tenente coronel do Exército, Haracides Vieira Teixeira, a Maria Burlamaqui Vale e outros, filhos casados do almirante graduado, reformado, Tanereto Burlamaqui de Moura, a Alzira Rosa Menezes de Magalhães e outros, filhos do capitão de mar e guerra, graduado, reformado, Felipe Neri Cabral de Menezes e a Júlia Sampaio Caldas, viúva do 1º tenente reformado, do Exército, Geraldo Luiz Caldas. (15.617, 11.521, 15.653 e 9.444).

O Tribunal ordenou o registro das concessões constantes das apostilas feitas e das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.262 de 8 do corrente, distribuição do crédito de 14:100\$ à Tesouraria da Estrada de Ferro de Goiás em Araguaia, para despesas, neste ano, de pagamento de dois auxiliares "E" da referida via férrea, à conta do decreto-lei n. 487, de 10 de junho próximo findo, suplementar à verba 1 — Pessoal — Consignação V, do vigente orçamento. (PG. 15.607). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o Ministério da Viação informe se o pessoal que vai ser pago pelo crédito cuja distribuição é pedida já teve a sua situação regularizada, em face da lei n. 284, de 1936.

N. 2.346, de 13 do corrente, pagamento de 152:152\$800 a Irmãos Breves, de serviços prestatos à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, neste ano (PG. 15.939). — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 2.169, de 4 do corrente, solicitando a distribuição do crédito de 100:000\$ à Tesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei 403, de 4 de maio último, para ser aplicado nos estudos do prolongamento da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná, etc. (PG. 15.917). — Foi ordenado o registro da distribuição do aludido crédito.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Mavignier:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 540, de 23 do corrente, com a cópia do decreto-lei número 503, de 16 de junho próximo findo, que abre o crédito especial de 39:735\$500, para pagamento de diferença de vencimentos referente a 1937, que compete a 18 assistentes "H" da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil (PG. 15.876). — Foi ordenado o registro do aludido crédito.

Ofício n. 1.991, de 15 do corrente da Diretoria de Contabilidade, pagamento de 175:651\$ ao Dr. Eduardo Rabêlo, diretor do

Centro Internacional de Leprologia, de subvenção, para despesas com a execução de serviços neste ano (PG. 17.744). — Foi ordenado o registro da aludida subvenção.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 7.607, de 13 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 219:337\$100 à Companhia Estrada de Ferro São Jerônimo, de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, neste ano (PG. 15.513).

N. 7.608, de 13 do corrente, da mesma Comissão, pagamento de 117:545\$300 à Companhia Carbonífera Rio Grandense, de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, neste ano (PG. 15.514).

N. 8.083, de 23 do corrente, da mesma Comissão, pagamento de 429:317\$500 a Minnich & Comp. Ltda., de fornecimentos neste ano, ao Aeropórtio de Santos Dumont (PG. 15.831).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 8.244, de 26 do corrente, da mesma Comissão, com a folha de pagamento de 124:819\$200 a Henrique de Rezende e outros, pessoal extraordinário contratado da dita Comissão, referente a julho deste ano. (PG. 16.011). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

N. 7.243, de 7 do corrente, da mesma Comissão, pagamento de 480\$ à Sociedade Ericson do Brasil Ltda., de fornecimento à Caixa de Amortização, neste ano (PG. 13.721). — O Tribunal ordenou o registro da despesa. Foi voto vencido o do Sr. ministro José Bernardino de Sousa.

Processos:

De pagamento de 116:355\$800 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., de dívida de exercícios findos (PG. 14.686.)

De pagamento de 1:441\$900 a Adalberto Castilho de Carvalho, de dívida do exercício de 1936, abono provisório da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936 (PG. 13.972).

Foi ordenado o registro da despesa.

De pagamento de 290\$ a Benedito Martins dos Santos, de dívida relacionada (PG. 11.192). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

De melhoria de pensão a Ilka de Castilho Rangel, viúva do 1º tenente da Armada Godofredo Rangel (PF. 11.336). — Foi ordenado o registro da concessão constante da apostila de que se trata e o da despesa classificada.

De revisão de montepio de D. Jacira Cabral Velho Dias, esposa do ex-primeiro tenente do Exército Sílvia Porto Dias (PG. 15.619). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila feita no título de que se trata e a da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DCI-1-SI.009, de 12 do corrente, pagamento de 240:000\$ ao Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, de auxílio ao Juízo de Menores do Distrito Federal, para colocação de menores e serviços auxiliares, no 2º semestre deste ano (PG. 15.710). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.490, de 25 do corrente, com a cópia do decreto-lei n. 555, de 12 deste mês, que abre o crédito especial de 315:409\$500, para despesas de limpeza e adaptação do imóvel de propriedade da União onde funciona a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na cidade de S. Salvador, na Baía, para nele serem instalados os escritórios da Viação Ferrea Leste Brasileiro (PG. 15.872). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 2.470, de 23 do corrente, pagamento de 460:000\$ à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção por serviços de navegação na linha Rio Grande-Belém (PG. 15.950). — Foi ordenado o registro da subvenção.

N. 2.289, de 9 do corrente, pagamento de 362:500\$ a "The Amazon Telegraph Co. Ltda.", de subvenção relativa ao primeiro trimestre deste ano (PG. 14.716). — Foi ordenado o registro da aludida subvenção.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 de agosto a entrar, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 32 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 2 DE AGOSTO DE 1936

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os senhores Ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores A. Oliveira Lima, Bueno D. Araújo, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 38.821 de Euclídia da Silva Santos, agente do correio em "Boa Esperança", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.028 de Antônio Cirino de Sousa, agente do correio em "Buenos Aires de Nazaré", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.037 de Ismênia de Castro, idem em "Arari", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1932 a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.039 de Josefa Batista Lima, idem em "Vila Cristina", Estado de Sergipe, de 10 de janeiro de 1936 a 30 de novembro de 1937;

N. 39.060 de Luiz Gonzaga de Castro, capitão tenente, médico, em serviço no Gabinete do Material Médico Cirúrgico do Hospital Central de Marinha, de 1 de março a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.061 de Hermanno de Sousa, 1º tenente, médico, servindo no Sanatório Naval de Nova Friburgo, de 5 de abril a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.062 de Pedro Paulo de Araujo Suzano, capitão tenente, encarregado de navegação no encouraçado "Minas Gerais", de 25 de maio a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.063 de Luiz Gonzaga Doring, capitão tenente, incumbido de máquinas no C.T. "Mato Grosso", de 13 de outubro a 30 de dezembro de 1937;

N. 39.065 de Deolindo Batista da Silva, SO-EK, incumbido da instrutoria de escafandria na Escola Almirante Wandenkolk, de 15 de fevereiro a 2 de abril de 1936;

N. 39.166 de Alfredo Bento de Melo Alvim, capitão tenente, incumbido de instrutoria de escafandria na Escola Almirante Wandenkolk, de 25 de maio a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.167 de Lourival Francez Perez, 2º tenente, I.N., em serviço no C.T. "Mato Grosso", de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.168 de Luiz Marques dos Reis, faroleiro de 2ª classe, em serviço no Farol de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, de 26 de janeiro de 1937 a 2 de dezembro de 1937;

N. 39.169 de Alvaro Cordovil, capitão tenente, médico, em serviço no Laboratório Farmacêutico Naval, de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.170 de Gustavo Cardoso Garnier, capitão tenente, I.N., em serviço na 3ª Divisão do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 1 de fevereiro a 22 de março de 1937;

N. 39.178 de Mário José Venturi, capitão de corveta, farmacêutico, incumbido da farmácia do Hospital Central da Marinha, de 12 de agosto a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.179 de Joaquim Romão Soares, patrão, em serviço na Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.180 de João Pereira do Monte, patrão, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.181 de Gastão Dutra Barroso, SO-MA, incumbido de máquina na Escola Almirante Wandenkolk, de 31 de dezembro de 1937 a 2 de janeiro de 1938;

N. 39.182 de Valfrido Quintanilha dos Santos, capitão tenente, encarregado de comunicações-rádio na canhoneira "Oiapoque", de 1 de janeiro a 30 de fevereiro de 1937;

N. 39.183, de José Agripino de Oliveira, SO-CM, em serviço na canhoneira "Oiapoque", de 2 de janeiro a 9 de junho de 1937;

N. 39.184, de Valdemiro José de Carvalho, capitão-tenente, servindo na Escola Almirante Wandenkolk, de 19 de setembro de 1934 a 4 de fevereiro de 1935;

N. 39.185, de Valfrido Quintanilha dos Santos, capitão-tenente, encarregado do armamento da canhoneira "Oiapoque", de 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1937;

N. 39.215, de Oscar Silva, contra-mestre, encarregado da oficina especializada da Imprensa Naval, de 1 de janeiro a 14 de dezembro de 1937;

N. 39.216, de José Mirabeau, capitão-tenente, cirurgião dentista, em serviço na Escola Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.217, de Aniceto de Souza, capitão-tenente, QM, incumbido de máquinas na Escola Almirante Wandenkolk, de 14 de maio de 1936 a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.233, de Hormindo Ricudo, agente postal-telegráfico em "Sangradouro", Estado de Mato Grosso, de 7 de outubro a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.234, de Odorico Leocádio da Roca, idem, idem em "General Carneiro", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 206-38, de José Braz de Souza, 2º tenente, I.N., em serviço no monitor "Pernambuco", de 1 de abril a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 35.663, de Leopoldina Torres Fafayette, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Alagoa de Baixo", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, para o fim de ser reificado o nome da responsável, como acima se declara, lavrando-se nesse sentido novo acórdão.

N. 33.716, de Rubem de Almeida Alcântara, 2º tenente, I.N., em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Rio Grande do Norte, de 21 de abril a 31 de dezembro de 1933. — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos do parecer do Sr. procurador adjunto.

N. 35.693, de Osvaldo de Moraes, agente do correio em "Macuco", Estado do Rio de Janeiro. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos o alcance de 258890, a cujo pagamento foi condenado o responsável de quem se trata, por acórdão de 17 de novembro de 1937, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador, do processo n. 19.530, de Venâncio Pereira Alves, coletor da 3ª Coletoria da ca-

pital do Estado de São Paulo. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão.

De baixa de fiança:

Ofício n. 442, de 31 de maio de 1935, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para a restituição da fiança prestada por Augusto Pessoa de Faria, para garantia da sua responsabilidade no cargo de agente do correio em "São Gonçalo do Rio Abaixo", naquele Estado, ao qual está junto o ofício n. 4.662, de 26 de maio de 1937, da mesma delegacia fiscal. — O Tribunal resolveu que se officie de acordo com o parecer do Sr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

De 5:000\$000, recebido em 22 de abril de 1938, no Tesouro Nacional, pelo almoxarife da Diretoria do Domínio da União, Odorico Correia de Faria, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de abril a junho;

De 5:723\$500, recebido em 11 de junho, na Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, pelo fiscal da Inspeção e Classificação do Algodão, Ramundo Gondim, para despesas de pronto pagamento do 2º trimestre;

De 10:000\$000, recebido em 1934, da Caixa Militar das F. O. nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo capitão médico Paulo Afonso Soares Pereira, para despesas do Hospital de Evacuação do Exército n. 3 de Guarapuava.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 30:000\$000, recebido em 1924, da mesma Caixa, pelo 2º tenente, comissionado, Miguel Batista Cueto. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser anexado o conhecimento original do recolhimento do traslado a que alude o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 31.824, de Américo de Campos Ferreira, tesoureiro da agência postal telegráfica em Conquista, no Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.219 de Alice Batista Coelho, agente do Correio em Todos os Santos, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.719 de Newton Rubens Sholl Serna, 2º tenente, A. N., incumbido dos aviões e acessórios na Escola de Aviação Naval, de 1 de janeiro a 29 de junho de 1937;

N. 38.723 de Artur Hugo Braun, SO, em serviço no N. Min. "Heitor Perdigão, de 11 de outubro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.732 de Brocardo Cláudio Ferraz, SO, idem, idem, de 14 de agosto de 1936 a 27 de fevereiro de 1937;

N. 38.733 de Joubert Reishoffer, SO, idem, idem, de 28 de fevereiro a 4 de junho de 1937;

N. 38.923 de Rita de Albuquerque Maranhão, agente do Correio em Pocinhos, Estado da Paraíba, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.924 de Júlia Soares Padilha, idem em Baía da Traição, no mesmo Estado, no mesmo período;

N. 38.925 de Inácia Neves da Silveira, idem em São Sebastião do Umbuzeiro, idem, idem;

N. 38.926 de Luzia Maria de Araújo, idem em Ilha do Bispo, idem, de 21 de agosto a 31 de dezembro de 1935;

N. 38.932 de Rosalina de Sales Vilarim, idem em Gurinhen, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.934 de José Isidoro do Nascimento, idem em Barra de São Miguel, idem, idem;

N. 38.943 de Sebastiana de Melo e Silva, idem em Barão de Suape, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.944 de Maria Serafina Uchôa Cavalcante, idem em Arunda, idem, idem;

N. 38.946 de Candida da Cruz Gouveia, idem em Coqueiral, idem, de 10 de outubro de 1926 a 9 de setembro de 1927;

N. 39.055 de Aquiles Mesiano, capitão tenente, médico, incumbido do material médico-cirurgico e farmácia no N. E. "Almirante Saldanha", de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.056 de Fernando Carlos de Matos, capitão tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 23 de março de 1937;

N. 39.057 de Pedro Peres dos Santos, escriturário da Agência da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Parati, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.058 de Afuaipa da Silva Neves capitão tenente encarregado de sinais no N. E. "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 4 de fevereiro de 1937;

N. 39.059 de Mario de Pinho Saramago, primeiro tenente, médico, em serviço no N. H., "Jaceguai", de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.079 de Paulo de Oliveira Toledo, capitão tenente, I. N., em serviço na Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 22 de setembro de 1936;

N. 39.149 de Sérgio Rodrigues, SO-CM, servindo no S. E. "Humaitá", de 23 de julho a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.219 de José Francisco do Nascimento, SO-CM, mestre no C. T. "Mato Grosso", de 31 de março a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.220 de Zeto Cardoso Caldas, 1º tenente, CD, em serviço na Escola de Aviação Naval, de 2 a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.349 de Hermenegildo Gevú, agente postal em Baltazar, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.350 de Antônio Lopes de Moraes, idem em Bananeiras, no mesmo Estado e em igual período;

N. 39.351 de Camila Cortes de Assunção Matos, idem em Barra Longa, idem, idem;

N. 29.352, de Quencia Spangenberg de Carvalho, idem em Holofofe, idem, idem.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 39.347 de Herotides da Costa Freire, agente do Correio em Salgado, Estado de Sergipe, de 26 de janeiro de 1915 a 10 de janeiro de 1937 — O Tribunal declarou prescritas as contas até 31 de dezembro de 1915 e julgou a responsável quite no período restante, mandando lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 38.787 de Maria Cecília de Melo, agente do Correio em Baldim, Estado de Minas Gerais, de 2 de julho de 1920 a 18 de setembro de 1929. — O Tribunal julgou quite a responsável, autorizou o levantamento da respectiva fiança e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 34.288 de José de Andrade Borba, coletor federal em "Aliança", Estado de Pernambuco, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, no qual se aprecia também a situação do escrivão João Maranhão Cabral de Vasconcelos. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 1:940\$400, proveniente de porcentagens retiradas a menos, declarou o escrivão igualmente em crédito pela de 1:293\$600 e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.822, de Francisco Jerônimo Gonçalves, tesoureiro da Faculdade de Medicina da Baía, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 36.589 de Pedro Regalado A. de Souza, agente do correio, interino, em "Souzel", Estado do Pará, de 1 de janeiro a 7 de junho de 1936;

N. 38.986 de Maria José Peixoto, agente do correio em "Mogeyro de Cima", Estado da Paraíba, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1936;

N. 39.325 de Eluiza Narni do Rego Barros, idem em "Casa Forte", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1916 a 16 de novembro de 1920;

N. 204|38 de Osmundo Monte Hanequim, capitão de corveta, I. N., em serviço no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1937;

N. 205|38 de Vitor Jaime Vieira de Sá, 1º tenente, médico, em serviço na Escola de Educação Física, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 207|38 de Waldemiro Henrique Ferreira, escriturário da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em São Francisco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 208|38 de Edgard Ramos Lameira, capitão tenente, QM, incumbido da Divisão "M" do encouraçado "Minas Gerais", de 12 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 209|38 de Francisco Fluixench, 1º tenente, CD, em serviço na Odontoclinica C. Marinha, de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 210|38 de José Amaral, cirurgião dentista, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 211|38 de Guilherme Pedrosa da Silva, 2º tenente, fiel, reformado, quando em serviço na Agência da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, em Porto Esperança, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 34.971 de José Rufino de Abreu, agente postal em "Divinópolis", Estado de Minas Gerais, de 6 de novembro de 1930 a 8 de abril de 1933. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela importância de 4:153\$300, resultante da compensação entre o débito de 4:187\$300, sendo 10\$500 de selo de nomeação pago a menos, 2:222\$700 de extravio de registrados e 1:954\$100 de saldo a menos recolhido em 1933 e o crédito de 34\$000, proveniente de saldos recolhidos a maior, acrescido dos juros da mora sobre a quantia de 1:954\$100 e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 30.441 de Mercedes Arantes Borges, ex-agente do correio em "Patrocínio", Estado de Minas Gerais, de 20 de outubro de 1922 a 31 de julho de 1923. — O Tribunal resolveu que o processo volte a Diretoria de Tomada de Contas para apurar:

a) qual a razão por que teve cumprimento o acordão antes de assinado;

b) como a interessada teve conhecimento desse acordão antes da sua assinatura;

c) porque se organizou novo processo em relação a recolhimentos feitos mais tarde pela interessada;

d) passar o processo à Secretaria, depois de cumprida a diligência pela Diretoria de Tomada de Contas afirmando que a mesma informou, na parte que lhe couber, especialmente sobre o fato de não ter sido o acordão apresentado aos Srs. Ministros para receber suas assinaturas.

Offício n. 390, de 26 de julho de 1937, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro, em aditamento ao de n. 333, de 26 de junho anterior que se acha anexo ao processo da tomada de contas n. 36.574, de Geraldina Dias de Azevedo, ex-agente do correio de Natividade, naquele Estado, no período de 1 de janeiro de 1915 a 9 de maio de 1923, declarando que as contas da referida agente acham-se liquidadas até dezembro de 1914, visto não existir débito algum neste período. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que a Diretoria Regional cumpra o disposto no art. 35, parágrafo único, das Instruções de 2 de fevereiro de 1937 e 16 de abril de 1938.

Offício n. 1.264, de 13 de abril deste ano, da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, em resposta ao de n. 152 de 25 de fevereiro último, da Diretoria de Tomada de Contas, sobre a juntada, por cópia, do termo de responsabilidade exigido quando ha mudança ou substituição de responsáveis pela guarda de bens ou valores pertencentes à União, de acordo com o art. 47 das "Instruções para a organização dos processos de tomada de contas", aprovadas pelo Tribunal em sessão de 16 de abril de 1937. — O Tribunal resolveu deferir a solicitação, devendo a Diretoria observar em casos idênticos o que consta do parecer do Sr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 20:000\$000 em 13 de julho de 1937, pelo tesoureiro do Departamento Nacional da Produção Animal, João Scott de Moura, para despesas com estudo, preparo e aperfeiçoamento da vacina contra a aftosa ou do sôro existente, em Belo Horizonte, de junho a agosto;

De 6:000\$000 em 11 de março de 1938, pelo chefe da portaria do Ministério das Relações Exteriores, Carlos Salgado, para pagamento de despesas a seu cargo, no 1º trimestre;

De 14:273\$000 em 21 de julho de 1937, na Delegacia Fiscal no Estado da Bafa, datilógrafo do Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos, no mesmo Estado, Otávio Martins de Almeida, para despesas do 3º trimestre;

De 15:000\$000 em 1924, da Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo capitão Odilon da Costa Júnior, para despesas a seu cargo.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 41:650\$000 em 11 de março de 1938, pelo inspetor de alunos do Aprendizado Agrícola da Paraíba, Silvino Patrício de Melo, para despesas do 1º trimestre. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe de *meritis*.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 35.380 de Francisco Jerônimo Gonçalves, tesoureiro da Faculdade de Medicina da Bafa, relativo ao período de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937;

N. 36.114 de Jesuina Marta de Castro Lemos, agente do correio em Maraú, Estado da Bafa, de 13 de junho de 1917 a 13 de julho de 1932;

N. 38.987 de Mauciza Frazão da Silva, idem em "Salgado", Estado da Paraíba do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.988 de Eugênia Leite Sobral, idem em José Leite, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 38.989, de Laura Barbosa Machado, idem em Morro Azul, no mesmo Estado e no mesmo período;

N. 38.990 de Rafael Batista Granito, idem em "Bom Sucesso de Sebastiana", idem;

N. 38.991 de Camerindo Pereira dos Santos, idem em Campos Novos, idem, de 10 de dezembro a 31 do mesmo mês de 1935;

N. 38.992 de Domingos Antônio Vieira, idem em Anta, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 38.993 de Lúcia Augusta Diniz Barbudo, idem em Itajauna, idem, idem;

N. 38.994 de Arinda Gomes de Sousa, idem, em Cordura, idem, idem;

N. 38.995 de Maria Alexandre Barbosa, idem em Boa Viagem, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.996 de Olímpia Pereira da Silva, idem em Santíssimo, Distrito Federal, de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.027 de Firma da Silva Oliveira, agente do correio em Calçado, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.126 de João do Lago Monteiro, agente postal-telegráfico em Sangradouro, Estado de Mato Grosso, de 1 a 22 de janeiro de 1936;

N. 39.171 de Angelo Rodrigues da Costa, SO, incumbido de máquina na canhoneira "Amapá", de 1 de janeiro a 2 de agosto de 1937;

N. 39.231 de Antônio Isidoro da Costa, agente postal-telegráfico em Sangradouro, Estado de Mato Grosso, de 12 de agosto a 6 de outubro de 1936;

N. 39.232 de Hormindo Bicudo, agente postal-telegráfico em Sangradouro, Estado de Mato Grosso, de 23 de janeiro a 11 de agosto de 1936;

N. 39.353 de Amélia Daud, agente do correio em Conselheiro Josino, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 39.354 de Albertina Costa, idem em Barra de São Francisco, no mesmo Estado e no mesmo período;

N. 105-38 de Avilonel Lopes de Aguiar, 2º tenente, P. M., em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, de 12 de junho a 31 de dezembro de 1937;

N. 106-38 de Artur Oscar Saldanha da Gama, capitão-tenente, incumbido do armamento da canhoneira "Amapá", de 5 de novembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 107-38 de Joaquim Teixeira das Dôres Chaves, capitão-tenente, incumbido da Divisão "M", no N. E. "Almirante Saldanha", de 1 de abril a 29 de outubro de 1937;

N. 108-38 de Cláudio Acelino de Lima, capitão-tenente, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 18 de março a 31 de dezembro de 1937;

N. 109-38 de Gabriel dos Santos Almeida, capitão-tenente, servindo no encouraçado "São Paulo", de 15 de maio a 11 de outubro de 1935;

N. 110-38 de Arnaldo Vilar, 1º tenente, em serviço no mesmo encouraçado, de 12 de outubro de 1935 a 25 de fevereiro de 1936.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 22.490 de José Augusto de Figueiredo, escrivão da coletoria federal em Aquidaban, Estado de Sergipe, de 1 de agosto de 1916 a 31 de julho de 1938. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, para o fim de ser retificado o acórdão recorrido de 23 de outubro de 1935 que dá o recorrido como coletor, ordenou a baixa da fiança e mandou lavrar nesse sentido novo acórdão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 37:324\$800 em 24 de novembro de 1937, pelo agrônomo do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Cesar Augusto Lourenço, para instalação d'água na Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco, no Estado de Minas Gerais;

De 3:900\$000 em 31 de dezembro de 1937, pelo diretor da Escola João Luiz Alves, Sebastião A. de Azevedo, para despesas de dezembro citado.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 2:500\$000 em 18 de fevereiro de 1938, pelo pagador geral do Tesouro, Luiz Pereira de Sousa, para despesas de condução em pagamentos externos no 1º trimestre. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, que o processo fosse distribuído a um ministro para relatar em sessão.

De 1:250\$000 em 25 de março, pelo oficial administrativo do escritório de obras do Ministério da Justiça, Luiz Ferreira das Neves, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de fevereiro a abril. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 400:000\$000 em 9 de maio de 1937, pelo coronel comandante do 1º Batalhão Ferro Viário, no Estado do Rio Grande do Sul, Denz Desiderato Horta Barbosa, para custeio da construção da ponte sobre o Rio Toropi, no trecho Dilermando de Aguiar-Jaguarí;

De 3:550\$000 em 2 de junho de 1938, pelo almoxarife do Aprendizado Agrícola de Alagoas, Antônio Domingos de Aguiar, para pagamento de salários do mês de maio;

De 50:000\$000 em 27 de outubro de 1937, pelo prático de engenharia do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Astrogildo Segundo, com exercício na Fiscalização do Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para despesas com a barra do rio Cunhaú;

De 5:000\$000 em 20 de dezembro de 1924, da Caixa Militar das F. O. nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo capitão Otávio da Luz Pinto;

De 2:000\$000 em novembro, da mesma Caixa, pelo mesmo responsável.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 150:000\$000 em 23 de outubro de 1924, da Caixa Militar das F. O. nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo então major Miguel Nei de Carvalho;

De 70:000\$000 em 6 de outubro, da mesma Caixa, pelo tenente-coronel Paulo de Araujo Bastos.

— Converteu-se em diligência o julgamento dos processos, para o fim a que se referem os pareceres.

Foi finalmente aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor A. Oliveira Lima:

Sessão de 28 de junho de 1938:

Ns. 34.289 de João Colaço Sobrinho, coletor federal em Tubarão, Estado de Santa Catarina e do respectivo escrivão Sílvia Burigo, 36.926 de Valdemar Peixoto de Matos, contínuo-porteiro do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco, 37.173 de Adília Tácito Rossei, agente do correio em Vargem (estação), Estado de São Paulo, 37.400 de João Severino Alencar, inspetor de coletorias no Estado do Amazonas e Acre, 38.790 de Arlinda de Castro, agente do correio em Batatal, Estado do Rio de Janeiro, 38.791 de Antônio da Silva Lavrador, idem em Ponta Negra, no mesmo Estado, 38.792 de Rosa Pinto Lima, idem em Sebastião Iacerta, idem, 38.793 de Zélia Vieira de Sousa, idem em Bela Joana, idem, 38.794 de Teresa Sousa Barros, idem em Gavião, idem, 38.824 de José Nepomuceno Figueira.

idem em Pombal, idem 38.870 de Angela Bianco, idem em São Francisco de Paula de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, 38.874 de José Calasans de Brito Guerra, escriturário da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, 38.878 de Luiza Garcia Barreto, agente postal em Cuité de Guarabira, Estado da Paraíba, 38.881 de Maria Amélia de Freitas, idem em Barra Longa, Estado de Minas Gerais, 38.882 de Altamira Moreira de Azevedo, idem em Artur Bernardes, idem, 38.883 de Valtério Teixeira de Sousa Monteiro, idem em Arrojoado, idem, 38.888 de Pedro Acácio Cambucá, idem em Cacimbas, Estado do Rio de Janeiro, 38.895 de Hermínia Rocha, idem em Primavera, Estado de Pernambuco, 38.896 de Maria Alves do Rego Barreto, idem, 38.913 de Euliquio Gonçalves Pereira, agente postal com funções de tesoureiro da agência postal-telegráfica em Barra do Rio dos Bugres, Estado de Mato Grosso, 39.139 de Luiz Rodrigues da Silveira, faroleiro do farol de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, 39.144 de Heitor Alves Trindade, capitão de corveta, 39.145 de Lauro Sodré da Silva, SOCM, 39.198 de Nicomedes Moraes de Andrade, SOCM, 39.199 de Acir Dias de Carvalho Rocha, capitão-tenente, 39.200 de Alberto Salvador D'Orsi, capitão-tenente, QO, 39.201 de Joel de Sales Coelho, 1º tenente, médico, 39.202 de Manuel João de Araujo Neto, 1º tenente, 39.270 de Manuel Guilherme da Costa, mestre, 39.272 de Artur Oscar Saldanha da Gama, capitão-tenente, 39.276 de Heleio Auler, 2º tenente, intendente naval, 39.277 de Francisco Ferreira Neto, 2º tenente, I. N., 39.274 de Romualdo Reault de Melo Matos, 2º tenente, farmacêutico, 39.275 de Antônio Henrique de Matos Farias, secretário da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, 151-38 de Almir Campbell de Barros, 1º tenente, 152-38 de Antônio de Resende Furtado, 1º tenente, aviador naval, 153-38 de Mário Geraldo Ferreira Braga, 1º tenente, 154-38 de Antônio Eugênio Basílio, 2º tenente, aviador naval, 155-38 de Arnaldo Vilar, capitão-tenente, 156-38 de Gabriel Napoleão Veloso, 1º tenente, I. N., 157-38 de João Mendes Barbosa, 2º faroleiro, 158-38 de Emilio Joff, escriturário da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 37.470 de João Pascoal de Andrade, agente do correio em Sodréia, Estado de São Paulo, considerando-a em crédito pela importância de 21\$600, proveniente de imposto do selo pago a maior e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 29 de março de 1938:

N. 29.071 de Ildefonso Cisneiros, capitão de corveta, dando provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador, retificando o nome da repartição em que serviu o responsável que é Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Pernambuco, mantida em todos os demais termos, a decisão de 30 de janeiro de 1935.

N. 29.557 de José Alves de Carvalho, 1º tenente, farmacêutico da Armada, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, retificando o acórdão de 30 de janeiro de 1935 quanto ao período da responsabilidade que é de 24 de outubro a 31 de dezembro de 1933, mantida em todos os demais termos a decisão anterior.

N. 29.844 de Romeu Marques Mariz, secretário da Capitania dos Portos do Estado do Pará, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, retificando o acórdão de 19 de junho de 1935 quanto ao nome do Estado em que serviu o responsável que é Pará, mantida em todos os demais termos a decisão recorrida.

N. 33.511 de Maria Augusta Branco, agente do correio em "João Eugênio", Estado do Paraná, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, excluindo do acórdão de 16 de fevereiro de 1937, a autorização para a baixa da caução e mantendo em todos os demais termos a sua decisão anterior.

Sessão de 17 de maio de 1938:

N. 26.657 de Alzira Cavalcanti Lira, escrivão da 2ª Coletoria Federal em "Santo Amaro", Estado de Pernambuco, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, julgando o responsável em crédito pela importância de 611\$598 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 29.069 de Amadeu Monteiro Jacome, 1º tenente, médico, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, retificando o nome do encouraçado em que serviu o responsável que é "São Paulo", mantida em todos os demais termos a decisão recorrida de 16 de outubro de 1934.

N. 37.853 de Antônio Gama e Silva, 1º tenente, I. N., dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, reformando o acórdão de 16 de maio de 1934, lavrado no processo 28.387, considerando quite o responsável no período de 18 de março de 1931 a 31 de dezembro de 1932, referente à sua gestão no Depósito Naval e na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 12 de julho de 1938:

N. 39.151 de Menandro Frederico da Luz, 3º faroleiro do farol de Maceió, de 2 de janeiro a 2 de julho de 1937;

Ns. 39.152, de Pantaleão Delbons, 2º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, 39.153 de José Simplicio dos Santos, sub-oficial, condutor de máquinas, 39.154 de Rubem Saba, capitão tenente, 39.172 de Paulino Licério Alves, sub-oficial, 39.173 de Artur Oscar de Saldanha da Gama, capitão tenente, 39.174 de Abel da Cunha Matos, faroleiro do farol de "Chuí", Estado do Rio Grande do Sul, 39.175 de Patrocínio Antecildes Nogueira, 2º tenente, reformado, 39.176 de Genésio dos

Santos, faroleiro em serviço no Farol Buzina de Cerração, no Estado do Rio Grande do Sul, 39.177 de Nelson do Livramento Coutinho, escriturário da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, servindo como secretário, 39.281 de Olívia Fischer Pontes, agente postal em "Francisco Maximiano", Estado de São Paulo, 39.282 de Carolina Rosa Martins, idem em "Guará", Est. de S. Paulo, 39.306 de Araci Fonseca Calmon, idem em "Acioli Vasconcelos", Estado do Espírito Santo, 166-38 de Edmundo Gumercindo da Cruz, operário da Imprensa Naval, 168-38 de Ildio Sirotheau Corrêa, 2º tenente, F.N., 167-38 de Marcínio Henrique de Carvalho, SOTSAV, em serviço na Base de Aviação Naval de Santos, Estado de São Paulo, 171-38 de Antônio Cavalcante da Silva, porteiro da Diretoria do Ensino Naval, 172-38 de Durval da Silva Maia, sub-oficial, enfermeiro, 173-38 de Nelson de Moraes Guerra, 1º tenente, médico contratado, 174-38 de Valdemar de Sousa Imenes, capitão tenente, I. N., 175-38 de Alberto de Carvalho Filho, 1º tenente, I. N., 176-38 de Ernesto Jacquet, escriturário da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra, 177-38 de José Fernandes Xavier Nato, 2º tenente, I. N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 5 de julho de 1938:

Ns. 29.794 de Adolfo Câmara da Mota, tesoureiro da Biblioteca Nacional, 31.739 de Carlos Porfírio de Andrade Ramos, pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, 38.691 de Antônio Gamali, sub-oficial prático, 38.717 de José Barbosa Guimarães, sub-oficial, condutor de caldeiras, 38.726 de Oscar Horácio Leonardo, sub-oficial, 38.740 de Fernando dos Santos Neves, capitão de corveta, médico, 38.811 de Efraim Dimant, agente postal em "Cruz Machado", Estado do Paraná, 38.827 de Zacarias Silvério dos Reis, idem em "Roseta", Estado do Rio de Janeiro, 38.829 de Belarmin da Barros Pontes, idem em "Bulhões", no mesmo Estado, 38.830 de Otávio Molulo, idem em "Ponta d'Arcia", idem, 38.831 de Carmarindo Pereira dos Santos, idem em "Campos Novos", idem, 38.839 de Maria José da Costa Leite, idem em "Aripibú", Estado de Pernambuco, 38.856 de Cândida da Cruz Gouveia, idem em "Coqueiral", idem, 38.857 de Cândida da Cruz Gouveia, idem, idem, 38.863 de Maria Nascimento Oliveira, idem em "Bairro da Estação", em Franca, Estado de São Paulo, 38.868 de Vicente Bianco, idem em "São Francisco de Paula de Juiz de Fora", Estado de Minas Gerais, 38.894 de Alzira Duarte Coelho, idem em "Capunga", Estado de Pernambuco, 38.910 de Alcina Nunes de Moraes, idem em "Melgaco", Estado de Mato Grosso, 38.977 de Adelina Maria de Queiroz, idem em "São José das Pombas", Estado da Paraíba do Norte, 39.239 de Francisco Antônio da Cruz, escriturário da Agência da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Vila Nova 39.242 de Perí José Tavares, escriturário, servindo de agente da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, em Conceição da Barra, 39.243 de Durval dos Santos Seabra, 1º tenente, médico, 39.247 de Durval da Silva Maia, sub-oficial, enfermeiro, 39.243 de Edgar Serra do Vale Pereira, capitão tenente, 39.249 de Hormilo Natal de Araújo Costa, 1º tenente, cirurgião dentista, 39.264 de Otávio de Freitas Assunção, capitão tenente, médico, 39.265 de José Gregório Pereira, 1º tenente, farmacêutico, 39.266 de Custódio Figueira Martins, 1º tenente, médico, 39.267 de João Gonçalves Plata, porteiro da Biblioteca da Marinha, 39.271 de Arnaldo Antônio Rodrigues, capitão tenente, I. N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 12 de julho de 1938:

N. 35.205 de Nerico da Silva, agrônomo, subsistente do Serviço Técnico do Café no Estado do Paraná, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 7:303\$700 recebido em 2 de dezembro de 1936, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 38.866 de Antônio Dias Sobrinho, agente do Correio em João Pinheiro (nucleo), Estado de Minas Gerais, declarando prescritas as contas até 31 de dezembro de 1915, considerando o responsável quite no período restante e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 9 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Pelo Sr. auditor Bueno Brandão foi ainda relatado o seguinte processo:

Ofício n. 35, de 8 de fevereiro de 1938, da Diretoria de Fundos do Exército, remetendo cento e quatro (104) processos de comprovação de adiantamentos feitos a diversos responsáveis no período do Governo Provisório — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 12:000\$000 de que trata o parecer e manda restituir os processos referentes aos demais adiantamentos, nos termos do parecer da Diretoria.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Retificações

No boletim hidrométrico do dia 3, publicado no *Diário Oficial* do dia 9, à página 15.855, onde se lê: Bacia Itapicurú (Baía dia 2), acrescente-se: Cipó 1.20 0.15.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 3)

Onde se lê: Jacareí 0.62 0.01, leia-se: Jacareí 0.52 0.01.
Bacia Paraná-Paraguai (Dia 2)

Onde se lê: ... em ascensão em Tibagi, Jataí, Rio Negro e Pôrto Murtinho, leia-se: ... e em ascensão em Tibagi, Jataí, Rio Negro e Pôrto União.

No boletim hidrométrico do dia 4, publicado no mesmo dia e à mesma página, faz-se mistér retificar.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 3)

Onde se lê: Jataí 23.66 -0.56, leia-se: Jataí 2. 66 0.56.

No boletim hidrométrico do dia 5, publicado no dia já referido à página 15.856, onde se lê: Bacia Paraná-Paraguai (Dia 4): S. Luiz de Cáceres 2. 86 -0.16 e Corumbá 1. 04 0.00, leia-se: S. Luiz de Cáceres 2.86 -0.04 e Corumbá 1.04 -0.01.

Onde se lê: Bacia Paraíba do Sul (Dia 5): Paraíba do Sul 0.81 0.14, leia-se: Paraíba do Sul 0.91 0.14.

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 12 de agosto de 1938

Bacia amazônica

Dia 10

	Obs. em 24 hrs. mts.	Dif.
Fonte Boa.	13.64	0.01
Cruzeiro do Sul.	1.12	-0.07
Manaus.	26.68	-0.05
Pôrto Velho.	82.91	0.35
Humaitá.	1.32	-0.71
Parintins.	11.65	0.03
Óbidos.	5.40	-0.04
Santarém.	5.36	0.00
Arumanduba.	4.43	0.00
Altamira.	2.333	-0.04

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 10

Picos.	0.86	0.00
Coreatá.	0.96	0.00

Bacia Paraíba

Dia 10

Nova York.	1.54	-0.01
Amarante.	1.45	0.00

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 11

Jupia (Três Lagoas).	0.89	—
Presidente Epitácio.	0.25	0.00
Tibagi.	1.36	0.00
Jataí.	2.50	-0.22
S. Mateus.	2.14	-0.63
Rio Negro.	1.38	-0.10
Pôrto União.	2.64	-0.05
Foz do Iguassú.	5.60	0.60
S. Luiz de Cáceres.	1.20	0.00
Cuiabá.	1.28	0.00
Corumbá.	0.83	-0.05
Pôrto Murtinho.	1.92	-0.02

Bacia São Francisco

Dia 12

S. Francisco.	-0.11	-0.04
Januária.	-0.08	0.00
Carinhanha.	0.45	0.00
Pôrto Novo.	0.12	0.00
Rio Branco.	2.04	-0.01
Barreiras.	0.33	-0.01
Barra do Rio Grande.	0.79	-0.04
Remanso.	0.57	0.00
Joazeiro.	1.18	0.00
Pão de Açúcar.	0.86	-0.01
Traipú.	0.86	-0.01
Propriá.	0.23	-0.02
Penedo.	1.66	0.26

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 11

Pindobassú.	0.40	0.00
Cruz das Almas.	0.78	-0.01
Queimadas.	1.50	-0.02
Cipó.	0.90	-0.02
Itapicurú.	0.88	-0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 12

Ilaporé.	1.00	0.00
Barra Pontal.	0.79	0.00
Minas Novas.	1.10	0.00
Arassuaí.	1.02	0.02
Vigia.	0.50	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 12

Jacareí.	0.92	-0.06
Caçapava.	1.56	-0.11
Pindamonhangaba.	2.10	0.70
Guaratingueta.	2.29	0.64
Cachoeira.	1.40	0.98
Cruzeiro.	1.32	0.32
Rezende.	0.62	0.00
Barra do Pirai.	1.51	-0.06
Paraíba do Sul.	1.03	-0.07
Anta.	1.16	-0.16
Pôrto Novo do Cunha.	0.90	-0.02
S. Fidelis.	2.55zz	0.01
Campos.	7.20	0.10

Bacia Itajaí-Assú

Dia 12

Taió.	0.62	-0.02
Barracão.	0.20	-0.02
Rio do Sul.	1.09	0.03
Nova Bremen.	0.72	-0.01
Harmonia.	0.92	-0.02
Subida.	0.89	-0.01
Indaial.	1.19	-0.02
Passo Manso.	0.89	-0.01
Blumenau.	0.12	-0.01
Gaspar.	1.90	-0.03
Ilhota.	2.28	-0.07

As cótas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

ESTADO E TENDÊNCIA DAS ÁGUAS DOS RIOS

Bacia Amazônica

Dia 11

Em ascensão em Fonte Boa, Pôrto Velho e Parintins, estacionário em Santarém e Arumanduba e em declínio em Cruzeiro do Sul, Manaus, Humaitá, Óbidos e Altamira.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 10

Estacionário em Picos e Coreatá.

Bacia Parnaíba

Dia 10

Em declínio em Nova York e estacionário em Amarante.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 11

Em declínio em Presidente Epitácio, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Tibagi, São Luiz de Cáceres e Cuiabá e em ascensão em Foz do Iguassú.

Bacia São Francisco

Dia 12

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 11

Estacionário em Pindobassú e em declínio em Cruz das Almas, Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 12

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 12

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 12

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 13 de agosto de 1938

Bacia Amazônica

Dia 12

Estações

Obs. em 24 hrs.
Mst. Dif.

Fonte Boa.	13.55	-0.06
Cruzeiro do Sul.	1.07	-0.07
Manaus.	26.63	-0.05
Porto Velho.	82.99	0.78
Humaitá.	1.35	0.03
Óbidos.	5.40	0.00
Santarém.	5.36	0.00
Arumanduba.	4.55	0.12
Altamira.	2.30	-0.03

Bacia Itapicuru-Maranhão

Dia 11

Picos.	0.86	0.60
Coroatá.	0.96	0.60

Bacia Parnaíba

Dia 11

Nova York.	1.54	0.60
Amarante.	1.45	0.00

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 12

Jupia (Três Lagoas).	0.89	0.00
Presidente Epitácio.	0.28	0.03
Tomazina.	0.55	—
Tibagi.	1.34	-0.02
Jataí.	2.54	0.04
S. Mateus.	2.12	-0.02
Rio Negro.	1.37	-0.01
Porto União.	2.60	-0.04
Cuiabá.	1.28	0.00
Corumbá.	0.80	-0.03
Porto Murtinho.	1.90	-0.02

Bacia São Francisco

Dia 13

S. Francisco.	-0.11	0.00
Januária.	-0.08	0.00
Remanso.	0.56	-0.01
Joazeiro.	1.18	0.00
Pão de Açúcar.	0.85	-0.01
Propriá.	0.23	0.00
Penedo.	1.72	0.03

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 12

Pindobassú.	0.98	-0.02
Cruz das Almas.	0.78	0.00
Queimadas.	1.48	-0.02
Cipó.	0.90	0.00
Itapicuru.	0.90	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 13

Itaporé.	1.00	0.00
Minas Novas.	1.10	0.00
Arassuaí.	1.03	0.01
Itaobim.	1.40	-0.02
Vigia.	0.50	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 13

Jacareí.	0.93	0.01
Caçapava.	1.45	-0.01
Pindamonhangaba.	2.16	-0.02
Guaratininguetá.	2.34	0.05
Cachoeira.	1.34	0.02
Rozende.	0.64	0.02
Barra do Pirai.	1.54	0.03
Paraíba do Sul.	1.08	0.05
Anta.	0.76	-0.14
S. Fidelis.	2.46	-0.09
Campos.	7.16	-0.04

Bacia Itajaí-Assú

Dia 13

Taió.	0.61	-0.01
Rio do Sul.	1.08	-0.01
Indaial.	1.24	0.04
Passo Manso.	0.89	0.00
Blumenau.	0.10	-0.02
Gaspar.	1.93	0.03
Ilhota.	2.31	0.03

As cotas de Manaus, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 12

Em declínio em Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Manaus e Altamira, estacionário em Óbidos e Santarém e em ascensão em Porto Velho, Humaitá e Arumanduba.

Bacia Itapicuru-Maranhão

Dia 10

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 11

Estacionário em Nova York e Amarante.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 12

Estacionário em Jupia (Três Lagoas) e Cuiabá, em ascensão em Presidente Epitácio e Jataí e em declínio em Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco

Dia 13

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 12

Estacionário em Cruz das Almas e Cipó, em ascensão em Itapicuru e em declínio em Pindobassú e Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 13

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 13

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 13

Continuará em ascensão entre Aquidaban e Ilhota e em declínio no resto do curso.

Postos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	18.2	11.4	—	Jardim Botânico.....	23.8	14.6	13.6	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	20.3	13.8	—	Sacaz Peña.....	22.8	14.4	12.6	Santa Cruz.....	24.5	13.1	7.9
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	22.6	13.8	8.2
Ipanema.....	22.4	16.2	16.6	Taquara da Tijuca.....	17.3	12.6	—	Campo dos Azeiteiros.....	23.8	13.4	11.4

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima					
		200		500		1 000		1 500		2 000		3 000			4 000		5 000		
		Diracção	Vel. Km./H.	Diracção	Vel. Km./H.	Diracção	Vel. Km./H.	Diracção	Vel. Km./H.	Diracção	Vel. Km./H.	Diracção	Vel. Km./H.		Diracção	Vel. Km./H.	Diracção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	8.30	NNE	9	NNE	12	ENE	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.050 ms.	
Manaus (X)	8.30																		
Belem	9.30																		
São Luis (X)	9.30																		
Quixeramobim (X)	9.30	SE	42	SE	33	SE	43	SE	64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.450 ms.
Fernando de Noronha	10.30	SE	45	SE	30	SE	50	SE	64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800 ms.
Natal	9.30																		
Olinda (X)	9.30																		
Macaco	9.30	ESE	31	ESE	31	ESE	37	E	33	E	50	E	50	E	50	E	50	E	3 050 ms.
São Salvador	9.30	ENE	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50 ms.
Cuiabá (X)	9.30																		
Ipameri (X)	9.30																		
Caravelas	9.30	-	-	-	-	E	20	ENE	24	ENE	20	S'W	24	S'W	24	S'W	24	S'W	3.450 ms.
Belo Horizonte (X)	9.30																		
Vitória (XX)	9.30																		
Campos (XX)	9.30																		
Rio de Janeiro	9.30	NW	14	NW	14	W	13	WNW	13	WNW	25	NNW	25	NNW	25	NNW	25	NNW	3.000 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SE	11	WSW	4	W	18	NW	13	NW	23	SSE	23	SSE	23	SSE	23	SSE	1.500 ms.
Santos	9.30	W	12	SSW	19	SSW	23	SSE	26	SSE	23	SSE	23	SSE	23	SSE	23	SSE	2.700 ms.
Curitiba (XX)	9.30																		
Florianópolis	9.30	SSE	7	ESE	18	E	23	NE	23	NE	13	NE	13	NE	13	NE	13	NE	3.300 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30																		

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

Distrito Federal Niterói — Tempo: Bom. Navioiro pela manhã. Temperatura: Estável. Ventos: Do sueste a nordeste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Navioiro pela manhã. Temperatura: Estável.

Estados do sul — Tempo: Bom. Navioiro. Temperatura: As vezes à noite e ligeira elevação de dia. Ventos: Do norte a leste até Paraná e do quadrante norte nos demais Estados, rajadas a rajadas bastante frescas no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	15.4	28	75	0	Ac	—	7	N	7	Sêco	31	23	1	N
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáos (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graciosa (X).....																
Impe atriz (X).....																
Turil-Assu (X).....																
Terestina (X).....	SE	1	16.1	26	—	0	As	Cl	2	N	7	Sêco	34	18	—	B
Fortaleza (Porangaba).....																
Guatimiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim.....	SE	2	—	25	55	Cu-sc	Ac	0	8	N	8	Sêco	32	22	0	N
Sobral (X).....																
Natal (X).....																
João Pessoa.....	E	2	17.0	27	75	Cb-sc	0	0	5	N	7	U'mido Agit.	28	20	8	Chuva
Recife (Olinda).....	SE	4	18.6	26	75	Cb-sc	As	Cl	5	Chvs.	8		27	22	4	Chuva
Fernando de Noronha (X).....																
Gatunhuns (X).....																
Nazare.....	SE	2	17.5	26	75	Cb	0	0	7	N	6	U'mido	28	20	10	Chuva
Pesqueira (X).....																
Maceió.....	SE	4	—	26	65	Cb-sc	0	0	7	N	6	Tranq.	28	24	0	N
Agua Branca.....	SE	2	—	20	85	Sc	As	0	7	N	6	Sêco	22	16	0	N
Aracaju.....	SE	4	19.1	25	75	0	Ac	0	2	B	6	Euch.	27	22	3	Chuva
São Salvador.....	S	2	21.5	24	93	Cu-sc	0	0	8	N	6	Calmo	28	21	9	Chuva
Barra do Rio Grande.....	E	4	—	26	45	Cu	0	0	1	—	8	Sêco	34	10	0	B
Barreiras (X).....																
Caetite.....	SE	2	17.0	20	92	—	—	—	—	—	7	Sêco	23	14	0	N
Caravelas.....	SE	2	23.0	22	92	Cb-nb	0	0	8	N	6	P. agit.	26	19	4	Chuva
Ilhéos.....	C	0	20.7	24	92	Cu-sc	0	0	5	N	7	Tranq.	26	20	0	Chuva
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	S	2	18.6	27	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	23	13	0	B
Belo Horizonte.....	NE	2	22.3	18	75	Cb	0	0	2	B	8	U'mido	25	14	0	E
Cambuquira.....	SE	2	22.0	21	85	—	—	—	0	B	—	Sêco	14	8	0	B
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	24.6	7	93	—	—	—	—	—	—	Sêco	23	—	0	B
Diamantina.....	SE	4	19.0	14	92	Ac-as	0	0	6	N	5	U'mido	17	11	2	Chvs.
Fortaleza.....	NE	2	21.4	21	75	St	—	—	9	E	4	Sêco	27	17	0	B
Januária (X).....																
Zé Fôra.....	W	1	24.0	71	85	Sc	0	—	7	N	8	—	22	13	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas								
Castro.....	NE	2	25.8	8	—	—	—	St	—	—	—	Sêco	18	1	0	N
Fóz de Iguaçu (X).....	E	4	23.0	9	85	—	0	0	0	—	—	Sêco	—	5	0	B
Guarapuava.....	SE	1	26.4	6	98	—	0	St	0	—	—	—	13	—	0	B
Ivaí.....	C	0	25.4	11	85	—	0	0	0	—	—	U'mido	19	6	0	B
Jaguariaíva.....	NE	3	22.3	—	85	—	0	0	0	—	—	Sêco	13	2	0	B
Palmas.....	W	2	24.5	16	92	—	Ac	0	0	—	—	Tranq.	21	12	0.2	B
Paranaguá.....	C	0	24.5	10	85	—	0	Cu	0	—	—	Sêco	16	5	0	B
Ponta Grossa.....	E	1	26.4	7	98	—	—	—	—	—	—	U'mido	17	5	0	B
Rio Negro.....	NE	3	23.9	15	98	—	Ac	0	2	—	—	Tranq.	21	12	0	B
Florianópolis.....	C	0	22.0	9	98	—	—	—	—	—	—	—	21	7	0	B
Araranguá.....	C	0	24.5	13	85	—	0	Cu	2	—	—	Sêco	22	16	0.2	B
Blumenau.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos Novos (X).....	NE	3	22.7	16	85	—	0	Cu	5	—	—	Tranq.	21	12	0	N
Laguna.....	NE	4	25.2	9	92	—	Ac	—	2	—	—	Sêco	16	6	0	B
S. Francisco do Sul.....	SW	1	24.5	14	92	—	Ac	0	8	—	—	Ench.	19	13	0	N
Urussanga.....	C	0	22.6	13	85	—	0	0	0	—	—	Sêco	22	7	0	B
Valões (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê.....	C	0	23.5	11	65	—	0	0	0	—	—	Sêco	11	2	0	B
Porto Alegre.....	C	0	21.6	12	92	—	0	0	5	—	—	U'mido	21	8	0	B
Alegrete (X).....	NE	2	—	14	75	—	0	0	7	—	—	Sêco	23	14	0	B
Passo Fundo.....	NE	2	23.1	11	85	—	0	0	1	—	—	Sêco	20	8	0	B
Rio Grande.....	NE	3	17.6	12	98	—	Ac	0	2	—	—	Tranq.	15	1	0	N
Santa Maria.....	N	1	18.3	17	85	—	0	0	5	—	—	Sêco	23	11	0	N
Sta. Vitória do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	NE	2	20.4	15	75	—	0	0	8	—	—	Sêco	23	9	0	N
Uruguatana.....	NNW	3	13.0	13	75	—	As	0	9	—	—	—	—	—	—	N
Buenos Aires.....	N	3	15.4	13	75	—	As	0	8	—	—	—	—	—	—	N
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santiago do Chile (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lima (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assunção (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quito (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — A'rea de céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — Nublado; E — Encoberto; — Nevoeiro; — Névoa seca; Chuva; Chvs — Chuviscos; — Neve; — Trovoada com relâmpagos; — Relâmpagos; — Geada; — Orvalho; — Ventania; — Granizo; — Arco-íris; h. s. — halo solar; n. l. — halo lunar; hs. — — corça solar; c. l. corça lunar. Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom com nebulosidade todo o período. A temperatura foi estável. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.1 e mínima 15.1, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.0 e mínima 16.9 respectivamente, às 12 horas e 20 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis frescos por vezes, havendo porém períodos de calma.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu nublado com chuviscos em Diamantina e S. Matheus e chuva em Vitória. Hoje às 9 horas era em geral nublado. Os ventos foram variáveis frescos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom com nevoeiros esparsos, salvo em parte de S. Paulo onde foi encoberto com chuvas em Santos e S. Paulo. Hoje às 9 horas o tempo era bom com nevoeiros esparsos. Os ventos sopraram de sueste a nordeste, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

PONTA DEPARTAMENTO DE DIÁRIO FOMENTO

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	25.0	12.2	—	Jardim Botânico.....	25.2	14.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	23.1	14.8	—	Saenz Peña.....	—	—	—	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	24.4	15.4	0.0
Ipanema.....	22.6	16.2	0.0	Taquara da Tijoca.....	18.9	12.9	—	Campo dos Afonsos.....	25.6	14.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
		200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
		Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.		Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.
São Gabriel (X).....	8.30	ENE	15	ENE	19	ESE	22	SE	47	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30																	
São Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	44	SE	40	ESE	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (XX).....	9.30																	
São Salvador (XX).....	9.30																	
Cuiabá.....	8.30	WSW	5	WNW	9	ENE	35	W	12	NNE	9	NNE	12	—	—	—	3.700 ms.	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30																	
Vitória (XX).....	9.30	—	—	—	—	ENE	26	E	36	ENE	23	S	14	—	—	—	—	
Campos.....	9.30	NNE	7	NNE	11	NNE	15	NNE	6	NNE	5	W	14	—	—	—	3.300 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	7	E	7	N	11	N	14	NNW	11	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S	11	E	7	N	22	N	22	N	14	W	29	SW	SSW	50	5.100 ms.	
Santos (X).....	9.30																	
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis.....	9.30	N	18	N	22	N	36	NNW	36	N	22	SSW	11	S	22	—	—	
Pôrto Alegre (X).....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 15 DE AGOSTO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em ligeira elevação de dia. Ventos: De norte a leste, fracos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em ligeira elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, com nevoeiro até Paraná, e intável nos demais Estados. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste até Paraná, e de sul a oeste, sujeitos a rajadas, nos demais Estados.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	3	13.5	26	92	St	—	—	9	E	6	Sêco	32	21	3	N
Cruzeiro do Sul (X).....	SE	2	13.3	28	45	0	0	—	5	N	—	—	37	18	0	B
Manaus (X).....	SE	2	16.4	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	3	P. agit. U'mido	29	21	11	Chuva
S. Gabriel (X).....	SE	2	16.9	22	98	Nb	—	—	9	Chuva	4	—	28	20	2	Chuva
Belem.....	E	5	15.7	24	75	Cb	As	—	5	Chuva	6	Agitado	28	23	0.4	Chuva
Clevelândia (X).....		6	15.4	26	75	Cb-sc	Ac	—	8	A	6	—	27	23		
Santarem (X).....																
S. Luiz..... (X)																
Barra do Corda (X).....																
Carolina.....																
Caxias (X).....																
Graau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tupã-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Naval.....																
João Pessoa.....	S	2	16.4	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	3	P. agit. U'mido	29	21	11	Chuva
Recife (Oitanda).....	SE	2	16.9	22	98	Nb	—	—	9	Chuva	4	—	28	20	2	Chuva
Fernando de Noronha.....	SE	5	15.7	24	75	Cb	As	—	5	Chuva	6	—	28	23	0.4	Chuva
Guaranhuns (X).....	E	6	15.4	26	75	Cb-sc	Ac	—	8	A	6	Agitado	27	23		
Nazare.. (X).....																
Pesqueira.....																
Alacéio.....	NE	4	16.3	21	65	St	0	—	7	N	6	Sêco	25	17	0	E
Agua Branca.....	SE	3	—	—	75	Cb-sc	—	—	9	Chvs.	6	Agitado	28	23	1	Chuva
Aracau.....	SE	2	18.6	26	65	Cu	Ac	—	7	N	7	Sêco	27	16	0	N
São Salvador.....	SE	3	21.2	22	92	Nb	—	—	5	B	6	U'mido	23	23	0	N
Barra do Rio Grande.....	SE	2	15.2	26	45	Cu	0	—	9	A	8	U'mido	25	18	0	N
Barreiras (X).....	E	5	15.2	26	45	Cu	0	—	2	B	8	Sêco	33	18	0	B
Cacite.....																
Caravelas.....	SE	5	17.4	17	92	St	—	—	9	—	—	Sêco	27	15	0	N
Ilheus (X).....	NE	3	20.1	26	75	Cu-sc	0	—	7	B	7	Calmo	26	21	7	Chuva
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	S	2	—	27	85	0	0	—	0	Limpo	—	Sêco	32	13	0	B
Belo Horizonte.....	NE	1	20.0	19	75	Cb	Ac	—	2	B	8	Sêco	26	14	0	B
Cambuquira.....	SE	2	20.6	16	65	—	—	—	1	B	—	Sêco	24	10	0	B
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	28.3	10	92	—	—	—	0	B	9	Sêco	25	—	0	B
Dianantina.....	SE	4	18.3	16	85	Cu-sc	0	—	2	B	6	U'mido	22	11	0	N
Fortaleza (X).....																
Januária.....	E	6	14.2	25	65	St	0	—	1	B	9	Sêco	33	20	9	B
Juiz de Fora.....	NNW	6	21.5	17	85	Sc	0	—	7	N	9	Sêco	24	10	0	B

Observações realizadas às 9 horas (22 h. T. G. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas 18 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Lavras.....	E	2	20.2	17	85	0	0	0	0	Limp	—	Sêco	24	10	0	B
Monte Alegre.....	NE	3	14.6	23	45	0	0	0	0	Limp	—	Sêco	30	1	0	B
Montes Claros (X).....	N	1	24.4	14	92	0	0	0	0	Limp	2	Sêco	19	9	0	B
Murambinho.....	C	0	19.4	15	75	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	25	11	0	B
Ouro Fino.....	NE	3	20.7	19	75	Cu	As	C	8	N	7	Sêco	28	11	0	B
Paracatu.....																
Pirapora (X).....	C	0	16.2	15	85	Cb	0	0	5	—	0	Sêco	25	14	0	B
Poços de Caldas (X).....	C	0	20.8	10	98	0	0	0	0	—	8	U'mido	25	—	11	—
S. João del Rei.....																
S. Lourenço.....																
Teófilo Otoni (X).....	NE	2	19.8	16	92	Cu	As	0	7	N	3	Sêco	24	10	0	E
Uberaba (X).....	SE	2	10.9	23	45	0	0	0	0	—	7	Sêco	31	10	0	B
Viçosa.....																
Goiáz.....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....	NE	3	14.3	28	45	0	0	0	8	N	8	Sêco	34	18	0	N
Porto Nacional.....	E	3	17.9	20	65	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	30	15	0	N
Pirenópolis.....																
Santa Luzia (X).....	C	0	13.1	22	65	0	0	0	0	—	4	Sêco	37	18	0	B
Cuiabá.....	C	0	13.1	17	75	0	—	0	0	—	3	Sêco	31	13	0	B
Aquidauana.....	C	0	13.5	16	92	0	0	0	0	—	4	Sêco	30	—	0	B
Bela Vista.....	C	0	15.9	22	—	0	0	0	1	B	8	Sêco	31	16	0	B
Campo Grande.....	NNE	1	13.6	24	45	0	0	0	0	—	6	Sêco	35	17	0	B
Corumbá.....	E	2								—						
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	12.6	16	—	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	34	20	0	B
Tres Lagoas.....	NE	2	17.5	16	75	0	0	0	0	Limp	5	Sêco	30	10	0	B
Utiariti.....	C	0	11.3	16	85	Nb	—	—	0	Limp	4	Sêco	34	14	0	B
Vitória.....	C	0	21.6	22	92	Cu	—	—	0	E	5	Tranq.	22	19	0.2	Chva
Barra S. Mateus.....	C	0	21.1	22	85	—	—	—	2	—	3	Tranq.	21	16	0	B
Rio de Janeiro.....	NNW	2	20.2	17	98	—	—	—	0	—	8	Sêco	22	17	0	B
Angra dos Reis.....	C	0	18.2	20	75	Cu	—	—	0	—	6	Sêco	24	19	0	B
Cabo Frio.....	NE	4	19.7	22	85	St	—	—	0	Limp	9	U'mido	19	16	0	B
Campes.....	N	2	21.4	22	—	St	—	—	8	N	9	U'mido	20	10	0	B
Friburgo.....	NE	2	10.7	17	85	—	—	—	7	N	6	U'mido	23	18	0	B
Macae.....	NE	3	20.3	21	85	Cu	—	—	5	N	9	U'mido	20	13	0	B
Petropolis.....	NE	4	20.3	18	75	—	—	—	2	—	6	U'mido	20	13	0	B
Rezendes (X).....																
Sia. Maria Madalena.....	C	0	21.8	17	92	St	—	—	9	E	2	U'mido	25	13	0	B
Terezópolis.....	NE	2	20.5	18	75	—	—	—	5	B	7	Sêco	21	8	0	N
Vassouras.....	NE	2	20.4	21	98	—	Ac-as	—	1	N	7	U'mido	25	14	0	B
S. Paulo.....	NE	1	19.2	15	98	—	—	—	0	—	—	U'mido	21	10	0	B
Avare.....	C	0	21.0	19	—	—	—	—	0	—	7	Sêco	28	5	0	B
Campinas.....	C	0	20.5	19	65	—	—	—	7	N	6	U'mido	26	10	0	B
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....	C	0	18.9	15	—	—	—	—	0	—	7	Sêco	25	4	0	B
Faxina.....																
Iguape (X).....	SE	1	20.1	12	—	—	—	—	0	Limp	—	Sêco	31	4	0	B
Jau.....																
Marília (X).....																
P. Sidônio Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	19.9	17	92	—	—	—	0	Limp	5	Sêco	27	13	0	B
Santos.....	NE	0	18.0	18	—	—	—	—	0	Limp	7	Agitado	23	14	0	E
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	17.9	19	—	—	—	—	2	B	6	Sêco	26	15	0	N
Sorocaba.....	NE	1	19.6	17	—	—	—	—	0	Limp	7	Sêco	21	7	0	B
Taubaté.....	NE	1	20.5	17	—	—	—	—	1	B	8	U'mido	—	9	0	B
Cutuba.....	C	0	20.0	12	85	—	—	—	0	—	6	Gedra	20	5	0.1	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Castro.....	W	2	23.3	7	—	0	0	Ci	1	B	6	Geada	22	0	0.1	B
Foz do Iguaçu (X).....			20.0	10	65	0	0	0	0	∞	7	Sêco	20	6	0	B
Guarapuava.....	C	0	24.2	5	98	0	0	0	0	∞	3	Sêco	21	2	0	B
Ivaí.....	C	0	23.0	10	85	0	0	0	0	∞	7	Geada	20	4	0	B
Jaguariaíva.....	C	0	20.5	6	98	0	0	0	0	B	9	Geada	21	2	0	B
Palmas.....	C	0	19.0	13	98	0	0	0	0	∞	3	U'mido	22	12	0.2	∞
Paraguá.....	C	0	20.2	13	75	0	0	0	0	Limpo	2	Sêco	23	4	0	∞
Ponta Grossa.....	C	0	24.2	3	93	0	0	0	0	∞	2	Sêco	22	0	0	∞
Rio Negro.....	SE	1	16.4	16	85	0	0	Cs	2	N	8	Tranq.	22	14	0	B
Florianópolis.....	NW	2	16.1	11	92	0	0	Ci	8	B	7	Sêco	12	6	0	E
Araranguá.....	C	0	20.6	13	92	0	0	Ci	1	Limpo	6	Sêco	23	13	0	B
Blumenau.....	N	1	19.3	13	65	0	0	0	0	B	9	Tranq.	20	12	0	B
Campus Novos.....	C	0	16.7	8	85	0	Ac	0	7	N	8	Geada	19	3	0	B
Liguna.....	C	0	24.3	15	92	0	As	0	1	B	7	Tranq.	21	14	0	E
Lages.....	SE	1	19.4	16	98	0	0	0	5	B	6	Sêco	23	9	0	B
S. Francisco do Sul.....	C	0	16.7	5	85	0	0	Ci	2	B	3	Sêco	19	0	0	E
Urussanga.....	SW	2	23.7	10	92	0	0	0	—	∞	7	Sêco	22	3	0	N
Vaões.....	C	0	20.1	10	85	0	0	0	0	Limpo	5	U'mido	25	9	0	∞
Xaaxaré.....	SSW	1	16.4	13	85	0	0	Cs	9	E	5		15	0	0	B
Porto Alegre.....																
Alecrim (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	C	9	14.5	20	85	0	0	Cs	9	E	5	Sêco	26	15	0	B
Santa Vitória do Palmar.....	SW	2	24.6	12	85	0	0	Cs	1	B	6	Sêco	22	9	0	B
São Luiz Gonzaga.....	E	3	13.4	28	75	Cu-sc	Ac-as	0	5	N	4	Sêco	31	22	0.1	B
Uruguaiara.....	E	2	17.1	16	75	0	As	—	—	∞	4	Sêco	25	13	0	B
Buenos Aires.....	C	0	16.3	10	65	0	0	Ci	8	N	6	—	—	—	0	E
Montevideo.....	NSW	1	16.4	11	85	0	0	Cs	8	N	9	—	—	—	—	N
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ∞ — Nevoeiro; C — Chuva; Chvs. — Chuvas; Chvs. — Chuviscos; P — Pancadas; R — Provodadas com relâmpagos; S — Relâmpagos; U — Geada; V — Granizo; h. se halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras estado do solo estações, do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo foi bom em todo período. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.8 e mínima 15.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Av. Cuita das Nações foram: máxima 12.2 e mínima 15.1, respectivamente, até 13 hs. e as 5hs. 50ms. Os ventos foram variáveis, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom com nevoeiros esparsos e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos sopraram de nordeste, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas decorreu bom com nevoeiros esparsos e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos foram variáveis e fracos. Geou no Paraná e S. Catarina.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	23.4	14.2	—	Jardim Botânico	28.2	14.2	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	24.3	15.6	—	Saenz Peña	26.0	16.0	0.0	Santa Cruz	29.0	15.0	0.0
Paqueta	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangu	27.8	15.0	0.0
Ipanema	26.6	16.4	0.0	Taquara da Tijuca	20.9	14.9	—	Campo dos Afonsos	23.9	14.7	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
		200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
S. Gabriel (X).....	8.30	E	22	E	20	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 200 ms.
Manoás (X).....	8.30	E	14	ESE	27	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.650 ms
Belém.....	9.30	E	33	E	33	ESE	40	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	330 ms.
S. Luiz.....	9.30	E	33	E	33	ESE	40	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30	E	33	E	33	ESE	40	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.930 ms.
F. de Notunha.....	10.30	E	33	E	33	ESE	40	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9 100 ms.
Natal (XX).....	9.30	E	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.630 ms.
Olinda (XX).....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3 630 ms.
Maceió (XX).....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.150 m.
S. Salvador.....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cuiabá (X).....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ipameri (X).....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravelas.....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bele Horizonte (X).....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Vitoria (XX).....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campos.....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro (X).....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos.....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curitiba (XX).....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Florianópolis.....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Porto Alegre.....	9.30	SSE	11	ESE	16	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal**

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 13 de agosto de 1938.....	15.851:463\$700	15.554:544\$700
Em 15 de agosto de 1938.....	657:053\$500	644:758\$700
Total.....	16.508:517\$200	16.199:303\$400
Em igual período de 1937.....	13.156:299\$900	13.004:794\$800
Diferença para mais em 1938.....	3.352:217\$300	3.194:508\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de agosto de 1938.....	279.903:229\$200	275.914:959\$000
Em igual período de 1937.....	211.414:281\$100	205.734:463\$100
Diferença para mais em 1938....	68.488:948\$100	70.180:495\$900

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 12****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1938.....	10.776:165\$200
Em 12 de agosto de 1938.....	1.526:197\$200
Total.....	12.302:362\$400
Em igual período de 1937.....	8.710:746\$000
Diferença para mais em 1938.....	3.591:616\$400
Arrecadada de 3 de janeiro a 12 de agosto de 1938..	183.232:990\$900
Em igual período de 1937.....	155.903:953\$700
Diferença para mais em 1938.....	27.329:037\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1938.....	10.632:675\$500
Em 12 de agosto de 1938.....	1.520:423\$600
Total.....	12.153:099\$100
Em igual período de 1937.....	8.645:653\$500
Diferença para mais em 1938.....	3.507:445\$600

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	em papel
13 de agosto de 1938.....	742:452\$100
13 de agosto de 1937.....	2.087:257\$100
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 13 de agosto de 1938.....	25.792:415\$900
De 1 de agosto a 13 de agosto de 1937.....	20.926:886\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	4.865:529\$500
Receita global:	
De 3 de janeiro a 13 de agosto de 1938.....	307.444:206\$000
De 3 de janeiro a 13 de agosto de 1937.....	293.578:862\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	13.865:341\$000

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
5 de agosto de 1938.....	101:962\$600
5 de agosto de 1937.....	595:897\$500
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1938.....	919:622\$400
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1937.....	1.067:049\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	147:427\$400
Receita global:	
De 3 de janeiro a 5 de agosto de 1938.....	49.904:302\$100
De 3 de janeiro a 5 de agosto de 1937.....	41.843:174\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	8.061:127\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de agosto de 1938.....	100:375\$300
6 de agosto de 1937.....	192:217\$400
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 6 de agosto de 1938.....	1.019:997\$700
De 1 de agosto a 6 de agosto de 1937.....	1.259:267\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	239:269\$500
Receita global:	
De 3 de janeiro a 6 de agosto de 1938.....	50.004:677\$400
De 3 de janeiro a 6 de agosto de 1937.....	42.035:391\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	7.969:285\$800

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de agosto de 1938.....	489:613\$600
8 de agosto de 1937.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1938.....	1.509:611\$300
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1937.....	1.476:822\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	32:788\$100
Receita global:	
De 3 de janeiro a 8 de agosto de 1938.....	50.494:291\$000
De 3 de janeiro a 8 de agosto de 1937.....	42.252:947\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	8.241:344\$000

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS DAS CLASSES I, J, K E L, DA CARREIRA DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, DO QUADRO I, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

De acordo com a deliberação da Comissão Examinadora do Concurso de Técnicos de Educação, o exame de sanidade e de capacidade física só será feito, depois de concluída a prova de seleção, constante do exame das monografias apresentadas, em tempo, pelos candidatos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — M. Benjamin de Viveiros, secretário do concurso.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, INSIGNIA DE COMÉRCIO**Polícia do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados: Joaquim Alves Costa, Heitor da Costa Meireles Junior, Emil Bernart, José Bezerra Vanderlei, Manuel Maia Jardo, Bianor de Almeida Lamare, Antônio Léo, José de Araujo de Lima Valverde, Isaac da Silva, Watson Tavares da Silva, Silvino da Silva Braga, Fortunato Gomes e Juvenil Cardoso de Paiva.

Reprovados, 11.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de agosto de 1938. — Dr. *Fausto Barreto da Camara Durão*.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infratores — Número e espécie do veículo — Infração

Matrícula indistinta, art. 366:

Ônibus:

Dilermando Ávila da Cunha, ns. 133, 274, 613, 917 e 952 — Arts 248 L e 248 C.

Viação Central, Ltda., ns. 731, 857 e 997 — Arts. 102, 248 L.

Roberto J. Schmidt, ns. 671 e 672 — Art. 248 L.

Mário Bianchi, ns. 424 e 925 — Art. 248 L.

Aragão & Alves, ns. 212 e 980 — Art. 248 L e 248 C.

Viação Penha, Ltda., n. 929 — Art. 248 C.

Carga:

Manuel Davi Lopes n. 7.386 — Art. 248 L.

Antônio Dias de Almeida, n. 7.910 — Art. 130.

Albino Antônio Ferreira, n. 8.235 — Art. 102.

Antônio Lourdes Monteiro, n. 9.392 — Arts. 102 e 257.

Rina & Comp., n. 11.226 — Art. 248 L.

Passeio:

Adjanirio Silva, n. 424 — Art. 102.

José Lino Coutinho França, n. 896 — Art. 102.

Joaquim da Silva Assunção, n. 1.048 — Art. 86.

Antônio Vieira Cordeiro Junior, n. 1.124 — Art. 248 L.

Arnaldo Vieira, n. 1.336 — Art. 92.

João Falcão Teixeira, n. 1.517 — Art. 248 L.

João Batista Fernandes, n. 2.090 — Art. 86 e 81.

Fernando Martinho Braga, n. 2.380 — Art. 102.

Vasco da Cunha Souto Maior, n. 2.520 — Art. 102.

Gravino Adalberto, n. 3.399 — Art. 248 L.

João Saraiva Andrade, n. 3.596 — Art. 102.

João Batista Pereira, n. 4.033 — Art. 102.

Cecil Rodrigues da Cruz, n. 4.591 — Art. 248 L.

Fabício André Carlos, n. 4.793 — Art. 102.

Alfredo Magiôlio Reis Maia, n. 4.900 — Art. 102.

Carlos Alberto Moreira da Rocha, n. 5.435 — Art. 102.

Rui Nobre Freire, n. 5.578 — Art. 102.

João Batista Cunha, n. 6.322 — Art. 248 L.

José Dantas Oliveira, n. 6.491 — Arts. 86 e 81.

Mário Alves Rocha Paranhos, n. 7.452 — Art. 102.

Oswaldo Moura Brasil Amaral, n. 9.037 — Art. 102.

José Cândido Pimenta Duarte, n. 9.188 — Art. 248 L.

João Nascimento Perpétuo, n. 9.361 — Art. 102.

Carlos de Carvalho Kos, n. 9.378 — Art. 79.

Abílio da Costa, n. 13.138 — Art. 248 L.

José Pereira de Melo, n. 13.553 — Art. 248 L.

Mário Cardilho, n. 14.069 — Art. 248 L.

Joaquim Corrêa, n. 14.680 — Art. 102.

Antônio da Cunha, n. 15.388 — Art. 86.

Henrique Inácio de Moraes, n. 15.636 — Art. 102.

José Cardoso Marinho, n. 16.0456 — Art. 151.

José Nogueira de Carvalho, n. 17.038 — Art. 102.

José Pinto de Baho, n. 17.218 — Arts. 257 e 85.

Augusto Neiva de Sá Pereira, n. 17.258 — Art. 82.

Aristides Pereira da Silva, n. 19.196 — Arts. 102 e 81.

Antônio Alexandrino Lima, n. 20.428 — Art. 102.

João Batista Couto, n. 20.612 — Art. 102.

Américo Garrido, n. 20.730 — Art. 248 L.

Rubens Travasso, n. 20.756 — Art. 102.

Joaquim Alves Vilela, n. 21.153 — Art. 248 L.

Leonardo Apenceli Moson, n. 22.019 — Art. 248 L.

Carlos Oscar Reichlenback, n. 22.067 — Art. 248 L.

Antônio Abílio Rodrigues Lisboa, n. 22.422 — Art. 102.

Miguel Monteiro de Barros Lins, n. 22.430 — Art. 102.

José Ferreira, n. 22.954 — Art. 100.

Altamiro da Silva Pinheiro, n. 23.471 — Art. 102.

Júlio Enoving, n. 23.512 — Art. 102.

Vitor Coelho Bouças, n. 23.691 — Art. 102.

Rodrigues Quenroz Lima, n. 23.711 — Art. 100.

Rodérico Pimentel, n. 24.443 — Art. 102.

Henrique Alberto Cescinoli, n. 24.505 — Art. 102.

José Euzébio Ribeiro, n. 24.528 — Arts. 527 e 102.

Paulo Magalhães, n. 24.560 — Art. 100.

Joaquim Martins, n. 25.100 — Art. 102.

Ernesto Stampa Bergar, n. 25.650 — Art. 102.

Francisco Pepe, n. 25.671 — Art. 248 L.

Oswaldo de Castro Dolabela, n. 25.800 — Art. 102.

Oldemar da Silva Ramos, n. 25.920 — Art. 248 L.

Clovis Muniz, n. 25.921 — Art. 102.

Antônio da Silva, n. 26.044 — Art. 102.

Aarão Jordan, n. 26.194 — Art. 102.

Sebastião de Paiva Alves, n. 26.275 — Art. 102.

Edmon Machado, n. 26.512 — Art. 102.

José Augusto Vieira, n. 26.727 — Art. 102.

Américo Marques Gonçalves, n. 26.737 — Art. 248 L.

Manuel Simões Barbosa, n. 26.832 — Art. 248 L.

José Augusto Pereira, n. 26.927 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto de Andrade*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo**

Secretaria da Educação e Saúde Pública — Edital — Universidade de São Paulo — Faculdade de Medicina — Concurso para preenchimento do cargo de professor catedrático de Clínica Neurológica.

De ordem do Sr. Dr. diretor e de acordo com o regulamento desta Faculdade que baixou com o decreto n. 7.065, de 6 de abril de 1935, com o decreto federal n. 44, de 4 de junho de 1937, e com o parecer n. 100 do corrente ano do Conselho Nacional de Educação, homologado por S. Ex. o senhor ministro da Educação, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data até o dia 25 de setembro do corrente ano, das 9 às 11 horas, estará aberta na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a inscrição para o concurso ao lugar de professor catedrático de Clínica Neurológica (30ª cadeira). São os seguintes os dispositivos legais que se referem ao assunto: Art. 108 do regulamento — Poderá concorrer ao cargo de professor catedrático da cadeira em concurso todo brasileiro nato ou naturalizado, diplomado pelo menos há cinco anos, por Faculdade oficial ou equiparada no país, com o título legalizado para o exercício profissional, e que seja doutor em medicina. Art. 109 do regulamento — Os diplomados em medicina que não tiverem o título de doutor serão obrigados a preencher esta exigência antes de requerer sua inscrição ao concurso. Art. 110 do regulamento — Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos — (Art. 84 — Texto e números do E. U.): 1º. prova de alegado no requerimento; 2º. prova de idoneidade moral, por folha corrida ou documentos abonadores; 3º. memorial, a que se refere o artigo seguinte, que representa o concurso de títulos. Art. 111 do regulamento — O memorial de que trata o artigo anterior, item 3, que é a prova do concurso de títulos (art. 84, E. U.), dirá respeito a tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissionais do candidato e será dividido em três partes: a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e, se possível, menção das notas, prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito; relação de notas conseguidas em exames e um exemplar da tese de doutoramento, indicação dos lugares em que exerceu a profissão com sequência de datas, desde a formatura até a inscrição; b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre o assunto da cadeira em concurso; c) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido e dos trabalhos de natureza científica que tenha feito ou publicado. § 1.º Todas essas informações serão documentadas com certidões, originais ou reproduções autênticas. § 2.º Esse memorial poderá ser aditado, reprodido e completado até o encerramento das inscrições. Art. 7 do decreto federal n. 444 — O provimento do cargo de professores catedráticos mediante transferências na forma do art. 57 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, só será permitido antes de aberto o concurso para a cadeira a preencher, ainda que este seja anulado ou se torne sem efeito por outro motivo, salvo se no prazo para a nova inscrição nenhum candidato se inscrever. Parágrafo único do art. 7 do decreto federal n. 444 — A transferência solicitada pelo professor nos termos do art. 57, somente pode fazer-se dum para outro estabelecimento

oficial e para a mesma disciplina, salvo em caso de extinção de cadeira, em que pode ser transferido para outra em que se mostre habilitado. Alínea "a" do parecer n. 100 do Conselho Nacional de Educação: Todos os institutos de ensino superior sob inspeção federal, são obrigados a exigir a apresentação de tese para inscrição em concurso. Alínea "b" do parecer n. 100 do Conselho Nacional de Educação: — Nos concursos cuja inscrição se tenha iniciado e de cujo edital não conste a apresentação de tese, deverá ser feita republicação dos editais, iniciando-se o processado, marcando-se novo prazo e formulando-se a referida exigência. O programa para a prova didática deste concurso, elaborado pelo Conselho Técnico Administrativo na forma do art. 185 do regulamento desta Faculdade e aprovado pela Congregação em sessão de 14 de junho do corrente ano, é o seguinte: 1 — Considerações gerais sobre a neurologia e sobre as moléstias nervosas. Relações com as demais especialidades. Sistemática do exame neurológico. 2 — Semiologia das atitudes, fâcies, marcha, equilíbrio, fala, linguagem e mímica. 3 — Semiologia da motricidade voluntária, da movimentação passiva, tônus. 4 — Semiologia da motricidade involuntária espontânea, da movimentação automática e associada. 5 — Motricidade reflexa. Reflexos em geral. Sua fisiopatologia, leis e classificações. 6 — Semiologia dos reflexos profundos, superficiais e dos reflexos tônicos e automáticos. 7 — Semiologia da sensibilidade. 8 — Semiologia da troficidade e das perturbações simpáticas. 9 — Semiologia da motricidade ocular. 10 — Semiologia de sensibilidade e do sensorio oculares. 11 — Semiologia neurológica do ouvido interno. 12 — Síndromos piramidais. 13 — Síndromos extra-piramidais. 14 — Síndromos periféricos. 15 — Semiologia do cerebelo. Síndromos cerebelosos puros. 16 — Síndromos cerebelosos mistos. 17 — Síndromos sensitivos topográficos. 18 — Líquido céfalo-raquideano. Caracteres gerais. Meios de obtenção e suas indicações. Barreira hêmato-liquórica. 19 — Semiologia do líquido. Métodos de exame. Síndromos humorais e sua interpretação. 20 — Exploração elétrica em neurologia. Eletrodiagnóstico, noções sobre cronaxia. Prova voltaica de Babinski. 21 — Radiologia clínica em neurologia. 22 — Comas. 23 — Síndromos da artéria cerebral média. 24 — Síndromo das artérias cerebrais anterior e posterior e da coróide anterior. 25 — Tumores intracranianos. Compressão do encéfalo. 26 — Tumores intrarraquideanos. Compressão medular. 27 — Traumatismos crânio-encefálicos. 28 — Traumatismos raqui-medulares. 29 — Neuro-lues. 30 — Paralisia geral progressiva e sífilis cerebral. 31 — Tabes. 32 — Sífilis medular. 33 — Afeções em geral dos nervos raquideanos, raízes e plexos. 34 — Patologia dos nervos cranianos sensoriais. 35 — Patologia dos nervos cranianos motores. 36 — Patologia dos nervos cranianos mistos. 37 — Patologia do nervo ciático e do crural. 38 — Patologia dos nervos cubital e radial. 39 — Patologia dos nervos mediano, circunflexo e músculo-cutâneo. 40 — Patologia do simpático. 41 — Síndromos medulares, elementares e associados. 42 — Síndromos bulbares. 43 — Síndromos protuberanciais. 44 — Síndromos pedunculares. 45 — Síndromos tálamo-hipotalâmicos. 46 — Síndromos infundíbulo-hipofisários. 47 — Patologia dos núcleos cinzentos da base. 48 — Síndromos corticais. 49 — Meningites agudas. 50 — Meningites crônicas. 51 — Encefalites agudas. 52 — Encefalites crônicas e síndromos post-encefálicos. 53 — Mielites não sífilíticas. 54 — Esclerose combinada da medula. Esclerose lateral amiotrófica. Friedreich, heredo-ataxia. Neuro-anemias. 55 — Esclerose em placas. 56 — Paralisia pseudo-bulbar. 57 — Miopatas. 58 — Esclerose lateral amiotrófica e paralisia lábio-glosso-laringea. 59 — Siringomielia e siringomiobulbia. 60 — Epilepsia. 61 — Histeria. 62 — Correlações neuro-endócrinas. Estudo clínico. Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 25 de junho de 1938. Dr. *Hilário Veiga de Carvalho*, pelo secretário.

(C 4.863 — 28-6-1938 — 511\$000, 3 vezes)

Serviço de Febre Amarela

EDITAL N. 33-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Fernando Barbedo Possolo, encontrado em Baurú, Estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsável do terreno localizado entre os ns. 42 e 54 da rua Caçapava, está sendo intimado pelo termo de intimação número 8.674, incidente sobre o terreno referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Serviço de Febre Amarela

Zona 3.281

1ª Via

N. 8.674

SERVIÇO DE FEBRE AMARELA

Termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Caçapava entre os ns. 42 e 54 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Pagamento de Penas d'água de 1938

Zonas do 3º distrito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a arrecadação das taxas de pena d'água do exercício de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mês, às páginas 15.530 e seguintes.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço público que os proprietários dos prédios abaixo relacionados se acham incursos nas penas do art. 11, parágrafo único do regulamento aprovado pelo dec. n. 24.654, de 11 de julho de 1934, por haverem infringido a disposição do mesmo artigo, que veda o esgotamento das águas pluviais por intermédio de rede de esgotos sanitários, nas instalações feitas de conformidade com o sistema separador absoluto.

Aos mesmos proprietários é concedido o prazo de 15 dias para apresentarem contestação ou defesa, em requerimentos ao Sr. Diretor deste Serviço.

Rua Hilário de Gouveia — Prédios ns. 26, 32, 42, 53, 95 (garage e 126);

Rua Paula Freitas — Prédios ns. 26, 31, 33, 44, 54, 64, 66, 71, 97;

Rua 9 de fevereiro — Prédios ns. 8, 19, 65, 68 e 70.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no *Diário Oficial* de 29 do mês findo, à página 15.115;
- b) no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, à página 15.213;
- c) no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 15.533;
- d) no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 15.702.

Serviço de Transportes

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DAS FIRMAS CONCORRENTES AO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS AOS MOTORISTAS DESTES SERVIÇOS, NO CORRENTE ANO.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço, à rua Maris e Barros número setenta e dois — (Praça da Bandeira), reuniu-se a comissão composta dos senhores Gastão Soares de Moura Filho, presidente, Agenor Righi Siqueira, oficial administrativo da classe I e Carlos Arias Vila Nova, secretário, para receber as propostas dos concorrentes ao fornecimento de fardamentos aos motoristas deste Serviço, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial", à página número quinze mil duzentos e treze, de trinta de julho do corrente ano. Com a presença das firmas A. Rodrigues Costa, estabelecida à rua Sete de Setembro número cento e noventa e quatro, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, estabelecidas à rua do Carmo número cinquenta e dois e M. A. Avelar, estabelecida à rua General Câmara número duzentos e oitenta e cinco representadas, respectivamente, pelos senhores Wilson Ferreira dos Santos, Manuel Garcia Novais e Dona Maria Alha Level de Avelar, foram recebidas em envoltórios fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a idoneidade das firmas proponentes, procedeu-se imediatamente a abertura dos envoltórios. Foi aberta e lida em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma A. Rodrigues Costa, tendo apresentado o preço: de cento e oitenta e tres mil e quinhentos réis, para o fardamento em casemira azul marinho, marca aurora, composto de jaquetão, calça e bone. (Amostra n. 1). Cento e sessenta e tres mil réis: Jaquetão azul marinho, com calça e bone. (Amostra n. 2). Noventa e sete mil réis: Jaquetão calça e bone, em brim triunfador, cor kaki. (Amostra n. 1). Oitenta e quatro mil e quinhentos réis: Jaquetão, calça e capa para bone, em brim triunfador, cor kaki. (Amostra n. 1). Setenta e oito mil réis: Jaquetão, calça e bone, de brim kaki "Floriano". (Amostra n. 2). Sessenta e seis mil réis: Jaquetão, calça e capa para bone, em brim kaki "Floriano". (Amostra n. 2). Os fardamentos terão, cada um, seis botões de metal amarelo, com as armas da República. Em segundo lugar a proposta da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, tendo apresentado os seguintes preços: Cento e oitenta mil réis: Jaquetão, e calça, em casemira azul marinho, com botões dourados e com as armas da República. (Amostra junta). Setenta mil réis: Jaquetão e calça em brim kaki, com botões dourados e com as armas da República. (Amostra junta). Trinta mil réis: Bone completo, com uma capa azul e uma de brim kaki. Em terceiro lugar a proposta da firma M. A. Avelar, tendo apresentado os seguintes preços: Duzentos e vinte mil réis: Jaquetão, calça e bone, de gabardine de primeira qualidade. (Amostra n. 1). Cento e noventa e seis mil réis: Jaquetão, calça e bone, de casemira de primeira qualidade. (Amostra n. 2). Cento e sessenta e dois mil réis: Jaquetão, calça e bone, em casemira de boa qualidade. (Amos-

ra n. 3). Noventa e nove mil réis: Jaquetão, calça e boné, em brim de algodão, cor cáqui, marca "Triunfador". (Amostra n. 4). Oitenta e dois mil réis: Jaquetão, calça e bone, em brim de algodão kaki, tipo "Cavador" — regular. (Amostra n. 5). Os fardamentos terão, cada um, seis botões de metal amarelo, com as armas da República. Foi aceita a proposta da firma A. Rodrigues Costa, pela importância de cento e oitenta e tres mil e quinhentos réis, por constar da mesma a confecção do fardamento que é de tecido superior (marca Aurora), circunstância que a faz mais vantajosa sobre todas as outras. Foi ainda aceita a proposta da referida firma, pela importância de noventa e sete mil réis, para a confecção do fardamento em brim cor, pela mesma razão. Estavam todas as propostas devidamente estampilhadas, de acordo com a lei, tendo sido rubricadas, cada uma delas, pelos interessados e pelo senhor presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o senhor presidente que eu, Carlos Arias Vila Nova, auxiliar de escrita de quinta classe, servindo como secretário, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pela comissão. Rio de Janeiro, doze de agosto de 1938. — Carlos Arias Vila Nova, secretário. — Gastão Soares de Moura, filho, presidente. — Agenor Righi Siqueira, oficial administrativo I.

Mapa demonstrativo das propostas apresentadas pelas firmas abaixo indicadas, na concorrência, encerrada às dezesseis horas, para o fornecimento de fardamentos (uniformes) e bonés, aos motoristas deste Serviço:

- N. 1 — A. Rodrigues Costa.
N. 2 — Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.
N. 3 — M. A. Avelar.

Discriminação	1	2	3
Fardamento em casemira azul marinho (marca Aurora), composto de jaquetão, calça e boné. (Amostra n. 1) . . .	163\$500	—	—
Jaquetão azul marinho, com calça e boné. (Amostra número 1).	163\$000	—	—
Jaquetão, calça e boné, em brim cor cáqui marca Triunfador. (Amostra n. 1).	97\$000	—	—
Jaquetão, calça e capa para boné, em brim cor cáqui, marca Triunfador. (Amostra n. 1)	84\$000	—	—
Jaquetão, calça e boné, de brim cáqui, marca Floriano. (Amostra n. 2).	78\$000	—	—
Jaquetão, calça e capa para boné, em brim cáqui, marca Floriano. (Amostra n. 2)	66\$000	—	—
Jaquetão e calça, em casemira azul marinho. (Amostra junta)	—	2 100\$000	—
Jaquetão e calça, em brim cáqui. (Amostra junta)	—	2 70\$000	—
Boné completo, com uma capa azul e uma de brim cáqui.	—	2 30\$000	—
Jaquetão, calça e boné, em gabardine de primeira (Amostra n. 1)	—	—	2 220\$000
Jaquetão, calça e boné, em casemira de primeira. (Amostra n. 2)	—	—	2 196\$000
Jaquetão, calça e boné, em casemira de boa qualidade. (Amostra n. 3)	—	—	2 162\$000
Jaquetão, calça e boné, em brim de algodão, cor cáqui, marca Triunfador. (Amostra n. 4)	—	—	2 99\$000
Jaquetão, calça e boné, em brim de algodão cáqui, tipo Cavador, regular. (Amostra n. 5)	—	—	2 82\$000

(x) — Rejeitadas por terem apresentado preços mais elevados.

Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, 12 de agosto de 1938. — Agenor Righi Siqueira, oficial administrativo I. Visto. — Gastão Soares de Moura, filho, superintendente.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministério se faz público que foi reconhecido, provisoriamente, o Sr. Rolin N. Winolass, como cônsul da República dos Estados Unidos, nesta capital.

Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1938. — Hildebrando Acoly, secretário geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA — TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Casa Branca, no Estado de São Paulo, Renato da Gama Pantoja, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste alegar o que fôr a bem de seus direitos constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 374\$880, débito verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 13 de fevereiro a 15 de março de 1913, sob pena de revelia.

O débito provém de sêlo de nomeação que não pagou.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de agosto de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente postal de "Luisburgo", no Estado de Minas Gerais, D. Hermogênea de Castro Abreu, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 60\$480, débito verificado no processo de tomada de contas, relativo ao período de 1 de abril de 1927 a 31 de julho de 1931, sob pena de revelia.

O débito provém de sêlo de nomeação que deixou de pagar, na razão de 7 % sobre a gratificação anual de 864\$000.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, é intimado Derossi Santiago da Nóbrega, ex-agente do Correio de "Brasília", no Território do Acre, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres públicos a importância de 44:399\$238, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo aos períodos de 26 de abril de 1913 a 21 de maio de 1921, de 16 de dezembro de 1921 a 30 de novembro de 1922 e de 14 de outubro de 1923 a 8 de outubro de 1927, a cujo pagamento, bem como aos juros da móra que forem devidos, foi condenado por acórdão de 6 de outubro de 1937, sob pena de ser feita a cobrança executiva que tornar necessária.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antônio Romão Barbato, ex-tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Carambá, no Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 103:580\$240, alcance apurado no processo de tomada de de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro de 1930 a 30 de setembro de 1935, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra devidos, foi condenado por acórdão de 9 de junho de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária que se tornar necessária.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Olavo Caribé da Rocha, ex-secretário-civil da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, sobre o alcance de 8:090\$100, sendo: 280\$700, de faltas de material e 7:809\$400, de saldo não recolhido e retido irregularmente pelo mesmo responsável, verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 1 de janeiro a 25 de dezembro de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio para ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 25 de julho de 1938. — Mario Newton de Figueiredo, diretor de Tomada de Contas.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do lote de terreno n. 34, do quarteirão 38, da "Vila Luritania", da rua Lobo Júnior, Freguesia de Irajá — Penha.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 22, de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 15.605, sobre o assunto acima declarado.

Comissão de Concorrências, em 8 de agosto de 1938. — S. da Silvafaria, presidente

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 7 A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Guilherme Muller, requereu o aforamento do lote de terreno n. 1 da rua Miranda Rego, com a área de 26.482m², 82, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto, escrivão.*

(C 4.449 — 7-6-38 — 247\$900 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados que o Sr. José Eduardo de Oliveira requereu em aforamento o lote de terreno n. 9-Q da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e com a área de 6.842m², 76. (Processo n. 24.388/38.) — *Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe K.*

(C—5.145—8-7-38—213\$200—29 v.)

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7

Faço público que, tendo se extraviado 71 apólices da Dívida Pública, nominativas, "Diversas emissões", sendo 69 de 1:000\$000, ns. 49.886 a 49.895, 999.408 a 999.457, 1.013.867 a 1.013.875, e duas de 200\$000, ns. 1.739 e 4.232, inscritas, com a cláusula de "Usufruto", em nome de D. Adília Carneiro Tavares, brasileira, casada, — serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, D. F., em 10 de agosto de 1938. — O diretor, *Gladstone Rodrigues Flores.*

Caixa de Amortização

EDITAL N. 8

Faço público que, tendo se extraviado três apólices da Dívida Pública, nominativas, "Diversas Emissões", de 1:000\$000, ns. 384.810 e 384.812, inscritas em nome de José Glasser, que também se assina José Florêncio Glasser, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores, diretor*

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 19 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 230.058 — Corda e cordel.

Rio, 15 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 25 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 105.122 — Mesa para trabalho.
N. 114.084 — Acc. p/automóveis (caminhão).
N. 114.085 — Aspirador de pó, etc.
N. 203.016 — Mat. de expediente.
N. 234.152 — Impressos.
N. 249.009 — Mat. de expediente.
N. 254.132-A — Mat. de expediente.
N. 419.360 (Stock) — Algodão em rama, etc
N. 419.361 (Stock) — Pena de aço.
N. 612.213 — Ferragem.
N. 615.187 — "Código de Contabilidade Pública".
N. 809.128 — Balança analítica.
N. 903.265 — Carimbos.
N. 903.266 — Cesta de vime.
N. 903.267 — Palha p/embalagem.
Ns. 904.660/1-A — Mangueira de borracha.
N. 904.662-E — Mangueira p/ar comprimido.

Rio, 15 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o "Jornal Acadêmico", na pessoa de Justino de Araújo Vilela, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 1:756\$100, conforme foi resolvido no processo n. 27.415, de 1938.

Secretaria de Alfândega do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1938. — *João Alves de Moura, escriturário.*

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor nacional "Santarém", quando de sua entrada neste porto, em 22 de abril de 1938, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a importância de 99\$100, conforme foi resolvido no processo n. 17.902, de 1938.

Secretaria de Alfândega do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1938. — *Armando Guedes de Mello, of. ad. K.*

Banco do Brasil

CONCURSO PARA "AUXILIAR"

De ordem do Sr. presidente, fazemos público que, de 14 a 22 do corrente, estarão abertas as inscrições para o concurso a realizar-se em local, dia e hora oportunamente arunciados, destinado à admissão de "Auxiliares" para servirem nos Departamentos desta Capital.

Fica estabelecido que os candidatos aprovados só poderão servir nos Departamentos localizados neste Distrito Federal. O Banco não atenderá, sob qualquer pretexto, a pedidos de adição, remoção ou localização diferente; isto sem prejuízo da faculdade, que o Banco se reserva, de aproveitar os nomeados, em qualquer tempo, onde melhor lhe convenha.

O concurso constará de provas escritas das seguintes matérias:

Português

Redação de carta de tema dado. Será exigida, como nas demais provas, a ortografia simplificada, nos termos do Decreto-Lei n. 292, de 23 de fevereiro de 1938.

Dactilografia

Cópia de trecho impresso, durante 5 minutos, levando-se em conta, no julgamento, não só o número de palavras transcritas como o asseio e a boa disposição da matéria — margens, espaçamento, etc.

Contabilidade Aritmética

Lançamentos em geral — 5 questões.

5 questões elementares sobre sistema métrico, juros, descontos, câmbio e proporções, em que os temas envolvam manejo de números complexos e frações ordinárias e decimais.

As provas de Português e Dactilografia serão eliminatórias.

Além dessas matérias haverá prova facultativa de Estenografia, que, em igualdade de classificação, garantirá o aproveitamento preferencial do candidato.

A inscrição será feita nas horas de expediente externo, nos dias úteis, mediante pedido diréto do candidato, que mencionará o endereço e entregará dois retratos (3 x 4 centímetros). É o seguinte o horário do expediente externo: 10 às 11,1/2 e 13,1/2 às 15,1/2, e, aos sábados, de 10 às 12 horas. Local de inscrição: 1º andar.

O candidato que não provar residir, a juízo do Banco, neste Distrito Federal pelo prazo mínimo de um ano, não será inscrito.

Não serão admitidas inscrições de candidatos do sexo feminino.

Para a nomeação é necessário que o candidato aprovado satisfaça os seguintes requisitos, verificados e provados a juízo do Banco:

1) — não sofra de moléstia contagiosa, ou de outra que o impossibilite de exercer as funções, nem que tenha defeito físico que o iniba de exercer o cargo, ou lhe diminua a capacidade de produção;

2) — possua robustez, revelada pelo índice, para suportar o serviço de escritório por oito horas diárias. Este e o requisito precedente serão verificados por médicos de confiança e designação do Banco;

3) — possua idoneidade moral, comprovada por atestados de conduta passados pelas firmas ou empresas onde houver exercido sua atividade, ou, na falta, por duas pessoas de respeitabilidade. A entrega desses documentos não impedirá a sindicância, por parte do Banco dos precedentes do candidato;

4) — tenha a idade mínima de 18 anos e máxima de 29 incompletos (em a data da inscrição), provada com a certidão de idade "verbo ad verbum", do registro civil;

5) — apresente caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou documento supletório definitivo provando plena quitação ou isenção do serviço militar.

6) — apresente carteira de identidade, passada pela autoridade policial competente;

7) — entregue 3 retratos com as dimensões de 3 x 4 centímetros.

Em igualdade de condições, terão preferência para a nomeação os candidatos que exibirem diploma de perito contador, contador ou guarda-livros.

O direito à nomeação, dos candidatos classificados, será válida durante dezoito meses, a contar da data da realização do concurso, e prescreverá, portanto, se a nomeação não se verificar dentro desse prazo.

A posse do candidato nomeado deverá ocorrer dentro de 30 dias, contados da data do aviso da nomeação ao interessado, sob pena, na falta, de ficar a mesma sem efeito, e, bem assim, cancelado o direito decorrente da aprovação no concurso.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. Pelo Banco do Brasil. — *Pedro Mendonça Lima*, superintendente. — *Durval Pereira de Medeiros*, chefe do Departamento de Funcionalismo.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que terão início as provas orais do concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais, no dia um (1) de agosto do corrente ano, obedecendo ao seguinte horário:

Dia 1 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (1ª Secção).

Dia 8 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (2ª Secção).

Dia 15 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (3ª Secção).

Dia 22 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (4ª Secção).

Todos os candidatos aprovados nas provas escritas deverão comparecer a esta Diretoria às 11,45 horas dos dias acima indicados para responderem à chamada, afim de não incidirem no artigo 15 das Instruções para o referido concurso.

Em 27 de julho de 1938.

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer à Odontoclínica Naval, na Ilha das Cobras, nos dias indicados neste edital, às 13 horas, afim de serem submetidos a exame da prova de prótese:

Dia 17 de agosto:

Silvio Guimarães Rieken.

Silvio Fraga Pinheiro Primo.

Walter Fernandes Vasconcelos.

Mário Fernandes.

Inácio da Silva Galvão.

Dia 18 de agosto:

Sergio Verqueiro da Cruz.
Joaquim Gomes de Almeida.
Gustavo de Carvalho Dias.
Murilo Barroso.
Aldo de Araujo Dias.

Dia 23 de agosto:

Irineu da Costa Lomar.
Firmo de Barros P. Carvalhosa.)
Carlos Pistilli.
Newton Diogo de Oliveira.
Joaquim José Lopes.

Dia 24 de agosto:

Raimundo Rodrigues.
Antônio Afonso da Costa Pinto.
Jacob Klein.
Otacílio de Araujo.
Mário Maciel de Andrade.

Dia 25 de agosto:

Inimá Vale.
Raul Pereira Rangel.
Clovis de Sousa Medina.
Aires Inácio Valentim.
José Miranda de Oliveira.

Dia 26 de agosto:

Arquibaldo Ferreira de Omena.
Oscar Pasqualette Martins.
Galdino R. Pessoa Muniz.
Marcelo Borges.
Francisco de Paula Sousa.

Dia 30 de agosto:

Arlindo de Sousa Pereira Guemardes.
Otacílio Máximo Palhares.
Roberto Alvares Armando.
Antônio da Silva Moraes.
Dicero Gomes de Sousa.

Dia 31 de agosto:

Alvaro Geraldo Lorena Martins.
Antônio de Sousa Leal.
Francisco José da Rocha.
Edson Lôbo Marques.
Bento da Gama Monteiro.

Dia 1 de setembro:

Cid Gomes Fernandes.
José Benedito Ribeiro Rezende.
Custódio Geraldo Ferraz de Barroõ.
George Butler Shalders.
Jorge Semi Maxnuk.

Dia 2 de setembro:

Arce Francisco de Assis.
Edmundo Leonardo d'Alexandre.
Antônio Bastos.
Elias Abbud Assis.
Fernando Rodrigues Leite Pitanga.

Dia 6 de setembro:

Rui Matos dos Santos.
Silvio Bulkol de Oliveira.
João Alves de Oliveira.
Luiz Omar Pannain.
Carlos Valdir de Paula e Silva.

Dia 8 de setembro:

Ovdio Cavalcanti Filho.
Helio Berenger.
Walter Pereira Gonçalves.
Fuhad Semi Maxnuk.
Itaquê de Azeredo Costa.
Lincoln Salazar.

A turma escalada para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.

Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada.
Em 13 de agosto de 1938.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

Registro de exclusividade — De acordo com a circular n. 1.917, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria, as seguintes firmas:

P. Sampaio & Comp. Ltda. — Vendedores exclusivos dos produtos Essolube, Essolube Gear Oil, Teresso 65, Teresso 120, Teresso L-61 e Zerice 41.

"Olivetti do Brasil S. A. — Representante da firma Ing. C. Olivetti & Comp. S. A., de Ivre — Italia, fabricantes das máquinas de escrever "Olivetti".

Schmitt & Alberto — Representantes exclusivos das ferramentas de aço vanádio extra, fabricadas por Belzer-Werck, R. Belzer, de Wuppertal-Gronenberg, Alemanha.

Mirandela, Portela Ltda. — Representantes exclusivos das mangueiras para ar comprimido marca "Primol".

Diretoria de Fazenda da Marinha, Distrito Federal, em 11 de agosto de 1938. — André Faustino Carlos, 2º tenente, reformado (ES).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Policlínica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 15.707.

Fábrica de Material contra Gases

EDITAL DE CHAMADA

São chamados a comparecer ao serviço, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de exonerção por abandono de emprego, os operários desta Fábrica, artífices de 4ª classe, Vicente Rodrigues Vasques, serventes de 5ª classe Nelson Henrique e Benjamin Vasques, os quais estão ausentes do serviço por mais de trinta dias.

Capital Federal, 12 de agosto de 1938. — Basileu de Araujo Soares, capitão, secretário.

Inspetoria Geral do Ensino

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" n. 183, de 10 de agosto do corrente ano, página n. 15.954.

Quartel em Andaraí, 8 de agosto de 1938. — Hugo de Faria, capitão secretário.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SEGUNDO REGIMENTO DE AVIAÇÃO — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 4/38

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração do Segundo Regimento de Aviação, e de acordo com o edital de concorrência de n. 3/38, publicado no *Diário Oficial da União* à página n. 14.220, de 16 de julho de 1938, acha-se aberta concorrência administrativa para fornecimento a este Regimento, do material constante dos grupos abaixo:

Grupo XI — Roupas de cama, colchão e travesseiro.
Grupo XII — Auto-ambulância, tipo standardizado no Exército.

Os concorrentes caucionarão na Caixa Econômica Federal de São Paulo as importâncias seguintes:

Grupo XI 500\$000
Grupo XII 3:200\$000

I — Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados na Secretaria do C. A., nos dias úteis, das 8 às 11 horas, até o dia 24 de agosto.

II — As propostas distintas para cada grupo, feita em duas vias dactilogradas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer alteração, que possa estabelecer dúvidas, mencionarão os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação rigorosa dos artigos indicados pelos grupos em referência no presente edital. Serão apresentados em envelopes fechados e lacrados na Secretaria do C. A., até o dia 29 de agosto do corrente ano, às 14 horas, sendo aberta 24 horas depois da entrega, na presença dos membros do Conselho e dos interessados.

Quartel no Campo de Marte, 12 de agosto de 1938. — Jovino Joaquim dos Santos, 2º tenente de administração almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital se faz público, para conhecimento do interessado, o escriturário E, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Abelardo Viana, está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 17 de junho do corrente ano, e como tal sujeito à pena de demissão por abandono de emprego, de acordo com o art. 130, n. 6, do Regulamento em vigor, o que tudo consta do processo n. 2.673-DR-37. E, como não tenha sido possível encontrá-lo visto achar-se em lugar não sabido e ignorado, é o referido escriturário intimado a comparecer perante a comissão de inquérito administrativo, abaixo assinada, afim de no prazo máximo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, vir prestar as suas declarações e oferecer, em tempo oportuno, a defesa escrita que tiver e quiser fazer, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo até o final. Dado e processado neste Distrito Federal, em 11 de agosto de 1938. A comissão de inquérito. — Fernando Dick, presidente. — Zeno Silva, membro. — Yedda Novaes de Oliveira, secretária.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de máquinas de escrever, publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página n. 16.229.

Inspetoria Federal das Estradas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 15.610.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

RETIFICAÇÃO

No edital referente ao concurso de Veículos a Gasogênio, publicado no "Diário Oficial" dos dias 8, 9 e 10 do corrente, na penúltima linha, onde se lê:

"realizando as provas"

Leia-se:

"realizando-se as provas".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Processo DNT 3.824, de 1936. Intimação. 3ª Seção.

Srs. Serafina Gonçalves & Irmão — Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Luiz Ribeiro, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fôsse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 30 dias de férias (período de 22 de janeiro de 1934 a 22 de janeiro de 1935), ou sejam 390\$ (trezentos e noventa mil réis), dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Em 15 de julho de 1938. — Laerte Machado, diretor de seção interino.

Departamento Nacional de Povoamento

De ordem do senhor diretor geral, convido o senhor Mário Pereira de Aguiar para dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da publicação, comparecer na sede deste Departamento, 10º andar do edifício do Ministério do Trabalho, — afim de preencher formalidades exigidas no despacho proferido em seu requerimento de 19 de janeiro do corrente ano.

Em 15 de agosto de 1938. — Francisco de Moura Brandão, diretor de Seção.

SOCIEDADES ANONIMAS

"FAZENDA GRAUNA, S. A."

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA

Às quatorze horas do dia três de junho de 1938, presentes à rua Teófilo Otoni n. 74, 3º andar, sala 35, os signatários desta, formando a totalidade de subscritores de ações da S. A. Fazenda Grauna, conforme convocação publicada no "Diário Oficial" do dia 25 de maio do corrente ano, assumiu a presidência o incorporador Dr. Mair Pena, que declarou instalada a assembléa e pediu aos presentes que constituíssem a mesa que deveria dirigir os trabalhos.

Foi unanimemente indicado para presidente o mesmo incorporador Sr. Dr. Mair Pena, que aceitando convidou para secretário o subscritor João Pinto de Abreu e declarou abertos os trabalhos. Determinou a seguir que o Sr. secretário fizesse a leitura dos seguintes documentos que se encontram sobre a mesa: "Diário Oficial" do dia 25 de maio próximo passado, na parte em que trouxe a convocação desta assembléa, lista nominativa de subscritores das ações, estatutos sociais e recibo do depósito feito no Banco Regional, correspondente a décima parte do capital subscrito.

Terminada a leitura, o Sr. presidente pôs os mesmos documentos em discussão e como não houvesse quem sobre eles quisesse fazer qualquer observação, foram submetidos a aprovação, sendo unanimemente aprovados. Em tal circunstância, o Sr. presidente, de acordo com o art. 75 do decreto n. 434, de 1891, declarou legalmente constituída a sociedade, ficando desde logo investidos os diretores nomeados pelo parágrafo único, artigo n. 19 dos estatutos, dos poderes necessários para praticar os atos complementares à legalização da mesma sociedade, de acordo com as leis em vigor.

Nada mais havendo a tratar, depois de terem sido empossados nos respectivos cargos os diretores eleitos e os fiscais, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e mandou dactilografar a presente ata em duas vias, que vão devidamente assinadas, depois de lidas e aprovadas, servindo a primeira via para arquivamento na repartição competente.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1938. — Mair Pena por si e por seus filhos menores, Mauro Pena, Célio Pena, Paulo Pena, Stanley Pena, Luiz Antônio Pena. — José J. Schmidt. — Ivon Maia. — Yara M. Delfim. — Semiramis Maia Delfim. — Alfredo Meyer. — João Pinto de Abreu. — Armando Moura Carijó. — Paulo Moura Carijó. — Dr. João de Almeida Maia.

Estatutos da "Fazenda Grauna, S. A."

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º. Sob a denominação de "Fazenda Grauna Sociedade Anônima", fica constituída uma sociedade anônima, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, cujo fôro adota, podendo estabelecer filiais em todo o país.

Art. 2º. O duração da sociedade será de cinquenta (50) anos, tendo por fim a exploração de propriedades agrícolas e suas indústrias bem como indústrias extrativas e correlatas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL EM AÇÕES

Art. 3º. O capital social é de 100:000\$000 (cem contos de réis) em moeda corrente, dividido em 100 ações ao portador, integralizadas, no valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma.

CAPÍTULO III

Art. 4º. São órgãos da Fazenda Grauna S. A.:

- a) a assembléa geral;
- b) a diretoria (ou administração);
- c) o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º. A assembléa geral é o órgão supremo da sociedade que atua de modo soberano para resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões e deliberações, aprovar e ratificar todos os atos que interessarem a mesma sociedade, inclusive alterar e modificar os estatutos, não lhe sendo, porém, permitido mudar ou transformar o objeto da sociedade.

Art. 6º. A assembléa geral se reunirá ordinariamente, mediante convocação do presidente da sociedade, até março de cada ano, com o fim especial de conhecer o parecer dos fiscais, examinar, discutir e deliberar sobre o inventário, balanço e contas do ano social encerrado.

Art. 7º. Para que a assembléa possa validamente funcionar, é indispensável o comparecimento de acionistas, que representem, pelo menos, dois terços do capital social.

Art. 8º. A convocação será feita com 15 dias de antecedência, por meio de anúncios no "Diário Oficial" desta capital, em três dias seguidos, designando-se neles o dia, lugar e hora para as reuniões.

Parágrafo único. Se, por falta de número, não se efetuar a reunião, será convocada outra com o prazo de dez dias, declarando-se nos anúncios, que se deliberará com qualquer soma do capital, representado pelos sócios presentes.

Art. 9º. Poderá também a assembléa geral reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente da sociedade, a requerimento da acionistas, devidamente motivado, em número não inferior a sete e representando, pelo menos, um quinto do capital social, afim de tomar conhecimento do que ocorrer em relação aos interesses da sociedade, não referentes à matéria, atos e contas já julgados e apreciados em assembléa geral ordinária.

Art. 10. Não fazendo o presidente essa convocação no prazo de oito dias, a contar da data da apresentação do aludido requerimento, poderão os próprios acionistas convocá-la pela imprensa, nas condições deste artigo e do anterior.

Art. 11. Nas assembléas gerais prevalecerá sempre o regimen da maioria de votos, contando-se um voto por ação, e competindo ao presidente os desempates, caso se verifiquem.

Art. 12. Não poderão votar nas assembléas gerais:

Os administradores, para aprovarem seus balanços, contas e inventários;

Os fiscais, os seus pareceres;

Os acionistas, para avaliação dos seus quinhões ou quaisquer vantagens estipuladas nos estatutos ou contrato social em seu benefício.

Art. 13. O acionista, que quizer tomar parte na assembléa geral, inscreverá o seu nome, por si, ou por procurador, no livro de presença, indicando o número de ações que possuir e depositando-as, pelo menos, três dias antes do dia da reunião da assembléa, sob pena de não tomar parte nas discussões e deliberações.

Art. 14. Os trabalhos da assembléa geral serão dirigidos pela mesa, formada por um presidente eleito, ou aclamado na ocasião e por um secretário escolhido por ele, limitando-se as discussões e deliberações exclusivamente ao objeto da convocação.

Art. 15. As deliberações da assembléa geral constarão de atas lavradas ou subscritas pelo secretário, em livro especial, devendo ser assinadas por todos os membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou representados, que o quizerem.

Art. 16. Se para deliberar sobre qualquer dos assuntos mencionados, carecer a assembléa geral esclarecimentos, poderá adiar a sessão e ordenar os exames e investigações que forem necessários.

Art. 17. A aprovação do balanço e contas, feita sem reserva, importa a ratificação dos atos e operações relativos, exceto no caso de erro, fraude e simulação, em que poderá ser anulada.

Art. 18. Ao presidente da assembléa geral compete, além da direção dos trabalhos, na forma do art. 15, a fiscalização e manutenção da ordem durante as sessões, empregando todos os meios suassórios, ao seu alcance, para esse fim.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A sociedade será gerida ou administrada por dois diretores, a saber: um presidente e outro gerente, podendo a primeira nomeação ser feita pelos acionistas fundadores; em caso contrário serão eleitos em assembléa geral pela maioria de votos.

Parágrafo único. O mandato dos administradores ou diretores durará cinco anos e continua até a eleição da diretoria futura, para a qual poderão ser reeleitos; mandato que só pode ser revogado em assembléa geral, para isso convocada, com o comparecimento de acionistas, representando, nunca menos, de dois terços do capital social.

Art. 20. Os membros da diretoria caucionarão, cada um, no prazo de trinta dias, cinco ações próprias ou de terceiros, para garantia dos atos de sua gestão, antes de entrarem em exercício.

Art. 21. O administrador ou diretor, que não prestar a caução na forma do artigo antecedente, entende-se que não aceitou o cargo.

Art. 22. Os membros da diretoria terão honorários fixos, estipulados anualmente pela assembléa geral.

Art. 23. Qualquer membro da diretoria pode ser substituído temporariamente por um dos fiscais efetivos, e definitivamente pelo acionista que fôr eleito pela assembléa geral, o qual servirá pelo tempo que restar para completar o mandato do substituído.

Art. 24. Os diretores ou administradores são responsáveis, perante a sociedade, pela negligência, culpa ou dolo, com que se houverem no desempenho do mandato.

Art. 25. A administração será exercida simultaneamente por ambos os diretores, que agirão de comum acordo, distribuindo entre si todas as atribuições inerentes à sociedade, do modo que julgarem mais conveniente, sendo necessária a assinatura de ambos os diretores, em todos os atos da sociedade, com relação a terceiros.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal compõe-se de tres membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela assembléa geral para cada ano social.

Parágrafo único. Ao Conselho Fiscal compete a função determinada em lei, sobre a fiscalização das sociedades anôimas, podendo qualquer de seus membros efetivos tomar parte na diretoria, de conformidade com o art. 23.

CAPÍTULO VII

DO ANO SOCIAL — BALANÇO E LUCROS

Art. 27. O ano social compreenderá o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro, devendo proceder-se, no fim de cada ano, a um balanço geral em todo o ativo e passivo da sociedade.

Parágrafo único. O balanço, depois de publicado será apresentado à assembléa geral ordinária do ano, acompanhado do relatório circunstanciado sobre o movimento encerrado.

Art. 28. Os lucros líquidos verificados serão assim aplicados: Uma porcentagem, a juízo da assembléa, para fundo de reserva; Uma porcentagem, a juízo da assembléa, para fundo de depreciação; O restante, em dividendo aos acionistas.

Art. 29. Consideram-se lucros líquidos os rendimentos e ganhos da sociedade, depois de deduzidos todas as despesas, prejuízos, juros de dívida e depreciações do ano.

Art. 30. Os dividendos não procurados dentro do ano social, consideram-se renunciados em favor da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelo decreto número quatrocentos e trinta e quatro (434) de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um.

Art. 32. A primeira diretoria será constituída pelos senhores Dr. Mair Pena, como, presidente e João Pinto de Abreu, como gerente.

Art. 33. O primeiro Conselho Fiscal será composto dos acionistas José J. Schmidt, Ivon Maia e Alfredo Meier, e serão suplentes Dr. João de Almeida Maia, Armando Moura Carijó e Paulo Moura Carijó.

Art. 34. Enquanto não se der o desenvolvimento agrícola e industrial da ou das propriedades, a juízo da assembléa, os honorários do diretor-presidente serão gratis, e do diretor-gerente de 200\$000 (duzentos mil réis) mensais.

Art. 35. A sociedade começará a funcionar logo após o registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e publicação de todos os atos precisos, bem como estatutos no "Diário Oficial".

Dr. Mair Pena, duas ações, dois contos de réis; Mauro Pena (menor), oito ações, oito contos de réis; Célio Pena (menor), oito ações, oito contos de réis; Stanlei Pena (menor), oito ações, oito contos de réis; Paulo Pena (menor), oito ações, oito contos de réis; Luiz Antônio Pena (menor), oito ações, oito contos de réis; José J. Schmidt, dez ações, dez contos de réis; Ivon Maia, dez ações, dez contos de réis; Yara M. Delfim, dez ações, dez contos de réis; Semiramis Delfim, dez ações, dez contos de réis; Alfredo Meier, duas ações, dois contos de réis; João Pinto de Abreu, dez ações, dez contos de réis; Armando Moura Carijó, duas ações, dois contos de réis; Paulo Moura Carijó, duas ações, dois contos de réis; Dr. João de Almeida Maia, duas ações, dois contos de réis. Total: cem ações, cem contos de réis.

Rio de Janeiro, tres de junho de mil novecentos e trinta e oito. — Mair Pena por si e por seus filhos menores Mauro Pena, Célio Pena, Paulo Pena, Stanlei Pena, Luiz Antônio Pena. — José J. Schmidt. — Ivon Maia. — Yara M. Delfim. — Semiramis Maia Delfim. — Alfredo Meier. — João Pinto de Abreu. — Armando Moura Carijó. — Paulo Moura Carijó. — Dr. João de Almeida Maia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1ª Seção — Rio de Janeiro, D. F.

Certidão. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor geral no requerimento de "Fazenda Graúna S. A." em 18 de julho de 1938, Certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.878, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral de constituição realizada em 3 de junho de 1938, que aprovou os estatutos com a constituição da diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, e demais atos de sua constituição; b) estatutos transcritos na referida ata; c) lista dos subscritores do capital; d) recibo do depósito feito no Banco Regional da décima parte do capital; e) recibo do pagamento feito na Recebedoria do Distrito Federal do selo pro-

porcional ao capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira seção. Eu, Luis Valtter Barbosa, escriptorário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1938. Luis Valtter Barbosa. — Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção. Reconheço firma Mário Soares Pinto. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. Em testemunho de verdade, Antônio de Alvarenga Freire. Selado com 60\$000 (sessenta mil réis) em estampilhas federais e mais um selo do educação. Um selo do Imposto de Expediente de 2\$000 (dois mil réis). Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e o carimbo do tabelião Djalma da Fonseca Herma.

(C. 6.111 — 15-8-38 — 297\$860.)

J. J. MARINHO & COMP.

Seção Bancária — Rua São Pedro n. 237

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1938

J. J. Marinho & Comp	50:000\$000	
Capital		50:000\$000
Caixa	21:876\$500	
Contas correntes		101:779\$900
Letras de conta alheia	31:910\$300	
Credores por letras em cobrança		31:910\$300
Letras descontadas	79:007\$700	
Títulos de nossa propriedade	2:395\$000	
Depósitos em bancos	3:760\$200	
Diversas contas		5:259\$500
	191:949\$700	191:949\$700

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — J. J. Marinho & Companhia. — Ramiro Perceira Villaga, contador.

(C 6.113 — 15-8-938 — 40\$800)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA ENCERRADO EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo

Depósito no Tesouro	100:000\$000	
Contas correntes	17:629:277\$630	
Correspondentes no estrangeiro	21:342\$300	
Letras a receber	621:871\$950	
Títulos em cobrança	86:365\$000	
Títulos descontados	9.214:793\$500	
Títulos caucionados	16:558\$500	
Títulos e ações	3.754:892\$590	
Hipotecas	6.561:600\$000	
Cargos e penhores	4.702:829\$200	
Títulos depositados	8:350\$000	
Diversas contas	51:642\$200	
Caixa:		
Em cofre	695:561\$000	
Banco do Brasil	500:308\$400	
Outros bancos	231:495\$030	1.427:364\$430
		44.196:887\$300

Passivo

Capital	500:000\$000	
Reservas:		
Reserva São Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Contas correntes		9.976:904\$500
Correspondentes no estrangeiro		255:351\$300
Depósitos em c/ cobrança		25:581\$500
Depositantes em c/c:		
À ordem	3.281:808\$600	
A prazo fixo	2.400:000\$000	5.681:808\$600
Garantias diversas		11.351:549\$200
Contas diversas		91:000\$000
Depositantes de títulos		8:350\$000
Diversas contas		310:508\$300
S. A. Martinelli		18.095:827\$900
		44.196:887\$300

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(C 6.117 — 15-8-938 — 91\$000)

"COMPANHIA PREDIAL GUANABARA" S. A.

Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabelião do Quinto Ofício de Notas, desta capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que revendo o livro de notas deste cartório, sob o número 662, nele, a folhas n. 9, série B, número 8.685, se acha lavrada uma escritura, que ora me é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte:

Escritura de constituição da sociedade anônima Companhia Predial Guanabara, que entre si fazem José Maria Fernandes e outros

Saibam quantos esta virem que no ano de 1938, aos 22 dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabelião do Quinto Ofício de Notas, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados José Maria Fernandes, brasileiro, casado, proprietário; D. Ester Nobre Fernandes, brasileira, proprietária; D. Nair Nobre Fernandes, brasileira, desquitada, proprietária; D. Nadir Fernandes Nogueira, casada sob o regime de separação de bens com Júlio da Costa Nogueira e por ele assistida, brasileira, proprietária; D. Maria Aranha Pereira Fernandes, brasileira, viúva, proprietária; D. Altair Nobre Fernandes, brasileira, solteira, maior, proprietária; D. Alair Nobre Fernandes, brasileira, solteira, maior, proprietária; Gumercindo Nobre Fernandes, brasileiro, casado, proprietário, e Enéas Nobre Fernandes, brasileiro, solteiro, maior, proprietário; todos residentes nesta cidade, reconhecidos como os próprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas e estas de mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E, na presença dessas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que resolveram, de comum acordo, constituir sob a denominação de Companhia Predial Guanabara, uma sociedade anônima, com sede nesta capital, destinada à administração de imóveis nesta capital e nos Estados da União, sejam próprios, sejam de terceiros, bem como à compra e venda de bens imóveis e ao loteamento e beneficiamento de terrenos; que para esse fim, eles outorgantes e outorgados, subscreveram em dinheiro quinhentos (500) ações de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, formando o capital de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), que julgam necessário no momento para as operações que a sociedade tem em vista, concorrendo todos para a sua integralização, da forma seguinte: O outorgante-outorgado José Maria Fernandes, 190 ações no valor de 190:000\$000; a outorgante-outorgada D. Ester Nobre Fernandes, 150 ações no valor de 150:000\$000; a outorgante-outorgada D. Nair Nobre Fernandes, 15 ações no valor de 15:000\$000; a outorgante-outorgada D. Nadir Fernandes Nogueira, 15 ações no valor de 15:000\$000; a outorgante-outorgada D. Maria Aranha Pereira Fernandes, 15 ações no valor de 15:000\$000; a outorgante-outorgada Altair Nobre Fernandes, 15 ações no valor de 15:000\$000; a outorgante-outorgada D. Alair Nobre Fernandes, 15 ações no valor de 15:000\$000; o outorgante-outorgado Gumercindo Nobre Fernandes, 40 ações no valor de 40:000\$ e o outorgante-outorgado Enéas Nobre Fernandes, 45 ações no valor de 45:000\$; que a sociedade que ora se constitui será regida pelos estatutos que passam a ser transcritos: Estatutos — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Artigo primeiro. Nesta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, fica constituída sob a denominação "Companhia Predial Guanabara", uma sociedade anônima, com sede e foro exclusivo nesta cidade, a qual se regerá pelos seguintes estatutos: Artigo segundo. A sociedade tem por fim e objeto, nesta capital e nos Estados da União a administração de imóveis, pertencentes à sociedade ou a terceiros, à compra e venda de bens imóveis; ao loteamento e beneficiamento de terrenos, não compreendendo financiamento. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade será de trinta (30) anos. Capítulo II — Do capital social e dos acionistas — Artigo quarto. O capital da sociedade será de quinhentos contos de réis (réis 500:000\$000) divididos em quinhentas (500) ações nominativas de um conto de réis (1:000\$000) cada uma. Artigo quinto. Cada ação dará direito a um (1) voto. O acionista terá direito de se fazer representar nas assembleias gerais por procurador com poderes especiais, mas, deverá depositar a procuração na sede social até oito (8) dias antes do dia designado para a reunião. Parágrafo I. Poderá deliberar e votar nas assembleias gerais os pais pelos filhos menores, os inventariantes, tutores ou curadores, pelos espólios, tutelados ou curatelados; os maridos pelas ações do casal ou pelas dotais; os diretores ou administradores pelas sociedades comerciais, civis ou industriais ou outras pessoas jurídicas em nome destas entidades. Parágrafo II. Não podem ser procuradores de acionistas, para as representações em assembleias gerais, os membros da administração da sociedade. Capítulo III — Da administração — Artigo sexto. A sociedade será administrada por um presidente e um diretor eleitos por dois anos, e podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Artigo sétimo. Compete ao presidente: a) gerir os negócios sociais; b) contrair obrigações em nome da sociedade e assinar todos os documentos, títulos, cheques e correspondência da mesma sociedade; c) representar-la judicial e extra-judicialmente; d) receber quaisquer quantias pertencentes ou destinadas à sociedade; e) convocar as assembleias gerais anuais e as extraordinárias, quando solicitadas pela metade e mais uma do total das ações do capital social. Artigo oitavo. Compete ao diretor: a) exercer e fiscalizar o serviço de contabilidade da sociedade; b) dirigir o expediente da secretaria; c) substituir o presidente em seu impedimento. Artigo nono. Compete conjuntamente ao presidente e ao diretor: transgirem, renunciarem direitos, hipotecarem e empenharem bens da sociedade. Artigo décimo. O presidente, em impedimentos ocasionais e temporá-

rios, será substituído pelo diretor: a) no caso de vagar o cargo do presidente antes de findar o seu mandato, por morte ou por renúncia ou assumirá o diretor, que convocará no prazo de trinta dias uma assembleia extraordinária afim de ser preenchido o cargo vago pelo tempo que faltar; b) sempre que o diretor assumir o cargo de presidente, mesmo interinamente, será substituído pelo presidente do conselho fiscal e, no impedimento deste, por um dos demais membros; c) em caso de falecimento ou renúncia do diretor, observar-se-á o disposto no parágrafo antecedente, ocupando o cargo o maior acionista da sociedade, excluídos os que já desempenhem cargos na administração. Artigo décimo primeiro. O presidente cautionará sua gestão com cinquenta ações e o diretor com vinte ações. Artigo décimo segundo. O presidente, o diretor e os membros do conselho fiscal, terão os seus vencimentos fixados em assembleias gerais ordinárias pelo período em que durar o mandato. Parágrafo único. Poderão ainda ser atribuídas aos diretores, em assembleias gerais, outras vantagens ou retribuições, pela atividade e zelo desempenhados em interesse da sociedade. Capítulo IV — Do conselho fiscal — Artigo décimo terceiro. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos, salvo nos casos previstos no artigo 10 destes estatutos terão os seus vencimentos fixados pelas assembleias gerais ordinárias, e as suas funções serão as que determina o capítulo 5º do decreto n. 434, de 1891. Capítulo V — Das assembleias gerais — Artigo décimo quarto. As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As primeiras se realizarão em fevereiro de cada ano e as segundas sempre que houver conveniência. Artigo décimo quinto. A assembleia geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, pareceres do conselho fiscal e eleição dos diretores e membros do conselho fiscal. Artigo décimo sexto. As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nelas de assuntos estranhos aos indicados em sua convocação. Parágrafo único. Essa convocação far-se-á nos casos previstos no artigo 7º, letra "E" destes estatutos. Artigo décimo sétimo. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, salvo para os seguintes atos, que não poderão ser havidos como resolvidos e aprovados, sem que reünam em seu favor uma maioria de dois terços do capital social: a) destituição do presidente ou do diretor; b) alteração de suas atribuições e vencimentos; c) reforma dos estatutos sociais. Capítulo VI — Dos lucros sociais. Artigo décimo oitavo. No fim de cada ano social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á o balanço para apuração dos lucros ou prejuízos verificados nesse período. a) em caso de haver lucros, dez por cento será levado a fundo de reserva, dez por cento a um fundo para aumento de capital, e oitenta por cento repartido pelos acionistas, em forma de dividendo; b) em caso de prejuízo esse será levado à conta do ano seguinte afim de em balanço desaparecer com os lucros provenientes do ano ou dos anos sucessivos, salvo quando a assembleia geral determinar que esse prejuízo seja coberto pelos fundos de reserva existentes na sociedade retirado de lucros como foi indicado no parágrafo antecedente. Artigo décimo nono. Vigorará quanto ao mais, em relação às sociedades anônimas, os dispositivos dos artigos 128 e 147 do decreto n. 434, de 1891. Capítulo VII — Disposições gerais — Artigo vigésimo. No caso de dissolução da Sociedade a maioria deliberará acerca do modo de ser procedida a liquidação. Artigo vigésimo primeiro. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela legislação reguladora das sociedades anônimas. Capítulo VIII — Disposições transitórias — Artigo vigésimo segundo. A sede provisória da Sociedade será à rua Sachet número 26, 2º andar. Artigo vigésimo terceiro. A Sociedade assume inteira responsabilidade de quaisquer atos ou despesas praticadas pelo incorporador e relativas à sua constituição e instalação. Artigo vigésimo quarto. O mandato da primeira Diretoria terminará a 31 de dezembro de 1940. — Rio de Janeiro, 16 de julho de 1938. José Maria Fernandes — Ester Nobre Fernandes — Nair Nobre Fernandes — Nadir Fernandes Nogueira — Júlio da Costa Nogueira — Maria Aranha Pereira Fernandes — Altair Nobre Fernandes — Alair Nobre Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes — Enéas Nobre Fernandes (firmas devidamente reconhecidas). Declaramos em seguida os outorgantes e reciprocamente outorgados que em cumprimento ao dispositivo do art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, fizeram recolher ao Banco Financeiro Novo Mundo, a importância correspondente a 10 % do capital, conforme o seguinte recibo: "Banco Financeiro Novo Mundo", Matriz Rio de Janeiro — Rua do Carmo números 65-67 — Caixa postal 919 — Tel. 23-5911 — Filial São Paulo — Rua Boa Vista ns. 57-61 — Caixa postal 2.980 — Telefone 2-5149 — End. tel. "Munibanco" — Rs. 50:000\$000 — Recebemos do Sr. José Maria Fernandes a quantia acima, de cinquenta contos de réis (50:000\$000) correspondente a 10 % do capital com que se constitui a Companhia Predial Guanabara S. A. de que o mesmo é incorporador, nos termos do art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. E por ser verdade, firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1938 — Banco Financeiro Novo Mundo (assinados) Ademir Leite Ribeiro e A. Castro — o referido recibo estava selado devidamente com 1\$200 — firmas devidamente reconhecidas. Que estando dessa forma satisfeitas todas as formalidades exigidas pelo citado decreto os contratantes dão por definitivamente constituída a sociedade anônima "Companhia Predial Guanabara" S. A., aguardando-se, apenas, o seu registro e subsequente publicação oficial e seu arquivamento para início de suas

operações sociais. Declararam por fim, os contratantes, que usando da faculdade que lhes confere a legislação em vigor, elegem desde já para o primeiro período da administração, até 31 de dezembro de 1940, a Diretoria e Conselho Fiscal seguintes: Presidente, José Maria Fernandes. Diretor, Enéas Nobre Fernandes. Conselho Fiscal: Antônio Rodrigues Lage — Dr. Olegário da Costa e Ademar Leite Ribeiro. Suplentes: Artur de Castro — Dr. João da Silveira Serpa e Antônio Martins Fernandes. E, por se acharem assim justos e contratados, do que dou fé, pediram-me que em minhas notas lhes lavrasse a presente escritura, cujo selo proporcional, na importância de 1:800\$000, foi recolhido à Recebedoria do Distrito Federal, pela verba seguinte: Verba n. 126 — Réis 1:800\$000. Pagou de selo um conto e oitocentos mil réis. Recebedoria do selo — M. Vasconcelos. O adjunto do tesoureiro: Belmonte — (selada com \$200 de Educação e Saúde). Lida aos contratantes em presença das testemunhas Randolfo Ferreira e Luciano Cerqueira Lima, por conforme estar a aceitaram e com estas assinam perante mim, tabelião. Eu, Mário Braga, escrevente juramentado a escrevi. E eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabelião a subscrevo. — José Maria Fernandes. — Esther Nobre Fernandes. — Nair Nobre Fernandes. — Nadyr Fernandes Nogueira. — Julio da Costa Nogueira. — Maria Aranha Pereira Fernandes. — Altair Nobre Fernandes. — Alair Nobre Fernandes. — Gumercindo Nobre Fernandes. — Enéas Nobre Fernandes. — Randolfo Ferreira. — Luciano de Cerqueira Lima. Nada mais constava e nem declarava em a dita escritura, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que estando em tudo conforme, a subscrevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos 22 dias do mês de julho de 1938. Datilografada por Ferreira. E eu, tabelião assino em público. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fausto Werneck.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

Certidão. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor geral no requerimento da Companhia Predial Guanabara, em 11 de agosto de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.921, os seguintes documentos: a) certidão da escritura pública de sua constituição, lavrada em 22 de julho de 1938, no cartório do 5º Ofício de Notas desta capital, contendo a transcrição dos estatutos, da lista dos subscritores do capital, recibo do depósito de 10 % do capital efetuado no Banco Financeiro Novo Mundo, da gnta com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal, e, da eleição da diretoria, Conselho Fiscal e suplentes; b) pública forma do título de naturalização do Senhor José Maria Fernandes. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira secção. Eu, Luis Valtter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — Luis Valtter Barbosa, escrivão da classe E. — Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. G.030 — 15-8-38 — 321\$300.)

"COMERCIAL METROPOLITANA, S. A." (*)

Certidão. L. 186, fls. 35. Dr. Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, serventuário do décimo sétimo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo, em o meu cartório, o livro de notas sob o número cento e oitenta e seis, nele á folhas trinta e cinco, se acha lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura de constituição da "Comercial Metropolitana, S. A.", que fazem Luiz Corrêa, Sílvia Ludolf, Rômulo Gomes Cardim, José Renault Durães Castanheira, Carlos Moinhos, Sérgio Bittencourt e Manuel Braga.

Saibam quantos esta virem que no ano de 1936, aos 2 de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim, tabelião, por me haver sido esta escritura distribuída hoje, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Luiz Corrêa, Sílvia Ludolf, Rômulo Gomes Cardim, José Renault Durães Castanheira, Carlos Moinhos, Sérgio Bittencourt e Manuel Braga, todos proprietários, domiciliados nesta cidade e conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que haviam resolvido fundar uma sociedade anônima, para cuja constituição eles, fundadores, subscreveram a importância de 500:000\$000, divididos em 1.000 ações ao portador, do valor nominal de 500\$000, cada uma, conforme a lista já assinada por todos os subscritores, capital que foi assim subscrito: — Luiz Corrêa, 925 ações, no valor de réis 476:000\$000; Sílvia Ludolf, vinte ações, no valor de réis 10:000\$000; Rômulo Gomes Cardim, duas ações, no valor de 1:000\$000; José Renault Durães Castanheira, duas ações no valor de 1:000\$000; Carlos Moinhos, duas ações, no valor de 1:000\$000; Sérgio Bittencourt, duas ações no valor de 1:000\$000 e Manuel Braga, vinte ações, no valor de réis 10:000\$000, e que estando assim subscrito e realizado todo o capital social, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, davam como dão, por constituída pela presente escritura, a referida sociedade, que terá sua sede nesta cidade, e que será regida pelos esta-

tutos que já estão assinados pelos subscritores todos o cuja transcrição é a seguinte: "Estatutos da Comercial Metropolitana, S. A." — Título I — Denominação, fim, sede e duração da sociedade: Artigo 1º — Sob a denominação de "Comercial Metropolitana, S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, tendo sua sede e foro jurídico, na Capital Federal. Artigo 2º A sociedade tem por objeto o comércio de importação e exportação em geral, exceto de substâncias alimentares, podendo também operar na exploração de qualquer indústria. Artigo 3º O prazo da duração da sociedade será de cinco anos, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral. Título II — Do capital social. Artigo 4º O capital social é de 500:000\$000, dividido em 1.000 ações de 500\$000, cada uma, todas integralizadas e ao portador. No caso do aumento de capital, os possuidores de ações na ocasião terão preferência para a subscrição do aumento na mesma proporção das ações que possuírem. Artigo 5º A sociedade poderá contrair empréstimos dentro do paiz ou no estrangeiro por meio de emissão de obrigações preferenciais (debentures), observadas todas as prescrições da lei. Título III — Da administração. Artigo 6º A sociedade será administrada por dois diretores. § 1º — O mandato de cada diretoria será de dois anos; § 2º Cada diretor caucionará a responsabilidade de sua gestão com cinco ações; caução essa que só poderá ser levantada depois de terminado o mandato e aprovadas as contas. Artigo 7º Compete á diretoria; 1) Dirigir, gerir, administrar, assumir responsabilidade, propor e aceitar acordos, transigir, comprar ou vender, celebrar contratos de qualquer natureza, demandar e ser demandada, sem limitação de poderes, nos quais se consideram compreendidos o de constituir mandatários no foro ou fora dele. 2) Organizar livremente o escritório da sociedade, seu regimento interno e regulamento necessário. 3) Nomear e demitir todos os empregados da sociedade e marcar-lhes os respectivos ordenados. 4) Convocar as assembléias gerais nas ocasiões necessárias e todas as vezes que seja requerida por acionistas que representem pelo menos um quinto do capital social. 5) Convocar a reunião do Conselho Fiscal, quando julgar necessário. 6) Apresentar anualmente á assembléia geral o relatório do andamento da sociedade e do seu estado financeiro. 7) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. 8) As resoluções da diretoria, quando dependerem de acordo entre os diretores, constarão de atas lavradas em livro especial. Artigo 9º Ambos os diretores terão os mesmos direitos, podendo agir isoladamente em todos os casos, assinando cheques, aceitando ou endossando títulos concernentes aos negócios da sociedade, assinando despachos da alfândega e praticando enfim todos os atos necessários ao andamento regular dos mesmos negócios. Artigo 10. A remuneração da diretoria será determinada em assembléia geral, além das gratificações a que se refere o artigo 16. Artigo 11. Ao Conselho Fiscal, que será composto de tres membros efetivos e tres suplentes, todos não remunerados eleitos pela assembléia geral ordinária, compete: a) dar parecer sobre todos os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e contas da diretoria; b) examinar os livros, verificar o estado da escrita, exigir informações da diretoria e denunciar á assembléia geral quaisquer irregularidades, propondo o que for a bem dos interesses da sociedade; c) reunir-se quando for convocado, sendo dessas reuniões lavradas as respectivas atas em livros especiais. Artigo 12. No caso de vaga no Conselho Fiscal, a diretoria convocará o suplente respectivo, na ordem da votação. Título IV — Da assembléia geral: Artigo 13. A assembléia geral será aberta por um dos diretores, por acordo entre os dois, o qual guiará os trabalhos preparativos até proceder-se a eleição ou aclamação do presidente respectivo, competindo a este a nomeação dos secretários para constituir a mesa. Artigo 14. A assembléia geral ordinária terá lugar uma vez por ano, no decorrer do mês de março, e as extraordinárias quando forem convocadas, considerando-se constituídas logo que esteja representada a quarta parte do capital social. Se, porém, se tratar de aumento ou redução do capital, destituição da diretoria ou do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros ou de promover a sua responsabilidade é preciso que estejam representados pelo menos dois terços das ações emitidas para poder validamente funcionar. Artigo 15. As convocações serão feitas pelo "Diário Oficial" com quinze dias de antecedência para as assembléias gerais ordinárias e oito dias para as extraordinárias. § 1º Se no dia aprasado não comparecer número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para daí a cinco dias, e se ainda não houver número, convocar-se-á outra para daí a tres dias e nela deliberar-se-á seja qual for o número de ações representadas. § 2º Se porém, se houver de tratar de algum dos assuntos a que se refere a segunda parte do art. 14, far-se-á a terceira convocação com a declaração de que a assembléia deliberará com qualquer que seja a soma do capital representado. Artigo 16. Nas assembléias gerais ordinárias serão apresentados, discutidos e votados, o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, gratificação a ser distribuída á diretoria quando o balanço apresente lucros que a justifiquem seguindo-se a eleição de nova diretoria e Conselho Fiscal, no caso de terem concluído o seu mandato; tratar-se-á ainda de todos os assuntos que possam interessar á sociedade com exceção dos artigos constantes da 2ª parte do art. 14 e que só serão tratados em convocação extraordinária. Nas reuniões extraordinárias, tratar-se-ão somente do objeto e fim para que tenham sido convocadas. Art. 17. Na eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e nos casos especiais de que trata a segunda parte do artigo 14 destes estatutos, as resoluções das assembléias gerais serão tomadas por maioria de votos, na ordem de um voto por ação. Nos demais casos, a votação será tomada pela

maioria dos acionistas, se com isto estiverem de acordo todos os acionistas, presentes. Artigo 18. As deliberações das assembleias gerais, regularmente convocadas e legitimamente constituídas, sendo tomadas dentro da órbita destes estatutos e da lei, obrigam em todos os efeitos os acionistas ausentes e dissidentes. Artigo 19. Compete à assembleia geral: a) eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e os suplentes nas épocas determinadas nestes estatutos, todos os quais poderão ser estranhos à sociedade; b) aprovar ou reprová-los as contas que foram apresentadas pela diretoria e bem assim os respectivos pareceres do Conselho Fiscal; c) aumentar ou reduzir o capital da sociedade; d) destituir a diretoria ou qualquer de seus membros antes de terminado o mandato, se houver para isso motivos ponderosos; e) resolver acerca de todos os negócios que não estiverem expressamente cometidos à diretoria; f) marcar os honorários da diretoria, bem como as suas gratificações; g) determinar a aplicação dos lucros líquidos verificados no balanço. Título V — Dos dividendos — Artigo 20. A sociedade encerrará os balanços em 31 de dezembro de cada ano. A aplicação dos lucros líquidos será determinada pela assembleia geral, conforme a letra g) do artigo 19. Artigo 21. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela lei vigente. Artigo 22. Os acionistas abaixo assinados, obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento destes estatutos e elegem o fóro desta Capital para demandarem e serem demandados em todas as questões que se possam suscitarem entre eles e a sociedade, resultantes dos direitos e obrigações decorrentes destes estatutos. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1936. — Luiz Corrêa. — Sylvio Ludolf. — Romulo Gomes Cardim. — José Renault Durães Castanheira. — Carlos Moinhos. — Sergio Bittencourt. — Manoel Braga. Por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados foi feita esta, na presença das mesmas testemunhas, que nomeiam a seguinte diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes: Diretores: Sylvio Ludolf e Manoel Braga, do comércio, residentes, respectivamente, à rua Desembargador Izidro n. 36 e rua das Laranjeiras número 531; para membros do Conselho Fiscal: José Renault Durães Castanheira, residente à rua Pires Ferreira, n. 85; Romulo Gomes Cardim, comerciante, residente à rua Otávio Correia n. 27, e Carlos Moinhos, do comércio, residente à rua das Laranjeiras n. 529; suplentes do Conselho Fiscal: Luiz Corrêa, comerciante, residente à rua Pires Ferreira n. 75; Sergio Bittencourt, do comércio, residente à rua Leões Junior n. 74 e João Manuel da Costa Junior, do comércio, residente à rua Barão de Mesquita, n. 35. Pelo outorgante e reciprocamente outorgado, Sylvio Ludolf, foi dito que já recebeu de todos os acionistas as quotas com que cada um concorreu para o capital social e que a sede da sociedade atualmente é à rua dos Ourives, 41, nesta cidade, e bem assim o depósito de dez por cento do capital social foi feito no Banco Alemão Transatlântico, mediante o recibo do teor seguinte: "Recebemos do Sr. Sylvio Ludolf a importância de 50.000\$000 (cincoenta contos de réis), correspondente a dez por cento do capital da Comercial Metropolitana, S. A., ora em formação, afim de serem cumpridas as disposições legais referentes à constituição da mesma sociedade. Para clareza firmamos o presente em duplicata, para um só efeito. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1936. Banco Alemão Transatlântico, p. p. E. Becker. — Th. Eves. (Selado com 150\$000 federal e \$200 de Educação e Saúde). E por estarem de pleno acordo com o acima estipulado, aceitaram o presente como está feito. Vaga de sêlo federal 1:500\$000, de Riqueza Móvel 1:600\$000 e de Educação e Saúde \$200. — Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em três notas por meu ajudante Ruben Nolden Pinto, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e as testemunhas Dr. Heitor Luz e Noé de Oliveira. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subcrevo. — Luiz Corrêa. — Sylvio Ludolf. — Romulo Gomes Cardim. — Carlos Moinhos. — Manoel Braga. — Sergio Bittencourt. — José Renault Durães Castanheira. — Heitor Luz. — Noé de Oliveira. — (Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 1:500\$000, sêlos de Riqueza Móvel no valor de 1:600\$000 e um sêlo de Educação e Saúde no de \$200). — Nada mais se continha na escritura bem e fielmente transcrita nesta certidão, que conferi e chei certa com o original, de tudo dou fé, subcrevo e assino, em meu cartório, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de janeiro de 1936. Eu, Joaquim Gusmão Junior, escrevente juramentado a subcrevo e assino em digo assino, *Joaquim Gusmão Junior*. N. 12.192 — Ao lado estavam as armas da República Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio). Certidão. Certifico que, por despacho do Sr. diretor geral, de 8 do corrente, foi arquivado nesta repartição, sob número 12.192, o seguinte documento referente à Comercial Metropolitana S. A., a saber: escritura de constituição lavrada no cartório do 17.º Ofício de Notas, em 2 de janeiro corrente, em que foram transcritos: estatutos, lista dos subscritores, recibo do depósito de 10 %, feito no Banco Alemão Transatlântico, pagamento de sêlo federal e Riqueza Móvel. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2.º oficial da 1.ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2.º oficial. (Estavam coladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 600\$000 e um sêlo de Educação e Saúde de \$200 réis). Visto. Gustavo Adolpho Bailly, diretor da Secção do Comércio (Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). Visto, Gustavo Adolpho Bailly, diretor da Secção do Comércio. (C — 6.115 — 15-8-38 — 314\$200).

(*) Repetição da publicação feita no "Diário Oficial", de 11 de janeiro de 1936 às páginas 932 e 933.

SOCIEDADES CIVIS

CLUBE GINASTICO DO INSTITUTO ROSCIO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital sua sede e fóro, em 14 de junho de 1938, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não dependendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins organizar reuniões sociais, promover conferências e solenidades cívicas, formação de teatros, passeios turísticos e cívicos, ginástica e jogos e instrução militar. É administrado por uma diretoria composta de: presidente (que o representa em juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro e procurador. No caso de dissolução do clube, que só poderá se dar por deliberação expressa da assembleia geral, para esse fim especialmente convocada com a presença mínima de 3/4 dos sócios quites, ou quando o número dos sócios for inferior a 10, o seu patrimônio reverterá em benefício de uma instituição a critério da assembleia. Os presentes estatutos entram em vigor logo que aprovados pelas autoridades competentes e só poderão ser reformados depois de dois anos, por uma assembleia geral especialmente convocada, estando presentes, pelo menos, 2/3 dos sócios quites, só vigorando as alterações depois de aprovadas pelas mesmas autoridades. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C 6.119 — 15-8-938 — 28\$600)

ANUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Nos dias 16, 17 e 18 de agosto do corrente ano, pagar-se-á, no escritório desta companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2 (Edifício Odeon), no 11, andar, sala 1.101, das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 45.º dividendo, relativo ao primeiro semestre de 1938, à razão de 5\$000 (cinco mil réis) por ação.

No dia 16, o pagamento será feito aos bancos e nos dias 17 e 18, aos demais portadores de ações. Depois destas datas os pagamentos só serão feitos no décimo dia útil de cada mês. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 5.776 — 6-8-938 — 71\$400 — 5 vezes)

A quem interessar

Luiz José Antunes, embora certo de que nada deve a quem quer que seja, vem, afim de evitar dúvidas futuras, convidar a quem se julgar seu credor, procurá-lo em sua residência, à avenida Beiramar n. 223, apartamento n. 21, do Edifício Iguassú, em qualquer dia útil, das 12 às 17 horas, dentro do prazo de 15 dias, desta data, prontificando-se pagar qualquer título legal, que lhe seja apresentado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — Por procuração, Nair Moreira Antunes.

Reconheço a firma Nair Moreira Antunes.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Victor de Faria, tabelião.

(C 5.863 — 10-8-1938 — 30\$600 — 2 vezes)

Civilização Brasileira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Civilização Brasileira S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 162, afim de resolverem sobre a abertura de filiais, bem como para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para a revisão e alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 5.885 — 12-8-1938 — 30\$800 — 2 vezes)

Companhia Comercial e Marítima

De acordo com o art. 18 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede desta companhia, à rua Beneditinos ns. 1/7, loja, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, como também para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o novo exercício.

De acordo com o art. 8º dos estatutos, só poderão votar nessa assembléa os senhores acionistas que depositarem as suas ações com 15 dias de antecedência na caixa da companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data e até o dia 30 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — A diretoria.

N. 5.942 — 13-8-1938 — 40\$800 — 2 vezes

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 1 de setembro próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua da Candelária n. 24, afim de discutirem e de deliberarem a respeito de uma proposta da diretoria de alteração dos estatutos sociais, e, como na mesma se envolva modificação do quadro administrativo, sendo aprovada, procedam mais às eleições consequentes.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 6.108 — 11-8-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Havendo mais de 30 associados, baseados no art. 19, letra c, dos estatutos, requerido um plebiscito urgente no sentido de ser apurada a opinião da classe, livremente e em voto secreto, para o efeito de ser ou não a U. D. A. filiada à Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, convoco os senhores associados, de acordo com o art. 58, letra e, a reunirem-se em assembléa geral extraordinária, no dia 17 do corrente mês, às 11 horas, afim de se manifestarem sobre o assunto, pela forma requerida, para o que será instalada uma urna no edifício da Alfândega e outra na sede da União, das 11 às 16 horas daquele dia, sendo obrigatória a exibição da carteira profissional, como determina o art. 15, letra f, dos estatutos, devendo começar a apuração às 17 horas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — Octacílio Miranda, presidente.

(C 5.925 — 12-8-1938 — 64\$300 — 3 vezes)

Sindicato Brasileiro de Advogados

Ficam convidados os senhores sindicalizados para a assembléa geral, de 17 de agosto do corrente ano, na sede sindical, às 18 horas, onde se procederão as eleições para os cargos da administração e comissões para o novo biênio. — O secretário geral, Moacyr Carqueja.

(C 5.829 — 5-8-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Sindicato Brasileiro de Advogados

Ficam convidados os senhores sindicalizados para a assembléa geral que, em 2ª convocação, se realizará no dia 17 de agosto do corrente ano, às 18 horas, na sede, à rua da Quitanda n. 96, 1º andar, para deliberar-se sobre a criação da Caixa de Auxílios Funerais. — O secretário geral, Moacyr Carqueja.

(C 5.830 — 5-8-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Laboratórios Suarry do Brasil S. A.

Comunica-se aos acionistas e interessados que se encontram à respectiva disposição, os documentos a que se refere o art. 147 da lei de sociedades anônimas, podendo ser examinados, diariamente, na sede social, sita à rua do Ouvidor n. 181, 3º andar, sala 307. — A diretoria.

(C 5.930 — 12-8-1938 — 27\$500 — 3 vezes)

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, convida os comissários e conferentes de cargas abaixo relacionados, ora desembarcados e sem função na empresa, a comparecerem à sede desta empresa, à rua do Rosário ns. 2 a 22, afim de regularizarem sua situação:

Comissários: Antônio Corrêa da Silva, Armando Garcia Caldas, Cesar Joaquim Vitória, Domingos de Barros Braga, João Luiz da Silva, João Ribeiro, José Fernandes Gonçalves, José Francisco de Almeida, Leandro Alves Fernandes, Manuel Dias Barreiros, Manuel Santos Oliveira e Vítor Barrocas.

Conferentes: Agenor Amorim de Medeiros, Armando Sámico, Arsênio Marques Pereira, Augusto Nunes Gonçalves, Damiano Fernandes Filho, Domingos Ferreira da Silva Filho, Durval Alves de Oliveira, Eugênio de Avelar Medeiros Júnior, Fernando Bailly, Francisco Lourenço Marinho Júnior, Henrique Fortes Fernandes, Jacinto David Benoliel, Jonas Trindade da Silveira Terra, José Braz da Cunha, José Maria Baéna Camisão, Manuel Fernandes Cal, Natanael Medeiros Pereira, Osvaldo Teixeira Novais Filho, Pedro Marcadante Júnior e Raimundo Moura Lima.

Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional). — H. da Graça Aranha, vice-almirante, diretor.

(C 5.924 — 12-8-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Laboratórios Suarry do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas da sociedade supra para reunirem-se em assembléa geral ordinária, no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, sita à rua do Ouvidor n. 181, 3º andar, sala 307, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) apreciação do balanço e contas do exercício findo em 30 de abril de 1938;

b) apreciação do parecer do conselho fiscal sobre as contas supra;

c) apreciação do relatório da diretoria sobre o exercício findo em 30 de abril de 1938;

d) eleição dos membros titulares e suplentes da diretoria;

e) eleição do conselho fiscal para o exercício de 1938-1939.

f) interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 5.931 — 12-8-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa aos interessados herdeiros do falecido comissário Miguel Nicoláo da Silva e dos falecidos conferentes de cargas Benjamin Duarte Bentes, Djalma de Melo Rasteiro, Severino Cajueiro Costa e Sinfrônio Olímpio Cavalcanti Lins, que se encontram caucionadas na tesouraria desta empresa, em nome de cada um daqueles ex-empregados, três apólices da dívida pública, do valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, cujo levantamento pode ser requerido pelos interessados, feita a prova de sua qualidade de herdeiros.

Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional). — H. da Graça Aranha, vice-almirante, diretor.

(C 5.923 — 12-8-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Hotel Miatã S. A.

De conformidade com os arts. 9º, 18 e 20, dos estatutos desta sociedade, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, desta sociedade, à rua Copacabana n. 202, às 16 horas do dia 20 do corrente mês de agosto, para deliberarem sobre o seguinte:

Substituição de cargo da atual diretoria e conselho fiscal, eleição para os novos cargos, diversos assuntos de interesse social, exame da situação econômica e autorização para operações de crédito, inclusive empréstimo hipotecário com a Caixa Econômica, para conclusão de obras e reforma na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 6.034 — 15-8-1938 — 18\$400)

Companhia Imobiliária Administrativa, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 15 de setembro, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26 (sobre-loja), para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço levantado em 31 de dezembro de 1937, contas e atos da diretoria, até a mesma data, e o parecer do conselho fiscal e bem assim para procederem à eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1931, acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 6.118 — 5-8-1938 — 36\$700 — 2 vezes)

S. A. Industrial Santa Isabel**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 15 de setembro próximo, na sede social, à rua do Ouvidor n. 71, fundos, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a prestação de contas da diretoria, relatório e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1938, eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício próximo.

Ficam desde já à disposição dos mesmos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 6.031 — 15-8-1938 — 17\$300)

S. A. Nacional de Transportes Aéreos

A diretoria da S. A. Nacional de Transportes Aéreos — SANTA — convoca, pelo presente, os senhores acionistas, nos termos do art. 131 da lei das sociedades anônimas, para uma terceira assembleia, no dia 27 de agosto corrente, às 17 horas, em sua sede, à rua da Quitanda n. 20, 3º andar, sala 301, que deverá resolver sobre a reforma dos estatutos e outros assuntos de relevante interesse social, que foram objeto da primeira e segunda convocação.

Além do presente anúncio, os senhores acionistas serão convocados por cartas registradas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — Americo Jambeiro, diretor-presidente.

(C 6.032 — 15-8-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia de Niquel do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede social, à rua Rodrigo Silva n. 34-A, 1º andar, nesta Capital, no dia 20 do corrente, às 17 horas, para autorizarem a diretoria a contrair um empréstimo até mil contos de réis, com as garantias que forem exigidas, inclusive hipotecárias.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — Arthur Cumplido de Sant'Anna, diretor-presidente.

(C 6.033 — 15-8-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Rodrigues & Comp.**("JORNAL DO COMÉRCIO")**

Para os fins declarados no art. 3º dos estatutos sociais, a sócia solidária-gerente, convida os senhores acionistas para a reunião da assembleia geral ordinária, convocada para o dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, sobre-loja.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — Dora Rodrigues Pacheco.

(C 6.116 — 15-8-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 189

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDAOS

ACORDÃO N. 2.060

Processo 21.157-36 — termo 46.540.

Recurso n. 1.951.

Recorrente — R. B. Semler, Inc.

Recorrido — D. N. P. I.

Marca — Kreml

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente R. B. Semler, Inc. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho denegatório do registro.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*, com declaração de voto. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de confusão entre a marca 47.762 de nome Kreml, anexa, já registrada para produtos de perfumaria (classe 48), e a marca objeto deste pedido, denominada Kreml, destinada a produtos da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Declaração de voto do conselheiro Francisco Antônio Coelho

Subscribo o parecer do Dr. auditor propondo a confirmação do despacho recorrido.

Conforme se vê da informação do arquivo o titular da marca internacional Kreml desistiu de sua proteção no Brasil. Destarte, as alegações da firma recorrente com relação a essa mesma não podem prevalecer e nada aconselha que, por um novo registro, seja admitida a coexistência de sinais distintivos colidentes.

Rio, 26 de julho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*.

ACORDÃO N. 2.061

Processo 24.305-35 — termo 40.708.

Recurso — 2.030.

Recorrente — Frederico Pinho.

Recorrido — D. N. P. I.

Marca — A Rua

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Frederico Pinho e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 31/34.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido, com declaração de voto. — *João Maria de Lacerda*, com declaração de voto. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Declaração de voto do conselheiro João Maria de Lacerda

O nosso Código Civil, em seu art. 532, n. 11, combinado com o art. 856, n. III do mesmo Código, ao cogitar "da propriedade imóvel", declarou que serão transcritos nos Registros de Imóveis "a arrematação e as adjudicações em hasta pública".

A aplicação do mesmo Código, em 1917, salienta Filadelfo de Azevedo (Registros Públicos pág. 7):

"poz em evidência a necessidade de sistematizar-se a matéria relativa aos registros públicos, até então esparsa e contraditória. Atendendo a esse reclamo, expediu o Poder Executivo, desde logo, um regulamento provisório, que, suprimindo a falta de providências oriundas do poder competente, evitou ficassem desamparadas tantas disposições salutaras sobre o assunto, constantes do Código. Esse ato tomou o n. 12.343 de 3 de janeiro de 1917 e, a despeito do seu caráter provisório, regulou, mais ou menos satisfatoriamente, o assunto durante 7 anos".

Veio, depois, o decreto 4.827 de 7 de fevereiro de 1924, que reorganizou todos os registros públicos, tendo sido o mesmo regulamentado pelo decreto 18.542, de 24 de dezembro de 1928.

O art. 5º n. VI do citado decreto 4.827, fazendo expressa referência ao art. 532 n. III do Código Civil, que cogitou da propriedade imóvel, determina que no registro de imóveis far-se-á a transcrição da arrematação e adjudicação (registros públicos, pág. 110) disposição essa que foi reproduzida no art. 173 do regulamento expedido, (decreto 18.542, de 24 de dezembro de 1928) no capítulo que cogita do registro de imóveis.

Comentando esses dispositivos legais, mostra ainda Filadelfo de Azevedo (obra citada, pág. 110):

"O Código alargou os casos de transcrição, de modo a fornecer pelo registro, tanto quanto possível, os dados completos sobre a situação dos imóveis; assim, estendeu-o aos atos judiciais, arrematações e adjudicações, excluídos no regime anterior, ante a sua publicidade, julgada então suficiente. Já Lafaiete apontava, porém, a insuficiente publicidade desses atos (cp. cit. § 50 art. 4); Clovis explica que ela é momentânea pois a hasta pública passa aos olhos de todos, mas o direito real exige uma publicidade permanente, de modo que os interessados possam, a toda hora, verificar o estado da propriedade imóvel. Nos termos do art. 523, só há transferência dos imóveis quando se verificar a transcrição das cartas de arrematação ou adjudicação".

Isto posto, fica perfeitamente esclarecido que, quando o Código Civil e decretos sobre os registros públicos, se referem à transcrição no Registro de imóveis de carta de arrematação e de adjudicação em hasta pública, têm evidentemente em vista a arrematação ou adjudicação de bens imóveis.

Ora, da carta de adjudicação, constante do processo não conste qualquer bem imóvel.

Por conseguinte, não era de ser transcrita no Registro de imóveis

O registro da carta de adjudicação foi feito no Registro de Títulos e Documentos, em 4 de setembro de 1926, por força do disposto no art. 26 da Lei n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 (vide Filadelfo de Azevedo pág. 62) que era a lei de imprensa em vigor naquela época e, pelo art. 4º parágrafo único do decreto 4.827, de 1924 "o registro que não fosse atribuído expressamente a outro ofício, pertenceria ao Registro de Títulos e Documentos".

Por demais, a atual lei de imprensa (decreto 24.776, de 14 de julho de 1934) determina que a matrícula dos jornais deverá ser feita no Registro de Títulos e Documentos (art. 4).

Por tudo isso se vê que o registro da carta de adjudicação não era, nem podia ser feito no Registro de Imóveis mas sim no Registro de Títulos e Documentos, como consta da carta de arrematação, porquanto, esse registro objetiva a publicidade do ato translativo do domínio — sistema instituído — Clovis, Cod. Civ. Com. pág. 65 — para a mutação do domínio por atos entre vivos. A publicidade e condição, ou melhor, tornou-se pela tradição do nosso direito, necessária a transmissão da propriedade — só destruível pelos meios regulares de direito.

Aliás, a situação que o próprio recorrido, não contesta, não nega apenas do que periclitava o direito do oponente porque, não registrada essa transferência no Departamento da Propriedade Industrial. De forma que, o recorrido sem negar o direito de propriedade, apega-se a essa situação de fato para que lhe seja dada a propriedade ou reconhecido o direito a propriedade de uma marca que pertence a outrem por título hábil e lhe estar por isto assegurado o seu uso e a sua aplicação.

O sistema de nossa legislação de marcas é declarativo da propriedade, não do fato do registro e sim da procedência do uso da mesma. E assim que Almeida Nogueira e Fischer Junior afirmam que a propriedade da marca é de direito natural e não de uma criação da lei que nasce da ocupação, que é um modo de adquirir domínio *jura gentium* e não do registro que é um modo *jura civil* ou *legere*.

O registro não atribui o direito ao uso da marca de preferência a quem de fato anteriormente a tenha usado, já sem todavia a registrar e continua Pinto Coelho, Marcas Comerciais e Industriais, declara e reconhece o direito de sua prioridade a quem tivesse adotado a marca — direito derivado do fato do uso. Essa propriedade não está dependente de qualquer formalidade — a sua existência é um fato — e esse fato se impõe a lei permite, é verdade, depositar a marca, esse depósito porém, não é de modo algum atributivo da propriedade — essa, no caso, está assegurada por legítimo título de propriedade que a lei protege como as demais propriedades legítimas; o registro é ad-

mas uma formalidade que o legislador exige para regularizar essa espécie de propriedade, pois que, antes, independentemente do registro da marca, já ela existe a favor do seu primeiro possuidor, título esse, que lhe dá o direito independente do registro de acionar o usurpador da marca que a tenha registrado, para reclamar indenização de perdas e danos.

No caso, seria a Propriedade Industrial chamar a si a autoridade do pelo registro que se pretende, anular um ato perfeito e acabado do Poder Judiciário que outorgou a marca em questão a outrem que não a recorrido.

Acresce mais que o recorrido não tem justo título que o habilite a impugnar o registro do recorrente porquanto, tendo obtido o dessa marca, esse direito decaiu, em virtude do disposto no art. 6º do decreto 22.990, de 1933, tendo sido mandado arquivar como se vê a fls. 15 do processo anexo — termo 39.562, e, como consequência, perdida a prioridade, se essa lhe pudesse ser atribuída, e todos os direitos que então o registro lhe concedera.

Por esses fundamentos e os doulous suprimientos que invoco dou provimento ao recurso para reformar o despacho que indeferiu o pedido, mandando registrar a marca nos termos da inicial de fls. 3 a 5.

Em 29 de junho de 1938. — *João Maria de Lacerda.*

Parecer

I — Reexaminando a matéria do presente recurso, em face dos processos anexos 19.640-35 e 25.640-36, bem assim tendo em vista o voto em separado do Sr. conselheiro João Maria de Lacerda, modifico meu parecer anterior (fls. 22), exarado na suposição de haver sido registrada a marca administrativa A RUA — termo 39.562, objeto do referido processo 19.640, de 1935.

Verificada a improcedência dessa suposição, não pôde subsistir a decisão parecer, fundado em premissa não verdadeira.

II — Dois eram os pedidos constantes da mesma expressão — A RUA — ambos a ser registrados como marcas destinadas a jornais. O primeiro, a requerimento de Nesso Fonseca Rocha, depositado com o termo 39.562, processo 19.640-35, e o segundo depositado por Frederico Pinho, com o termo 40.708, processo 24.305-35. Por isso mesmo que o termo 40.708 era o segundo em relação ao outro, 39.562, mandou-se, pelo despacho de fls. 9, que o segundo termo, objeto deste processo, aguardasse a solução do primeiro.

III — A marca depositada com o termo 39.562 foi mandada registrar por despacho que passou em julgado. Sucedeu, porém, que extraída a guia para pagamento da taxa do certificado relativo ao registro concedido, extração feita a 19 de junho de 1936, o interessado deixou de efetuar esse pagamento. Passados mais de seis meses de extraída aquela guia sem o pagamento da taxa do registro, que deveria ter sido paga dentro no prazo máximo de 90 dias, foi o processo do termo 39.562, depositado por Nesso Fonseca Rocha, mandado arquivar de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, por despacho publicado no "Diário Oficial" de 10 de maio de 1937.

Ora, o art. 6º do citado decreto n. 22.990 é positivo, declarando expressa e firmemente: "A inobservância, por parte dos interessados ou seus procuradores, dos prazos previstos neste decreto, importará no arquivamento definitivo dos respectivos processos, com a perda da prioridade para todos os efeitos."

III — O depositante do termo 39.562, dado o arquivamento do respectivo processo, perdeu a prioridade do seu pedido de registro, "para todos os efeitos", na linguagem da lei. Convicto dessa perda, pois o texto legal pela sua clareza não admite dúvidas, Nesso Fonseca Rocha depositou novo pedido, com o termo 47.716, processo número 25.646-36.

Neste processo também se mandou, coerentemente (fls. 8), que o termo 47.716 aguardasse a solução do termo 46.708, o qual ganhara agora prioridade, dado, como se viu, o arquivamento do processo pertinente ao termo 39.562.

IV — O pedido do termo 40.708, depositado por Frederico Pinho, que aguardava a solução do termo 39.562, mandado arquivar, teve o seguinte despacho: "Indeferido, de acordo com o que dispõe o art. 1º, letra c, do decreto n. 22.989, de 1933, tendo em vista os documentos juntos ao processo provendo a inscrição no registro competente do jornal a que se refere a marca ora apresentada, em nome do opoente". É sobre esse despacho que versa o recurso, interposto em tempo hábil, com as alegações de fls. 17, a meu ver procedentes. Tratando-se de registrar marca, como aqui se trata; se a do termo 40.708, do presente processo, aguardava a solução do processo relativo ao termo 39.562, arquivado este "com perda da prioridade para todos os efeitos" (decreto n. 22.990, art. 6º), a preferência para o registro passou, automaticamente, a pertencer ao depositante do termo 40.708.

É intuitivo. Quanto ao documento de fls. 14, a que alude o despacho recorrido, prova, realmente, que o jornal A RUA obteve alvará de matrícula no registro competente, em nome de Nesso Fonseca Rocha, a 17 de outubro de 1935. Mas antes dessa data, muito antes, a 25 de junho de 1936, Frederico Pinho, ora recorrente, promoveu, nesta Capital, perante o então juiz federal da 2ª Vara, uma ação executiva por promissória contra J. Santos & Comp., sendo-lhes penhorado para pagamento da dívida o título do jornal A RUA. Corridos os termos ulteriores do processo, foi esse título avaliado em \$1000\$000, e não tendo sido arrematado em hasta pública, à falta

de licitantes, o exequente requereu lhe fosse adjudicado, e o juiz lhe deferiu, e assim o decidiu por sentença que passou em julgado, conforme tudo consta da respectiva carta de adjudicação junta ao citado processo anexo 19.640-35.

Esse ato judicial, ato de sua natureza pública, enfeixado naquele instrumento público, tendo força de coisa julgada, deve ser aceito por todos como a expressão da verdade. *Res judicata pro veritate habetur.* Além disso, além de instrumento público, a carta que adjudicou ao recorrente a propriedade do título A RUA, em pagamento de uma obrigação cambial, o adjudicatário fê-la registrar no Registro de Títulos e Documentos, a cujo oficial competia então quaisquer registros que não estivessem ou não fossem atribuídos por lei a outro ofício. (Lei n. 973, de 1903, art. 1º, § 1º; decreto n. 4.775, de 1903, art. 3º, letra c).

Quanto ao art. 1º, letra c, do decreto n. 22.989, de 1933, em que também se funda o despacho recorrido, cujo dispositivo inclue entre os serviços a cargo do D.N.P.I. o de reprimir, dentro da esfera de suas atribuições, a concorrência desleal, não me parece cabível sua aplicação à espécie. Desde que o recorrente invoca a seu favor a autoridade da coisa julgada, cuja função positiva, como adverte o insigne João Monteiro, é afirmar irretroatamente a verdade, que todos a devem ter como tal ("Processo Civil", vol. 3º, § 236), não me parece lícito ver-se em tal procedimento, abonado pela autoridade da coisa julgada, um ato de concorrência desleal.

Nessas condições, concluo também de acordo com o Sr. conselheiro João Maria de Lacerda, propondo o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel, auditor.*

Declaração de voto do conselheiro Francisco Antônio Coelho

Vencido. A prioridade de uso do nome do jornal A RUA cabe, indiscutivelmente, ao recorrido que teve o cuidado de obter a necessária matrícula na Vara de Registros Públicos, formalidade essa obrigatória em face do art. 4º do decreto n. 24.776, de 1934, para efeito de sua circulação.

O recorrente, embora haja adquirido a propriedade do título idêntico, nenhuma anotação promoveu neste Departamento para valer contra terceiros, nem ressaltou os seus direitos na forma estabelecida no art. 68 do decreto n. 24.776, acima citado.

Nestas condições, nego provimento ao recurso, pelos fundamentos da decisão recorrida.

Em 29 de julho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.*

ACÓRDÃO N. 2.062

Processo 18.393-36 — termo 45.837.

Recurso 2.097.

Recorrente, The L. D. Caulk Co.

Recorrido, o D.N.P.I.

Marca TENACIN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a recorrente The L. D. Caulk Co. e recorrido o D.N.P.I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.*

Parecer

Ao pedido do registro da marca TENACIN destinada a certa espécie de cimento dental (cl. 10), foi apontada, como impeditiva, a marca internacional n. 80.770, de nome TENACIT, já registrada em nome de outrem para produto da mesma classe, sendo o registro denegado.

Atendendo, porém, a que da proteção no Brasil dessa marca impeditiva desistiu o respectivo titular, conforme o declara o Arquivo na informação de fls. 29 v., e não havendo, além desse, outro obstáculo ao registro; propomos o provimento do recurso para o efeito de ser o pedido afinal deferido.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel, auditor.*

ACÓRDÃO N. 2.063

Processo 4.807-36 — termo 42.378.

Recurso 2.099.

Recorrente, M. Tebaro.

Recorridos, Aureo Barros e o D. N. P. I.

Marca — QUINA PETROLEO ANTISEPTICO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente M. Tebaro e são recorridos Aureo Barros e o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 41-42.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.*

Parecer

I — Vê-se do processo anexo 22.822-35, termo 40.341, que M. Tebaro, ora recorrente, havia requerido o registro da marca denominada QUINA CRISAN, na classe 48, registro que, concedido, foi afinal denegado por decisão unânime deste Conselho, ao recurso interposto ali por Aurco Barros, ora recorrido, constante do acórdão 1.197, na conformidade do parecer desta Auditoria exarado a fls. 49 "usque" fls. 52 do supradito processo, e do qual lícito nos seja reproduzir aqui sua parte final: — "Entre os serviços a cargo do D. N. P. I. está o de reprimir, dentro da esfera de suas atribuições, a concorrência desleal. Ato de concorrência desleal, segundo o define a Convenção de Paris, revista em Haia (art. 10 "bis"), lei entre nós, é todo ato de concorrência contrário às práticas honestas em matéria industrial ou comercial, devendo ser especificamente proibidos, todos e quaisquer fatos susceptíveis de criar confusão, qualquer que seja o meio empregado, com os produtos de um concorrente. Certo que o recorrido é titular da marca denominada CRISAN, para perfumarias; nem por isso deixa de praticar um ato de concorrência desleal, querendo aqui registrá-la de novo sobre um rótulo em tudo e por tudo parecido ao da marca do recorrente — QUINA PEROLEO — isso já se vê, para o efeito preconcebido de estabelecer a confusão dos respectivos produtos. Não importa que a marca do recorrente, segundo o seu registro, possa variar de cores, se é certo que é a usa, e é conhecida do público, aposta ao rótulo cujas cores e disposições lhe tenta usurpar o recorrido. A ninguém é lícito apoderar-se desses elementos, e nas condições já usadas pelo recorrente, com o fim tendencioso de lhe desviar a freguesia. É concorrência desleal, pela confusão dos produtos ou mercadorias. E desde que se possa dar essa confusão, o registro à marca tendente a criá-la deve ser denegado. Pelo exposto, entendo que o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o efeito de ser afinal denegado o registro."

II — O Conselho, portanto, já repeliu, por decisão unânime, a tentativa audaciosa da concorrência desleal que disfarçada na marca denominada CRISAN, diferente, sem dúvida, do nome QUINA PETROLEO, queria iludir o consumidor pelo rótulo dos produtos congêneres, empregando no produto CRISAN rótulo idêntico ao do produto QUINA PETROLEO.

III — Havendo o titular dessa marca requerido aqui novo registro dela, reivindicando a combinação das cores em que sempre a usou, circunstância, como se viu, já verificada e reconhecida pelo Conselho, eis que o titular da marca CRISAN procura impedi-lo, alegando que isso importaria na imitação de sua marca pelo titular da marca QUINA PETROLEO.

Ora, estando provado precisamente o contrário, isto é, que a concorrência desleal não tem sido do recorrido em relação ao recorrente, mas do recorrente contra o recorrido; somos pela confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso. Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.064

Processo 16.000-36 — Termo 45.176.

Recurso 2.131.

Recorrente, Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A.
Recorridos, Modesto Carvalho de Araujo e o D. N. P. I.

Título de estabelecimento — FARMÁCIA E DROGARIA ARAUJO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Silva Araujo-Roussel S. A. e são recorridos Modesto Carvalho de Araujo e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para ser afinal denegado o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 27.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Atendendo a que já existe registrada a marca n. 52.084 denominada FARMÁCIA SILVA ARAUJO, par produtos farmacêuticos (cl. 3), não nos parece lícito conceder-se a terceiro o registro do título de estabelecimento FARMÁCIA E DROGARIA ARAUJO, que colide evidentemente, com a denominação daquela marca registrada.

Nessas condições, propomos o provimento do recurso para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.065

Processo n. 6.938-31 — Termo 42.916.

Recurso n. 2.132.

Recorrente, José Carlos de Moura Barcelos.
Recorridos, Arnaldo Lopes e o D. N. P. I.

Marca — IODALGAN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Carlos de Moura Barcelos e são recorridos Arnaldo Lopes

e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por voto unânime, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 33.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Parecendo-nos, salvo melhor juízo, haver possibilidade de erro ou confusão entre a denominação IODORGAN da marca 48.192, já registrada para produto farmacêutico (cl. 3), e a denominação IODALGAN, de cujo registro aqui se trata para produto da mesma classe; propomos a confirmação do despacho que afinal indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.066

Processo n. 22.170-36 — Termo 46.828.

Recurso n. 2.134.

Recorrente, Antonio Braga.

Recorridos, Granado & Cia. e o D. N. P. I.

Marca — IAMO-CALCIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Antonio Braga e são recorridos Granado & Cia. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação IAMO-CALCIO da marca apresentada aqui a registro para produto farmacêutico (cl. 3) e a denominação HOMOCALCIO da marca n. 22.169 já registrada em nome de terceiro, para produto farmacêutico; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.067

Processo n. 25.622-36 — Termo 47.711.

Recurso n. 2.135.

Recorrente, Instituto Pinheiros Ltda.

Recorridos, Laboratório Geyer Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — BUCCO ANTICOLI

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto Pinheiros Ltda. e são recorridos Laboratório Geyer Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por voto unânime, confirmando, assim, o despacho concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca BUCCO ANTICOLI de cujo registro se trata aqui para produto farmacêutico, e a marca BUCCO-VACCINA da recorrente, já registrada para produto da mesma espécie; proponho a confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.068

Processo n. 25.623-36 — Termo 47.712.

Recurso n. 2.136.

Recorrente, Instituto Pinheiros Ltda.

Recorridos, Laboratório Geyer Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — BUCCO ANTICOLI DYSENTERICA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto Pinheiros Ltda. e são recorridos o Laboratório Geyer Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por voto unânime, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação BUCCO ANTICOLI DYSENTERICA, da marca apresentada aqui a registro, para produto farmacêutico, e a denominação BUCCO VACCINA, já registrada em nome da recorrente para produto da mesma classe; proponho a confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.069

Processo n. 24.939-36 — termo n. 47.543.

Recurso n. 2.137.

Recorrente, Alfredo de Sá Corrêa d'Araujo.

Recorrido, D.N.P.I.

Marca — GASTRO SEDIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Alfredo de Sá Corrêa d'Araujo e recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação GASTRO-SEDIL de marca apresentada aqui a registro, para produto farmacêutico, e a marca n. 49.414, GASTRO-BEDINE, já registrada em nome de outrem para produto da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.070

Processo n. 26.772-36 — termo n. 48.028.

Recurso n. 2.139.

Recorrente, Aureliano Martins da Silva.

Recorridos, Moura Brasil & Comp.; S. A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (I.N.I.C.S/A) e o D.N.P.I.

Marca — VINO-SAN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Aureliano Martins da Silva e são recorridos Moura Brasil & Comp.; S. A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (I.N.I.C.S/A) e o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, para o efeito de ser confirmado o despacho recorrido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 31.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação VINO-SAN da marca apresentada a registro, para produto farmacêutico, e as denominações RHINOSAN da marca número 33.705 e VISCOSAN da marca n. 39.522, ambas já registradas em nome de terceiros, para produtos da mesma classe; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.071

Processo n. 26.774-36 — termo n. 48.030.

Recurso n. 2.140.

Recorrente, Afonso Marques Junior.

Recorrido, D.N.P.I.

Marca — Um segundo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Afonso Marques Junior e recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, negar provimento ao recurso para o efeito de ser confirmando o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Mantendo o despacho denegatório do registro aqui pedido, o diretor geral do D.N.P.I. assim se expressa, fls. 16:

"Mantenho o despacho.

A confusão não decorre unicamente da semelhança fonética ou homográfica das expressões adotadas como marca.

Casos há em que o consumidor pode ser iludido por simples associação de idéias.

A respeito poder-se-á citar o exemplo clássico da recusa do registro da palavra *Reverendo* por imitativa de *Padre*, quando aplicadas ao mesmo produto sabão o que foi configurado por decisão judiciária.

Entendo que já havendo registrada a marca — Um minuto, destinada a um preparado farmacêutico, não há como admitir-se a expressão — Um segundo — para produto da mesma natureza e aplicação.

A meu vêr, será possível a confusão ideológica que o próprio Conselho já reconheceu em algumas de suas decisões.

A propósito caberia ainda repetir a lição de Gama Cerqueira, assim expressa no seu conceituado livro — *Privilegio de Invenção e Marcas de Fábrica e de Comércio*:

"Outra forma de imitação perigosa é a que procura estabelecer confusão com a marca legítima, por meio da idéia que esta sugere ao espírito. Há marcas que despertam ao consumidor a idéia do produto, de sua natureza, de suas qualidades, de sua utilidade, dos fins a que se destina, etc. O emprego de outra marca, embora materialmente diversa, embora inconfundível pelo seu aspecto, mas que desperte a mesma idéia, pode ocasionar confusão e induzir o consumidor, em erro. Embora dissemelhante em seu conjunto, não hesitamos em dizer que essa marca constitui imitação e imitação punível, porque o critério legal nesse assunto é a possibilidade de erro ou confusão".

(Nota 298 — fls. 408).

O procurador do recorrente, em vez de contestar o fundamento da decisão recorrida com a necessária elevação, demonstrando melhores conhecimentos da matéria e aduzindo razões convincentes, vale-se, como habitualmente o faz, de pilherias infantis e termina ensinando qual a diferença entre as duas palavras.

Embora exprimam espaço de tempo diferente que ninguém ignora, não há dúvida que as expressões — Um minuto e um segundo — aplicadas a preparado farmacêutico, poderão trazer confusão ao espírito do consumidor, pela idéia de maior rapidez na cura, o que constitui ato de concorrência desleal.

No caso deve-se ainda ter em vista que o recorrente impetrou o registro como marca genérica quando, evidentemente, a expressão — Um segundo — só poderá designar uma especialidade farmacêutica.

Pelos motivos expostos sou de parecer que o recurso não merece provimento." — *Francisco Antonio Coelho*.

De inteiro acordo com essas judiciosas considerações, propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.072

Processo n. 28.454-36 — termo n. 48.366.

Recurso n. 2.141.

Recorrente, Michel Adayme.

Recorrido, D.N.P.I.

Marca REVEILLON

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Michel Adayme e recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Ressalvando o ponto de vista desta auditoria, já manifestado em numerosos casos aqui julgados pelo Conselho, quanto à interpretação do art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.073

Processo n. 20.632-36 — termo n. 46.632.
 Recurso n. 2.112.
 Recorrente, Pedro Baldassarri & Irmãos.
 Recorrido, D.N.P.I.

Marca — PNEUMOLYS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrente Pedro Baldassarri & Irmãos e é recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

O registro aqui pedido a denegado é da palavra de fantasia PNEUMOLYS para produto farmacêutico (cl. 3). Foi denegado por se considerar a denominação da marca (PNEUMOLYS) imitação de PNEUMOGÈNE RENARD e PNEUMOFIL, já registradas em nome de terceiros para produtos da mesma espécie.

Sendo de uso comum, pertencente a todos, inapropriável a título exclusivo, o prefixo PNEUMO originário do grego *pneuma*, tanto assim que depois de registrada a marca PNEUMOGÈNE admitiu-se o registro PNEUMOFIL, e não nos parecendo que do emprego desse prefixo nas três denominações, PNEUMOLYS, registrar, PNEUMOGÈNE RENARD e PNEUMOFIL, já registradas, possa resultar erro ou confusão para o consumidor; somos pelo provimento do recurso para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.074

Processo n. 26.655-36 — termo n. 47.957.
 Recurso n. 2.146.
 Recorrente, Pereira de Sousa & Comp.
 Recorrido, D.N.I.

Título de estabelecimento — PADRÃO DA MODA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Pereira de Sousa & Comp. e é recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 17.

Conselho de Recursos, 29 de julho de 1938. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Confirmando o despacho que aqui indeferiu o presente pedido de registro, o diretor do D.N.P.I. assim se expressa:

"Mantenho o despacho.

A própria formação do clichê deixa evidente o intuito de salientar a palavra MODA como elemento essencial do título.

Por outro lado, a alegada divergência de classes não justificaria, na hipótese em apreço, o registro pleiteado tendo em vista a semelhança do gênero de comércio explorado. O Conselho de Recursos melhor resolverá. — Francisco Antonio Coelho.

Também assim nos parece. Pelo que, propomos a confirmação do despacho denegatório do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recurso, 29 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 13 de agosto de 1938

Privilégios de invenção

Schneider & Cie. — Espoleta de percussão com uma segurança, desaparecendo depois de feito o tiro (termo 12.045). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Juan MacDonald — Novo processo para a obtenção duma cobertura ou revestimento de recipientes de madeira, papelão, papel, tecidos vegetais e animais, objetos metálicos e similares e produto destinado para tal cobertura (termo 18.793). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Valdemar Teixeira de Freitas — Novo processo de fabricação de bobinas eletro-magnéticas (termo 18.876). — Deferido, como requerido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

José Schroll — Chave automática afim de ligar e desligar motores com dispositivo disjuntor de corrente máxima e tensão mínima (termo 19.195). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Gesellschaft fur Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — Processo para a preparação de produtos de condensação partindo-se de aminotriazinas, de compostos contendo grupos alcoólicos, e de aldeídos (termo 19.559). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Dr. Kurt Bratring e Internacional Containers Ltda. — Dispositivo para remover artigos moldados dos moldes de imersão por meio de ar (termo 20.161). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Schering A. G. — Processo de preparação de hormônios dihidrofoliculares isômeros, seus análogos pobres em hidrogênio e seus derivados (termo 20.233). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Soerén Valter Soerensen e Carlos Ranheim — Novo dispositivo para armazenagem e transporte de peixe vivo (termo 20.475). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Stoom-Meelfabriek "Holland" N/V — Dispositivo para contar e registrar sacas e meios de embalagem semelhantes, cheios de um material de qualquer espécie (termo 20.539). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

IIG Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de obtenção de imagens multicores substrativas (termo 20.603). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Lívio Benini — Dispositivo para guardar e extrair fósforos, alfinetes e semelhantes objetos com cabeça (termo 20.174). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Manuel de Oliveira — Ratoeira (termo 20.459). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Registro de marcas

Companhia "Gessy" S. A. — VITAMINA DA BELLEZA — classe 46 (termo n. 55.402). — Registre-se.

Rolf Luiz Metzel — TOUFALINA — classe 48 (termo n. 55.540). — Registre-se.

Benedito Marins — MARCINOSE — classe 42 (termo 55.767). — Registre-se.

Alberto Coccozza S. A. — DIAMANTE AZUL — classe 41 (termo n. 55.785). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Prado & Cia., Ltda. — ESTANCK — classe 3 (termo n. 55.839). — Registre-se.

British Drug Houses, Limited — STREPTAN — classe 3 (termo n. 55.850). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Orabe & Machado — COLOSAL — classe 2 (termo 56.151). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 53.189.

Instituto Bioterápica Americano Ltda. — ULTRAION — classe 3 (termo 56.259). — Registre-se.

Instituto Bioterápico Americano Ltda., — TINCTAN — Classe 3 (termo 56.260). — Registre-se.

Rudolf Bielschowsky — KAIRO-GIOCONDA — classe 56.304). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 20.595.

Produtos Roche S. A., — BENERVA — classe 3 (termo 56.350). — Registre-se.

Laboratório Medical Limitada — GRIPPOSANYL — classe 3 (termo 56.357). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 50.929.

V. Bernardi & Filho — SANABRONCHIO — classe 3 (termo n. 54.406). — Registre-se.

Ubaldo Massara & Cia., Ltda., — XIPA — classe 41 (termo 56.409). — Registre-se.

Josiah France, Ltda., — POLARBREEZE — classe 82 (termo 56.431). — Registre-se.

Francisco Picareli — ALGIOFRENIL — classe 3 (termo número 56.499). — Registre-se.

Joaquim Azevedo — MIMO DO CÉO — classe 41 (termo 56.524). — Registre-se.

L. Picolo & Cia., — ALUMBESIN — classe 3 (termo 56.542). — Registre-se.

Fels and Company — FELS-NAPTHA — classe 46 (termo número 56.543). — Registre-se.

José Mota Maia — REVISTA DE DIREITO APLICADO — classe 60 (termo 56.578). — Registre-se.

Ubaldo Massara & Cia., Ltda. — FIBRINOLYSA — classe 3 (termo 56.676). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Souto & Barbosa — AO BANDOLIM DE OURO — classe 9 (termo 48.196). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Manuel Ferreira Pinto — MODELO X — classe 36 (termo número 56.269). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507 de 1934.

Reconsiderações de despachos

Matar & Cia., Ltda. (6.829-38), recorreram do despacho que deferiu o modelo industrial depositado sob o n. 19.366 por Albano Correia & Cia.). — Tendo em vista o recurso interposto e;

Considerando que os consultores técnicos, apreciando as razões de recurso, reconheceram faltar ao modelo apresentado o requisito essencial da originalidade;

Considerando que, desta arte, não cabe ao mesmo a proteção legal impetrada, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 11 de fevereiro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 35), no sentido de indeferir o pedido de patente de modelo industrial, para "um novo feitio, forma ou configuração de fechos de cintos", apresentado pela firma Albano, Correia & Cia., estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, por não preencher as condições no art. 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

Mário Enrieti (7.211 de 1938) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 19.358). — Tendo em vista o recurso interposto e;

Considerando que os consultores técnicos, apreciando as razões de recurso, afirmam ser, efetivamente, original, o pedido em apreço e não colidir com as patentes mencionadas no parecer de primeira instância;

Considerando que, diante do novo exame, nada impede a privacidade, cumprindo também acrescentar que nenhuma impugnação foi feita por qualquer interessado, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 27), no sentido de conceder a patente de invenção, requerida por Mário Enrieti, engenheiro, italiano, residente na Capital do Estado de São Paulo, para "um novo sistema de fechamento de tampinha de folha no vasilhame em geral", correspondente ao termo de depósito n. 19.358.

Recurso interposto pela Fábricas de Linhas Búfalo S. A., contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Buffalo", termo 8.764). — Tendo em vista o recurso interposto e;

Considerando que a marca apontada como impeditiva, foi transferida para a sociedade recorrente, por ato que já passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o único fundamento da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial", de 10 de agosto de 1937 (Boletim do DNPI número 179), no sentido de conceder registro à marca mista — BÚFALO — apresentada pelas Fábricas de Linhas Búfalo S. A., estabelecida nesta Capital, destinada a "retroz de algodão em carreteis, mechas, bobinas, tubos de papellão ou novelos para bordados e crochê", da classe 22, e correspondentes ao termo de depósito número 48.764.

Transferências de patentes

Luis Liscio (4.902-38 — transferência para o seu nome da patente n. 24.117 concedida a Henrique Babini), Williem Mazzocco (11.343-38 — transferência para o seu nome da patente n. 25.006 concedida a Gustavo Knopp), Máquinas Piratininga Ltda., (8.038-38 — transferência para o seu nome da patente n. 23.153 concedida a Pedro Romero). — Anotem-se as transferências e dêem-se as certidões.

Caducidade de Marcas

Gomes Ferreira & Cia. (20.675-38 — requereram a caducidade da marca "Cavallo Preto", registrada sob o n. 18.876 em nome de Cunha, Ribeiro & Cia.) — Indefero o pedido de caducidade por não ter o requerente prestado os esclarecimentos exigidos sobre os documentos exibidos para provar o abandono da marca.

Laboratório Fides Limitada (23.417-36) — requereu a caducidade da marca "Espamosina" registrada sob o n. 34.295 por Sílvio (Soli). — Indefero o pedido de caducidade por não haver sido devidamente comprovado o desuso da marca. As certidões juntas ao processo demonstram que a falta de licenciamento do produto não se verificou durante três anos consecutivos, como exige o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Arquivamento de marcas internacionais

Foram mandadas arquivar as marcas internacionais de números 84.863 (Fiona), 84.866 (N.P.I.), 84.867 (N.P.I.) e 84.911 (Mera) para todos os artigos reivindicados, exceto quanto às especialidades farmacêuticas, visto não terem os respectivos titulares satisfeito a exigência relativa ao art. 119, do decreto n. 20.377 de 1931.

Quanto às marcas 84.889 (Piroval), 84.896 (Bioglucal) e 84.898 (Ribeirinha), destinadas a assinalar especialidades farmacêuticas, nego o arquivamento, pela falta do cumprimento da exigência imposta pelo citado art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Foram mandadas arquivar as marcas internacionais de ns. 87.774 (Comprese), e 87.811 (Seriodato) quanto às especialidades farmacêuticas, visto terem os respectivos titulares satisfeito a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Quanto às marcas 87.778 (Angihormol), 87.779 (Exsugil), 87.780 (Minurex), 87.781 (Bioxyol), 87.802 (Hepadrainase), e 87.805 (Virexor), arquivem-se para todos os artigos reivindicados, exceto para assinalarem especialidades farmacêuticas, visto não terem os seus titulares satisfeito a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Arquivamento de processo

Milton Garcia & Cia., Ltda., (termo 53.353 — Ouro Verde). — Arquive-se o processo de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990 de 1933.

Exigências

William Henry Vale (Júnior) (termo 18.755). — Apresente novos relatórios redigidos com mais clareza e precisão, conforme os técnicos.

Laboratório Suarry do Brasil, S. A. (termo n. 54.709). — Apresente nova procuração em nome da sociedade requerente, prove a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931 e, bem assim, que pode fazer uso do nome comercial constante do clichê.

A. Guidi Bufarrini, S. A. (termo n. 52.950). — Satisfaga o pagamento da taxa de prorrogação e, bem assim, a exigência do artigo 119, do decreto n. 20.377, relativa ao exercício de 1938.

Alois Eberhardt (termo n. 18.349). — Apresente novos relatórios redigidos de acordo com exigência do técnico.

Laboratórios Suarry do Brasil, S. A. (termos ns. 54.801 e 54.595). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931 e prove que pode fazer uso do nome comercial constante do clichê.

Laboratórios Suarry do Brasil, S. A. (termo n. 54.711). — Apresente nova procuração em nome da sociedade requerente, prove a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931 e, bem assim, que pode fazer uso do nome comercial constante do clichê.

Irineu J. Miranda (termo n. 60.842). — Prossiga-se como registro novo, devendo o requerente apresentar novos exemplares sem referência à renovação publicando-se o clichê.

Monarch Machine Tool Company (termo n. 60.855). — Apresente novo clichê, de acordo com o registro anterior, bem como a procuração e o certificado do país de origem.

R. Avenarius & Comp. (termo n. 55.948). — Mantenho as exigências.

Alves, Azevedo & Comp (termo n. 60.882). — Prossiga-se como registro novo, devendo os requerentes apresentar novos exemplares sem referência à renovação e publicando-se o clichê.

Irmãos Sahagoff & Comp. (termo n. 59.526). — Apresentem novos exemplares da marca, satisfazendo as exigências do Arquivo.

Henrique Arcuri (termo n. 39.927). — Apresente novos exemplares do título referindo-se, apenas, à classe 60, tendo em vista a natureza do gênero de indústria explorado.

William Barbour & Sons Ltd. (termos ns. 60.492 e 60.491). — Apresente novos exemplares da marca reivindicando somente "os fios torcidos". Quanto aos demais artigos requeiram, em separado, novo pedido.

Seixas & Comp., Ltda., (termo n. 54.766). — Apresentem, preliminarmente, novos exemplares dos quais conste o domicílio da firma requerente.

Sociedad Anônima La Martona (termo n. 54.617). — Prove o uso da marca, nos três últimos anos, tendo em vista a data em que foi requerida a renovação.

J. Ribeiro Branco (termo n. 59.305). — Prossiga-se como registro novo, devendo o requerente apresentar novos exemplares sem referência à renovação e publicando-se o clichê.

Companhia Introdutora de Buenos Aires, Sociedade Anônima (termo n. 60.507). — Prossiga-se como registro, devendo a requerente apresentar novos exemplares sem referência à renovação e excluindo das reivindicações "papel para fumar".

Carlos Aenishaenslin Filho (termo n. 54.889). — Prove o alegado.

Fernando Ferraz (termo n. 54.243). — Preste esclarecimentos quanto à divergência de nomes apontada pela Seção.

José Francisco Aranha (termo n. 56.691). — Apresente novos exemplares da marca reivindicando somente "ferros de engomar elétricos", tendo em vista a classe reivindicada.

Lojas Brasileiras, S. A. (termo n. 56.721). — Preste esclarecimentos.

J. S. Lima Junior (termo n. 55.115). — Apresente novas vias descritivas como marca genérica.

Club Municipal (termo n. 56.105). — Apresente novas vias descritivas melhor precisando a natureza do registro e junte prova do reconhecimento da sociedade requerente.

José Gonçalves Vieira (termo n. 54.522). — Apresente novas vias descritivas excluindo a proteção para manteiga e quaisquer produtos de laticínios.

Prorrogação de prazo

Rheingantz & Franco Limitada (termo n. 55.688). — Concedido o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

Nicolau Peres (termo n. 56.683). — Aguarde-se solução do termo n. 52.438.
 Quintino Pinheiro (termo n. 54.577). — Aguarde-se solução da caducidade da marca n. 25.274.
 Frasca & Comp., Ltda. (termo n. 51.712). — Aguarde-se solução do termo n. 45.684.
 Manuel F. da Silva Bastos (termo n. 56.048). — Aguarde-se solução da transferência da marca n. 49.675.
 Francisco Mazorca (termo n. 55.990). — Aguarde-se solução do termo n. 51.815.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 13 de agosto de 1938

Exigências

Ferro Enamel Corporation, Soc. Anônima (termo n. 20.703). — Preste esclarecimentos.
 Entreprises Electriques Fribourgeoises (termo n. 18.734). — Cumpra a exigência do técnico.

Diversos

Guggenheim Brothers (18.221-38), Standard Brands Incorporated (18.239-38), Continental Oil Company (18.417-38) e Pipe & Tube Bending Corporation of America (18.418-38). — Comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

Karl Heinrich Meier (17.898-38). — Sim.
 Alberto Amadeu Lohmann (18.290-38 junto ao termo 19.346). — Dê-se vista.

Gas Tool Patents Corporation (17.967), Standard Electric S. A. (17.969-38), Pietro Crosti (termo n. 20.820), e Babcock & Wilcox Limited (termo n. 20.956). — Juntem-se.

Société pour l'Etude et l'Exploitation des Matières Lumineuses (17.925-38) e Grassi & Comp. (17.987-38). — Juntem-se e volte ao técnico.

Geraldo Henrique Woerdenbag e Geraldo Henrique Woerdenbag Filho (18.000-38). — Juntem-se e volte ao técnico, fazendo-se oportunamente as anotações.

Antônio Giorgio Marrano (18.025-38). — Juntem-se e volte ao técnico.

Noticiário**NOTIFICAÇÕES**

É convidada a Companhia Antártica Paulista a comparecer a este Departamento, afim de legalizar o instrumento de mandato (termo n. 54.400).

— São convidados Martins Pimenta & Comp. a comparecerem a este departamento, afim de revalidarem os selos de substituição de fls. 17, do termo n. 48.534

São convidados Alberto Engelbrecht, Carlos Bartolomé Engelbrecht e Miguel Vedia a comparecerem a este departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do privilégio depositado sob o n. 18.877.

— É convidado Otilio Ricotti a comparecer a este departamento afim de apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a procuração referente ao recurso protocolado sob o n. 18.412-38 junto ao termo 18.877.

— É convidado Guilherme Gauthier Jenne a comparecer a este departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do privilégio depositado sob o n. 19.231.

RECURSOS

Harry Hartbrecht (18.444, de 9-8-38) apresentou réplica ao recurso referente ao privilégio depositado sob o n. 19.727.

Abelardo Leite Sobrinho (18.262, de 6-8-38) apresentou aditamento ao recurso referente ao privilégio depositado sob o número 20.295.

CADUCIDADE DE MARCA

Romeu Rodrigues (15.879, de 12-7-38) requereu a caducidade da marca de Berna — "Ultraferran" (n. 68.566), de Kade's Medizinish.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPÓSITO**

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 10.204, de 1923).

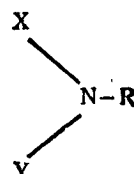
§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.262, de 6 de agosto de 1938.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para a obtenção de compostos piperidínicos" (patente de invenção):

Processo para a obtenção de compostos piperidínicos, caracterizado pelo fato de condensar arilacetônitrilos contendo um grupo metilênico não substituído, em presença de um agente que provoca a separação de ácido halogenídrico, com aminas da fórmula



(na qual X e Y representam um grupo beta-halogeno-alcílico e R um radical arílico, alcílico, aralalcílico ou cicloalcílico) e de transformar eventualmente os nitrilos dos ácidos piperidina-carboxílicos obtidos nos ácidos, ésteres ou amidas correspondentes.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 7 de agosto de 1937, sob o n. J-58 773 IV al 12 p.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

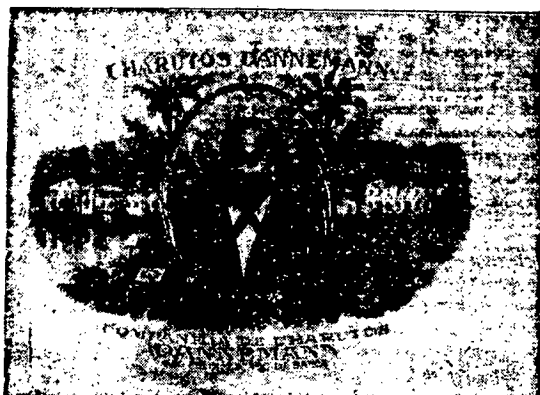
Termo n. 61.325 de 12-8-38.
Produtos Higiênicos, Limitada — Capital Federal.



Classe 55 — Preparados para conservar e polir assoalhos, móveis, mármore, calçados, metais e objetos em geral.

Termo n. 61.326 de 12-8-38.

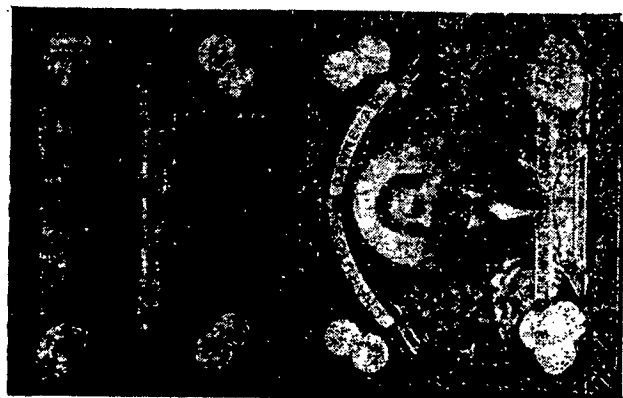
Companhia de Charutos Dannemann — São Felix — Est. da Baía.



Classe 44 — Charutos.

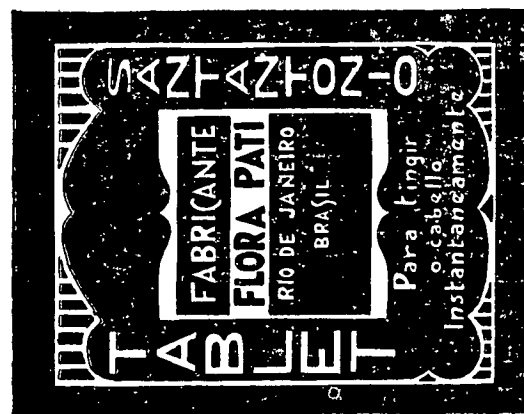
Termo n. 61.327 de 12-8-38.

Companhia de Charutos Dannemann — São Felix — Est. da Baía.



Classe 44 — Charutos.

Termo n. 61.328 de 12-8-38.
Flora Pati — Capital Federal.



Classe 48 — Preparado para tingir o cabelo.

Termo n. 61.329 de 12-8-38.
Otávio Cimati — São Paulo.



Classe 55 — Pasta para calçados, cera para soalhos, pomadas para capotas de automóveis.

Termo n. 61.331 de 12-8-38.
Osvaldo Ramos — São Paulo.



Classe 41 — Queijos.

Termo n. 61.333 de 12-8-38.

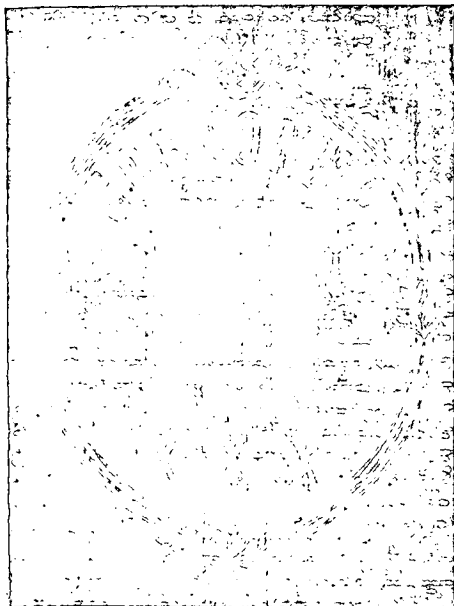
Sebastião Pinto Leite — Capital Federal.

VITOZE

Classe 42 — Nectar.

Termo n. 61.334 de 12-8-38.

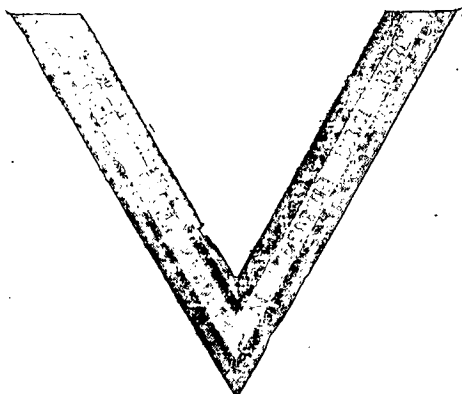
Sequeira Jorge S. A. — Capital Federal.



Classe 23 — Cretone.

Termos ns. 61.336 e 61.337 de 12-8-38.

Affonso Giaffone & Irmão — São Paulo.



Classe 8 — Aparelhos para banhos de duchas; aparelhos para banhos de assento; aparelhos para bidês; aparelhos para banheiras; aparelhos para lavatórios; válvulas automáticas para vasos sanitários; aquecedores d'água a gás; caixa automática para vasos sanitários; fogões e fogareiros a gás.

Classe 12 — Torneiras de macho ou pressão, simples ou conjugadas; torneiras de boia; bicas; registros de pressão ou de macho; registros de pena; chuveiros; ladrão; saída e entrada de água; válvulas para lavatórios, banheiras e tanques; misturadores. Artigos sanitários de ferro esmaltado; pias, bidês, banheiras latrinas, lavatórios, bacias para banho dos pés e assento; receptáculos, despejos, bebedouros, escarradeiras, mistérios e lavamãos.

Termo n. 61.335 de 12-8-38.

Sotto Maior & Comp. — Capital Federal.



Classe 23 — Pelúcia de algodão em peça.

Termo n. 61.338 de 12-8-38.

Química Farmacêutica Paulista Ltda. — São Paulo.

SKIPERQUÍMICA FARMACÊUTICA PAULISTA L^{DA}
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 61.339 de 12-8-38.

Fontoura & Serpe — São Paulo.

FONTOURA & SERPE
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 61.340 de 12-8-38.

Cooper, McDougall & Ribertson Limited — Berkhamsted, Harfordshire, Inglaterra.

*Apataberre*Classe 2 — Preparado que serve para matar o berne morgado.
(Renovação).

Termo n. 61.341 de 12-8-38.
Laboratório Romuald Gallier — Paris — França..

ENTEROPECTINE

Classe 3 — Preparados farmacêuticos.

Termo n. 61.342, de 12-8-38
Ritter & Rangel — Taquara — Estado do Rio Grande do Sul

ROLANTE

Classe 41 — Alfafa, amendoim, arroz, banha, batata, farinha, feijão, lentilhas e polvilho

Termo n. 61.345, de 12-8-38
Meireles, Sousa & Comp. — Antonina — Estado do Paraná

TAZURUBA
ERVA MATE ESPECIAL

Classe 41 — Erva

Termo n. 61.346, de 2-8-38
Meireles, Sousa & Comp. — Antonina — Estado do Paraná

ERVA MATE
Radiante
ESPECIALÍSSIMA

Classe 41 — Erva mate

Termo n. 61.348, de 12-8-38
Heinz Eugen Kunz — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

KUNZ BITTER
APERITIVO ESTOMACAL



Classe 42 — Bitter

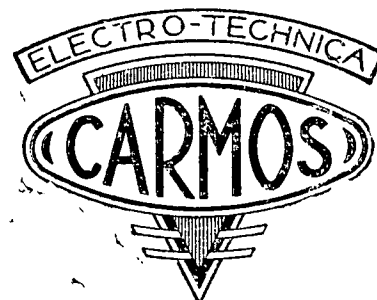
Termo n. 61.347, de 12-8-38
Meireles, Sousa & Comp. — Antonina — Estado do Paraná

**ERVA (MATE)
RELIQUIA**

Classe 41 — Erva mate

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 61.330, de 12-8-38
Carvalho & Lemos Ltda. — São Paulo



Classe 6, 8 e 12 — Título

Termo n. 61.332, de 12-8-38
Oswaldo Ramos — São Paulo

CASA RAMOS



Classe 41 — Título

Termo n. 61.313, de 12-8-38
Rafael Israel & Filhos — Capital Federal

RIVOLI

Classes 23, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37 — Título

Termo n. 61.314, de 12-8-38
Menezes, Carvalho & Companhia Limitada — Capital Federal

Palissy

Classes 11, 12, 14, 15, 40, 50, e 60 — Título